

# Contrato n. 02/2017



Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota, sob demanda

**CNU** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

# Sumário

Estudos preliminares.....	1
Plano de trabalho .....	41
Parecer AJU.....	47
Pregão eletrônico.....	51
Preâmbulo .....	52
Anexo I – Termo de referência .....	80
Anexo II – Estimativas de preço.....	217
Anexo III – Minuta do contrato .....	226
Parecer AJU.....	262
Relatório CPL .....	269
Parecer AJU.....	273
Contrato.....	275
Parecer AJU.....	304
Parecer AJU.....	306
Parecer AJU.....	309
Primeiro termo aditivo .....	315
Parecer AJU.....	319
Segundo termo aditivo .....	325
Parecer AJU.....	330
Terceiro termo aditivo.....	335
Parecer AJU.....	339
Quarto termo aditivo.....	345
Parecer AJU.....	348
Quinto termo aditivo .....	354
Parecer AJU.....	361



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## Estudos Preliminares

---

*Contratação de serviços técnicos de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação do CNJ.*



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## SUMÁRIO

Sumário .....	2
1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14).....	4
1.1 Contextualização .....	4
1.2 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I).....	6
1.2.1 O escopo da proposta de contratação .....	6
1.2.2 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a).....	6
1.2.3 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b).....	7
1.2.4 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a).....	8
1.2.5 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b) .....	8
1.2.6 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c) .....	8
1.2.7 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d).....	8
1.2.8 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e).....	8
1.2.9 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f).....	8
1.2.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV) .....	8
1.2.11 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III) .....	11
1.2.12 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a) .....	12
1.2.13 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b) .....	12
1.2.14 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c) .....	12
1.2.15 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d).....	13
1.2.16 Adequação do Ambiente do Órgão (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f) .....	13
1.2.17 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g) .....	14
2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15).....	14
2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I) .....	14
2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II).....	14
2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e).....	15
2.3.1 Planejamento da Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e).....	17

2



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

2.4	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b) .....	18
3	ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO (Art. 16) .....	19
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	19
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II) .....	20
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III) .....	21
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV) .....	22
3.5	Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V) .....	22
3.6	Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI) .....	22
3.7	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII) .....	23
3.8	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII) .....	23
4	ANÁLISE DE RISCOS .....	24
	Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores.....	28
	Anexo B – Estimativa da quantidade de Pontos de Função .....	30
	Anexo C – Composição da planilha de custos e formação de preços para Ponto de Função .....	32
	Anexo D – Estimativa de Equipe mínima para Sustentação de Sistemas Estratégicos.....	39
	Anexo E – Lista de contratações similares .....	40



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## **1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)**

### **1.1 Contextualização**

O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) é a unidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) responsável pelo desenvolvimento de novos projetos e pela sustentação dos sistemas de informação já existentes e utilizados pelos usuários internos e externos ao Conselho.

A Coordenadoria de Gestão de Sistemas (COGS), do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, mantém atualmente mais de 130 sistemas que atendem necessidades de naturezas administrativa e finalística do CNJ, sendo esta destinada a impulsionar estratégias, inclusive, em todo o Poder Judiciário.

Adicionalmente, como é próprio da natureza da atividade exercida pela Coordenadoria de Gestão de Sistemas, tão logo um novo sistema seja implantado no ambiente organizacional, novas necessidades surgem, contribuindo também para o aumento da demanda.

Assim, esses sistemas sofrem constantemente intervenções técnicas motivadas pela correção de uma funcionalidade (manutenção corretiva); ou necessidade de adaptações para acomodar mudanças realizadas no ambiente externo que dá suporte ao sistema (manutenção adaptativa); ou aperfeiçoamento e melhorias do sistema, sem alteração das funcionalidades existentes (perfectiva) e, ainda, pela necessidade de acréscimo de novas funcionalidades nos sistemas em produção (manutenção evolutiva).

As atividades técnicas relacionadas especialmente à sustentação dos sistemas de informação, aqui devem ser entendidas como tarefas que responderão em maior grau na prestação dos serviços ora objetivados pelo CNJ. Já as tarefas de manutenção evolutiva e de desenvolvimento de novos sistemas permitirão ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação alcançar maior capacidade de entrega frente às demandas encaminhadas pelas diversas unidades do Conselho.

O sucesso do desenvolvimento e da sustentação de sistemas de informação é fortemente dependente do alinhamento entre atividades operacionais, que ficam geralmente a cargo dos profissionais contratados, e as gerenciais e de alto nível que ficam sob a guarda dos servidores do quadro do DTI.

Pelo exposto, é possível depreender que a consecução das atividades operacionais, dada a ausência de caráter gerencial, podem ser delegadas de forma indireta mediante a incorporação de equipe técnica de prestadores de serviço.

4



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Atualmente o CNJ dispõe do Contrato nº 49/2011 que provê recursos humanos necessários para que essas atividades operacionais sejam executadas frente às demandas encaminhadas ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Contudo, esse contrato encontra-se em seu último ano de renovação (fim do período de 60 meses) em 25/1/2017, o que gera a necessidade desta nova contratação.

Nesse sentido, para que o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação possa cumprir o seu papel de provedor de sistemas de informação ao CNJ e ao Poder Judiciário, faz-se necessária a presença de serviço externo auxiliar que permitam tanto o desenvolvimento de novos sistemas, quanto a sustentação dos sistemas em produção, uma vez que a capacidade técnica da Coordenadoria de Gestão de Sistemas para o provimento de soluções de software é insuficiente para atender as necessidades atuais do Conselho.

A contratação está prevista no Plano de Contratações de STIC – 2016 Despesas Correntes (custeio) - Ação PJe - Item 3.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA DIRETORIA-GERAL nº 138, DE 11 DE ABRIL DE 2016, e é composta pelos seguintes integrantes:

**Integrante Demandante:**

Nome: Francisco Gonçalves de Araújo Filho

Matrícula: 1207

Telefone: 61 2326-5432

E-mail: francisco.filho@cnj.jus.br

**Integrante Técnico:**

Nome: Marcelo Paiva Fernandes

Matrícula: 1656

Telefone: 61 2326-5357

E-mail: marcelo.fernandes@cnj.jus.br

**Integrante Administrativo:**

Nome: Marco Antônio Carvalho Lima Ribeiro

Matrícula: 1817

Telefone: 61 2326-5170

**Comentado [LAL1]:** Verificar a existência de recursos de custeio nesta Ação.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

E-mail: marco.lima@cnj.jus.br

## 1.2 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

### 1.2.1 O escopo da proposta de contratação

- i. **Desenvolvimento de novos sistemas de informação:** são atividades relacionadas ao ciclo de desenvolvimento de uma aplicação, tais como levantamento de requisitos, análise e projeto, implementação, homologação e implantação. O desenvolvimento de um novo sistema será considerado para todos os efeitos como um novo projeto e será objeto de ordem de serviço específica;
- ii. **Sustentação de sistemas de informação:** são atividades relacionadas à manutenção corretiva, adaptativa, perfectiva e evolutiva. Tais manutenções são definidas como:
  - a. A **manutenção corretiva** contempla a identificação de pontos falhos e a eliminação de defeitos no código fonte dos sistemas de informação. Esse tipo de manutenção somente será objeto de faturamento pela Contratada se os pontos falhos e os defeitos de códigos não tiverem sido por ela causados em virtude de alguma intervenção de caráter corretivo, adaptativo, perfectivo ou evolutivo;
  - b. A **manutenção adaptativa** refere-se à adequação dos sistemas a novas regras de negócio, a nova legislação ou a novas tecnologias utilizadas no ambiente externo que dá suporte ao sistema;
  - c. A **manutenção perfectiva** corresponde às adequações do sistema à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades, sob o ponto de vista do usuário. Uma das finalidades da manutenção perfectiva é promover a melhoria de performance, a manutenibilidade e usabilidade do sistema;
  - d. A **manutenção evolutiva** abrange a concepção de novo projeto ou a implantação de novas funcionalidades em sistemas de informação existentes;
- iii. **Documentação de sistemas:** são atividades necessárias para documentar adequadamente os sistemas de informação já desenvolvidos pelo CNJ;
  - a. No caso de não existir documentação disponível de algum dos sistemas ou for identificada a necessidade de atualização, o CNJ poderá, a seu critério, realizar a abertura de ordem de serviço específica para esse fim;

### 1.2.2 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Considerando que a contratação pretendida pelo CNJ tem como foco o desenvolvimento de novos projetos e a sustentação de sistemas de informação, verificou-se no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação a existência de diferentes modelos que proveem os serviços necessários.





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Dentre os modelos disponíveis, os mais comuns são:

**Análise de Ponto de Função (APF):** Remunera a contratada pela quantidade de entregas mediante o cálculo de cada funcionalidade feita ou corrigida, objetivamente, após sua implementação e entrega. As contagens de Ponto de Função seguirão as regras estabelecidas no Manual de Práticas de Contagem (CPM) versão 4.3.1 (ou superior) do IFPUG, acrescidas do Roteiro de Métricas de Software do SISP na versão 2.1 (ou superior). Normalmente não há necessidade de mão de obra residente para esse caso, pois os serviços de desenvolvimento ou manutenção evolutiva, em geral, não exigem um tempo de resposta imediato, já que se trata de construção ou melhoria no determinado sistema. Atualmente, algumas contratações utilizam essa mesma forma de pagamento para serviços de sustentação por meio do manual do SISP que agrega ao modelo outras formas de pagamentos que não são previstos nativamente na APF.

**Unidade de Serviço Técnico (UST):** Remunera a contratada pela unidade de trabalho necessária à realização de um serviço ou à geração de um produto ou artefato. Os serviços, produtos ou artefatos estabelecidos no catálogo de serviços são valorados em função de sua complexidade, para a qual estimam-se níveis proporcionais de esforços, bem como o perfil profissional necessário à sua consecução, e desta forma garantir a remuneração pelos serviços prestados. Essa forma de contratação geralmente é usada para serviços de sustentação e manutenção, com mão-de-obra residente para restabelecimento de serviços mais urgentes e estratégicos do contratante.

**Valor Fixo Mensal (VFM):** Remunera a contratada por um valor fixo mensal com o objetivo de garantir o funcionamento, a disponibilidade, estabilidade e desempenho dos sistemas de informação, por meio de análise objetiva de níveis mínimos de serviços exigidos. É comumente utilizado para serviços de sustentação de sistemas onde se exige um tempo de resposta imediato para manter a disponibilidade dos serviços. Neste caso, a mão-de-obra residente é necessária justamente por causa da necessidade de se manter os sistemas disponíveis.

### 1.2.3 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Foi efetuada pesquisa na Internet e consulta à Comunidade TIControl, a qual o CNJ é integrante, com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Foram encontrados os editais constantes do



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Anexo E – Lista de contratações similares.

**1.2.4 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)**

Não há contexto em que se possa considerar outra solução disponível já que realizar o serviço internamente, sem terceirização, é impraticável nas atuais condições, dado o quadro reduzido de servidores do DTI e a orientação político-administrativa brasileira que determina à Administração Pública que as tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, bem como as atividades de alto nível devam ficar sob a responsabilidade de servidores do quadro permanente do órgão, sendo que as tarefas acessórias e complementares devem ser, sempre que possível, executadas de forma indireta.

**1.2.5 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)**

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços e não à aquisição de solução de software.

**1.2.6 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)**

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços e não à aquisição de solução de software.

**1.2.7 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)**

Sempre que possível, o serviço de desenvolvimento de novos projetos de sistemas deverá observar às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário.

**1.2.8 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)**

No caso de necessidade de utilização de certificação digital, o serviço de desenvolvimento e sustentação evolutiva de sistemas de informação deverá entregar produtos aderentes às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

**1.2.9 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)**

O serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas deverá ser realizado em consonância, quando couber, com as orientações premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus).

**1.2.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)**

A legislação vigente e a orientação político-administrativa brasileira determinam à Administração Pública que as tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle,



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

bem como as atividades de alto nível devem ficar sob a responsabilidade de servidores do quadro permanente do órgão. Contudo, as tarefas acessórias e complementares devem, sempre que possível, serem executadas de forma indireta.

Entretanto, a melhor opção para atender o CNJ seria o aumento no quadro de servidores para que o próprio DTI conseguisse manter todos os seus sistemas legados disponíveis sem necessidade de intervenção externa, contratando apenas uma fábrica de software para desenvolvimento de novos sistemas.

Porém, como não há previsão a curto ou a médio prazos para que essa solução seja adotada, a solução que melhor se aplica ao contexto atual do CNJ é a contratação de serviços técnicos de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas.

O desenvolvimento de novos sistemas ou novas funcionalidades de sistemas existentes não exige tempo de resposta rápido no fornecimento de serviços. Geralmente esse tipo de demanda envolve ciclos de desenvolvimentos que tendem a ser maiores que uma semana. Assim, não é necessária a alocação de mão de obra residente. Para demandas de construção de novas funcionalidades, a melhor opção é a contratação de serviços de desenvolvimento realizando-se a remuneração por meio da técnica de Análise de Ponto de Função (APF).

A contratação somente por APF não seria a melhor opção para sustentação de sistemas estratégicos, pois sua disponibilidade depende de uma resposta mais rápida e efetiva da contratada, o que poderia afetar diretamente o serviço ao usuário final desse tipo de sistema.

Interrupções de Sistemas críticos como PJe ou BNMP poderiam causar graves impactos ao CNJ, ao Poder Judiciário, ou à sociedade como um todo. O Banco Nacional de Mandado de Prisão é acessado constantemente por uma série de autoridades policiais (policiais militares, policiais federais, policiais rodoviários federais) em blitz, barreiras, checagem de passaportes na entrada ou na saída do país, etc. Cerca de 23 (vinte e três) mil mandados de prisão foram cumpridos a partir de pesquisas executadas no BNMP, no ano de 2016. São cadastros diariamente cerca de 28 (vinte e oito) mil mandados de prisão no sistema. Qualquer interrupção nesse sistema, seja por algumas horas, poderia impedir temporariamente a atuação de autoridades policiais que necessitam de realizar consultas on-line de mandados a cumprir.

Entende-se que, para sistemas estratégicos do CNJ, será necessário a alocação de mão de obra residente, que possa começar a agir imediatamente após a ciência de indisponibilidade de serviços com essas características.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Apesar de a contratação por APF ser a mais utilizada no mercado, principalmente para fábricas de software externas, já que objetivamente o órgão pagará estritamente por aquilo que está recebendo, após as necessárias apurações, por ser necessária a alocação de mão de obra residente esse modelo não seria adequado para a contratação do serviço de sustentação de sistemas estratégicos. Além disso, para atendimento de demandas urgentes de sustentação, principalmente em sistemas estratégicos, os usuários desses sistemas poderiam ser prejudicados com uma indisponibilidade maior do que a aceitável, já que haveria a necessidade de se abrir uma Ordem de Serviço na qual a contratada teria um tempo estipulado contratualmente para que pudesse interferir naquele determinado problema.

Quanto à contratação por UST, esse modelo se adequaria às necessidades de atendimento das demandas de sustentação do CNJ, já que a mão de obra costuma estar alocada dentro do órgão. No entanto, há uma grande desvantagem com relação a construção e manutenção de um catálogo de serviços com todas as atividades do CNJ e a definição do que cada perfil faz em cada item de atividade do catálogo. Atualmente, o CNJ não possui um catálogo de serviços detalhado, o que demandaria grande esforço para sua construção e posteriormente para suas constantes atualizações, o que exigiria uma grande maturidade no processo de desenvolvimento que se encontra em fase de implantação.

A possibilidade de se contratar a manutenção de toda a mão de obra alocada como atualmente, por meio de um valor fixo mensal, também não seria a ideal, pois o custo de se manter profissionais da contratada dentro do ambiente organizacional do CNJ seria muito elevado e maior do que o que se gasta atualmente com o contrato 49/2011 já que neste só é prevista a manutenção de sistemas em produção, não sendo seu escopo o desenvolvimento de novos sistemas.

Por outro lado, com uma solução híbrida envolvendo APF para desenvolvimento de novos sistemas e manutenção em sistemas corporativos e VFM para a sustentação de sistemas estratégicos, poderíamos contar com as melhores características de ambos os modelos: o planejamento e a execução de novas demandas e manutenções para sistemas corporativos no primeiro modo; e a ação imediata para intervenções que envolvam indisponibilidade de sistemas estratégicos por meio da segunda. Importante ressaltar que os fatores fundamentais que trazem a necessidade da contratação híbrida para sustentação de sistemas são a criticidade e o imediatismo na ação da execução do serviço alocado no CNJ que atuará sempre que houver necessidade ou indisponibilidade dos sistemas estratégicos, enquanto que na APF essa ação imediata não é possível já que não há como exigir que a contratada aloque profissionais no CNJ sem garantia de consumo mínimo mensal previsto.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Portanto, a contratação híbrida entre a Análise de Pontos de Função e o Valor Fixo Mensal, demonstra-se a mais adequada para os padrões atuais do CNJ, para que a primeira possa atender a novos sistemas tanto em desenvolvimento quanto em manutenção e a segunda possa servir para sustentação de sistemas estratégicos.

**1.2.11 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)**

A métrica de tamanho funcional Pontos de Função (PF) afere o tamanho de um projeto ou aplicação de software, considerando as funcionalidades requisitadas e recebidas pelo usuário, independentemente da tecnologia e do processo de desenvolvimento utilizados.

O dimensionamento de um sistema em pontos de função é baseado em regras de contagem objetivas, descritas no Manual de Práticas de Contagem – IFPUG/CPM 4.3.1, que está em conformidade com a norma ISO/IEC 14.143:2007 e já bastante difundido no mercado, inclusive na Administração Pública Federal.

Entretanto, existem algumas situações práticas (mudança de plataformas, atualização de versões, geração de relatórios, manutenção de interfaces) em contratos de serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas que não são tratadas no CPM 4.3.1. Em razão disto, o Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática do Governo Federal (SISP), conforme o Decreto nº 7.579 de 11 de outubro de 2011, elaborou e mantém o Roteiro de Métricas de Software do SISP, um guia complementar ao CPM 4.3.1, com orientações acerca da aplicação de métricas para essas situações práticas.

O Roteiro de Métricas de Software desenvolvido pelo SISP está sendo muito utilizado na aplicação de métricas em contratos de desenvolvimento e sustentação de sistemas na Administração Pública Federal, não se limitando ao Poder Executivo. Esse manual será utilizado para orientar as contagens de ponto de função no âmbito da presente contratação.

Considerando os valores estimados pelo Anexo C – Composição da planilha de custos e formação de preços para Ponto de Função, **chega-se ao valor médio de R\$ 621,87 (seiscentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) para linguagem JAVA, de R\$ 564,03 (quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos) para linguagem PHP e de R\$ 536,59 (quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para a linguagem Delphi. Então, pela proporcionalidade de demandas entre as diferentes soluções em diferentes linguagens, estima-se o valor do ponto de função em R\$ 605,91 (seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos).**

Conforme memórias de cálculos demonstradas no Anexo B – Estimativa da quantidade de Pontos de Função e no Anexo C – Composição da planilha de custos e formação de preços para Ponto de Função, estima-se o **valor máximo de R\$ 7.785.943,50 (sete milhões, setecentos e**

11



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)** para os itens de desenvolvimento e manutenção com previsão de utilização máxima de 12.850 pontos de função no período inicial de 20 (vinte) meses, e **4.407.100,00 (quatro milhões, quatrocentos e sete mil e cem reais)** para o item de sustentação de sistemas estratégicos.

**1.2.12 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)**

A solução ora proposta de contratação híbrida busca a melhor solução em vista das necessidades que se apresentam neste CNJ. Nesta, ter-se-á a melhor característica para a solução de desenvolvimento (fábrica de software), e também para a sustentação com valor fixo mensal para que a contratada mantenha profissionais alocados nas dependências do CNJ para sustentarem seus sistemas estratégicos.

São serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção de sistemas corporativos e de sustentação de sistemas estratégicos de informação, na forma presencial e remota, sob demanda, limitada aos quantitativos descritos nos anexos Anexo B – Estimativa da quantidade de Pontos de Função e no Anexo C – Composição da planilha de custos e formação de preços para Ponto de Função, sem garantia de consumo mínimo para desenvolvimento e manutenção, durante o período de 20 (vinte) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993.

**1.2.13 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)**

Com base na Resolução CNJ nº 211 de 15/12/2015, que Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura e alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos. Esta contratação alinha-se aos objetivos estratégicos 7 e 9, dos temas “Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas da informação” e “Primar pela satisfação dos usuários”, respectivamente.

**1.2.14 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)**

Os benefícios esperados com essa contratação são os descritos a seguir:

- I. Prover continuidade de manutenção e maior capacidade de entrega de soluções de software pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II. Substituir o atual modelo de contratação que não remunera a Contratada pela entrega efetiva de resultados, mas somente pelo atendimento dos níveis de serviço contratuais estabelecidos e pela disponibilidade de profissionais nas dependências do CNJ;



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- III. Melhorar a qualidade das entregas de software aos usuários por meio de um modelo de contratação que permita estabelecer critérios de aceitação mais rigorosos, além de indicadores a serem atendidos durante a execução das demandas;
- IV. Melhorar os procedimentos internos em relação ao desenvolvimento e sustentação de soluções de software;
- V. Desonerar os servidores do quadro efetivo do CNJ de atividades acessórias executadas dentro do processo de desenvolvimento de software, ficando, estes, responsáveis por atividades de alto nível como, as relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão, controle e melhoria do processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas do CNJ, e;
- VI. Implantar mecanismos e procedimentos mais eficientes que permitam gerir o conhecimento negocial que se relaciona à execução das atividades de engenharia de software empregadas no atendimento das demandas;

**1.2.15 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)**

O volume de serviço estimado para o desenvolvimento e para a manutenção de sistemas corporativos foi baseado no levantamento produzido pela Coordenadoria de Gestão de Sistemas (COGS), que considerou o desenvolvimento e a manutenção de sistemas realizadas nos últimos 12 (doze) meses, calculadas em pontos de função. O total estimado é de 7.590 (sete mil, quinhentos e noventa) pontos de função por ano, sem garantia de consumo mínimo, equivalente a 12.850 pontos pelos 20 (vinte) meses de contrato.

A memória de cálculo da estimativa de consumo máximo está disposta no Anexo C – Composição da planilha de custos e formação de preços para Ponto de Função.

Já para a sustentação de sistemas estratégicos, foi estimado o efetivo mínimo para a execução do serviço.

A memória de cálculo da estimativa de consumo máximo está disposta no Anexo D – Estimativa de Equipe mínima para Sustentação de Sistemas Estratégicos

**1.2.16 Adequação do Ambiente do Órgão (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)**

Atualmente o Conselho Nacional de Justiça, dispõe de contrato que tem por objeto a prestação de serviços para manutenção preventiva e adaptativa e suporte técnico aos softwares desenvolvidos internamente. Assim, já existe ambiente preparado que possibilite a gestão da nova contratação pretendida.

Ademais, não haverá implementação de novos aparelhos nem de novas soluções. Não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.

**1.2.17 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)**

Com base nas informações apresentadas na análise constante do item 0 destes Estudos Preliminares, que identificou o valor médio estimado do ponto de função R\$ 766,49 (setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e com a estimativa de utilização máxima de 12.850 pontos de função no período inicial de 20 (vinte) meses, o valor máximo, já que não há garantia de consumo mínimo, **totalizaria R\$ 7.785.943,50 (sete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)** para os itens de desenvolvimento e manutenção e **4.407.100,00 (quatro milhões, quatrocentos e sete mil e cem reais) para o item de sustentação de sistemas estratégicos.**

Diante disso, verifica-se a necessidade de disponibilidade financeira no valor de **R\$12.193.043,50 (doze milhões, cento e noventa e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)**

**2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)**

Os materiais a serem utilizados na prestação do serviço alvo desses estudos serão os mesmos comumente utilizados pelos profissionais do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, como microcomputador, impressora, acesso à rede interna, bem como acesso à Internet. Todos esses materiais e recursos estão disponíveis no ambiente atual do CNJ.

A execução dos serviços alvos dessa contratação presume, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da execução das atividades, o que será realizado pelos Fiscais Técnicos das unidades que compõem a Coordenadoria de Gestão de Sistemas.

**2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)**

A descontinuidade da prestação do serviço, especialmente no que se refere à sustentação, deverá ser tratada no contexto desta contratação, pois poderá afetar a disponibilização de sistemas providos pelo CNJ, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o





Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), o Escritório Digital, as Metas Nacionais, entre outros sistemas importantes para o CNJ e para o Poder Judiciário.

Havendo descontinuidade e em momento crítico, verificam-se algumas medidas minimizadoras dos efeitos desse tipo de situação, a seguir relacionadas:

- I. O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio de seus servidores, assumir a responsabilidade pela manutenção corretiva dos sistemas críticos do CNJ. Ressalte-se que o Departamento não possui quadro de servidores suficiente para absorver todos os tipos de manutenções (adaptativas, perfectivas e evolutivas) dos sistemas existentes. Por essa razão, somente serão realizadas as manutenções corretivas dos sistemas críticos para o CNJ ou para o Poder Judiciário;
- II. O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação solicitar excepcionalmente apoio a outros órgãos com os quais o CNJ mantém cooperação técnica, como é o caso do Supremo Tribunal Federal (STF) ou da Comunidade TIControl; ou
- III. O CNJ proceder contratação imediata nos moldes permitidos na Lei nº 8.666/1993.

### **2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)**

Em caso sucesso da contratação ora pretendida, deverá ser realizada transição inicial para o devido repasse de conhecimento entre a equipe técnica da Coordenadoria de Gestão de Sistemas do DTI e da CONTRATADA que irá absorver a responsabilidade pelo desenvolvimento e a sustentação dos sistemas de informação.

Um planejamento mínimo para as etapas de Transição Contratual está pormenorizado na Seção 2.3.1 deste documento.

As atividades de transição contratual e de encerramento do contrato incluem, novamente, o repasse de conhecimento agora pela equipe técnica da Contratada para a equipe da Coordenadoria de Gestão de Sistemas e outras equipes técnicas, eventualmente contratadas.

Deverá haver, ainda, a entrega de versões finais dos produtos e da documentação atualizada dos sistemas desenvolvidos e mantidos pela Contratada durante a prestação do serviço, bem como a devolução de recursos e materiais, inclusive crachás disponibilizados, a revogação de perfis de acesso, a desativação de caixas postais, dentre outras.

Nesse caso de transição final, o DTI e a empresa contratada elaborarão o Plano de Transição que deverá ser executado durante os últimos 90 (noventa) dias de contrato. O plano deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- I. Identificação dos profissionais da empresa contratada que irão compor a equipe de transferência de conhecimentos, bem como os seus papéis e as suas responsabilidades;
- II. Cronograma geral do repasse, identificando para cada sistema de informação desenvolvido ou sustentado pela empresa durante a vigência contratual, as etapas e as atividades com suas respectivas datas de início e término, os produtos a serem entregues, os recursos envolvidos e os marcos intermediários, quando aplicável. O cronograma será avaliado e poderá ser complementado durante a transição objetivando o aprimoramento das atividades;
- III. Os riscos e ações mitigantes;
- IV. Forma de acompanhamento do cronograma;
- V. Relação das Ordens de Serviço canceladas em razão da transição do contrato, com relatório detalhado da parte dos serviços executados.

Na seção seguinte (2.3.1), apresenta-se um esboço desse planejamento de transição contratual, com a discriminação das atividades a serem desenvolvidas com vistas à adequada transferência tecnológica.

As Ordens de Serviço referentes aos novos projetos ou manutenções adaptativas, perfectivas e evolutivas que estiverem sendo desenvolvidas durante o período de transição, deverão todas ser alvo do Plano de Transição, podendo a critério do CNJ serem canceladas.

As ordens sob garantia não poderão ser canceladas e deverão ser executadas em sua plenitude pela equipe técnica da Contratada, mesmo após o término do contrato.

Havendo situação inesperada ou repentina de transição ou de encerramento da prestação, antes do período contratado, algumas medidas poderão ser adotadas pelo CNJ, como as já mencionadas anteriormente no item 2.2 destes Estudos Preliminares.

Outras ações poderão também minimizar impactos decorrentes dessas situações indesejadas, como o acompanhamento efetivo dos dispositivos contratuais, pelo Gestor do Contrato, e das atividades técnicas, pelo Fiscal Técnico, uma vez que a tomada de decisão poderá ocorrer em tempo adequado e suficiente para o desenvolvimento de ações de contorno ou mitigantes.

Para a contratação ora proposta, dentro da razoabilidade e da possibilidade de existir repasse de conhecimentos envolvendo a atual prestadora de serviços do CNJ e a vencedora desta contratação, será utilizado o mesmo modelo pretendido para a transição final desta contratação com o mesmo prazo previsto para execução (90 dias) ou em tempo proporcional à finalização do contrato 49/2011. Essa transição se justifica pela complexidade



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

dos sistemas, na qual as operacionalizações referentes a esta sejam executadas pelas empresas e a gestão do conhecimento pelos servidores do CNJ.

### 2.3.1 Planejamento da Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

A Transição Contratual é de extrema importância para a CONTRATANTE, uma vez que o objeto do contrato é a prestação de serviço de natureza técnica e por envolver conhecimento altamente especializado, e que não pode sofrer com soluções de continuidade, pelo risco de causar um impacto muito grande no funcionamento dos sistemas de software existentes.

Essa Transição Contratual, com duração de 90 dias, será composta das seguintes etapas e atividades:

- I. Nos primeiros 80 (oitenta) dias, haverá esforço concentrado de todo o corpo técnico da Contratada no sentido de documentar, ou atualizar os documentos existentes, no intuito de transferir para o Conselho Nacional de Justiça todo o legado de requisitos negociais e não negociais desenvolvidos para os sistemas. Esse esforço deve ser desenvolvido nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, incluindo quaisquer das suas dependências. Deve-se prever que eventualmente haverá necessidade de realização de entrevistas e reuniões com integrantes das áreas Requisitantes (Secretaria Geral do CNJ, Diretoria Geral do CNJ, Corregedoria Nacional de Justiça, etc.), de modo a conseguir complementar todas as informações necessárias para a correta e completa transferência de tecnologia. O conjunto mínimo de documentação gerado nessa etapa deve ser o seguinte, para cada um dos sistemas desenvolvidos e/ou mantidos pela Contratada:
  - **Documento de Visão** – baseado em template do modelo RUP (Rational Unified Process), deve conter informações sobre o sistema, como: objetivos, descrição do sistema, relação de requisitos de negócio em nível macro, lista dos stakeholders, premissas, restrições;
  - **Casos de Uso, ou Histórias de Usuário** – o objetivo é descrever cada uma das funcionalidades do sistema, e como essas funcionalidades interagem com atores externos do sistema. Em regra, deve haver um documento por caso de uso ou história do usuário, mas para sistemas legados pode ser produzido apenas um documento com uma descrição mais pormenorizada sobre cada uma das funcionalidades do sistema;
  - **Documento de Arquitetura e Implantação da Solução** – o objetivo é mostrar a visão geral da arquitetura do sistema, tais como sua divisão



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

em camadas e requisitos arquiteturais, bem como interfaces com ferramentas externas (Apache Lucene, Elasticsearch, bancos de dados, etc.). Deve conter lista detalhada de componentes e dependências para implantação da solução, tais como os frameworks utilizados (Spring Framework, Java EE, Bootstrap, etc.), incluindo suas respectivas versões. É necessário discriminar também os nomes e versões das ferramentas utilizadas para produzir ou dar sustentação ao sistema e suas dependências (Versões do Maven, do ambiente de desenvolvimento Eclipse, lista de plug-ins do Eclipse e versões dos mesmos, etc.). É necessário também disponibilizar scripts de build e deploy das soluções, objetivando informar de que modo os diferentes módulos do sistema são integrados e tornam-se passíveis de serem disponibilizados num servidor de aplicação, ou no ambiente de utilização do usuário. Caso não seja possível construir esses scripts automatizados, deve-se apresentar documento escrito pormenorizado com o passo a passo para a construção e implantação da solução.

- II. Após o passo acima, nos 10 (dez) dias que se seguirão, deverão ser apresentados os documentos coletados, para conhecimento e análise por parte da equipe de servidores do Conselho Nacional de Justiça. Todos os documentos coletados deverão ser disponibilizados em espaço de armazenamento do Conselho Nacional de Justiça, e esse esforço também deve ser despendido pela Contratada;
- III. Simultaneamente ao esforço previsto no passo I acima, as equipes de desenvolvimento e sustentação devem continuar prestando atendimento às necessidades do órgão.

#### **2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)**

Os direitos autorais dos sistemas de informação a serem produzidos, bem como dos já existentes, pertencem ao Conselho Nacional de Justiça, na qualidade de fabricante de softwares, são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional.

Contudo, para que o conhecimento técnico relativo aos sistemas desenvolvidos ou mantidos pela contratada seja preservado no âmbito do CNJ, o DTI deverá aprimorar seus mecanismos de absorção de conhecimento e incorporá-los como requisitos obrigatórios estabelecidos no Edital a serem observados pela Contratada durante a execução contratual.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

A documentação e padronização de procedimentos utilizados principalmente nas manutenções dos códigos dos sistemas críticos para o CNJ, é um exemplo de instrumento minimizador de dependência da equipe técnica da Contratada.

### **3 ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO (ART. 16)**

#### **3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)**

Nos últimos anos, o uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no dia a dia das organizações tem se intensificado de forma acentuada. Nesse mesmo sentido, o estoque crescente de demandas e a necessidade de provimento cada vez mais célere de soluções exigem mudanças e ampliação da capacidade de resposta.

No caso do CNJ, as demandas por novas soluções de TIC para apoiar os seus processos internos de trabalho, bem como para impulsionar estratégias no Judiciário brasileiro confirmam essa tendência. Ao mesmo tempo, quanto maior a inserção da tecnologia no funcionamento do CNJ, em especial o uso intensivo do processo judicial, maior a dependência das áreas de negócio, com comprometimento das atividades.

A interrupção no funcionamento de uma solução de TIC se propaga, imediatamente, para a área de negócio. No caso das soluções que suportam o uso do processo judicial, significa interromper a realização de qualquer atividade que dependam desses sistemas.

Adicionalmente, há que se considerar o dinamismo inerente tanto à TIC quanto aos requisitos de negócio. Mudanças no processo de trabalho, advento de novas tecnologias, ou o desenvolvimento de um projeto no ambiente organizacional, invariavelmente, geram novas necessidades e novas demandas por informatização. Nesse contexto, a velocidade de evolução e de adaptação das soluções de TIC tem impacto direto nos resultados da instituição.

Portanto, entende-se não haver dúvida de que os serviços de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação não podem ser interrompidos, por serem imprescindíveis ao funcionamento do CNJ. Ainda, a orientação estratégica do Judiciário de intensificar e aprimorar o uso de TIC em suas ações e na gestão institucional reforça, essa premissa.

A hipótese de contratação anual, sem a chancela de natureza continuada, exigiria enorme esforço administrativo com procedimentos anuais de contratação. É mais vantajoso renovar o contrato periodicamente até o limite legal permitido, desde que os serviços prestados pela Contratada também continuem satisfazendo às necessidades do CNJ. Assim, por



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

prudência, a sugestão é de se fazer a contratação inicial pelo período de 20 (vinte) meses, com possibilidade de renovação, até o limite legal prevista na Lei 8.666/1993.

De acordo com o art. 5º do Decreto 2271/1997, no caso de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua é admissível prever em edital a possibilidade de repactuação contratual. Nesse caso, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, e caberá à Contratada realizar os cálculos necessários e elaborar demonstração analítica da variação dos custos, de acordo com planilha de composição de custos e formação de preços a ser apresentada na fase de julgamento das propostas. Assim, sugere-se a previsão no edital e na minuta de contrato de condição que trate da repactuação na forma estabelecida na legislação vigente.

Em conclusão, entende-se que o serviço de desenvolvimento de novos sistemas e o de sustentação dos já existentes constitui demanda de caráter contínuo, uma vez que está vinculada ao atendimento das necessidades que se apresentam rotineiramente para a automatização e melhoria de processos das áreas de negócio do CNJ. Portanto, a necessidade de o CNJ dispor de serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação se renova a cada ano, o que remete ao entendimento de caracterização de prestação continuada.

### **3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)**

Verifica-se que o escopo desta proposta de contratação contempla o desenvolvimento de novos sistemas de informação e a sustentação dos sistemas existentes, bem como de outros que venham a entrar em produção durante a contratação.

Adicionalmente, há que se avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a separação dos serviços. Contudo, cumpre considerar o Acórdão 1099/2008 do TCU sustenta que o desenvolvimento e as manutenções adaptativas, perfectivas e evolutivas não devem ser parcelados, pois quem tem melhores condições para prestar o serviço de manutenção será a mesma Contratada, já que os conhece a fundo, não havendo sustentação para o parcelamento desses serviços.

Por outro lado, no caso de sistemas desenvolvidos pelo próprio CNJ ou por outras contratadas, para os quais a assertiva anterior não se aplica, a separação do serviço de manutenção, inclusive do tipo corretiva, também não se justificaria devido ao baixo volume do serviço isolado, não havendo como prosperar alegação de ganho de escala. Perceba-se que o argumento encontra guarida na Lei n. 8.666/1993, Art. 23, par. 1º, que detalha que as contratações de obras, serviços e compras em geral deverão ser parceladas em “tantas parcelas



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação**

quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis”, enaltecendo o fato de que as contratações deverão observar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Considerando que toda a documentação gerada no processo de desenvolvimento e sustentação será repassada ao DTI, e que novas soluções arquiteturais serão sempre debatidas entre as equipes técnicas da Coordenadoria de Gestão de Sistemas e da Contratada, a exigência de um único fornecedor para realizar tanto o desenvolvimento de novos projetos, quanto a sustentação de sistemas de informação não significa dependência em relação à Contratada.

O Tribunal de Contas da União (TCU), a Controladoria-Geral da União (CGU), o Conselho da Justiça Federal (CJF), o Ministério da Justiça (MJ), o Banco Central (BACEN) e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) são exemplos de órgão que contrataram recentemente objeto semelhante sem parcelá-lo.

### **3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)**

Sugere-se que a adjudicação seja realizada de forma individualizada, ou seja, o objeto deverá ser adjudicado a uma única empresa.

A justificativa para que a contratação seja feita esperando-se a adjudicação em parcela única está fundamentada no Art. 3º., parágrafo 3º., da Instrução Normativa 02/2008 SLTI/MPOG, em redação dada pela IN 03/2009 SLTI/MPOG, onde encontra-se estabelecido que é “admissível a aquisição por lote único quando, comprovada e justificadamente, houver inter-relação entre os serviços contratados, gerenciamento centralizado ou implicar em vantagem para a Administração”. Há a inter-relação entre os serviços contratados, pois os serviços de desenvolvimento (criação) de soluções novas de software possuem imenso relacionamento com as demandas por sustentação de software, em especial na medida em que o Conselho Nacional de Justiça possui um acervo de produtos de software fundados nas mais diferentes tecnologias, gerando grande esforço de adaptação para o trabalho para as equipes envolvidas na contratada, e não justificaria despendar em dobro o esforço de transferência tecnológica, qual seja, no momento em que a solução é desenvolvida, e num próximo momento quando a solução for mantida.

Ademais, o CNJ passa por um momento de consolidação de uma infraestrutura mais bem estruturada para a entrega de soluções de software, visando a economicidade e o uso racional dos recursos, que envolve a redução da quantidade de produtos de software, pela substituição de um conjunto de soluções por uma apenas, e pelo foco no desenvolvimento de soluções de integração sistema a sistema (tal como enfrentado na tecnologia de web services),



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

ao invés do desenvolvimento de sistemas ao usuário final. Tal estratégia está ocasionando uma maior liberdade para que os tribunais aproveitem as soluções atualmente adotadas localmente, assim como também resultará num menor investimento em treinamentos por todos os envolvidos. Nesse sentido, como haverá grande necessidade de criação de novos sistemas, conjuntamente com a adaptação dos sistemas existentes, convém observar que a experiência agregada numa única empresa que preste os 2 tipos de serviços torna esse tipo de contratação em lote único mais vantajoso, ocasionado pela vantagem do gerenciamento centralizado.

A adjudicação global do objeto revela-se como solução mais eficiente e vantajosa para a Administração do que o parcelamento do objeto em itens, conforme justificativas apresentadas anteriormente.

### 3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Verifica-se que o serviço pretendido é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

### 3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que a classificação do objeto se insere em ‘despesas correntes’, pois trata-se de contratação de serviços contínuos de terceiros.

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram previstos no Plano de Contratações de STIC - DTI 2016 - na Ação "PJe - Despesas Correntes", Item 3, Contratação de prestação de serviço de desenvolvimento e de sustentação de software, no valor de R\$ 4.413.010,00 (quatro milhões, quatrocentos e treze mil e dez reais).

**Comentado [LAL2]:** Verificar a existência de recursos de custeio nesta Ação.

### 3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

O período de vigência do contrato de prestação dos serviços pretendidos deverá ser de 20 (vinte) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite definido na Lei 8.666/1993.

O prazo de garantia dos serviços a serem prestados será de 6 (seis) meses após o aceite definitivo de cada entrega nos casos de manutenções evolutivas ou serviços de desenvolvimento, e de 60 (sessenta) dias para os demais.





Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)**

- Integrante **Demandante**:  
Nome: Francisco Gonçalves de Araújo Filho  
Matrícula: 1207  
Telefone: 61 2326-5432  
E-mail: francisco.filho@cnj.jus.br
- Integrante **Técnico**:  
Nome: Marcelo Paiva Fernandes  
Matrícula: 1656  
Telefone: 61 2326-5357  
E-mail: marcelo.fernandes@cnj.jus.br
- Integrante **Administrativo**:  
Nome: Marco Antônio Carvalho Lima Ribeiro  
Matrícula: 1817  
Telefone: 61 2326-5170  
E-mail: marco.lima@cnj.jus.br

**3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)**

- Integrante Demandante:  
Nome: Francisco Gonçalves de Araújo Filho  
Matrícula: 1207  
Telefone: 2326-5432  
E-mail:
- Integrante Demandante:  
Nome: Antonio Augusto Silva Martins  
Matrícula: 1244  
Telefone: 2326-5398  
E-mail:
- Fiscais Técnicos:  
Nome: Marcelo Paiva Fernandes  
Matrícula: 1656  
Telefone: 2326-5357



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

E-mail:

Nome: Alex Ribeiro de Oliveira

Matrícula: 1271

Telefone: 2326-5336

E-mail:

Nome: Rosfran Lins Borges

Matrícula: 1266

Telefone: 2326-5331

E-mail:

Nome: Leonardo Lemes Rosa

Matrícula: 1282

Telefone: 2326-5321

E-mail:

Nome: Thiago de Andrade Vieira

Matrícula: 1246

Telefone: 2326-5322

E-mail:

Nome: Marcelo de Campos

Matrícula: 1569

Telefone: 2326-5438

E-mail:

#### **4 ANÁLISE DE RISCOS**

Considerando especialmente o histórico da execução do Contrato CNJ nº 49/2011, que trata da prestação de serviço de manutenção dos sistemas de informação do CNJ, foram identificados os seguintes riscos:



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

<b>Risco 1</b>	<b>Risco:</b>	Ineficiência do contrato devido à falta de maturidade do DTI nesse novo formato de execução de serviço.		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>MÉDIA</b>	1	Prejuízos para os objetivos definidos pelo CNJ para essa contratação.	<b>ALTO</b>
	<b>MÉDIA</b>	2	Possibilidade de a Contratada não conseguir executar as atividades de testes devido às fraquezas técnicas da área de TIC.	<b>ALTO</b>
	<b>MÉDIA</b>	3	Perda de credibilidade da área de TIC.	<b>ALTO</b>
		<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>	<b>Responsável</b>
		1	Aprimorar os conhecimentos técnicos da equipe do DTI, antes da contratação, principalmente nos aspectos que possam gerar esses riscos, como capacitação em análise de ponto de função e falta de documentação e levantamento de requisitos.	Coordenador de Gestão de Sistemas
		2	Realizar acompanhamento quinzenal durante os primeiros meses de contratação para verificação do andamento adequado da execução contratual.	Comitê de Gestão de TIC
		3	Reforçar com a equipe técnica da COGS a necessidade de observância das obrigações contratuais e técnicas estabelecidas.	Coordenador de Gestão de Sistemas, Gestor do Contrato e Fiscal Técnico

<b>Risco 2</b>	<b>Risco:</b>	Inexecução parcial ou total do contrato devido à incapacidade ou entrega inadequada dos produtos gerados pela Contratada.		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>MÉDIA</b>	1	Prejuízos para os objetivos definidos pelo CNJ para essa contratação.	<b>ALTO</b>
	<b>MÉDIA</b>	2	Possibilidade de lançamento de versões de sistemas sem os devidos testes e com erros	<b>ALTO</b>
	<b>MÉDIA</b>	3	Interrupção do andamento de algumas estratégias definidas para o CNJ e o Poder Judiciário.	<b>ALTO</b>
	<b>MÉDIA</b>	4	Represamento de demandas.	<b>MÉDIO</b>
		<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>	<b>Responsável</b>
		1	Aprimorar o acompanhamento técnico das atividades previstas nas Ordens de Serviço emitidas.	Fiscal Técnico
		2	Fortalecer o acompanhamento para verificação do andamento adequado da execução contratual.	Gestor do Contrato
		3	Desenvolver iniciativas para materialização e absorção de conhecimentos, bem como o repasse para a equipe de servidores do DTI.	DTI
		4	Criação de cooperações técnicas com outros órgãos do Poder Judiciário para desenvolvimento do PJe	DTI
	5	Criação de cooperação técnica com o STF para utilização do contrato de fábrica de software vigente naquele órgão.	DTI	

<b>Risco 3</b>	<b>Risco:</b>	Indisponibilidade dos usuários demandantes para validar os requisitos e produtos entregues.		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

	<b>MÉDIA</b>	1	Atraso no cumprimento do cronograma e consequentemente nos objetivos definidos na Ordem de Serviço.	<b>MÉDIO</b>
	<b>MÉDIA</b>	2	Impossibilidade de pagamento devido à Contratada, gerando desconforto para o CNJ no que se refere às obrigações contratuais estabelecidas.	<b>MÉDIO</b>
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	<b>1</b>	Elaborar cronogramas factíveis de execução e de acordo com as definições de prazos estabelecidas pelos próprios usuários demandantes.		Fiscal Demandante
	<b>2</b>	Fortalecer o acompanhamento dos cronogramas estabelecidos, procurando corrigir em tempo desvios dos prazos.		Fiscal Técnico
	<b>3</b>	Criação de norma que vincule a obrigação de homologação de produtos demandados ao demandante.		DTI

<b>Risco 4</b>	<b>Risco :</b>	Sobrecarga dos servidores do DTI responsáveis pela fiscalização do Contrato.		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>BAIXA</b>	1	Acompanhamento deficiente da execução das Ordens de Serviço.	<b>ALTO</b>
	<b>BAIXA</b>	2	Comprometimento dos objetivos definidos na Ordem de Serviço.	<b>ALTO</b>
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	<b>1</b>	Divisão adequada da responsabilidade de fiscalização do contrato entre servidores do CNJ por área da demanda.		DTI
<b>2</b>	Realizar acompanhamento quinzenal, especialmente, das principais demandas do CNJ.		Coordenador de Gestão de Sistemas	

<b>Risco 5</b>	<b>Risco :</b>	Insatisfação dos usuários demandantes em relação aos produtos entregues.		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>MÉDIA</b>	1	Produtos entregues sem a qualidade devida.	<b>ALTO</b>
	<b>MÉDIA</b>	2	Produtos entregues fora dos prazos definidos.	<b>ALTO</b>
	<b>MÉDIA</b>	3	Perda de credibilidade dos resultados apresentados.	<b>ALTO</b>
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	<b>1</b>	Melhorar a especificação dos requisitos constantes das Ordens de Serviço emitidas, de modo a representar todas as situações necessárias para o desenvolvimento e manutenção adequados dos sistemas de informação.		Fiscal Técnico e Fiscal Demandante
	<b>2</b>	Aprimorar o acompanhamento técnico das atividades previstas nas Ordens de Serviço emitidas.		Fiscal Técnico
<b>3</b>	Garantir que testes sejam feitos antes da entrega dos produtos aos usuários demandantes.		Fiscal Técnico e Fiscal Demandante	
<b>4</b>	Criação de norma que vincule a participação no processo de levantamento de requisitos e desenvolvimento de produtos.		DTI	



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

<b>Risco 6</b>	<b>Risco:</b>	Instabilidade ou indisponibilidade de novo sistema por desatualização de versão ou release durante o período de garantia.		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>BAIXA</b>	1	Travamento de funcionalidade.	<b>MÉDIO</b>
	<b>BAIXA</b>	2	Inoperância do sistema.	<b>ALTO</b>
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	1	Manter constante verificação e proceder as atualizações necessárias.		Fiscal Técnico
	2	Monitorar o funcionamento do sistema, realizar abertura de chamado de suporte técnico e monitorar o cumprimento dos níveis de serviços exigidos.		Fiscal Técnico



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**ANEXO A - LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES**

Contratação de serviço para o desenvolvimento e a sustentação de sistemas de informação do CNJ.

	<b>Fornecedor</b>
<b>1</b>	Nome: Cast Informática S.A Sítio: <a href="http://www.cast.com.br/ptb/Paginas/default.aspx">http://www.cast.com.br/ptb/Paginas/default.aspx</a> Telefone: (61) 3429-7300 E-mail: <a href="mailto:pedro.almeida@cast.com.br">pedro.almeida@cast.com.br</a> Contato: Pedro Almeida
<b>2</b>	Nome: CPM-Braxis S.A Sítio: <a href="http://www.br.capgemini.com/">http://www.br.capgemini.com/</a> Telefone: (61) 3214.3100 E-mail: <a href="mailto:patricia.lao@capgemini.com">patricia.lao@capgemini.com</a> Contato: Patrícia Lao
<b>3</b>	Nome: CTIS Informática Ltda. Sítio: <a href="http://www.ctis.com.br/br/">http://www.ctis.com.br/br/</a> Telefone: (61) 3426-9200 E-mail: Contato:
<b>4</b>	Nome: Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A Sítio: <a href="http://www.indracompany.com/pt-br/pais/brasil/df">http://www.indracompany.com/pt-br/pais/brasil/df</a> Telefone: (11) 5186.3000E E-mail: <a href="mailto:contatobrasil@indracompany.com">contatobrasil@indracompany.com</a> Contato:
<b>5</b>	Nome: IOS Informática Organização e Sistema S.A Sítio: <a href="http://www.ios.com.br/web/ios/home">http://www.ios.com.br/web/ios/home</a> Telefone: (61) 3533-0003 E-mail: Contato:
<b>6</b>	Nome: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A Sítio: <a href="http://stefanini.com.br/">http://stefanini.com.br/</a> Telefone: (11) 5505-8922 E-mail: <a href="mailto:diana@dfreire.com.br">diana@dfreire.com.br</a> Contato: Diana Carvalho



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

7 Nome: Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial S.A  
Sítio: <http://www.tecnisys.com.br/portal/>  
Telefone: (61) 3039-9700  
E-mail: [marco.boaventura@tecnisys.com.br](mailto:marco.boaventura@tecnisys.com.br)  
Contato: Marco Boaventura



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## **ANEXO B – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PONTOS DE FUNÇÃO**

A estimativa da quantidade de pontos de função a serem utilizados no processo de desenvolvimento e manutenção, no período de 12 (doze) meses, foi construída por meio da média de dois tipos de abordagens diferentes:

- i. A Estimativa 1 considera o número de colaboradores do contrato vigente, por posto de trabalho, e o tempo médio em horas de cada profissional, para construir um ponto de função.

### **Estimativa 1 (horas colaboradores x esforço para pontos de função)**

Número de colaboradores desenvolvedores (contrato 49/2011)	52
Número de horas por ponto de função (java e php)	13,25 *
Número de horas por semana	40
Número de semanas úteis por ano	48
Número de pontos de função ano	<b>7.535</b>

Fonte: [http://www.winbid.com.br/Informacoes/Noticias/0140\\_Produtividade-das-](http://www.winbid.com.br/Informacoes/Noticias/0140_Produtividade-das-linguagens-em-pontos-por-funcao-APF)

\* linguagens-em-pontos-por-funcao-APF

- ii. A Estimativa 2 considera o número de demandas atendidas pela CONTRATADA, nos últimos 12 (doze) meses, e estipula um cenário onde cada tenha uma média de 1 ponto de função.

### **Estimativa 2 (Demandas JIRA dos últimos 12 meses de 06/05/2016)**

Colaboradores que atendem sistemas COGS (70% dos recursos)	5.323
Colaboradores que atendem o PJE (30% dos recursos)	2.529
Total de demandas (média de 1 ponto de função cada)	<b>7.852</b>

Por fim, obtém-se uma média final entre os dois tipos de estimativas (7.535 e 7.852)

Média das duas estimativas (aproximada) **7.690**

As distribuições, por tecnologia (PHP, Java e Delphi), foram baseadas na proporção do número de chamados e da quantidade de pontos de função dos sistemas do portfólio do CNJ.

Memória do Cálculo:





Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Por chamados:

Total de chamados dos sistemas em PHP	3.293 (25.82%)
Total de chamados dos sistemas em Java	9.097 (71.32%)
Total de chamados dos sistemas em Delphi	366 (2.87%)
Total de geral de chamados	12.756

Por quantidade estimada de pontos de função:

Total de pontos dos sistemas em Delphi	150 (1.95%)
Total de pontos dos sistemas em Java	5.640 (73.34%)
Total de pontos dos sistemas em PHP	1.900 (24.71%)
Total de geral de pontos de função	7.690

Levando-se em conta que a vigência do contrato será de 20 meses, e os cálculos estimados foram para 12 meses, podemos extrapolar os valores com a seguinte previsão:  $7690 * 20 / 12$  que totaliza, aproximadamente, 12.850 pontos de função para o período de 20 meses.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

## **ANEXO C - COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PONTO DE FUNÇÃO**

Pesquisa de mercado, com os salários praticados para os profissionais especializados:

Fonte 1 -

<b>Perfil</b>	<b>Média Salarial (APINFO-2016)</b>
Gerente de Projetos	R\$ 11.689
Arquiteto	R\$ 9.745
Analista de Requisitos	R\$ 6.981
Analista de Sistemas	R\$ 7.253
Programador JAVA	R\$ 6.563
Programador PHP	R\$ 4.122
Programador Delphi	R\$ 4.177
Analista de Qualidade	R\$ 4.509
DBA / Administrador de Dados	R\$ 7.209

\*Fonte: <http://www.apinfo2.com/apinfo/informacao/p12sal-br.cfm>

Fonte 2 -

<b>Perfil</b>	<b>Média Salarial da pesquisa da ANATEL + Acordo *</b>
Gerente de Projetos	R\$ 11.831
Arquiteto	R\$ 9.868
Analista de Requisitos	R\$ 7.509
Analista de Sistemas	R\$ 7.505
Programador	R\$ 5.416
DBA / Administrador de Dados	R\$ 7.014

\*Fonte: Pesquisa do Edital do pregão eletrônico Nº 04/2015 ANATEL e Reajuste do acordo coletivo do SINPD (2015-2016) [http://www.sindpd-df.org.br/acordo\\_coletivo/particulares/cct-particulares-assinada.pdf](http://www.sindpd-df.org.br/acordo_coletivo/particulares/cct-particulares-assinada.pdf)



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Fonte 3 -

<b>Perfil</b>	<b>CNJ (Contrato 49/11)*</b>
Gerente de Projetos	-----
Arquiteto	R\$ 8.880
Analista de Requisitos	R\$ 6.682
Analista de Sistemas	R\$ 7.190
Programador JAVA	R\$ 6.149
Programador PHP	R\$ 4.784
Programador Delphi	R\$ 4.784
Analista de Qualidade	R\$ 4.784
DBA / Administrador de Dados	R\$ 6.149

\*Fonte:

<http://www.cnj.ius.br/files/conteudo/arquivo/2016/07/5df6085c63b3416692a80f6f4ac0239a.pdf>

<b>Perfil</b>	<b>Média geral *</b>
Gerente de Projetos	R\$ 11.760
Arquiteto	R\$ 9.498
Analista de Requisitos	R\$ 7.058
Analista de Sistemas	R\$ 7.316
Programador JAVA	R\$ 6.043
Programador PHP	R\$ 4.774
Programador Delphi	R\$ 4.792
Analista de Qualidade	R\$ 4.504
DBA / Administrador de Dados	R\$ 6.791

- Média geral = (Fonte 1 + Fonte 2 + Fonte 3) /3



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Estimativa de custo dos Encargos Sociais Incidentes sobre a remuneração:

Grupo	Descrição	Valor
Grupo A	INSS, FGTS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SEBRAE, Salário Educação e Seguro Acidente de Trabalho	14,80%
Grupo B	13º salário, Férias, Aviso Prévio, Auxílio Doença, Acidente de Trabalho, Faltas legais, Abono e Licenças Maternidade	23,08%
Grupo C	Aviso Prévio Indenizado e rescisões sem justa causa	4,85%
Grupo D	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,42%
	Total	46,15%

Demais despesas: 3,85%

Margens de lucros aceitáveis: Até 10 %

Custo Mensal da Unidade de Prestação de Serviço: Aproximadamente 60% do valor da média salarial. (custo dos encargos trabalhistas + demais despesas + margem de lucro).



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Esforços dos perfis profissionais para o desenvolvimento e manutenções evolutivas no CNJ para a arquitetura JAVA:

Disciplina	Perfil	Percentual
Gerência de Projeto	Gerente de Projetos	5,00%
Análise e Design	Arquiteto	5,00%
Requisitos	Analista de Requisitos	15,00%
Análise e Design	Analista de Sistemas	10,00%
Implementação	Programador Java	40,00%
Garantia da Qualidade	Analista de Qualidade	20,00%
Modelagem de dados	DBA / Administrador de Dados	5,00%

Aplicando-se os critérios de esforços, em percentual, com a média salarial encontrada:

Perfil	Percentual	Média Salarial	Valor do Serviço
Gerente de Projetos	5,00%	R\$ 11.760	R\$ 588
Arquiteto	5,00%	R\$ 9.498	R\$ 475
Analista de Requisitos	15,00%	R\$ 7.058	R\$ 1.059
Analista de Sistemas	10,00%	R\$ 7.505	R\$ 751
Programador JAVA	40,00%	R\$ 6.043	R\$ 2.417
Analista de Teste	20,00%	R\$ 4.504	R\$ 901
DBA / Administrador de Dados	5,00%	R\$ 6.791	R\$ 340
<b>Total JAVA</b>			<b>R\$ 6.530</b>

Custo total envolvendo a mão-de-obra de referência, considerando custos adicionais (diretos e indiretos):

A	Produtividade (h/PF) *	10
B	Quantidade de horas mensais (h/mês)	168
C	Média Salarial Ponderada	R\$ 6.529,65
D=C*1,60	Custo Mensal da Unidade de Prestação de Serviço **	R\$ 10.447,44
E=B/A	Horas mensais / Produtividade	16,8
F=D/E	Valor do Ponto de Função JAVA	R\$ 621,87

\*Fonte: <http://www.blogcmmi.com.br/engenharia/produktividade-das-linguagens-em-pontos-por-funcao-apf>

\*\* Aproximadamente 60% sobre a média salarial ponderada



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Esforços dos perfis profissionais para o desenvolvimento e manutenções evolutivas no CNJ para a arquitetura PHP:

Disciplina	Perfil	Percentual
Gerência de Projeto	Gerente de Projetos	5,00%
Requisitos	Analista de Requisitos	15,00%
Análise e Design	Analista de Sistemas	15,00%
Implementação	Programador	40,00%
Garantia da Qualidade	Analista de Qualidade	20,00%
Modelagem de dados	DBA / Administrador de Dados	5,00%

Aplicando-se os critérios de esforços, em percentual, com a média salarial encontrada:

Perfil	Percentual	Média Salarial	Valor do Serviço
Gerente de Projetos	5,00%	R\$ 11.760	R\$ 588
Analista de Requisitos	15,00%	R\$ 7.058	R\$ 1.059
Analista de Sistemas	15,00%	R\$ 7.505	R\$ 1.126
Programador PHP	40,00%	R\$ 4.774	R\$ 1.910
Analista de Qualidade	20,00%	R\$ 4.504	R\$ 901
DBA / Administrador de Dados	5,00%	R\$ 6.791	R\$ 340
<b>Total PHP</b>			<b>R\$ 5.922</b>

Custo total envolvendo a mão-de-obra de referência, considerando custos adicionais (diretos e indiretos):

A	Produtividade (h/PF)	5
B	Quantidade de horas mensais (h/mês)	168
C	Média Salarial Ponderada	R\$ 5.922,40
D=C*1,6	Custo Mensal da Unidade de Prestação de Serviço **	R\$ 11.844,80
E=B/A	Horas mensais / Produtividade	16,8
F=D/E	Valor do Ponto de Função PHP	R\$ 564,03

\*Fonte: <http://www.blogcmmi.com.br/engenharia/produktividade-das-linguagens-em-pontos-por-funcao-apf>

\*\* Aproximadamente 60% sobre a média salarial ponderada



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Esforços dos perfis profissionais para o desenvolvimento e manutenções evolutivas no CNJ para a arquitetura Delphi:

Disciplina	Perfil	Percentual
Gerência de Projeto	Gerente de Projetos	5,00%
Requisitos	Analista de Requisitos	15,00%
Análise e Design	Analista de Sistemas	15,00%
Implementação	Programador	40,00%
Garantia da Qualidade	Analista de Qualidade	20,00%
Modelagem de dados	DBA / Administrador de Dados	5,00%

Aplicando-se os critérios de esforços, em percentual, com a média salarial encontrada:

Perfil	Percentual	Média Salarial	Valor do Serviço
Gerente de Projetos	5,00%	R\$ 11.760	R\$ 588
Analista de Requisitos	15,00%	R\$ 6.981	R\$ 1.047
Analista de Sistemas	15,00%	R\$ 7.253	R\$ 1.088
Programador Delphi	40,00%	R\$ 4.177	R\$ 1.671
Analista de Qualidade	20,00%	R\$ 4.504	R\$ 901
DBA / Administrador de Dados	5,00%	R\$ 6.791	R\$ 340
<b>Total Delphi</b>			<b>R\$ 5.634</b>

Custo total envolvendo a mão-de-obra de referência, considerando custos adicionais (diretos e indiretos):

A	Produtividade (h/PF)*	7,5
B	Quantidade de horas mensais (h/mês)	168
C	Média Salarial Ponderada	R\$ 5.634,25
D=C*2	Custo Mensal da Unidade de Prestação de Serviço **	R\$ 11.268,50
E=B/A	Horas mensais / Produtividade	16,8
F=D/E	Valor do Ponto de Função Delphi	R\$ 536,59

\*Fonte: <http://www.blogcmmi.com.br/engenharia/produktividade-das-linguagens-em-pontos-por-funcao-apf>

\*\* Aproximadamente 60% sobre a média salarial ponderada



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Considerando-se a proporcionalidade dos diferentes valores estimados em pontos de função para as três linguagens, temos o valor estimado de  $621,87 \times 73,34\% + 564,03 \times 24,71\% + 536,59 \times 1,95\% = R\$605,91$  por ponto de função





Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

**ANEXO D – ESTIMATIVA DE EQUIPE MÍNIMA PARA SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS ESTRATÉGICOS**

Quantitativo de perfis para o serviço de Sustentação de Sistemas Estratégicos:

Perfil	Quantitativo mínimo estimado	Valor unitário estimado por mês*	Valor global estimado por mês	Valor global estimado com encargos por mês (+60%)
<b>Supervisor*</b>	2	**	**	**
<b>Análise de Requisitos</b>	4	R\$ 7.058	R\$ 28.232	R\$ 45.171
<b>Arquitetura de Software Java</b>	2	R\$ 9.498	R\$ 18.996	R\$ 30.394
<b>Desenvolvimento de Software Java</b>	10	R\$ 6.043	R\$ 60.430	R\$ 96.688
<b>Desenvolvimento de Software PHP</b>	3	R\$ 4.774	R\$ 14.322	R\$ 22.915
<b>Desenvolvimento de Software Delphi</b>	1	R\$ 4.177	R\$ 4.177	R\$ 6.683
<b>Desenvolvimento Portal/Intranet Joomla!</b>	1	R\$ 4.774	R\$ 4.774	R\$ 7.638
<b>Administração de Dados</b>	1	R\$ 6.791	R\$ 6.791	R\$ 10.866
<b>total</b>	22	R\$ 43.115	R\$ 137.722	R\$ 220.355

\* Valores de acordo com o Anexo C – Composição da planilha de custos e formação de preços para Ponto de Função

\*\* Perfil de supervisor está sendo considerado como atribuição e por isso não está sendo estimado valor.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**ANEXO E - LISTA DE CONTRAÇÕES SIMILARES**

**Prestação de serviço de desenvolvimento de soluções de software**

Órgão	Edital	Quantitativo Anual	Valor Unitário Contratado
<b>MP</b>	Pregão Eletrônico nº 4/2015 - Item 1 Java	12.000	R\$ 547,63
<b>MP</b>	Pregão Eletrônico nº 4/2015 - Item 2 PHP	4.000	R\$ 522,32
<b>DNPM</b>	Pregão Eletrônico nº 14/2015 – Java e ASP	5.000	R\$ 509,00
<b>MTE</b>	Pregão Eletrônico nº 14/2014 - Java	11.000	R\$ 709,09
<b>STF</b>	Pregão Eletrônico nº 13/2014 - Java	3.600	R\$ 550,80
<b>MAPA</b>	Pregão Eletrônico 20/2013 - Java	7.500	R\$ 781,33
<b>MF</b>	Pregão Eletrônico nº 26/2013 – Java, PHP, .Net, ASP.	1.400	R\$ 792,85

**Prestação de serviço de manutenção de soluções de software**

Órgão	Edital	Quantitativo Anual	Valor Unitário Contratado
<b>AGU</b>	Pregão Eletrônico nº 32/2014	12	R\$ 168.166,00
<b>ANATEL</b>	Pregão Eletrônico nº 4/2015	12	R\$ 109.936,75
<b>MTE</b>	Pregão Eletrônico nº 14/2014 - Java	12	R\$ 350.000,00



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PLANO DE TRABALHO



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 1. OBJETO

#### 1.1. Definição

Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, de manutenção e de sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota, sob demanda, limitada aos quantitativos anuais descritos no detalhamento abaixo conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, durante o período de 20 (vinte) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993.

#### 1.2. Detalhamento

Nessa proposta de contratação de serviços técnicos de desenvolvimento, de manutenção e de sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota, o presente Plano de Trabalho é aplicável apenas ao item de Sustentação para Soluções de Softwares Estratégicos já que somente neste caso há previsão de mão de obra alocada nas dependências do CONTRATANTE.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA DIRETORIA-GERAL nº 138, DE 11 DE ABRIL DE 2016, e é composta pelos seguintes integrantes:

#### **Integrante Demandante:**

Nome: Francisco Gonçalves de Araújo Filho

Matrícula: 1207

Telefone: 61 2326-5432

E-mail: francisco.filho@cnj.jus.br

#### **Integrante Técnico:**

Nome: Marcelo Paiva Fernandes

Matrícula: 1656

Telefone: 61 2326-5357

E-mail: marcelo.fernandes@cnj.jus.br

#### **Integrante Administrativo:**

Nome: Marco Antônio Carvalho Lima Ribeiro



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Matrícula: 1817

Telefone: 61 2326-5170

E-mail: marco.lima@cnj.jus.br

### 3. NECESSIDADE, JUSTIFICATIVA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE STIC

#### 3.1 Necessidade

O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) é a unidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) responsável pelo desenvolvimento de novos projetos e pela sustentação dos sistemas de informação já existentes e utilizados pelos usuários internos e externos ao Conselho.

A Coordenadoria de Gestão de Sistemas (COGS), do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, mantém atualmente mais de 130 sistemas que atendem necessidades de naturezas administrativa e finalística do CNJ, sendo esta destinada a impulsionar estratégias, inclusive, em todo o Poder Judiciário.

Adicionalmente, como é próprio da natureza da atividade exercida pela Coordenadoria de Gestão de Sistemas, tão logo um novo sistema seja implantado no ambiente organizacional, novas necessidades surgem, contribuindo também para o aumento da demanda.

Assim, esses sistemas sofrem constantemente intervenções técnicas motivadas pela correção de uma funcionalidade (manutenção corretiva); ou necessidade de adaptações para acomodar mudanças realizadas no ambiente externo que dá suporte ao sistema (manutenção adaptativa); ou aperfeiçoamento e melhorias do sistema, sem alteração das funcionalidades existentes (perfectiva) e, ainda, pela necessidade de acréscimo de novas funcionalidades nos sistemas em produção (manutenção evolutiva).

#### 3.2 Justificativa

As atividades técnicas relacionadas especialmente à sustentação dos sistemas de informação, aqui devem ser entendidas como tarefas que responderão em maior grau na prestação dos serviços ora objetivados pelo CNJ. Já as tarefas de manutenção evolutiva e de desenvolvimento de novos sistemas permitirão ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação alcançar maior capacidade de entrega frente às demandas encaminhadas pelas diversas unidades do Conselho.

O sucesso do desenvolvimento e da sustentação de sistemas de informação é fortemente dependente do alinhamento entre atividades operacionais, que ficam geralmente a cargo dos profissionais contratados, e as gerenciais e de alto nível que ficam sob a guarda dos servidores do quadro do DTI.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Pelo exposto, é possível depreender que a consecução das atividades operacionais, dada a ausência de caráter gerencial, podem ser delegadas de forma indireta mediante a incorporação de equipe técnica de prestadores de serviço.

Atualmente o CNJ dispõe do Contrato nº 49/2011 que provê recursos humanos necessários para que essas atividades operacionais sejam executadas frente às demandas encaminhadas ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Contudo, esse contrato encontra-se em seu último ano de renovação (fim do período de 60 meses) em 25/1/2017, o que gera a necessidade desta nova contratação.

Nesse sentido, para que o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação possa cumprir o seu papel de provedor de sistemas de informação ao CNJ e ao Poder Judiciário, faz-se necessária a presença de serviço externo auxiliar que permitam tanto o desenvolvimento de novos sistemas, quanto a sustentação dos sistemas em produção, uma vez que a capacidade técnica da Coordenadoria de Gestão de Sistemas para o provimento de soluções de software é insuficiente para atender as necessidades atuais do Conselho.

### 3.3 Valor estimado

Nos Estudos Preliminares da contratação pretendida, juntado aos autos do processo, foi realizada uma análise dos custos totais da demanda. Com base nessas informações apresentadas, identificou-se uma estimativa de **R\$ 4.407.100,00** (quatro milhões, quatrocentos e sete mil e cem reais) para a execução do item de sustentação de sistemas estratégicos por 20 (vinte) meses de contrato.

Não está sendo considerado o valor para os demais itens da contratação, pois neles não há previsão de alocação de mão de obra nas dependências do CONTRATANTE.

## 4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

O volume de serviço estimado para a Sustentação de Sistemas Estratégicos foi baseado no levantamento produzido pela Coordenadoria de Gestão de Sistemas (COGS), que considerou o esforço dispendido para sustentar esses sistemas, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Nesse período, foram atendidas as demandas conforme quadro abaixo:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Perfil	Total de demandas estratégicas de sustentação	Média de demandas de sustentação/mês	Tempo médio estimado de atendimento (em horas)	Quantitativo estimado de perfis
Desenvolvimento Java*	2973	247,8	7,1	10
Desenvolvimento PHP	2399	199,9	2,3	3
Desenvolvimento Delphi	113	9,4	6,7	1
Desenvolvimento Portal/Intranet – Joomla!	431	35,9	3,6	1
Análise de Requisitos*	659	54,9	10,8	4
Arquitetura de Software Java*	224	18,7	9,2	2
Administração de Dados**	238	29,8	2	1

\*Para os perfis de Desenvolvimento Java, Arquitetura de Software Java e Análise de Requisitos, foi feita uma estimativa baseada na sustentação do PJe e outra baseada no restante dos sistemas estratégicos. Nessas estimativas, verificou-se que o tempo médio de atendimento de demandas no PJe é maior devido à complexidade inerente ao negócio.

\*\* No caso do perfil de Administração de Dados, foi estimado um tempo médio de atendimento de 2 horas, pois atualmente não há registros de tempo de atendimento para tal tipo de demanda, devido ao seu caráter mais específico e de utilização de outras ferramentas de atendimento de demandas.

Diante desse quadro de estimativa média de demandas por mês por perfil de sustentação, chegou-se a um quantitativo mínimo estimado total de 22 perfis para o serviço de sustentação de sistemas. Ressalte-se que a estimativa foi baseada no contrato atual, contudo, essa estimativa não obriga e nem



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

exime a vencedora do certame de estimar a equipe mínima para o serviço de sustentação de sistemas estratégicos, ou seja, a empresa poderá alterar os quantitativos mínimos desde que mantenha os níveis estabelecidos previstos no Termo de Referência.

### 5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O principal resultado a ser obtido com este item da contratação é o provimento do serviço de Sustentação dos Sistemas Estratégicos do CNJ, garantindo a continuidade do serviço prestado pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Trata-se de um serviço de natureza continuada para o Conselho, isto é, essencial e perene para Administração, sob pena de que sua interrupção comprometa o funcionamento do Conselho e o alcance de sua missão institucional;

Os benefícios esperados com essa contratação são os descritos a seguir:

- I. Prover continuidade na sustentação de soluções de sistemas estratégicos pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II. Melhorar os procedimentos internos em relação à sustentação de soluções de softwares estratégicos;
- III. Desonerar os servidores do quadro efetivo do CNJ de atividades acessórias executadas dentro do processo de sustentação de software, ficando, estes, responsáveis por atividades de alto nível como, as relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão, controle e melhoria do processo de desenvolvimento e sustentação de sistemas do CNJ, e;
- IV. Implantar mecanismos e procedimentos mais eficientes que permitam gerir o conhecimento negocial que se relaciona à execução das atividades de engenharia de software empregadas no atendimento das demandas;





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## **PARECER - AJU**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 02985/2016**

Senhor Diretor-Geral,

1. Os autos foram recebidos nesta Assessoria Jurídica no dia 30/11/2016, remetidos pela Secretaria de Administração para a análise prevista no parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/1993 (arquivo SEI 0217178). Os demais antecedentes históricos seguem descritos a seguir:

1.1. Estão nestes autos os procedimentos preliminares à contratação sucessora do Contrato CNJ n. 49/2011, cuja vigência estará encerrada no próximo dia 25/01/2016, após 60 (sessenta) meses. A unidade demandante da futura contratação é o Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ (DTI). O objeto da futura contratação é a prestação dos serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota.

1.1.1. O Contrato CNJ n. 47/2011 tem o custo atual, determinado pelo 9º (e último) Termo Aditivo (assinado em 12/07/2016), de R\$ 11.658.714,10 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e dez centavos), a partir de 26/01/2016.

1.1.2. O contrato a ser apurado ao término da licitação cujas etapas preliminares estão sob exame tem o custo inicial estimado em R\$ 8.236.520,64 (oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos). A possibilidade de economia para os cofres públicos, salvo melhor juízo, parece evidente.

1.2. O Documento de Oficialização da Demanda foi apresentado ao Sr. Diretor-Geral do CNJ em 6/04/2016 (arquivo SEI 0100709) que, a seu turno, em 7/04/2016 autorizou a inclusão da contratação de serviços técnicos de desenvolvimento e sustentação de software" no Planejamento de Contratações de 2016 (arquivo SEI 0107241).

1.3. No dia 5/10/2016, os autos receberam os documento "Estudos Preliminares" (arquivo SEI 0196754) e "Termo de Referência (0196755)". Foram encaminhados à Seção de Elaboração de Editais (SEEDI) da Secretaria de Administração (SAD), para o exame preliminar demandado pela Instrução Normativa CNJ n. 44/2012, em 6/10/2016 (arquivo SEI 0196756 e 0196769).

1.4. Em 19/10/2016, a SEEDI apresentou as conclusões de seu primeiro exame (arquivo SEI 0200711). Os autos foram encaminhados à unidade demandante da contratação, à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), e à Secretaria de Administração (SAD), para providências.

1.5. A segunda versão dos Estudos Preliminares (arquivo SEI 0202834) e a segunda versão do Termo de Referência (arquivo SEI 0202835) foram juntadas aos autos pela unidade demandante da contratação, em 24/10/2016 (arquivo SEI 0202836). Estes documentos foram examinados pela SEEDI, que apresentou, em 28/10/2016, as conclusões deste segundo exame (arquivo SEI

0204766).

1.6. A terceira versão dos Estudos Preliminares (arquivo SEI 0208056) e a terceira versão do Termo de Referência (arquivo SEI 0208065) foram apresentadas, em 9/11/2016 (arquivo SEI 0208290) pela unidade de atuação demandante da contratação e também examinadas pela SEEDI, desta feita, em 10/11/2016 (arquivo SEI 0208746). Das conclusões desta manifestação, transcrevemos:

(...)

2. Realizada a análise dos documentos à luz das Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto n. 5.450/05, da Resolução CNJ n. 182/2013 e do Acórdão TCU 161/2012 - Plenário, constatou-se que os documentos contemplam os requisitos mínimos estabelecidos na referida Resolução.

3. Não obstante a informação prestada no parágrafo anterior, verifica-se que a Equipe de Planejamento não atendeu às recomendações constantes dos itens 2.1, "c", 2.2, "b", e 3 do Despacho 0204766, o que, de acordo com o item 4.6.5 do Relatório de Auditoria n. 1/2016 (0132284), desautorizaria esta Seção a dar seguimento à tramitação do processo.

(...)

1.7. Por sugestão da SEEDI (arquivo SEI 0208746), os autos foram remetidos à Seção de Compras, à Coordenação de Gestão de Sistemas (COGS), à Seção de Qualidade de Padronização (SEQUA) e à Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.8. Em 25/11/2016, o Senhor Chefe da Seção de Seleção e Desempenho (SEGEC), unidade de atuação diretamente vinculada à SGP, prestou a informação transcrita a seguir, na qual os grifos são nossos:

(...)

8. Nesse sentido, após análise do Termo de Referência nos termos do Despacho SEEDI nº 0208746, **esta Seção, portanto, entende que não há conflito de atribuições entre as atividades elencadas no Termo e as estabelecidas para servidores efetivos do CNJ, de acordo com o Manual supracitado**, devendo a Administração proceder aos estudos de força de trabalho de modo que se posicione sobre a alegação do DTIC de que *"a melhor opção para atender o CNJ seria o aumento no quadro de servidores para que o próprio DTI conseguisse manter todos os seus sistemas legados disponíveis sem necessidade de intervenção externa, contratando apenas uma fábrica de software para desenvolvimento de novos sistemas"*.

(...)

1.9. A Seção de Compras realizou pesquisa e juntou aos autos, em 23/11/2016 (arquivo SEI 0214284): a) a Planilha de Formação de Preços, itens 1 a 3 (arquivo SEI 0212283); e b) a Planilha de Formação de Preços, item 4 (arquivo SEI 0212284). A existência de previsão orçamentária no importe de R\$ 5.520.000,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil reais), na Ação Orçamentária do Processo Judicial Eletrônico - Pje, 152A, destinada à execução do contrato no exercício financeiro de 2017, foi informada pela unidade demandante da contratação (arquivo SEI 0213881) e pela Seção de Planejamento Orçamentário (arquivo SEI 0214255).

1.10. Em 29/11/2016, a SEEDI consolidou a primeira versão da minuta do Edital do Pregão Eletrônico CNJ n. 61/2016 (arquivo SEI 0216631). E, finalmente, em 30/11/2016, considerando o teor do Despacho SAD daquela mesma data (arquivo SEI 0217147) e a legislação correlata, o Senhor Diretor-Geral aprovou (arquivo SEI

0217410) a última versão do Termo de Referência (Anexo I da minuta do Edital) e o documento Plano de Trabalho (arquivo SEI 0209153).

É o relatório.

## **2. ANÁLISE**

2.1. Trilhamos o *iter* procedimental resultante de observância da Lista de Verificação (arquivo SEI 0211760), cuja aplicação foi determinada pelo Senhor Diretor-Geral em 19/08/2016 (arquivo SEI 0170165), nos autos do processo administrativo CNJ SEI n. 07189/2015. Em revisão da minuta do edital (arquivo SEI 0216631), prévia ao momento de aprovação, esta Assessoria produziu uma derivação (arquivo SEI 0220521), em atuação coordenada com a unidade de atuação demandante da contratação. As alterações de maior relevo estão na configuração dos atestados que poderão ser apresentados para fins de qualificação técnica e no conjunto de obrigações que serão atribuídas à futura contratada.

2.2. Permaneceram externos ao exame desta Assessoria, por entregues a outras unidade de atuação do CNJ, em atendimento ao princípio que demanda segregação de funções: a) as resultantes do exercício de discricionariedade administrativa, afetas à identificação e mensuração, tanto da necessidade pública quanto da solução mais adequada ao atendimento daquela necessidade pública; b) o exame técnico especializado, que somente pode ser exercido eficazmente por detentores de conhecimentos específicos, da compatibilidade entre a solução que será contratada e as recomendações do TCU, dentre outras, das constantes da Nota Técnica n. 6/2010 - Sefti/TCU; e c) a exatidão de cálculos e de transcrições constantes da minuta do edital.

2.3. A versão mais recente da minuta do Edital do Pregão Eletrônico CNJ n. 61/2016 (arquivos SEI 0210347 e a derivação 0212523), linhas gerais, atende convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação dos seguintes normativos: a) Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); b) Lei n. 8.666/93 (instituidora de normas para licitações e contratos), Lei n. 10.520/2007 (instituidora do Pregão Eletrônico), Lei n. 11.488/2002 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura) e Lei n. 12.846 (responsabilização de pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública); c) Decreto n. 5.450/2005 (Regulamento do Pregão Eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns), Decreto n. 8.538/2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte); d) Instrução Normativa CNJ n. 44, de 17/07/2012 (Regras e Diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça); e) Resolução CNJ n. 169/2013 (dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente, nas dependências do CNJ); e f) Resolução CNJ n. 182/2013 (dispõe sobre diretrizes para as contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ).

## **3. CONCLUSÃO**

3.1. As maiores preocupações desta Assessoria, quais sejam, as normas diretamente referidas à competitividade do certame, ao acolhimento e julgamento das propostas, aos custos da execução, às obrigações das partes, aos prazos e modos de fazer - estão configuradas de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência. A minuta do edital está guarnecida com ferramentas adequadas ao controle da economicidade. O apurado, leva-nos a aprovar (Lei n. 8.666/1993, artigo 38, parágrafo único) a minuta do Edital do Pregão

Eletrônico CNJ n. 612016 (arquivo SEI **0220521**), que segue cancelada.

3.2. Restituímos os autos, com recomendações para submissão da nova versão do Termo de Referência (TR) à unidade demandante da contratação (para conhecimento) e ao Senhor Diretor-Geral, (para livre apreciação). Caso o TR (Anexo I do Edital) seja aprovado pelo Senhor Diretor-Geral (Decreto n. 5.450/2005, artigo 9º, inciso II), a Comissão Permanente de Licitação deverá ser instruída a abrir o futuro pregão eletrônico, anunciando aos interessados que o CNJ está aplicando, com rigor crescente, aos que incorram nas condutas vedadas pelo artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, as penalidades de impedimento de licitar, de contratar com a União e de descredenciamento do SICAF.

É o parecer.

Brasília, DF, 9 de dezembro de 2016.

Alexandre Gomes Carlos  
**Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES CARLOS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/12/2016, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0220522** e o código CRC **60369530**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2016

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010 e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA.**

## SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **23/12/2016**

Horário: **10h (horário de Brasília)**

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

**[WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR)**

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SEPN 514, Bloco B, lote 7, sala 1 - Asa Norte, Brasília – DF  
CEP: 70.760-542  
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013  
Fax: (61) 2326-5519  
e-mail: [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br)



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2016

#### PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 61/2016, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário (itens 1 a 3) e global (item 4), para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **23/12/2016**, às **10h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEPN 514, Bloco B, lote 7, sala 1 - Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Esta licitação, autorizada no Processo n. 02985/2016, Despacho DG n. 0220664, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei n. Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

#### SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota, sob demanda, limitada aos quantitativos descritos no detalhamento abaixo, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
GRUPO 1	1	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Java	Ponto de Função	9.425
	2	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em PHP	Ponto de Função	3.175
	3	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Delphi	Ponto de Função	250
	4	Sustentação para soluções de softwares estratégicos	Mês	20

#### SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 11.7 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade relacionada a tecnologia da informação;





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.

2.10.1. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

2.11. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade de certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

### **SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.3. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas na Seção IV. Ao encaminhar a



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem, **após a fase de lances e/ou negociação**, valores superiores aos estabelecidos no Anexo II – Estimativa de Preços.

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor global.

8.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

8.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.

8.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Na situação de inexistência de lance inferior à menor proposta registrada, persistindo empate entre duas ou mais licitantes e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, proceder-se-á conforme o art. 45, § 2º, da referida Lei.

### **SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 9.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.7, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

9.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 9.1 e 9.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 9.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 9.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 9.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

9.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de dez por cento previstos no item 9.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 9.2;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b) convocação para informar qual das condições do item 9.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

9.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 9.2, a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

9.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCTI ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCTI ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

9.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

9.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 9.1 e 9.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

### **SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **de forma integral**, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção IV e com os Anexos I e II do Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção XI, no prazo máximo de **2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro**.

10.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital – Termo de Referência;

e) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo,

e.1) o valor do lance final deve ser discriminado em planilhas de custos e formação de preços, podendo, a critério da licitante vencedora, ser utilizados os modelos contidos no Anexo II do Edital – Detalhamento da Estimativa de Preços;

e.1.1) o detalhamento do valor do lance final servirá de parâmetro para a repactuação prevista na Seção XXIV deste Edital, cabendo à licitante definir os valores de remuneração, encargos sociais, benefícios e demais itens de composição do preço – com rigorosa observância da legislação trabalhista, inclusive, de convenções e/ou acordos coletivos de trabalho, bem como dimensionar a mão de obra necessária para o atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência;

e.1.2) os itens a serem indicados na forma da alínea "e.1.1" são de exclusiva responsabilidade da licitante, conforme sua composição de custos;

f) declaração de capacidade de produção simultânea, de acordo com o previsto no item 2.10.9 do Anexo I – Termo de Referência.

10.3. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.4. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

10.5. No caso de a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar valor global anual aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, o pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para o que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

10.5.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

10.5.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

10.5.3. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

10.6. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

10.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

### **SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

### **Habilitação jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **Qualificação técnica**

j) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou, a contento, serviços de desenvolvimento e sustentação de soluções de software utilizando práticas ágeis ou processos de desenvolvimento, com volume mínimo de:

- j.1) 4.712 pontos para a linguagem Java;
- j.2) 1.587 pontos para a linguagem PHP; e
- j.3) 125 pontos para linguagem Delphi;

### **Qualificação econômico-financeira**

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Declarações exigidas

l) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

m) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

n) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

11.2. Para atendimento do requisito de habilitação previsto na alínea "j" do item 11.1, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Será admitido o somatório de diferentes atestados para fins de atingimento dos volumes previstos nas *subalíneas "j.1", "j.2" e "j.3" desde que cada atestado possua o volume mínimo de 840 pontos para a linguagem java, 316 pontos para a linguagem PHP e 25 pontos para a linguagem Delphi;*

b) serão considerados compatíveis os atestados que possuam todas as características a seguir:

b.1) apresentem o volume em pontos de função não ajustados, efetivamente executado no decorrer da contratação;

b.2) contenham explicitamente a utilização de práticas ágeis no processo ou metodologia de desenvolvimento de software;

b.3) contenham explicitamente o desenvolvimento e/ou manutenção de software nas linguagens Java, PHP e Delphi;

c) o(s) atestado(s) deverá(ão) se referir a, no mínimo, 20 (vinte) meses de execução de contrato(s) já concluído(s) ou já decorrido(s) desde o início de sua execução;

d) o(s) atestado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificada no contrato social vigente;

e) o(s) documento(s) apresentado(s) por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderá(ão) estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

f) o(s) documento(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que o CNJ possa se valer para se certificar das informações contidas nos atestados;

g) no caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

11.3. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 11.1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.4. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/93, será consultada no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada válida, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

11.5. Caso conste nos registros cadastrais algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 10.1, sob pena de inabilitação.

11.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.9. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

11.10. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor para o grupo** e atender às exigências fixadas neste Edital.

### **SEÇÃO XII – DOS RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SEP/514, Bloco B, lote 7, 2º andar, sala 205 - Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, os originais dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, de acordo com as Seções X e XI, **ressalvadas as declarações constantes das alíneas “l”, “m” e “n” do item 11.1 da Seção XI, firmadas em campo próprio do sistema eletrônico.**

### **SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça, depois de decididos eventuais recursos.

### **SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

15. A adjudicatária ficará obrigada a:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

### **SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES**

16.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 16.1 e 16.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 16.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.6. *Ad cautelam*, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16.7. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

16.8. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. Ao término do atendimento da Ordem de Serviço de Diagnóstico





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

pela Contratada, os artefatos produzidos serão entregues ao CNJ, que fará o recebimento provisório.

17.2. Para o serviço de sustentação de sistemas estratégicos, o CNJ realizará o recebimento provisório, após o fechamento do relatório contendo a relação de todas as ordens de serviços de sustentação fechadas no mês de apuração. Esse relatório será emitido até o quinto dia útil do mês subsequente ao período verificado para apuração dos níveis de serviços exigidos das atividades efetivamente concluídas e aceitas no mês de referência.

17.3. Após a apuração dos níveis de serviços exigidos, e do cálculo do pagamento devido, o CNJ realizará o recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos itens 3.3.3.4.12, 3.3.4.3.21, 3.3.5.3.17 e 3.3.6.7.1, alínea “iv” do Anexo I - Termo de Referência.

17.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

17.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### **SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada; e

c) para o pagamento do serviço de sustentação de soluções de softwares estratégicos, será necessária a apresentação dos documentos arrolados no item 3.3.16.7 do Termo de Referência em relação aos trabalhadores que atuarem na execução do seu objeto, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, nas dependências do CNJ, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias no mês.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

18.2. Os serviços descritos nos itens 1 a 3 do Anexo II serão medidos e pagos utilizando-se a técnica de Análise de Pontos de Função, de acordo com o disposto no item 4.2.8 do Termo de Referência.

18.3. As ordens de serviços de valores variáveis (projeto) fechadas ao longo do mês de referência serão consolidadas em um único pagamento mensal.

18.4. Para os serviços de sustentação de soluções de softwares estratégicos, o pagamento será realizado em parcelas mensais e após a emissão da nota fiscal de faturamento, já descontados eventuais decrementos constantes do item 3.3.14 do Termo de Referência; validação do serviço pelos Fiscais Técnicos e emissão de recebimento provisório; recebimento definitivo do Gestor do Contrato, bem como o atendimento às demais exigências contratuais pertinentes.

18.5. O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao índice alcançado para os indicadores estabelecidos, sendo pago conforme resultado obtido e decrementado (cumulativamente) quando não forem atingidas as metas exigidas.

18.6. O pagamento das parcelas provisionadas na forma prevista na Seção XIX será realizado à contratada de forma diferida, mediante crédito em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação. Os valores depositados serão liberados apenas quando da comprovação da quitação, pela Contratada, das obrigações indicadas no item 19.8.

18.7. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

18.8. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 18.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.10. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

18.11. O pagamento será realizado somente após o recebimento do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços.

18.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### SEÇÃO XIX – DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

19.1. Ao oferecer proposta, a licitante deverá estar ciente de que a base objetiva do negócio jurídico a ser firmado estará integrada:

- a) pelo pagamento diferido da fração do preço mensal do contrato que corresponda às obrigações trabalhistas referidas na Resolução CNJ n. 169/2013; e
- b) por firme intenção do CNJ, responsável subsidiário, de não permitir existência de qualquer margem de risco de inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo da contratada.

19.2 A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos trabalhadores a serviço da Contratada, alocados na prestação do serviço de sustentação para soluções de softwares estratégicos, será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS			
Regime de tributação	Lucro Presumido ou Lucro Real		SIMPLES
RAT ajustado (RAT*FAP) <sup>1</sup>	0,5%	6,0%	-
SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALARIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT AJUSTADO/SEBRAE (a) <sup>2</sup>	14,30%	19,80%	8,00%
<b>Encargo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	-
13º Salário	8,3333%		
Férias	8,3333%		
Abono de férias	2,7777%		
Subtotal (b)	19,4443%		
Incidência (a)*(b) = (c)	2,7805	3,8500	1,5555
Multa FGTS (d)	4,2998%		
<b>Encargos Retidos (b)+(c)+(d)=(e)</b>	<b>26,5246%</b>	<b>27,5941%</b>	<b>25,2996%</b>

<sup>1</sup> Variação percentual possível de acordo com a legislação.

<sup>2</sup> Encargos relacionados no art. 1º da Resolução CNJ n. 169/2013, excluindo-se o percentual relativo à Contribuição Previdenciária Patronal, em virtude do disposto no art. 7º da Lei n. 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

<sup>3</sup> Somatório de encargos retidos.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

19.3. O contingenciamento será efetuado mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

19.4. A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CNJ, sob pena de multa, na forma prevista no Anexo III – Minuta de Contrato.

19.5. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela Contratada e integrarão seus custos a título taxa de administração.

19.6. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada.

19.7. O CNJ reserva-se o direito de realizar diretamente aos trabalhadores a serviço da contratada, os pagamentos de salários e d'outras verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela Contratada.

19.8. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item anterior pelo próprio CNJ, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais.

19.9. As parcelas descritas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem, observado o disposto nos artigos 7º e 12 da referida Resolução.

### **SEÇÃO XX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.126.1389.152A.0001 – Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **SEÇÃO XXI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

21. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **SEÇÃO XXII – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

22.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

22.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

22.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

22.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

22.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

### **SEÇÃO XXIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### **SEÇÃO XXIV – DA REPACTUAÇÃO**

24.1. O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

24.2. Caberá à Contratada apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com o detalhamento exigido na Seção X, item 10.2, alínea “e” deste Edital, observado o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo Contratante.

24.3. Para os fins previstos neste item, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

24.4. Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

24.5. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo apresentados no detalhamento exigido na Seção X, item 10.2, alínea “e” deste Edital que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

24.6. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de nenhum item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, na forma exigida na Seção X, item 10.2, alínea “e” deste Edital, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, cujos itens de custo sejam diferentes dos inicialmente previstos no acordo coletivo ou convenção coletiva utilizados para elaboração da proposta de preços.

24.7. A proposta de repactuação, observado o disposto neste item, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

24.8. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subseqüente.

24.9. A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **SEÇÃO XXV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

25.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **SEÇÃO XXVI – DA GARANTIA**

26.1. A adjudicatária deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia de execução, em uma das modalidades previstas em lei, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global para o item 4 do Anexo II (sustentação para soluções de softwares estratégicos).

26.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

26.3. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

26.4. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no art. 19-A, incisos IV e V, da Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

26.5. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas por trabalhadores vinculados à Contratada e ao contrato administrativo, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

26.6. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

26.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

26.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

26.9. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

26.10. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

26.11. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

26.12. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada,





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

### **SEÇÃO XXVII – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

27.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

27.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

27.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

27.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

### **SEÇÃO XXVIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

28.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

28.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

28.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

28.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).

28.5. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

28.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **SEÇÃO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SEP/514, Bloco B, lote 7, sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

29.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada **até o dia 22/12/2016**, das 12h às 19h, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;

b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

29.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

na internet: [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

29.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

29.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.9. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

29.10. De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as proponentes científicas de que: "É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar trabalhadores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

29.11. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de providenciar comunicações aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (do Poder Executivo Federal). A exclusivo critério do CNJ, serão consideradas válidas as comunicações dirigidas aos endereços constantes dos autos.

29.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 8.078/1990 e 10.406/2002, as regras de escrituração baixadas pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio e pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 9 de dezembro de 2016.

**Amarildo Vieira de Oliveira**  
**Diretor-Geral**  
**Portaria n. 116/2016**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2016  
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO (ART. 18, § 3º, I)**

**1.1 Definição (Art. 18, § 3º, I)**

- 1.1.1 Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, de manutenção e de sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota, sob demanda, limitada aos quantitativos anuais descritos no detalhamento abaixo conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, durante o período de 20 (vinte) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993.

**1.2 Detalhamento**

- 1.2.1 A estimativa de volume dos serviços para o período inicial de 20 (vinte) meses são apresentadas na tabela a seguir, conforme unidades de medição (métricas) específicas.

**Tabela 1 – Estimativa de Volume (20 meses)**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Java	Ponto de Função	9425
2	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em PHP	Ponto de Função	3175
3	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Delphi	Ponto de Função	250
4	Sustentação para soluções de softwares estratégicos	Mês	20



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 3º, II)**

### **2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)**

- 2.1.1 O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI), por meio da sua Coordenadoria de Gestão de Sistemas (COGS), é a unidade responsável pelo desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software utilizadas pelo CNJ e outros órgãos do Poder Judiciário brasileiro no que diz respeito ao cumprimento de resoluções e estratégias do Conselho.
- 2.1.2 Apesar de possuir quadro próprio de servidores da área de TI, é perceptível que essa força de trabalho não consegue, com o seu atual quantitativo, atender com a devida celeridade o volume sempre crescente de demandas por novos produtos, bem como aquelas relativas à sustentação dos sistemas já em produção em seu ambiente computacional.
- 2.1.3 Assim, o CNJ vem adotando há alguns anos a prática de terceirização dos serviços de desenvolvimento e sustentação de software. Nesse contexto, já foram realizadas contratações separadas para o desenvolvimento de novos sistemas através de fábrica de software e sustentação de sistemas através da alocação de postos de trabalho nas dependências do Conselho.
- 2.1.4 Atualmente, vigora a contratação de sustentação, firmada pelo Contrato nº 49/2011, o qual já se encontra em seu último ano de execução, sem possibilidade de prorrogação, cujo encerramento acontecerá em 25/01/2017.

### **2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**

- 2.2.1 Melhorar a qualidade das entregas de software através de um modelo de contratação que permita estabelecer critérios de aceitação mais rigorosos além de níveis mínimos de serviço a serem atendidos durante o atendimento das demandas.
- 2.2.2 Aumentar a capacidade de entrega de novas soluções de software pelo DTI/COGS.
- 2.2.3 Melhorar os procedimentos internos em relação ao desenvolvimento e sustentação de soluções de software.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 2.2.4 Implantar mecanismos e procedimentos que permitam gerir o conhecimento negocial que relaciona à execução das atividades de engenharia de software empregadas no atendimento das demandas.

### **2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)**

- 2.3.1 Ampliar a capacidade de entrega de novos sistemas a partir das demandas geradas pelas áreas de negócio do Conselho.
- 2.3.2 Garantir a sustentação dos sistemas em produção e sua melhoria em conformidade com novas demandas de negócio ou alterações de ambiente operacional.
- 2.3.3 Fortalecer a governança de TIC através de uma atuação gerencial mais efetiva dos servidores do DTI.

### **2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**

- 2.4.1 Com base na Resolução nº 211 de 15/12/2015, que Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura e alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos. Destacam-se os objetivos estratégicos 7 e 9, dos temas “Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas da informação” e “Primar pela satisfação dos usuários”, respectivamente.

### **2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)**

- 2.5.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) e os Estudos Preliminares, contidos nos autos do processo SEI nº 02985/2016.

### **2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)**

- 2.6.1 O volume de serviço estimado para o desenvolvimento e para a manutenção de sistemas corporativos foi baseado no levantamento produzido pela Coordenadoria de Gestão de Sistemas (COGS), que considerou o desenvolvimento e a manutenção de sistemas realizadas nos últimos 12



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

(doze) meses, calculadas em pontos de função. O total estimado é de 7.590 (sete mil, quinhentos e noventa) pontos de função por ano, sem garantia de consumo mínimo, equivalente a 12.850 pontos pelos 20 meses de contrato.

2.6.2 A memória de cálculo da estimativa de consumo máximo está disposta no **ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PONTOS DE FUNÇÃO**.

### 2.7 **Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)**

2.7.1 Conforme memórias de cálculos demonstradas no Anexo II do Edital, **chega-se ao valor médio de R\$ 679,34 (seiscentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para linguagem JAVA, de R\$ 309,94 (trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos) para linguagem PHP e de R\$ 465,42 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para linguagem Delphi.**

2.7.2 Conforme memórias de cálculos demonstradas no Anexo F do TERMO DE REFERÊNCIA – Estimativa de Equipe mínima para **SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS ESTRATÉGICOS**, no Anexo II do Edital e no Anexo E do TERMO DE REFERÊNCIA – Estimativa da quantidade **DE PONTOS DE FUNÇÃO** estima-se **o valor máximo de R\$ 7.503.194,00 (sete milhões, quinhentos e três mil, cento e noventa e quatro reais)** para os itens de desenvolvimento e manutenção com previsão de utilização máxima de 12.850 pontos de função no período inicial de 20 (vinte) meses, e **6.224.340,40 (seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos) para o item de sustentação de sistemas estratégicos.**

### 2.8 **Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)**

2.8.1 Nos últimos anos, o uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no dia a dia das organizações tem se intensificado de forma acentuada. Nesse mesmo sentido, o estoque crescente de demandas e a necessidade de provimento cada vez mais célere de soluções exigem mudanças e ampliação da capacidade de resposta.

2.8.2 No caso do CNJ, as demandas por novas soluções de TIC para apoiar os seus processos internos de trabalho, bem como para impulsionar estratégias no



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Judiciário brasileiro confirmam essa tendência. Ao mesmo tempo, quanto maior a inserção da tecnologia no funcionamento do CNJ, em especial o uso intensivo do processo eletrônico, maior a dependência das áreas de negócio, com comprometimento das atividades.

- 2.8.3 A interrupção no funcionamento de uma solução de TIC se propaga, imediatamente, para a área de negócio. No caso das soluções que suportam o uso do processo eletrônico, significa interromper a realização de qualquer atividade que dependa desses sistemas.
- 2.8.4 Adicionalmente, há que se considerar o dinamismo inerente tanto à TIC quanto aos requisitos de negócio. Mudanças no processo de trabalho, advento de novas tecnologias, ou o desenvolvimento de um projeto no ambiente organizacional, invariavelmente, geram novas necessidades e novas demandas por informatização. Nesse contexto, a velocidade de evolução e de adaptação das soluções de TIC tem impacto direto nos resultados da instituição.
- 2.8.5 Portanto, entende-se não haver dúvida de que os serviços de desenvolvimento e de sustentação de soluções de software não podem ser interrompidos, por serem imprescindíveis ao funcionamento do CNJ. Ainda, a orientação estratégica do Judiciário de intensificar e aprimorar o uso de TIC em suas ações e na gestão institucional reforça, ainda mais, essa premissa.
- 2.8.6 A hipótese de contratação anual, sem a chancela de natureza continuada, exigiria enorme esforço administrativo com procedimentos anuais de contratação. É mais econômico renovar o contrato periodicamente até o limite legal permitido, desde que os serviços prestados pela Contratada também continuem satisfazendo às necessidades do CNJ e os preços pactuados sejam compatíveis com os praticados no mercado. Assim, por prudência, a sugestão é de se fazer a contratação inicial pelo período de 20 (vinte) meses, com possibilidade de renovação, até o limite legal prevista na Lei 8.666/1993.
- 2.8.7 De acordo com o art. 5º do Decreto 2271/1997, no caso de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua é admissível prever em edital a possibilidade de repactuação contratual. Nesse caso, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, e caberá à Contratada realizar os cálculos necessários e elaborar demonstração analítica da variação dos custos, de acordo com planilha de composição de custos e formação de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

preços a ser apresentada na fase de julgamento das propostas. Assim, o edital e a minuta de contrato devem prever condição que trate da repactuação na forma estabelecida na legislação vigente.

- 2.8.8 Em conclusão, entende-se que o serviço de desenvolvimento de novos sistemas e a sustentação dos já existentes constitui demanda de caráter contínuo, uma vez que está vinculada ao atendimento das necessidades que se apresentam rotineiramente para a automatização e melhoria de processos das áreas de negócio do CNJ. Portanto, a necessidade de o CNJ dispor de serviço de desenvolvimento e de sustentação de soluções de software renova a cada ano, o que remete ao entendimento de caracterização de prestação continuada.

### **2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)**

- 2.9.1 Verifica-se que o escopo desta proposta de contratação contempla o desenvolvimento de novas soluções de software e a sustentação das soluções já existentes, bem como de outros que venham a entrar em produção durante a contratação.
- 2.9.2 Adicionalmente, há que se avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a separação dos serviços. Contudo, cumpre considerar o Acórdão 1099/2008 do TCU sustenta que o desenvolvimento e as manutenções adaptativas, perfectivas e evolutivas não devem ser parcelados, pois quem tem melhores condições para prestar o serviço de manutenção será a mesma Contratada, já que os conhece a fundo, não havendo sustentação para o parcelamento desses serviços.
- 2.9.3 Por outro lado, no caso de sistemas desenvolvidos pelo próprio CNJ ou por outras empresas, para os quais a assertiva anterior não se aplica, a separação do serviço de manutenção, inclusive do tipo corretiva, também não se justificaria devido ao baixo volume do serviço isolado, não havendo como prosperar alegação de ganho de escala.
- 2.9.4 Considerando que toda a documentação gerada no processo de desenvolvimento e sustentação será repassada ao DTI, e que novas soluções arquiteturais serão sempre debatidas entre as equipes técnicas da Coordenadoria de Gestão de Sistemas e da Contratada, a exigência de um único fornecedor para realizar tanto o desenvolvimento de novos projetos, quanto a sustentação de soluções de software não significa dependência em relação à Contratada.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.9.5 O Tribunal de Contas da União (TCU), a Controladoria-Geral da União (CGU), o Conselho da Justiça Federal (CJF), o Ministério da Justiça (MJ), o Banco Central (BACEN) e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) são exemplos de órgãos que contrataram recentemente objeto semelhante sem parcelá-lo.

### **2.10 Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta (Art. 18, § 3º, II, j)**

2.10.1 O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

2.10.2 Será requerida das empresas licitantes, para fins de habilitação, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação bem-sucedida de serviços de desenvolvimento e de sustentação de soluções de software utilizando práticas ágeis ou processos de desenvolvimento no volume total de pelo menos 50% dos Pontos de Função correspondente ao objeto (pelo menos 4.712 pontos para a linguagem Java, 1.587 pontos para a linguagem PHP e 125 pontos para linguagem Delphi), estimados no item 2.6. Não será admitido o somatório de atestados para fins de atingimento do volume total previsto. Serão aceitos, porém, atestados individuais por linguagem de programação.

2.10.3 Serão considerados compatíveis os atestados que possuam todas as características a seguir:

- i. Apresentem o volume em pontos de função não ajustados, efetivamente executado no decorrer da contratação;
- ii. Contenham explicitamente a utilização de práticas ágeis no processo ou metodologia de desenvolvimento de software;
- iii. Contenham explicitamente o desenvolvimento e/ou manutenção de software nas linguagens Java, PHP e Delphi.





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 2.10.4 O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a, no mínimo, 20 (vinte) meses de execução de contrato(s) já concluído(s) ou já decorridos, no mínimo, 20 (vinte) meses do início de sua execução, conforme Acórdão TCU 1214/2013.
- 2.10.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.
- 2.10.6 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s).
- 2.10.7 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE.
- 2.10.8 O CNJ reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.
- 2.10.9 A LICITANTE deverá declarar, no momento da proposta, sua capacidade de produção simultânea por mês com relação aos seguintes itens:
- i. Quantidade de ponto de função em um mês, não inferior a 1/20 (um vinte avos) do total de pontos de função contratado;
  - ii. Quantidade de Ordens de Serviço não inferior a 10 (dez) ordens simultaneamente, observadas as proporções indicadas nos itens i e iii;
  - iii. Quantidade de ponto de função não inferior a 45 (quarenta e cinco) pontos por projeto por mês, observada ainda a proporção indicada no item i.
- 2.10.10 Caso a LICITANTE não comprove as exigências previstas neste Termo de Referência por meio das documentações requeridas, será desclassificada.
- 2.10.11 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, de acordo com as exigências do edital, Termo de Referência e em seus Anexos.
- 2.10.12 A empresa a ser contratada não poderá, enquanto vigente o contrato, participar de certames licitatórios promovidos pelo CNJ com o objetivo de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

contratar os serviços de fábrica de testes de software ou de métricas, sob pena de rescisão contratual.

### **2.11 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)**

- 2.11.1 Atualmente o Conselho Nacional de Justiça, dispõe de contrato que tem por objeto a prestação de serviços para manutenção preventiva e adaptativa e suporte técnico aos softwares desenvolvidos internamente. Assim, já existe ambiente preparado que possibilite a gestão da nova contratação pretendida. Ressalte-se que com a nova contratação possivelmente haverá uma diminuição de profissionais da contratada no ambiente do CNJ.
- 2.11.2 As atividades previstas para execução dos serviços contidos nos itens 1 a 3 da **Tabela 1** se darão nas dependências da contratada. Para as atividades de sustentação previstas no item 4 da **Tabela 1**, que exige prestação presencial nas dependências do CNJ, os profissionais da CONTRATADA serão alocados em espaço físico do CONTRATANTE, contendo mobiliário e equipamentos necessários para que os serviços sejam adequadamente prestados.

### **2.12 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)**

- 2.12.1 Portaria SLTI/MP Nº 31, de 29 de novembro de 2010, na utilização de métrica de Pontos de Função: Dispõe de recomendações técnicas para a utilização da métrica Análise de Pontos de Função (IFPUG e NESMA) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Nos casos omissos, será utilizado o Roteiro de Métricas do SISP.
- 2.12.2 Políticas, premissas e especificações definidas pelo Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), pelos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING e pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG, conforme Portarias Normativas SLTI nº5, de 14 de julho de 2005, e nº 3, de 7 de maio de 2007.
- 2.12.3 Regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, quando houver necessidade de utilização de certificação digital.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **2.13 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 2.13.1 Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2.13.2 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 2.13.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 2.13.4 Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 2.13.5 Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) após o recebimento;
- 2.13.6 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 2.13.7 Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE;
- 2.13.8 Notificar à CONTRATADA quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE;
- 2.13.9 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissionais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- 2.13.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

representantes da CONTRATADA às dependências, quando necessário, aos equipamentos e às soluções de software do CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;

- 2.13.11 Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA;
- 2.13.12 Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA;
- 2.13.13 Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **2.14 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 2.14.1 Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
- 2.14.2 Atender às solicitações do CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência;
- 2.14.3 Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 2.14.4 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.14.5 Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- 2.14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 2.14.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas;
- 2.14.8 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s), bem como entregar ao CONTRATANTE todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas
- 2.14.9 Manter preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal, para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, em atenção aos art. 68 da Lei no 8.666/93 e art. 4º do Decreto nº 2.271/97, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 2.14.10 Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da atuação que será exercida pelo CONTRATANTE;
- 2.14.11 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- 2.14.12 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;
- 2.14.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho;
- 2.14.14 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus trabalhadores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 2.14.15 Garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 2.14.16 Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, as comprovações necessárias;
- 2.14.17 Submeter as decisões e os documentos técnicos dos projetos à aprovação do CONTRATANTE;
- 2.14.18 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 2.14.19 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e em suas normas internas;
- 2.14.20 Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo CONTRATANTE;
- 2.14.21 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE;
- 2.14.22 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- 2.14.23 Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE;

- 2.14.24 Não subcontratar outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
- 2.14.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.14.26 Providenciar conectividade entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, por meio de enlace dedicado de acesso, sem que acarrete qualquer custo à CONTRATANTE, com característica que possibilite o atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.
- 2.14.27 Manter os profissionais identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa CONTRATADA, bem como de cartão magnético para acesso às dependências do Órgão;
- i. O primeiro cartão magnético para o profissional será custeado pelo CONTRATANTE, ao valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos);
  - ii. O primeiro cartão em PVC será confeccionado pelo CONTRATANTE e custeado pela CONTRATADA ao valor unitário R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);
  - iii. Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(es) correspondentes(s) ao(s) custo(s) de confecção;
  - iv. Ao final do Contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético). Na falta de devolução do(s) cartão(ões) magnético(s) ou PVC, será(ão) cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;
  - v. Os custos de confecção poderão ser atualizados, a critério do CONTRATANTE.
- 2.14.28 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 2.15 Garantia Contratual

- 2.15.1 A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor previsto para o item 4 da **Tabela 1 – Estimativa de Volume**, apresentando ao CONTRATANTE, em até dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de publicação do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:
- i. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - ii. Seguro – garantia; ou
  - iii. Fiança bancária.
- 2.15.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, na apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 2.15.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, mediante depósito a crédito do CONTRATANTE.
- 2.15.4 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, podendo o CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.
- 2.15.5 A garantia deverá ter validade de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do contrato, devendo ser renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Poderá ser considerada a necessidade de complementação da garantia também nos casos de repactuação contratual.
- 2.15.6 No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 2.15.7 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - ii. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e,
  - iv. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 2.15.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 2.15.7 deste Termo de Referência.
- 2.15.9 O CNJ fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 2.15.10 A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 2.15.11 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.
- 2.15.12 A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

### **3 DETALHAMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III)**

#### **3.1 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)**

##### **3.1.1 Serviços**

- 3.1.1.1 Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e de manutenção de soluções de softwares corporativos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de acordo com as normas do Manual de Práticas de Contagem (CPM) versão



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.3.1 (ou superior) do IFPUG, na quantidade de pontos de função e tipos de linguagens de programação previstos na **Tabela 1**, itens 1, 2 e 3.

3.1.1.2 Prestação de serviços técnicos de sustentação de soluções de softwares estratégicos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observando as especificações previstas no modelo de execução previsto no item 3.3.6, conforme item 4 da **Tabela 1**.

### 3.1.2 Tipos de Serviços

3.1.2.1 Diagnóstico de Demanda: Compreende as atividades necessárias à identificação do problema, análise de viabilidade, elencar requisitos, proposição de soluções para o problema, planejamento inicial de projeto e mapeamento de riscos para as necessidades de novas soluções de software ou manutenções evolutivas, adaptativas e de melhoria nas soluções existentes.

3.1.2.2 Serviço de Desenvolvimento: considerar-se-á serviço de desenvolvimento aqueles que serão demandados em projetos de construção de novos sistemas, a partir de especificações definidas ou validadas pelo CONTRATANTE.

3.1.2.3 Serviço de Sustentação e de Manutenção: esse serviço se refere às atividades que buscam corrigir os erros em um sistema de software, estender os seus requisitos originais ou adaptar um sistema existente a novas condições do ambiente, seja em função de mudanças tecnológicas ou de negócio. Podem ser dos seguintes tipos:

- i. Corretiva: consiste na correção de defeitos, na modificação reativa de um produto de software, realizada depois de entregue, para corrigir falhas ocorridas ou a não aderência a requisitos preestabelecidos;
- ii. Evolutiva: é uma extensão do software além de seus requisitos funcionais originais para atender a alterações de regras de negócio ou necessidades que irão prover mais benefícios, ou seja, é uma modificação do produto de software, realizada depois de entregue, para atender requisitos de software novos ou modificados;
- iii. Perfectiva: corresponde às adequações do sistema à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades, sob o ponto de vista do usuário. A finalidade da manutenção perfectiva é promover a melhoria de performance, a manutenibilidade e usabilidade do sistema;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- iv. Adaptativa: essa manutenção tem o objetivo de acomodar o software às mudanças ocorridas em seu ambiente operacional, sem implicar em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades e/ou regras de negócio. Um exemplo desse tipo de manutenção ocorre quando o ambiente original (CPU, sistema operacional, regras de negócio, características externas ao produto, linguagens de programação, por exemplo) para o qual o software foi desenvolvido sofre mudanças.
- 3.1.2.4 Os serviços de sustentação e de manutenção compreendem não apenas a modificação do código propriamente dita, mas sim todas as atividades necessárias para entender e registrar em maiores detalhes a mudança, identificar a melhor solução e implementar as alterações para atender a manutenção solicitada na Ordem de Serviço.
- 3.1.2.5 A prestação do serviço de sustentação e de manutenção pressupõe a responsabilidade pelo recebimento, análise, solução, implementação e implantação de todas as intervenções necessárias para manter o funcionamento dos sistemas de acordo com os parâmetros definidos na contratação.

### **3.2 Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)**

- 3.2.1 A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
  - 3.2.1.1 Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do CONTRATANTE no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
  - 3.2.1.2 Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
  - 3.2.1.3 Fiscal Técnico do Contrato: servidor(es) com atribuições técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
  - 3.2.1.4 Fiscal Administrativo do Contrato: servidor, com atribuições administrativas, responsável por verificar a aderência aos termos contratuais à manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da CONTRATADA e as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 3.2.1.5 Preposto: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 3.2.1.6 Supervisor Técnico: funcionário(s) da empresa CONTRATADA que, além das atribuições comuns, lidera e orienta as atividades de sua equipe, gerencia demandas, acompanha processos e produtividade da área e elabora relatórios técnicos de acompanhamento dos resultados.

### **3.3 Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)**

#### **3.3.1 Forma de execução e fluxo básico das demandas à CONTRATADA**

- 3.3.1.1 A forma de execução da prestação dos serviços será a execução indireta, com medição por resultados.
- 3.3.1.2 Os serviços a serem executados compreendem as atividades de desenvolvimento de novos sistemas, manutenção e a sustentação daqueles já implantados em ambiente de produção, bem como os que vierem a entrar em produção durante a vigência do contrato.
- 3.3.1.3 Para efeitos dessa contratação, a dinâmica de solicitação e recebimento dos serviços contratados pode ser representada em seu nível mais alto pelo fluxo genérico de trâmite de uma Ordem de Serviço, conforme descrição da **Figura 1**:



Poder Judiciário

# Conselho Nacional de Justiça

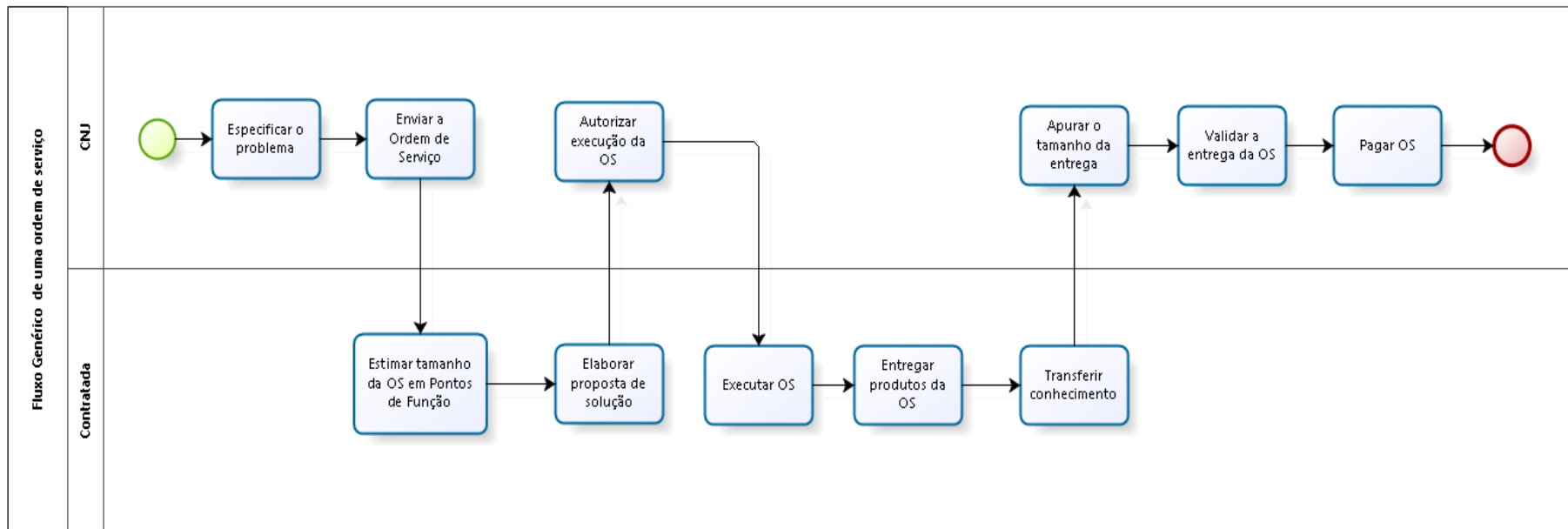


Figura 1 – Fluxo genérico de uma ordem de serviço



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **3.3.2 Modelo de Execução dos Serviços**

A prestação dos serviços de desenvolvimento, manutenção e de sustentação de soluções de softwares para esta contratação poderá ser realizada por meio de cada um dos seguintes modelos:

#### **3.3.2.1 Para execução dos serviços previstos nos itens 1, 2 e 3 da Tabela 1**

- 3.3.2.1.1 Modelo de execução de serviços para a fase de Diagnóstico;
- 3.3.2.1.2 Modelo de prestação de serviços para desenvolvimento de soluções de Softwares Corporativos (fases de Iniciação, Construção e Transição);
- 3.3.2.1.3 Modelo de execução de serviços para manutenção de soluções de Softwares Corporativos (fases de Iniciação, Construção e Transição).

#### **3.3.2.2 Para execução do serviço previsto no item 4 da Tabela 1**

- 3.3.2.2.1 Modelo de execução de serviços para sustentação de soluções de Softwares Estratégicos;

O objeto será executado com base nas seguintes premissas:

#### **3.3.2.3 Ordens de Serviço (OS)**

- 3.3.2.3.1 A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.
- 3.3.2.3.2 Todos os serviços serão iniciados, executados, entregues e avaliados em função de Ordem de Serviço específica, emitida pelos Fiscais Técnicos do Contrato do CONTRATANTE.
- 3.3.2.3.3 No caso de indisponibilidade do Sistema de Gestão de Demandas de TI (SGD-TI) do CONTRATANTE por quaisquer motivos, as solicitações de serviços à CONTRATADA dar-se-ão através de ordens de serviço emitidas em conformidade com o modelo estabelecido no **ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELOS DE ORDENS DE SERVIÇO**.
- 3.3.2.3.4 As Ordens de Serviço abertas deverão conter as informações mínimas necessárias à execução dos serviços demandados à CONTRATADA conforme estabelecido nos tipos de modelos de execução descritos a seguir.
- 3.3.2.3.5 As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) pelo CONTRATANTE.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 3.3.2.3.6 O recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA será registrado de forma eletrônica, por intermédio do Sistema de Gestão de Demandas de TI do CONTRATANTE.
- 3.3.2.3.7 Para recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA tem a obrigação de analisar aquele documento na sua totalidade, especialmente quanto ao seu conteúdo, no aspecto da qualidade mínima e suficiente para sua realização, com o objetivo de verificar se estão presentes todos os elementos necessários à sua plena execução.
- 3.3.2.3.8 O esforço despendido pela CONTRATADA para as atividades de recebimento e de estimativa da Ordem de Serviço não será, sob nenhum fundamento, objeto de remuneração.
- 3.3.2.3.9 As Ordens de Serviço serão recebidas (aceitas) pelo CONTRATANTE tanto em caráter provisório como em definitivo.
- 3.3.2.3.10 O prazo de início e término da execução dos serviços será registrado na própria Ordem de Serviço.
- 3.3.2.3.11 Os modelos de Ordem de Serviço poderão, a critério do CONTRATANTE, ser alterados a qualquer momento para atender as necessidades do serviço, devendo, contudo, manter as informações mínimas necessárias para sua execução.
- 3.3.2.3.12 A critério do CONTRATANTE, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões dos produtos e artefatos poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a CONTRATADA se adequar em até 30 (trinta) dias corridos.
- 3.3.2.3.13 Todos os produtos resultantes dos serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente qualificados.
- 3.3.2.3.14 Os profissionais que executarão atividades presencialmente nas dependências do CONTRATANTE deverão atender aos perfis técnicos estipulados no item 4.5 deste Termo de Referência.
- 3.3.2.3.15 Os artefatos e produtos gerados pelo serviço deverão atender a critérios de qualidade necessários para sua validação e aceitação, definidos neste Termo de Referência e nos procedimentos de padrões, metodologias e processos de trabalho do CONTRATANTE, complementados por outros critérios, no que couber, na Ordem de Serviço.
- 3.3.2.3.16 A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previstos na Ordem de Serviço, salvo por



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

- 3.3.2.3.17 Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento por solicitação formal do CONTRATANTE, que deverá ser registrada no Histórico de Ocorrências.
- 3.3.2.3.18 As Ordens de Serviço serão enviadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em dias úteis, das 8 às 20 horas.
- 3.3.2.3.19 Analogamente, os produtos gerados pela CONTRATADA só serão recepcionados pelo CONTRATANTE no mesmo período definido no item anterior em dias e horas úteis.

### **3.3.2.4 Metodologia de Execução dos Serviços.**

- 3.3.2.4.1 Todos os artefatos e produtos dos serviços contratados serão avaliados pela equipe do CONTRATANTE, com possibilidade de suporte técnico de terceiros.
- 3.3.2.4.2 Serão considerados defeitos:
- i. Implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos;
  - ii. Funcionamento irregular identificado na operação do produto;
  - iii. Artefatos documentais que contenham não conformidades redacionais, incompletude, incompatibilidades, divergências com as especificações ou inconsistências em relação ao padrão adotado no âmbito do CONTRATANTE.
- 3.3.2.4.3 As adequações necessárias com finalidade de correção de defeitos ou não conformidades serão realizadas sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 3.3.2.4.4 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço impactando os prazos, os custos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério do CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.
- 3.3.2.4.5 O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço contratado é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos.





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **3.3.3 Modelo de Execução de Serviços – Fase de Diagnóstico**

3.3.3.1 Para o desenvolvimento e a manutenção das soluções de softwares corporativos, o CONTRATANTE poderá requerer à CONTRATADA a execução Fase de Diagnóstico do Processo de Desenvolvimento de Software (PDS), com a produção dos artefatos previstos para esta fase.

A prestação dos serviços será executada com base nas seguintes premissas:

#### **3.3.3.2 Ordem de Serviço**

3.3.3.2.1 Para o atendimento das demandas, o CONTRATANTE abrirá uma Ordem de Serviço de Diagnóstico (**OS de Diagnóstico**), conforme modelo apresentado no **ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELOS DE ORDENS DE SERVIÇO**.

#### **3.3.3.3 Métricas de Serviços**

3.3.3.3.1 A Ordem de Serviço de Diagnóstico será aberta com valor correspondente a 2 (dois) pontos de função para fazer jus ao levantamento inicial.

3.3.3.3.2 Após a elaboração dos artefatos previstos para a Fase de Diagnóstico, o valor da OS será alterado, levando-se em consideração o limite de 3% da contagem de pontos de função estimada sobre os requisitos levantados. A substituição do valor da Ordem Serviço dar-se-á apenas se o novo valor calculado for equivalentemente superior aos 2 (dois) pontos de função utilizados para efeito da abertura da OS.

#### **3.3.3.4 Metodologia de Execução dos Serviços**

O fluxo de execução da OS de Diagnóstico deverá seguir os procedimentos descritos abaixo:

3.3.3.4.1 O CONTRATANTE abrirá a OS de Diagnóstico com informações sobre a demanda a ser realizada e o escopo do serviço, conforme modelo do **ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELOS DE ORDENS DE SERVIÇO**.

3.3.3.4.2 A seu critério, o CONTRATANTE encaminhará, juntamente com a OS de Diagnóstico, documentos que julgue relevantes para a execução dos serviços.

3.3.3.4.3 O prazo estimado para a realização do serviço estará definido na OS de Diagnóstico.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 3.3.3.4.4 O prazo de que trata o item anterior poderá ser alterado por acordo entre as partes, observando-se a complexidade e urgência dos serviços demandados.
- 3.3.3.4.5 É responsabilidade integral da CONTRATADA a definição da quantidade de profissionais com as competências requeridas, conforme o item 4.5 deste Termo de Referência, para a realização dos trabalhos. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá considerar em seus custos operacionais os demais insumos necessários para o trabalho a ser executado.
- 3.3.3.4.6 As reuniões e as atividades que necessitem da participação de equipe do CONTRATANTE deverão iniciar no horário previamente agendado com os Fiscais Técnicos do Contrato.
- 3.3.3.4.7 Cancelamentos de reuniões deverão ser notificados à outra parte com antecedência prévia.
- 3.3.3.4.8 Ao término do atendimento da OS de Diagnóstico pela CONTRATADA, os artefatos produzidos serão entregues ao CONTRATANTE, que fará o recebimento provisório.
- 3.3.3.4.9 A critério do CONTRATANTE, a entrega dos artefatos produzidos poderá ocorrer em reunião entre as partes, com participação de representantes técnicos da CONTRATADA que detenham conhecimento sobre o conteúdo produzido.
- 3.3.3.4.10 Os artefatos produzidos serão objeto de avaliação e aprovação pela equipe do CONTRATANTE, acompanhada ou não de terceiros.
- 3.3.3.4.11 A CONTRATADA deverá efetuar as alterações que se fizerem necessárias nos artefatos produzidos a partir dos apontamentos da equipe técnica do CONTRATANTE.
- 3.3.3.4.12 Após correções de eventuais não conformidades pela CONTRATADA, os artefatos deverão ser submetidos à nova avaliação do CONTRATANTE até que seja dado o aceite definitivo da OS de Diagnóstico pelos Fiscais Técnicos de Contrato.
- 3.3.3.4.13 Após o aceite definitivo, a CONTRATADA estará apta a emitir fatura e receber pelos produtos gerados na OS de Diagnóstico, conforme procedimentos de pagamento descritos no item 3.3.16 deste Termo de Referência.
- 3.3.3.4.14 Situações supervenientes ocorridas na execução da OS que impliquem eventualmente a revisão de prazos ou escopo deverão ser registradas no Histórico de Ocorrências e avaliadas pelo CONTRATANTE.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

3.3.3.4.15 A eventual suspensão de projeto, solicitada pelo CONTRATANTE, implicará a remuneração proporcional aos produtos planejados e entregues até o momento da solicitação, desde que permaneça suspensa por período superior a 60 (sessenta) dias, ocasionando, neste caso, o fechamento da OS.

### **3.3.4 Modelo de Execução do Serviço – Prestação de Serviço de Desenvolvimento de Soluções de Softwares Corporativos (ITENS 1, 2 e 3)**

A prestação de serviços de desenvolvimento de soluções de softwares corporativos será executada com base nas seguintes premissas, de acordo com as suas respectivas tecnologias:

#### **3.3.4.1 Ordens de Serviço**

3.3.4.1.1 Para o atendimento das demandas, estão definidos 3 (três) tipos de Ordem de Serviço, conforme modelo apresentado no **ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELOS DE ORDENS DE SERVIÇO:**

- i. Ordem de Serviço de Execução (**OS de Execução**): instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE solicita o desenvolvimento de solução de software corporativo.
- ii. Ordem de Serviço de Ajuste (**OS de Ajuste**): instrumento formal aplicável somente quando houver comprovação pela CONTRATADA de que existiram retrabalhos durante a execução do release da solução de software corporativo, que ultrapassem 30% do total de pontos de função da contagem detalhada final, conforme procedimentos descritos entre os itens 3.3.4.3.22 e 3.3.4.3.25 deste Termo de Referência.
- iii. Ordem de Serviço de Documentação Adicional (**OS de Documentação**): instrumento formal aplicado somente quando for necessária a produção de documentação adicional, quando não couber a substituição de artefatos previstos no Processo de Desenvolvimento de Software (PDS).

3.3.4.1.2 A lista de artefatos adicionais aplicáveis à OS de Documentação consta no **ANEXO J DO TERMO DE REFERÊNCIA – LISTA DE ARTEFATOS DO MODELO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DO CNJ.**

3.3.4.1.3 Cada OS de Execução contemplará o ciclo de um único release. Os procedimentos relacionados à operacionalização de uma OS de Execução estão definidos no item 3.3.4.3 deste Termo de Referência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 3.3.4.2 Métricas do Serviço

3.3.4.2.1 O dimensionamento da OS de Execução será feito por meio da técnica de pontos de função, conforme procedimentos descritos no item 4.2.8 deste Termo de Referência.

3.3.4.2.2 Para a abertura da OS de Execução, o CONTRATANTE utilizará como base a contagem estimada do escopo do release e, para fins de faturamento, será realizada a contagem detalhada ao término do release.

### 3.3.4.3 Metodologia de Execução do Serviço

O fluxo genérico da execução dos serviços deverá seguir os procedimentos descritos abaixo:

OS de Execução

3.3.4.3.1 O CONTRATANTE abrirá a OS de Execução com informações sobre a demanda a ser realizada.

3.3.4.3.2 A seu critério, o CONTRATANTE encaminhará, juntamente com a OS de Execução, os artefatos necessários para o entendimento da demanda.

3.3.4.3.3 A CONTRATADA deverá realizar a avaliação dos serviços demandados na OS e manifestar-se ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, para aceitar a OS de Execução sem contestações ou apresentar os pontos divergentes com suas respectivas justificativas.

3.3.4.3.4 Havendo divergências apresentadas pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, a seu critério, deverá conduzir o processo de tratamento das divergências.

3.3.4.3.5 Não havendo divergências, a CONTRATADA deverá assinar a OS, ação que formaliza o início da execução dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos.

3.3.4.3.6 O prazo estimado em semanas para a realização da OS de Execução será definido com base na contagem estimada em pontos de função do escopo da OS e na capacidade mensal de produção por projeto, em pontos de função, declarada pela CONTRATADA em sua proposta, de acordo com a fórmula:

$$PRAZO_{Estimado} = \left[ \frac{PF_{Estimado}}{K_{sprint}} \right] \times t_{sprint}$$

Onde:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

**Prazo<sub>Estimado</sub>** – prazo, em semanas, para a execução da OS;

**PF<sub>Estimado</sub>** – contagem estimada, em pontos de função, do tamanho funcional da OS;

**K<sub>sprint</sub>** – capacidade de produção por projeto, por sprint, em pontos de função, dada por:

$$K_{sprint} = \frac{K_{mensal}}{N_{sprint_{mensal}}}$$

Onde:

**K<sub>mensal</sub>** – capacidade mensal de produção por projeto declarada na proposta da CONTRATADA;

**N<sub>sprintmensal</sub>** – quantidade de sprints em um mês (função da duração de uma sprint);

**tsprint** – quantidade, em semanas, da duração de uma sprint no CNJ.

- 3.3.4.3.7 Após o aceite da OS pela CONTRATADA, inicia-se o ciclo de execução da release.
- 3.3.4.3.8 Toda sprint será iniciada com a Reunião de Planejamento, em que se definem, no mínimo:
- i. Os itens de trabalho da sprint;
  - ii. Os critérios de aceite;
  - iii. Os critérios de teste;
  - iv. O valor a ser pago pela sprint, de acordo com o critério definido na OS de Execução;
  - v. A autorização para iniciação das atividades da sprint, emitida pelo CONTRATANTE responsável pela demanda do serviço.
- 3.3.4.3.9 Ao término de cada sprint, o CONTRATANTE analisará as entregas a fim de dar o aceite dos produtos.
- 3.3.4.3.10 Para a validação das entregas da sprint, será necessária a participação de representantes técnicos da CONTRATADA envolvidos no atendimento da OS.
- 3.3.4.3.11 Os produtos entregues ao final da Sprint serão validados conforme critérios de aceite definidos na Reunião de Planejamento da sprint.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 3.3.4.3.12 Deverão constar na entrega de cada sprint, além dos artefatos de documentação e outros previstos para a sprint, o código-fonte produzido.
- 3.3.4.3.13 Para fim de desembolso financeiro relativo à sprint, serão pagos apenas os produtos efetivamente entregues e aceitos pelo CONTRATANTE, conforme detalhamento contido no item 3.3.16 deste Termo de Referência.
- 3.3.4.3.14 O ciclo de execução das sprints se encerra com a entrega da última Sprint prevista para a release, quando então se iniciam os procedimentos de aceitação de release e fechamento da OS.
- 3.3.4.3.15 Para fins de aceite provisório da release, a CONTRATADA deverá entregar como produtos de encerramento, no mínimo:
- i. Código-fonte final da release;
  - ii. Scripts de build e deploy;
  - iii. Artefatos previstos na OS;
  - iv. Contagem detalhada final da OS.
- 3.3.4.3.16 Para a verificação e a validação das entregas de uma release, será necessária a participação de representantes técnicos da CONTRATADA envolvidos no atendimento da OS.
- 3.3.4.3.17 A critério do CONTRATANTE, a validação dos produtos da release poderá ser realizada em conjunto com empresas especializadas, designadas pelo CONTRATANTE.
- 3.3.4.3.18 Na validação da release, serão analisados se os produtos entregues estão em conformidade com os critérios de aceitação, definidos no item 5.4 em conjunto com o especificado no item 3.3.13 deste Termo de Referência.
- 3.3.4.3.19 A contratada é responsável por manter a integridade funcional da solução de software.
- 3.3.4.3.20 Havendo necessidade de ajustes, a CONTRATADA deverá efetuar as alterações nos produtos entregues a partir dos apontamentos da equipe técnica do CNJ.
- 3.3.4.3.21 Após a realização das verificações e validações necessárias e, em não havendo ajustes a realizar, o CONTRATANTE dará o aceite definitivo da Ordem de Serviço.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

OS de Ajuste

- 3.3.4.3.22 Considerando os aspectos do desenvolvimento ágil, o CONTRATANTE entende que poderão existir refinamentos entre as sprints de uma mesma release, devido à evolução natural do entendimento dos requisitos e do desenho da solução.
- 3.3.4.3.23 O volume de refinamentos realizado ao longo do ciclo da release é capturado pelo Fator Delta, calculado como descrito no item 4.2.8 deste Termo de Referência. A CONTRATADA deve considerar que essa variação seja considerada normal em até 30%.
- 3.3.4.3.24 Caso o Delta calculado para uma release seja maior que 30%, o percentual excedente poderá ser remunerado através da OS de Ajuste. Para solicitar a abertura de uma OS de Ajuste, a CONTRATADA deverá apresentar, anexo à contagem detalhada da OS de Execução, o relatório e as evidências que comprovem todos os refinamentos.
- 3.3.4.3.25 Após a aprovação da contagem detalhada de pontos de função da OS de Execução, e, se for caso, da OS de Ajuste, bem como a apuração dos indicadores de níveis de serviço exigidos, a CONTRATADA estará apta a emitir a fatura e receber pelos produtos gerados e recebidos pelo CONTRATANTE, conforme o disposto no item 3.3.16 deste Termo de Referência.

### **3.3.5 Modelo de Execução do Serviço – Prestação de Serviço de Manutenção de Soluções de Softwares Corporativos (ITENS 1 A 3)**

A prestação de serviços de manutenção de soluções de softwares corporativos será executada com base nas seguintes premissas, de acordo com as suas respectivas tecnologias:

#### **3.3.5.1 Ordens de Serviço**

- 3.3.5.1.1 Para o atendimento das solicitações de serviços de manutenção em soluções de softwares corporativos será aberta uma Ordem de Serviço de Manutenção (OS de Manutenção).
- 3.3.5.1.2 OS de Manutenção: instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE solicita a manutenção de soluções de software, conforme modelo apresentado no **ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELOS DE ORDENS DE SERVIÇO**.
- 3.3.5.1.3 A OS de Manutenção especificará o tipo de manutenção a ser realizada, conforme listado no item 5.3 deste Termo de Referência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

3.3.5.1.4 Manutenções dos tipos definidos no item 3.1.2.3 deste Termo de Referência, a critério do CONTRATANTE, poderão ser demandadas como serviços de desenvolvimento de soluções de software, conforme procedimento definido no item 3.3.4 deste Termo de Referência

### 3.3.5.2 Métricas de Serviço

3.3.5.2.1 O dimensionamento da OS de Manutenção será feito por meio da técnica de pontos de função, seguindo os procedimentos descritos no item 4.2.8 deste Termo de Referência.

3.3.5.2.2 Para a abertura da OS de Manutenção, o CONTRATANTE utilizará como base a contagem estimada do escopo da OS e, para fins de faturamento, será realizada a contagem detalhada ao término do trabalho.

### 3.3.5.3 Metodologia de Execução do Serviço

O fluxo genérico de execução da OS de Manutenção de soluções de softwares corporativos deverá seguir os procedimentos:

3.3.5.3.1 O CONTRATANTE efetuará a abertura da OS de Manutenção com informações sobre a demanda a ser realizada, conforme disposto no item 3.3.5.1 deste Termo de Referência.

3.3.5.3.2 A seu critério, o CONTRATANTE poderá encaminhar, juntamente com a OS de Manutenção, outros documentos que julgar necessários para a realização da demanda.

3.3.5.3.3 A CONTRATADA deverá realizar a avaliação dos serviços demandados na OS de Manutenção e apresentar manifestação ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, para aceitar a OS de Manutenção sem contestações ou apresentar os pontos divergentes com suas respectivas justificativas.

3.3.5.3.4 Em caso de OS de Manutenção do tipo corretiva, o início do atendimento da OS deve seguir o definido na **Tabela 2**.

3.3.5.3.5 Todos os prazos de execução das manutenções corretivas (soluções estratégicas e soluções corporativas – item 3.3.7), inclusive aquelas decorrentes de acionamento da garantia prevista no item 4.2.9 deste Termo de Referência, são os definidos na **Tabela 2** a seguir:





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Tabela 2 – Prazos de execução para manutenções corretivas

Nível de Criticidade	Característica	Início de Atendimento (Horas corridas)	Conclusão de Atendimento (Horas corridas)
<b>Alta</b>	Incidente com paralisação na solução de software ou indisponibilidade de dados e/ou ambiente.	Em até 2 (duas) horas após a abertura de chamado do incidente à CONTRATADA	Em até 24 (vinte e quatro) horas
<b>Média</b>	Incidente com paralisação parcial de solução de software, ou indisponibilidade parcial de dados e/ou ambiente.	Em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado do incidente à CONTRATADA	Em até 48 (quarenta e oito) horas
<b>Baixa</b>	Incidente sem paralisação de solução de software, sem comprometimento de dados e/ou ambiente.	Em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado do incidente a CONTRATADA	Em até 72 (setenta e duas) horas

- 3.3.5.3.6 Havendo divergências apresentadas pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, a seu critério, deverá conduzir o processo de tratamento das divergências.
- 3.3.5.3.7 Não havendo divergência, a CONTRATADA deverá receber e aceitar a OS, ação que formaliza o início da execução dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos na OS, respeitando os níveis de serviço exigidos.
- 3.3.5.3.8 Após o aceite da OS de Manutenção pela CONTRATADA, inicia-se a execução dos serviços especificados. A quantidade de sprints necessárias para a realização das atividades estará definida na própria OS, não se aplicando aos casos de sustentação corretiva para solução de softwares estratégicos.
- 3.3.5.3.9 O CONTRATANTE realizará a validação e a verificação dos produtos da OS de Manutenção apenas ao final da última sprint a fim de dar o aceite dos produtos.
- 3.3.5.3.10 Para a validação das entregas, será necessária a participação de representantes técnicos da CONTRATADA envolvidos no atendimento da OS de Manutenção.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 3.3.5.3.11 Os produtos entregues serão validados conforme critérios de aceite definidos na OS de Manutenção e na Reunião de Planejamento das sprints, não se aplicando aos casos de sustentação corretiva para solução de softwares estratégicos.
- 3.3.5.3.12 Para fins de aceite provisório da OS de Manutenção, a CONTRATADA deverá entregar como produtos de encerramento, no mínimo:
- i. Código-fonte;
  - ii. Scripts de build e deploy;
  - iii. Artefatos previstos na OS;
  - iv. Contagem detalhada final da OS.
- 3.3.5.3.13 Havendo necessidade de ajustes, a CONTRATADA deverá efetuar as alterações nos produtos entregues conforme apontamentos do CONTRATANTE.
- 3.3.5.3.14 A critério do CONTRATANTE, a validação dos produtos da OS de Manutenção poderá ser realizada em conjunto com empresas especialistas contratadas pelo órgão.
- 3.3.5.3.15 Na validação, são realizadas avaliações de qualidade.
- 3.3.5.3.16 A CONTRATADA é responsável por manter a integridade funcional da solução de software, conforme período de garantia estabelecido no item 4.2.9.
- 3.3.5.3.17 Após a realização das verificações e validações necessárias, e em não havendo ajustes a realizar, o CONTRATANTE dará o aceite definitivo da OS de Manutenção.
- 3.3.5.3.18 Os níveis de serviços exigidos serão apurados para fins de cálculo do pagamento devido e recebimento definitivo.
- 3.3.5.3.19 Após a aprovação da contagem detalhada em pontos de função da OS de Manutenção, bem como a apuração dos indicadores de níveis mínimos exigidos, a CONTRATADA estará apta a emitir a fatura e receber pelos produtos gerados e aceitos pelo CONTRATANTE, conforme procedimentos de pagamento descritos no item 3.3.16 deste Termo de Referência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 3.3.6 **Modelo de Execução do Serviço – Prestação de Serviço de Sustentação de Soluções de Softwares Estratégicos (ITEM 4)**

3.3.6.1 O serviço tem como principal característica a necessidade de intervenções tempestivas ou pontuais de caráter corretivo, adaptativo, preventivo ou de suporte técnico.

3.3.6.2 Este item compreende a garantia de pleno funcionamento, desempenho e disponibilidade das soluções de softwares estratégicos do CONTRATANTE no ambiente de produção, efetuando, quando necessário, todos os tipos serviços previstos no item 3.1.2.3

3.3.6.3 Demais soluções de software não constantes no rol de sistemas estratégicos, serão sustentados seguindo os modelos descritos nos itens 3.3.4 e 3.3.5.

3.3.6.4 A lista contida no **ANEXO K DO TERMO DE REFERÊNCIA – PORTFÓLIO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE DO CNJ** contém a indicação de quais são as soluções de softwares consideradas estratégicas.

#### 3.3.6.5 **Ordem de Serviço**

3.3.6.5.1 As ordens de serviço de sustentação de soluções de software estratégicos compreendem os seguintes tipos de atendimentos ou serviços:

- i. Manutenções corretivas;
- ii. Manutenções adaptativas;
- iii. Manutenções perfectivas;
- iv. Apurações e atualizações em banco de dados;
- v. Avaliação da performance; e
- vi. Atualização de roteiros de orientação aos usuários.

3.3.6.5.2 Será emitido, mensalmente, relatório com todas as OSs de Sustentação, abrangendo todas as demandas fechadas no mês de apuração das soluções de softwares considerados estratégicos (conforme listagem contida no **ANEXO K DO TERMO DE REFERÊNCIA – PORTFÓLIO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE DO CNJ**). O pagamento será realizado em conformidade com os níveis de serviços exigidos e (item 3.3.14.5) cumpridos durante o mês de aferição dos serviços.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### 3.3.6.6 Métricas de Serviço

Para as ações de sustentação de soluções de softwares estratégicos, deve-se considerar as definições abaixo:

3.3.6.6.1 Os prazos para restabelecimento/atendimento dos serviços após registro do incidente no Sistema de Gestão de Demandas de TI (SGD-TI), bem como os critérios para priorização de incidentes estão descritos na tabela abaixo:

**Tabela 3 - Prazos para restabelecimento dos serviços**

i. Pontuação	ii. Prioridade	iii. Tempo máximo para restabelecimento dos serviços
iv. 12 pontos	v. 1 – Máxima	vi. 2 horas
vii. 10 – 11 pontos	viii. 2 – Alta	ix. 4 horas
x. 8 – 9 pontos	xi. 3 – Média	xii. 16 horas
xiii. 6 – 7 pontos	xiv. 4 – Baixa	xv. 48 horas
xvi. Até 5 pontos	xvii. 5 – Mínima	xviii. 120 horas

3.3.6.6.2 A prioridade do incidente é determinada pela pontuação obtida após avaliação do seu impacto e da sua urgência. Para a análise do impacto, são utilizados 2 (dois) fatores:

- i. O fator de impacto usuários afetados avalia o número de usuários afetados ou se é um usuário que possui atendimento especial.
- ii. O fator de impacto serviços envolvidos avalia a criticidade do serviço para o negócio.

3.3.6.6.3 Para determinar a prioridade do incidente, deve-se realizar os passos a seguir:

- i. Avaliar o fator de impacto de usuários afetados e obter uma pontuação (**Tabela 4**).
- ii. Avaliar o fator de impacto de serviços envolvidos e obter uma pontuação (**Tabela 5**).
- iii. Avaliar a urgência e obter uma pontuação (**Tabela 6 – Fator de urgência**).
- iv. Somar as 3 (três) pontuações.
- v. A pontuação total determina a prioridade do incidente definida na **Tabela 3**.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

**Tabela 4 - Fator de impacto de usuários afetados**

xix. 4 pontos	xx. 3 pontos	xxi. 2 pontos	xxii. 1 ponto
<ul style="list-style-type: none"> <li>i. - Conselheiro do CNJ</li> <li>v. - Secretário Geral</li> <li>v. - Juiz Auxiliar</li> <li>i. - Diretor Geral</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>i. - Todos clientes externos</li> <li>i. - Todos os usuários do CNJ</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>v. - Mais de um usuário</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>v. - Único usuário</li> </ul>

**Tabela 5 - Fator de serviços envolvidos**

xxxi. 4 pontos	xxxii. 3 pontos	xxxiii. 2 pontos	xxxiv. 1 ponto
<ul style="list-style-type: none"> <li>v. - PJe Nacional</li> <li>i. - PJe CNJ</li> <li>i. - Portal</li> <li>i. - Folha de pagamento</li> <li>v. - Banco Nacional de Mandados de Prisão</li> <li>i. - Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos</li> <li>i. - SEI</li> <li>i. - Escritório Digital</li> <li>i. - Sistema de Controle de Acesso</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>v. - Mediação Digital</li> <li>i. - Audiência Digital</li> <li>i. - Sistema de Cadastro de Audiência de Custódia</li> <li>i. - SRPD – Sistema de requisição de passagens e diárias</li> <li>v. - SGPT Sistema de Gestão de Postos de Trabalho</li> <li>i. - Replicação Nacional</li> <li>i. - Infojuris – Sistema de Jurisprudência do CNJ</li> <li>v. - Projeto Cidadania nos Presídios</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>v. - Sistema de Serventias Extrajudiciais</li> <li>v. - Cadastro de Conciliadores e Mediadores Judiciais</li> <li>i. - Sistema de Ouvidoria</li> <li>i. - GEAFIN: sistema de gestão administrativa e financeira</li> <li>i. - SGRH</li> <li>v. - SIAA Sistema Integrado de Autenticação e Autorização</li> <li>v. - Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento</li> <li>i. - Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>i. - Sistema de eventos</li> <li>i. - Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas</li> <li>v. - Sistema de Gestão de Questionários</li> <li>v. - ProGD Adm – Sistema Administrativo de Gestão de Desempenho</li> <li>i. - Vídeo Conferencia</li> </ul>

**Tabela 6 – Fator de urgência**

xviii. 4 pontos	lxix. 3 pontos	lxx. 2 pontos	lxxi. 1 ponto
-----------------	----------------	---------------	---------------



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

i. A atividade do solicitante não pode ser interrompida e é preciso uma ação imediata para resolver o problema.	ii. A atividade do solicitante está programada para ocorrer em breve, mas há tempo para resposta sem impacto à atividade.	iii. A atividade do solicitante pode ser interrompida ou está programada para o futuro, sendo possível agendar a resposta ao incidente sem causar queda de produtividade ou prejuízo.	iv. O trabalho do solicitante pode continuar sem perdas até resposta ao incidente.
---	---	---	--

3.3.6.6.4 Os prazos para execução das manutenções adaptativas serão estabelecidos de acordo com os critérios de priorização aplicados para manutenções corretivas, observando-se, entretanto, os prazos abaixo.

**Tabela 7 - Prazos para manutenções adaptativas**

lxxvi. Pontuação	xxvii. Prioridade	viii. Tempo máximo para conclusão dos serviços de manutenção adaptativa
lxxix. 12 pontos	lxxx. 1 – Máxima	lxxxi. 4 horas
ix. 10 – 11 pontos	lxxxiii. 2 – Alta	lxxxiv. 8 horas
xxxv. 8 – 9 pontos	lxxxvi. 3 – Média	lxxxvii. 32 horas
xxviii. 6 – 7 pontos	lxxxix. 4 – Baixa	xc. 96 horas
xc. Até 5 pontos	xcii. 5 – Mínima	xciii. 120 horas

3.3.6.6.5 Os prazos para execução das apurações e atualizações em bancos de dados serão estabelecidos de acordo com os critérios de priorização aplicados para manutenções corretivas definidas na **Tabela 3**.

3.3.6.6.6 A avaliação da performance dos sistemas será realizada por meio das ferramentas disponibilizadas pelo CONTRATANTE e mediante registro de incidentes na área de atendimento ao usuário ou de infraestrutura do CONTRATANTE.

### 3.3.6.7 Metodologia de Execução do Serviço

3.3.6.7.1 O fluxo de execução das demandas de Sustentação de soluções de softwares estratégicos deverá seguir os procedimentos abaixo:

- i. A Ordem de Serviço será registrada no Sistema de Gestão de Demandas de TI pelos Fiscais Técnicos de Contrato com as informações iniciais do requisitante, de definição e especificação do escopo dos serviços, datas de início e término de execução;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- ii. As atividades de sustentação serão registradas com a identificação do nível de prioridade, sendo que o prazo para resolução começa a ser contado a partir desse registro;
  - iii. Será emitido relatório pelo CONTRATANTE contendo todas as ordens de serviços fechadas até às 23h59m do último dia do mês para apuração dos níveis mínimos exigidos das atividades efetivamente concluídas e aceitas no mês corrente, caracterizando, na oportunidade, o recebimento provisório;
  - iv. Os níveis de serviços exigidos serão apurados para fins de cálculo do pagamento devido e recebimento definitivo.
- 3.3.6.7.2 As situações supervenientes ocorridas na execução da OS que impliquem eventualmente em revisão de prazos ou escopo deverão ser registradas no histórico de ocorrências e em demais campos pertinentes da ordem de serviço, além de serem avaliadas pelo CONTRATANTE.
- 3.3.6.7.3 A CONTRATADA deverá possuir capacidade para sustentar simultaneamente a execução de cada item abaixo:
- i. Manutenções corretivas: todas solicitações que forem cadastradas no mês corrente;
  - ii. Manutenções adaptativas, apurações especiais e atualizações em banco de dados e Manutenções perfectivas: 5 (cinco) demandas simultâneas, conforme fila de execução estabelecida pelo CONTRATANTE;
  - iii. Avaliação da performance de, no mínimo, uma aplicação estratégica durante a semana quando requerido;
  - iv. Adaptações de roteiro de orientação aos usuários: conforme a demanda oriunda da área de atendimento do CONTRATANTE, todas durante o mês.
- 3.3.6.7.4 A capacidade estipulada no item 3.3.6.7.3 levará em consideração a média histórica de chamados por ano, para os sistemas estratégicos, contida no **ANEXO N DO TERMO DE REFERÊNCIA – NÚMERO DE CHAMADOS DOS SISTEMAS POR TIPO**
- 3.3.6.7.5 Caso ocorra um número de demandas superior à capacidade estipulada no item 3.3.6.7.3, estas ficarão em “lista de espera” e não contarão para cálculos de início de prazo ou de níveis de serviços exigidos no mês corrente da demanda.
- 3.3.6.7.6 A eventual interrupção em caráter definitivo das solicitações de demandas de Sustentação, solicitada pelo CONTRATANTE, implicará na remuneração



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

proporcional ao período de serviços executados até o momento da solicitação de cancelamento.

### **3.3.6.8 Local de Execução do Serviço**

- 3.3.6.8.1 Devido à necessidade de tratamento imediato das demandas, especialmente àquelas relacionadas às manutenções corretivas, as atividades do serviço de sustentação de soluções de softwares estratégicos deverão ser realizadas nas dependências do CONTRATANTE, no edifício localizado na SEPN 514, bloco B, Brasília-DF.

### **3.3.6.9 Horário de Execução do Serviço**

- 3.3.6.9.1 Os serviços de sustentação de soluções de softwares estratégicos deverão ser executados em dias úteis, entre 8h e 20h, no edifício localizado na SEPN 514, bloco B, Brasília-DF, observados o calendário dos feriados nacionais.
- 3.3.6.9.2 A critério do CONTRATANTE, poderão ser observados os recessos e feriados da Justiça no órgão, previstos no **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE FERIADOS, RECESSOS FORENSES DO CNJ**, inclusive poderá haver redução da jornada de trabalho durante os períodos de recesso
- 3.3.6.9.3 O CONTRATANTE poderá solicitar, conforme a necessidade de serviço, a execução de atividades de manutenções agendadas ou emergenciais no horário compreendido entre 20h e 8h (segunda a sexta-feira) e aos finais de semana e feriados, com duração média de 8h, não extrapolando 12h de manutenção. Estas atividades não deverão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE;
- 3.3.6.9.4 O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço de sustentação para soluções de software estratégicos é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos.
- 3.3.6.9.5 É obrigação da CONTRATADA manter pelo menos 1 (um) profissional de cada perfil listado no item 4.5.12 durante o período de 8h às 20h.

### **3.3.6.10 Infraestrutura Tecnológica**

- 3.3.6.10.1 Para a execução do serviço de sustentação de soluções de softwares estratégicos, o CONTRATANTE proverá toda a infraestrutura tecnológica (hardware e software) para a prestação de serviços em suas dependências, em total aderência às especificações de ambiente tecnológico descritas no





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CNJ**

- 3.3.6.10.2 Caso entenda necessário, para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA poderá propor a adoção de novas ferramentas ou de diferentes versões das ferramentas adotadas no ambiente tecnológico do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATANTE a análise e aprovação ou não de sua utilização.
- 3.3.6.10.3 Os custos relativos à aquisição e licenciamento dessas ferramentas caberão exclusivamente à CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE. Essas ferramentas deverão ser retiradas do ambiente tecnológico do CONTRATANTE quando solicitadas ou ao término do período contratual.
- 3.3.6.10.4 Essas ferramentas e versões deverão ser instaladas pela equipe técnica do CONTRATANTE em seu ambiente, cabendo à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos e apoio durante a instalação e configuração.
- 3.3.6.10.5 As eventuais atualizações realizadas no ambiente tecnológico do CONTRATANTE serão comunicadas à CONTRATADA que deverá disponibilizar pessoal capacitado em sua utilização no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação do CONTRATANTE.

#### **3.3.7 Estimativa do Volume de Serviço de uma Ordem de Serviço**

- 3.3.7.1 A estimativa será registrada de forma eletrônica, por intermédio do Sistema de Gestão de Demandas de TI.
- 3.3.7.2 A contagem de pontos de função será efetuada no repasse dos serviços (contagem estimada) e na conclusão dos mesmos (contagem detalhada). Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dessas contagens, cabendo ao CONTRATANTE efetuar as validações, inclusive por meio de terceiros.
- 3.3.7.3 O CONTRATANTE, a seu critério, poderá informar o tamanho estimado da Ordem de Serviço no momento de sua abertura.
- 3.3.7.4 A CONTRATADA deverá analisar se todos os insumos são suficientes para que possa realizar a estimativa da Ordem de Serviço. Dessa forma, sempre que necessário, a CONTRATADA deverá solicitar esclarecimentos adicionais ao CONTRATANTE a fim de propiciar o adequado atendimento da Ordem de Serviço.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 3.3.7.5 As Ordens de Serviço devem ter seus tamanhos estimados a partir da aplicação das Diretrizes para Mensuração do Tamanho dos Serviços, constantes no item 4.2.8 deste Termo de Referência, seguindo as orientações específicas para o serviço constante na Ordem de Serviço.
- 3.3.7.6 Para fins de pagamento dos resultados efetivamente obtidos, a CONTRATADA deverá apurar o tamanho e custo do serviço após a sua execução.
- 3.3.7.7 Não serão estimados o tamanho e o custo da Ordem de Serviço de Manutenções Corretivas antes do início de sua execução. O tamanho será apurado após à sua execução, com data e hora de início de apuração coincidente com a data e hora de entrega do serviço, e o custo será calculado a posteriori.
- 3.3.7.8 Todos os produtos gerados deverão estar aderentes aos padrões e processos de desenvolvimento, manutenção, sustentação e documentação de sistemas do CONTRATANTE.
- 3.3.7.9 A Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva durante Garantia terá estimativa de tamanho e custo calculados para fins de registro, porém não será objeto de qualquer pagamento.
- 3.3.7.10 Toda a documentação gerada para dar suporte à estimativa de tamanho que tenha finalidade exclusivamente para faturamento dos serviços não será objeto de remuneração.
- 3.3.7.11 A documentação produzida pela CONTRATADA exclusivamente para fins de estimativa do tamanho deverá ser enviada com os demais artefatos especificados na Ordem de Serviço.
- 3.3.7.12 Se a CONTRATADA identificar algum serviço que não possa ser estimado segundo as Diretrizes para Mensuração do Tamanho dos Serviços, constantes no item 4.2.8 deste Termo de Referência, deverá enviar relatório tecnicamente fundamentado ao CONTRATANTE para análise. Caso o CONTRATANTE concorde com os argumentos apresentados pela CONTRATADA, ele indicará a solução para a estimativa do serviço em questão. A estimativa será considerada concluída na data do envio do relatório, caso contrário, o CONTRATANTE orientará a forma de estimativa seguindo as Diretrizes para Mensuração do Tamanho dos Serviços.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **3.3.8 Autorização da Execução da Ordem de Serviço**

- 3.3.8.1 A autorização da execução da Ordem de Serviço Programada pelo CONTRATANTE será registrada de forma eletrônica, por intermédio do Sistema de Gestão de Demandas de TI.
- 3.3.8.2 As Ordens de Serviço Programadas estarão autorizadas somente após a análise e validação de sua estimativa pelo CONTRATANTE. Nos casos aplicáveis, o CONTRATANTE validará também a proposta de solução técnica concomitantemente com sua estimativa.
- 3.3.8.3 As Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva, e de Manutenção Corretiva de Garantia, após serem recebidas pela CONTRATADA, estarão previamente autorizadas pelo CONTRATANTE para sua execução, uma vez que a estimativa de prazo estará predefinida pelo CONTRATANTE e as estimativas de tamanho e custo serão definidas após a execução.
- 3.3.8.4 Se as estimativas forem aceitas, a Ordem de Serviço Programada estará autorizada para execução. As estimativas serão consideradas entregues na data em que a CONTRATADA encaminhou a Ordem de Serviço para validação.
- 3.3.8.5 Se as estimativas forem rejeitadas, a Ordem de Serviço Programada será devolvida para a CONTRATADA para ajustes. Neste caso, a CONTRATADA deverá rever sua estimativa e propor soluções para o impasse.
- 3.3.8.6 O CONTRATANTE poderá convocar reunião, a seu critério, com todas as partes envolvidas para que se tente resolver o impasse e se elabore proposta final.
- 3.3.8.7 Caso a divergência seja igual ou inferior a 5% para mais ou para menos, e caso não haja uma solução para tal divergência, prevalecerá a interpretação dada pelo CONTRATANTE.
- 3.3.8.8 A existência de divergências quanto às estimativas de tamanho não suspende as exigências quanto aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para atendimento da Ordem de Serviço.
- 3.3.8.9 A validação pelo CONTRATANTE das estimativas e das propostas de solução (quando for o caso) da Ordem de Serviço tem como consequência a imediata autorização para a sua execução pela CONTRATADA, exceto se houver determinação diversa.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

3.3.8.10 Entretanto, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá suspender (item 3.3.11) ou cancelar (item 3.3.12) a execução da Ordem de Serviço.

### 3.3.9 Execução da Ordem de Serviço

3.3.9.1 O início da execução será registrado de forma eletrônica, por intermédio do Sistema de Gestão de Demandas de TI.

3.3.9.2 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo e sem ônus adicional, todos os produtos previstos na Ordem de Serviço, dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme os padrões e processos de trabalho do CONTRATANTE.

3.3.9.3 O prazo de entrega, registrado na Ordem de Serviço quando da autorização para execução pelo CONTRATANTE, corresponde ao prazo máximo previsto para entrega da Ordem de Serviço, item 3.3.10, e compreende também o prazo de sua completa execução.

3.3.9.4 A data da mera finalização da execução da Ordem de Serviço sem que a CONTRATADA tenha realizado a sua devida entrega ao CONTRATANTE não será considerada na apuração dos indicadores dos níveis de serviços exigidos, devendo ser contabilizada somente a data e hora da sua efetiva entrega.

3.3.9.5 Os produtos, serviços e resultados deverão ser entregues nas ferramentas (softwares) que compõem o ambiente de desenvolvimento do CONTRATANTE descritos no **ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CNJ**.

3.3.9.6 No caso de existirem orientações específicas para a execução do serviço contidas na Ordem de Serviço, prevalecerá o descrito nesse documento, ainda que diverso do estabelecido nos padrões e processos de trabalho do CONTRATANTE, no que diz respeito aos insumos, produtos a serem gerados ou atividades a serem executadas na Ordem de Serviço.

3.3.9.7 Para as Ordens de Serviço em que a CONTRATADA tiver documentado o detalhamento de atendimento, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, a execução dos serviços deverá obedecer estritamente este delineamento:

3.3.9.8 A CONTRATADA deverá propor alterações na forma de execução ao CONTRATANTE, na hipótese de:

- i. Identificar riscos ou problemas na execução da Ordem de Serviço seguindo os padrões e processos de trabalho do CONTRATANTE ou, se for o caso, no seu detalhamento de atendimento; ou



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

ii. Identificar forma mais adequada de solução para a Ordem de Serviço específica.

3.3.9.9 A CONTRATADA deverá, tempestivamente, se ajustar às alterações nos padrões e processos de trabalho que venham a ser implementados pelo CONTRATANTE.

3.3.9.10 Durante toda a execução da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá manter a resolução da demanda adequadamente documentada no Sistema de Gestão de Demandas de TI. Excepcionalmente, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, aceitar o controle manual das demandas por meio de outras formas eletrônicas.

3.3.9.11 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

### **3.3.10 Validação da Entrega da Ordem de Serviço**

3.3.10.1 A validação da entrega da Ordem de Serviço compreende a análise dos artefatos gerados para os serviços nela requeridos e a verificação do atendimento dos critérios de qualidade estabelecidos pelo Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) do CONTRATANTE.

3.3.10.2 O resultado da validação dos artefatos e produtos será utilizado para a apuração dos níveis de serviço exigidos.

3.3.10.3 Será rejeitado e considerado recusado, para fins de apuração dos níveis de serviços exigidos qualquer artefato que não obtenha percentual de aprovação igual ou superior ao aceitável, ou ainda aqueles que apresentem divergência entre os solicitados pelo CONTRATANTE e o produto entregue.

3.3.10.4 Os artefatos que vierem a ser rejeitados ou não aprovados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

3.3.10.5 Qualquer serviço que apresente defeito de qualquer natureza deverá ser refeito pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo após a validação da Ordem de Serviço e durante todo o período da contratação.

3.3.10.6 Para esses casos será aberta Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva durante a Garantia, não eximindo a CONTRATADA das penalidades e de outras sanções previstas no edital da contratação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **3.3.11 Suspensão de uma Ordem de Serviço**

- 3.3.11.1 O CONTRATANTE poderá determinar, a qualquer tempo e a seu critério, a suspensão da execução das Ordens de Serviço.
- 3.3.11.2 Para todos os efeitos, os prazos serão considerados suspensos e voltarão a correr pelo prazo restante quando a Ordem de Serviço for retomada.
- 3.3.11.3 No caso de a Ordem de Serviço não ser retomada em até 60 (sessenta) dias corridos, a CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento e apuração do trabalho executado, conforme o item abaixo.

### **3.3.12 Cancelamento de uma Ordem de Serviço**

- 3.3.12.1 O CONTRATANTE poderá cancelar a Ordem de Serviço enquanto não tiver sido entregue pela CONTRATADA.
- 3.3.12.2 Deverá haver, então, a apuração do escopo de realização da Ordem de Serviço cancelada para que seja levantado o valor de sua execução parcial.
- 3.3.12.3 O montante apurado pela CONTRATADA e validado pelo CONTRATANTE determinará o valor a ser pago pela Ordem de Serviço cancelada, ficando registrado na Ordem de Serviço.
- 3.3.12.4 O CONTRATANTE poderá avaliar a qualidade dos produtos da Ordem de Serviço cancelada.
- 3.3.12.5 O cancelamento de Ordem de Serviço que não tenha sido iniciada a sua execução pela CONTRATADA não será objeto de pagamento na medida em que é nula a sua execução.

### **3.3.13 Níveis de Serviço Exigidos (NSE)**

- 3.3.13.1 O CONTRATANTE avaliará os serviços executados em cada Ordem de Serviço por meio da utilização de Indicadores de Nível de Serviço Exigidos (INSE), que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados.
- 3.3.13.2 O valor previsto para pagamento de uma Ordem de Serviço poderá sofrer desconto, dependendo do valor atingido para cada INSE, como definidos nas tabelas deste Item.
- 3.3.13.3 O desconto não será aplicado se o CONTRATANTE der causa à variação do INSE, por exemplo, indisponibilidade da área demandante, alteração de escopo etc.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 3.3.13.4 Os descontos referentes aos indicadores descritos são cumulativos, sendo que seu somatório não poderá ultrapassar 20% do valor total da Ordem de Serviço. A partir de 20% de desconto, o CONTRATANTE se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas.
- 3.3.13.5 Durante os primeiros 90 (noventa) dias do contrato, a critério do CONTRATANTE, poderão ser dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento dos INSE, como período de ajuste e de estabilização da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA comprovadamente demonstre que os trabalhos de execução das OS estão em andamento com a entrega dos produtos e artefatos esperados.
- 3.3.13.6 Os indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

### 3.3.14 Indicadores de Nível de Serviço Exigidos (INSE)

- 3.3.14.1 Indicador de Produtividade Média Executada em Relação à Produtividade Especificada na Ordem de Serviço (I01):

**Tabela 8 – Indicador I01**

<b>Aplicado a:</b>	<b>Itens 1 a 3 do objeto</b>
<b>Finalidade:</b>	Aferir a produtividade e tempestividade da execução dos serviços.
<b>Metas a cumprir:</b>	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo da Ordem de Serviço em conformidade com a Produtividade Especificada na OS.
<b>Periodicidade:</b>	A cada Ordem de Serviço emitida, após o aceite provisório e a validação da contagem detalhada em pontos de função.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

<b>Mecanismo de cálculo:</b>	$I01 = \left[ \frac{\frac{(PF_{Detalhado})}{N^{\circ} Sprints Realizadas}}{\frac{(PF_{Estimado})}{N^{\circ} Sprints Estimadas}} \right] \times 100$ <p>Onde: <b>I01</b> = indicador de produtividade média executada em relação à produtividade especificada na Ordem de Serviço; <b>PF<sub>Detalhado</sub></b> = quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem final detalhada; <b>PF<sub>Estimado</sub></b> = quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem estimada ao início; <b>N<sup>o</sup><sub>Sprints_Realizadas</sub></b> = quantidade de sprints realizadas na execução da Ordem de Serviço; <b>N<sup>o</sup><sub>Sprints_Estimadas</sub></b> = quantidade de sprints estimadas para a realização da Ordem de Serviço.</p>
<b>Início de vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento:</b>	<b>Acima de 100%</b> – Excedeu – nenhum ajuste <b>Acima de 95% até 100%</b> – Aceitável – nenhum ajuste <b>Acima de 90% até 95%</b> – Inaceitável – advertência <b>Até 90%</b> – Inaceitável – desconto de 2% sobre o valor da Ordem de Serviço
<b>Observações</b>	

### 3.3.14.2 Indicador de Atendimento Tempestivo de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva em Soluções de Softwares Corporativos (I02)

**Tabela 9 - Indicador I02**

<b>Aplicado a:</b>	<b>Itens 1 a 3 do objeto</b>
<b>Finalidade:</b>	Aferir a tempestividade no atendimento de manutenções corretivas
<b>Metas a cumprir:</b>	Manutenção corretiva de soluções em TI com realização de testes funcionais e subsequente disponibilização da solução em ambiente do CNJ
<b>Periodicidade:</b>	A cada Ordem de Serviço emitida, após o aceite provisório.





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

<b>Mecanismo de cálculo:</b>	$I02 = \frac{\text{Prazo}_{\text{Realizado}}}{\text{Prazo}_{\text{Máx}}} \times 100$ <p>Onde: <b>I02</b> = Indicador de atendimento tempestivo de ordens de serviço de manutenção corretiva; <b>Prazo<sub>Realizado</sub></b> = Quantidade de tempo, em unidade definida na ordem de serviço (minutos, horas, dias ou meses), decorrido entre a abertura da ordem de serviço e a disponibilização da solução, em ambiente do MP, da versão que recebeu o aceite; <b>Prazo<sub>Máx.</sub></b> = Prazo máximo definido para realização da meta deste indicador, em unidade de minutos, horas, dias ou meses.</p>
<b>Início de vigência:</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento:</b>	<b>Até 100%</b> – Atendeu ao prazo – nenhum ajuste <b>Acima de 100% até 150%</b> – Inaceitável– desconto de 1% sobre o valor da Ordem de Serviço <b>Acima de 150% até 200%</b> – Inaceitável– desconto de 2% sobre o valor da Ordem de Serviço <b>Acima de 200%</b> – Inaceitável – desconto de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço
<b>Observações</b>	Em manutenções corretivas durante o período de garantia, o desconto será substituído por advertência.

### 3.3.14.3 Indicador de Retorno de Entregas por Serviço Rejeitado (I03)

**Tabela 10 – Indicador I03**

<b>Aplicado a:</b>	<b>Itens 1 a 3 do objeto</b>
<b>Finalidade:</b>	Aferir a qualidade da fábrica em atender aos critérios de qualidade esperados.
<b>Metas a cumprir:</b>	Aumento da qualidade no desenvolvimento e manutenção de soluções de software. Este indicador deve possibilitar a melhora da qualidade nos produtos das OS seguintes.
<b>Periodicidade:</b>	A cada Ordem de Serviço emitida, após o aceite provisório e a validação da contagem detalhada em pontos de função.
<b>Mecanismo de cálculo:</b>	O I03 é calculado de acordo com o número de vezes em que uma ou mais entregas da OS são recusadas, conforme regras definidas no item 3.3.10 deste edital.
<b>Início de vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento:</b>	1ª recusa: desconto de 1% do valor da OS; 2ª recusa: desconto de 5% do valor da OS; 3ª recusa: desconto de 10% do valor da OS; A partir da 4ª recusa: desconto de 10% do valor da OS e inexecução parcial do contrato, a critério do CNJ.



Poder Judiciário


## Conselho Nacional de Justiça

<b>Observações</b>	Será descontado o percentual aferido quando do fechamento da OS, limitado a 10%.
--------------------	--

### 3.3.14.4 Indicador de Qualidade de Código (I04)

<b>Aplicado a:</b>	<b>Itens 1 a 3 do objeto</b>
<b>Finalidade:</b>	Aferir a qualidade e a consistência do código da aplicação disponibilizada em ambiente do CNJ.
<b>Metas a cumprir:</b>	Código da aplicação com níveis de qualidade aceitáveis.
<b>Periodicidade:</b>	A cada Ordem de Serviço emitida, após o aceite provisório.
<b>Mecanismo de cálculo:</b>	$IQC = \frac{\sum P_i}{10}$ <p>Onde: <b>IQC</b> = Indicador de Qualidade de Código (I04) Pi = peso da ocorrência de acordo com a <b>Tabela 16</b> e o item 5.5.13</p>
<b>Início de vigência</b>	A partir da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento:</b>	Até zero – aceitável – nenhum ajuste; Acima de zero – inaceitável - desconto, em percentual, utilizando o valor absoluto do IQC, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, limitado a 10%.
<b>Observações</b>	

### 3.3.14.5 Indicador de Atraso na Conclusão de Atividades de Sustentação de Soluções de Softwares Estratégicos (I05)

<b>Aplicado a:</b>	<b>Item 4 do objeto</b>
<b>Finalidade:</b>	Aferir a produtividade e tempestividade da conclusão das atividades de sustentação em vista dos parâmetros de eficiência estabelecidos neste Termo de Referência.
<b>Metas a cumprir:</b>	Elaboração e conclusão dos produtos e atividades demandados ao longo de um mês corrente dentro dos prazos máximos estipulados neste Termo de Referência, contemplando dentro desses prazos a realização das eventuais correções de não conformidades e defeitos identificados pela equipe da Contratante.
<b>Periodicidade:</b>	Mensal no fechamento da OS.
<b>Mecanismo de cálculo:</b>	 <p>Onde: <b>IACCS</b> = Indicador de atraso na conclusão de atividades de sustentação;</p>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

	<p><b>SPPE</b> = Somatório em horas corridas dos prazos efetivos de entrega dos produtos ou restabelecimentos de serviços de todas as atividades de sustentação executadas e aceitas no mês de referência da OS;</p> <p><b>SPPE</b> = Somatório em horas corridas dos prazos máximos de entrega dos produtos ou restabelecimentos de serviços de todas as atividades de sustentação executadas e aceitas no mês de referência da OS.</p>
<b>Início de vigência</b>	A partir da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento:</b>	0% de atraso – 100% do valor mensal Acima de 0% até 10% de atraso – 98% do valor mensal Acima de 10% até 15% de atraso – 96% do valor mensal Acima de 15% até 20% de atraso – 94% do valor mensal Acima de 20% até 30% de atraso – 92% do valor mensal Acima de 30% até 50% de atraso – 90% do valor mensal Acima de 50% de atraso – 90% do valor mensal + Advertência
<b>Observações</b>	

### 3.3.15 Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

3.3.15.1 A Ordem de Serviço (OS) será utilizada como instrumento formal de solicitação, de acompanhamento e de aferição do(s) serviço(s) prestado pela CONTRATADA.

### 3.3.16 Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

3.3.16.1 Os serviços serão pagos com periodicidade mensal.

3.3.16.2 O fechamento do relatório mensal se dará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir relatório contendo todos os Termos de Aceite devidamente assinados pelo CONTRATANTE não constantes em outros Processos de Pagamento. Após análise e aprovação do relatório mensal pelos Fiscais Técnicos do Contrato e requisitantes, o Gestor do Contrato deverá emitir uma autorização para emissão de nota fiscal ao Preposto administrativo da CONTRATADA. Somente de posse deste artefato é que a CONTRATADA poderá realizar a emissão da nota fiscal.

3.3.16.3 As ordens de serviços de valores variáveis (projeto) fechadas ao longo do mês de referência serão consolidadas em um único pagamento mensal.

3.3.16.4 Para o item 4 da **Tabela 1 – Estimativa de Volume**, considerando seu contexto na contratação que será realizada e o prazo da vigência contratual, foi elaborada tabela abaixo para apresentar o cronograma financeiro de desembolso:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Tabela 11 - Desembolso Financeiro

Item	Descrição	Forma de Pagamento
1	Pagamento relativo à prestação do serviço de sustentação para soluções de software estratégicos	Em 20 (vinte) parcelas mensais e após emissão da nota fiscal de faturamento, já descontados eventuais decrementos constantes do item 3.3.14 em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de faturamento; validação do serviço pelos Fiscais Técnicos e emissão de recebimento provisório; recebimento definitivo do Gestor do Contrato, bem como o atendimento às demais exigências contratuais pertinentes.

3.3.16.5 O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao índice alcançado para os indicadores estabelecidos, sendo pago conforme resultado obtido e decrementado (cumulativamente) quando não forem atingidas as metas exigidas;

3.3.16.6 O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- I. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

p) data final de licença <01/01/1900>.

II - na segunda planilha do mesmo arquivo eletrônico, referida aos trabalhadores que tenham prestado serviços no mês anterior e, por dispensados, não estejam prestando serviços na data de apresentação da Tabela Mensal:

- a) período/Mês de referência;
- b) nome completo, sem abreviaturas;
- c) CPF do trabalhador
- d) matrícula atribuída ao trabalhador, pela contratada;
- e) cargo/função atribuído ao trabalhador, pela contratada;
- f) número da carteira de trabalho
- g) tipo de contrato de trabalho (por tempo determinado ou por tempo indeterminado)
- h) data inicial do contrato de trabalho;
- i) data final do contrato de trabalho;
- j) causa do término da relação de trabalho;
- k) data do aviso;
- l) data do afastamento;
- m) valor bruto da rescisão
- n) valor líquido da rescisão

3.3.16.7.2 **Quadro Resumo:** apresentar o quantitativo de trabalhadores admitidos em gozo de férias, afastado por doença, licença-maternidade, licença-paternidade, desligados no período relativo à execução do serviço ou que tiveram outras ocorrências no período, dos que atuaram na execução do item 4 do contrato;

3.3.16.7.3 **Admissão de Pessoal** - Quando ocorrer admissão de pessoal a ser alocado na execução do contrato e que prestará o serviço nas dependências do CONTRATANTE, será necessário:

- I. Apresentar cópia do exame médico admissional que atesta a aptidão do funcionário para o exercício da função indicada na CTPS;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- II. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- III. Apresentar os comprovantes de qualificação de cada funcionário, exigidos no contrato e/ou termo de referência;

3.3.16.7.4 **Demissão de Pessoal** - Quando ocorrer demissão de pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE, será necessário:

- I. Apresentar cópia da CTPS com a anotação da rescisão do contrato de trabalho;
- II. Apresentar o exame demissional para todos os casos de afastamento;
- III. Apresentar o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- IV. Apresentar o Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado e datado pelo funcionário, representante legal da empresa e pelo representante do sindicato, quando o funcionário tiver mais de um ano na contratada;
- V. Apresentar o Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado e datado pelo funcionário e representante legal da empresa, quando o funcionário tiver menos de um ano na contratada;
- VI. Apresentar a notificação de Aviso Prévio, quando for o caso;
- VII. Apresentar o pedido de desligamento por iniciativa do funcionário, quando for o caso;
- VIII. Apresentar Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), no caso de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador, quando for o caso;
- IX. Apresentar cópia das correspondências (Aviso de Recebimento) enviadas ao funcionário, notificando do comparecimento à rescisão com nova data marcada, caso o funcionário não tenha comparecido à rescisão;
- X. Apresentar o comprovante de pagamento das verbas rescisórias, incluindo as retroativas por força de legislação, acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho ainda não homologada sempre que couber, ou outras que se mostrarem necessárias mas não foram previstas neste TR;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

XI. Apresentar o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, quando for o caso.

3.3.16.7.5 **Documentação das Férias** - Quando ocorrer gozo de férias de pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE, será necessário:

- I. Apresentar Aviso de Férias, datado e assinado pelo funcionário;
- II. Apresentar comprovante do pagamento das férias;
- III. Apresentar comprovante de pagamento do abono pecuniário, quando for o caso.

3.3.16.7.6 **Pagamento Mensal de Salário** – Somente do pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE, será necessário apresentar:

- I. O Demonstrativo de Pagamento / Contracheque;
- II. O comprovante de depósito em conta corrente ou de transferência ou relação bancária, emitida pelo banco com status “pago / processado”, do pagamento do salário.

3.3.16.7.7 **Pagamento de 13º salário – 1ª e 2ª parcela** - Somente do pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE, será necessário:

- I. Apresentar a documentação, conforme item 3.3.16.7.6.
- II. Folha de Pagamento Mensal - Somente do pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE

3.3.16.7.8 **Relação de Vale Transporte ou extrato demonstrativo da empresa de cartões de benefício** - Somente do pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE. A relação deverá apresentar os seguintes campos:

- I. Período: de 99/99/999 a 99/99/999
- II. Nome;
- III. Valor do Trecho (R\$);
- IV. Valor Diário (R\$);
- V. Nº dias;





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- VI. Total;
- VII. Assinatura do funcionário.

3.3.16.7.9 **Relação de Vale Alimentação/Refeição ou extrato demonstrativo da empresa de cartões de benefício** - Somente do pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE. A relação deverá apresentar os seguintes campos:

- I. Período de Utilização;
- II. Nome;
- III. Valor Diário (R\$)
- IV. Nº dias;
- V. Total;
- VI. Assinatura.

3.3.16.7.10 **Guia de Previdência Social – GPS** e seu respectivo comprovante de pagamento - somente do pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE.

3.3.16.7.11 **Guia de Recolhimento do FGTS – GRF** e o respectivo comprovante de pagamento - somente do pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE.

3.3.16.7.12 **Relatórios GFIP** listados abaixo, para o Tomador / Obra: CNJ - somente do pessoal alocado na execução do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE.

- I. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP / Modalidade: “BRANCO” – Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência;
- II. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP / Modalidade: “BRANCO” – Declaração ao FGTS e à Previdência;
- III. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP / Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/Obra / Modalidade: “BRANCO” – Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência;
- IV. Relação de Tomador / Obra – RET;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- V. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos FPAS – Empresa;
- VI. Comprovante de Declaração a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Tomador;
- VII. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP / Resumo do Fechamento – Empresa FGTS;
- VIII. Protocolo de Envio de Arquivos / Conectividade Social.

3.3.16.8 Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota Fiscal, o gestor do contrato verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento, por parte da CONTRATADA, notificará o preposto do contrato para que sane a pendência ou preste o devido esclarecimento;

- I. A partir da notificação, o prazo para pagamento será interrompido até que a CONTRATADA sane a pendência;
- II. O gestor do contrato estipulará um prazo para a CONTRATADA sanar a pendência em no máximo 5 (cinco) dias corridos;

3.3.16.9 A nota fiscal deverá ser entregue ao CONTRATANTE, com todos os documentos listados no subitem 3.3.16.7 em no máximo 3 (três) dias após a sua emissão.

3.3.16.10 Os documentos comprobatórios listados no subitem 3.3.16.7 serão exigidos apenas com relação aos profissionais que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE por período igual ou superior a 15 dias no mês em questão;

3.3.16.11 Em conformidade com as Resoluções nº 169/2013 e nº 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por ocasião do pagamento mensal, serão retidos da CONTRATADA e transferidos para conta-depósito bloqueada para movimentação:

- I. Os encargos sociais trabalhistas indicados no edital de licitação e no contrato, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados na execução do contrato;
- II. O valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito vinculada;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- III. Os valores depositados na conta-depósito, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa;
- IV. Os valores retidos da CONTRATADA referentes às provisões com férias e abono de férias, 13º salário, multa do FGTS, e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão liberados somente quando da ocorrência e do pagamento das verbas trabalhistas, com prévia autorização do CONTRATANTE, na forma prevista nas Resoluções CNJ nº 169/2013 e 183/2013.
- 3.3.16.12 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pelo CONTRATANTE.
- 3.3.16.13 **Serviços de Diagnóstico de Demandas em Sistemas Corporativos**
- 3.3.16.13.1 Os serviços de diagnóstico de demanda serão medidos e pagos utilizando-se a técnica de Contagem Estimativa da Análise em Pontos de Função, de acordo com o definido no item 4.2.8 deste Termo de Referência.
- 3.3.16.13.2 Não haverá remuneração extra das contagens necessárias ao processo.
- 3.3.16.13.3 O acionamento do serviço se dará por Ordem de Serviço e a sua remuneração será calculada considerando o valor fixo equivalente a 2 (dois) pontos de função ou o valor equivalente a 3% da quantidade estimativa de pontos de função relativos à solução diagnosticada, quando couber.

- i. Para o valor fixo equivalente a dois pontos de função:

$$V_{os} = (2 \times PF_{unit})$$

Onde:

$V_{os}$  = valor a ser pago pela Ordem de Serviço

$PF_{unit}$  = preço unitário do Ponto de Função

- ii. Para o valor equivalente a 3% da quantidade estimada de pontos de função relativos à solução diagnosticada:

$$V_{os} = (PF_{est} \times PF_{unit}) * 3\%$$

Onde:

$V_{os}$  = valor a ser pago pela Ordem de Serviço

$PF_{est}$  = contagem estimada dos Pontos de Função da Ordem de Serviço



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

PF<sub>Unit</sub>= preço unitário do Ponto de Função

### 3.3.16.14 Serviços de Desenvolvimento e de Manutenção de Softwares Corporativos

3.3.16.14.1 Os serviços descritos nos itens 3.3.4 e 3.3.5 deste Termo de Referência serão medidos e pagos utilizando-se a técnica de Análise em Pontos de Função, de acordo com o definido no item 4.2.8 deste Termo de Referência.

3.3.16.14.2 Não haverá remuneração extra das contagens necessárias ao processo.

3.3.16.14.3 O acionamento do serviço se dará por Ordem de Serviço e a sua remuneração será calculada considerando a quantidade de Pontos de Função da execução do serviço (contagem detalhada) e o preço unitário do Ponto de Função, os valores desembolsados nos pagamentos das sprints e o desconto eventual sobre o não atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos:

$$V_{OS} = (PF_{Det} \times PF_{Unit}) - \sum Pag_{Sprints} - Desc_{NMS}$$

Onde:

**V<sub>OS</sub>**= valor a ser pago pela Ordem de Serviço

**PF<sub>Det</sub>**= contagem detalhada dos Pontos de Função da Ordem de Serviço

**PF<sub>Unit</sub>**= preço unitário do Ponto de Função

**Pag<sub>Sprints</sub>**= valores já pagos nas sprints durante a execução da Ordem de Serviço

**Desc<sub>NMS</sub>**= desconto aplicável a ser praticado em razão do não atendimento aos níveis de serviço exigidos

3.3.16.14.4 O desembolso financeiro, no decorrer da execução de uma Ordem de Serviço, será realizado de acordo com as seguintes regras:

3.3.16.14.5 25% do valor monetário referente à quantidade de pontos de função estimada para a Ordem de Serviço ficará retido até o término da OS e a emissão do aceite definitivo dos seus produtos e artefatos.

3.3.16.14.6 75% do valor monetário restante será distribuído durante a execução da OS, a critério do CONTRATANTE, por valor agregado da sprint ou por distribuição igualitária pelo número de sprints que a compõem.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 3.3.16.15 **Serviço de Sustentação de Sistemas Estratégicos**

3.3.16.15.1 O Serviço de Sustentação de Sistemas Estratégicos será pago com periodicidade mensal, com preço fixo sujeito ao cumprimento dos níveis de serviços exigidos.

3.3.16.15.2 As Ordens de Serviço baseadas em pagamentos de parcelas mensais terão seus valores calculados com base nos níveis de serviços exigidos e descritos no item 3.3.14.5, cumpridos durante o mês de aferição dos serviços, conforme relatório mensal de serviços de sustentação:

$$V_{os} = V_{PM} - Desc_{NSE}$$

Onde:

$V_{os}$ = valor a ser pago pela Ordem de Serviço;

$V_{PM}$ = valor parcela mensal;

$Desc_{NSE}$ = desconto aplicável a ser praticado em razão do não atendimento aos níveis de serviço exigidos.

### 3.3.17 **Recebimento**

3.3.17.1 Ao término do atendimento da Ordem de Serviço de Diagnóstico pela CONTRATADA, os artefatos produzidos serão entregues ao CONTRATANTE, que fará o recebimento provisório.

3.3.17.2 Para o Serviço de Sustentação de Sistemas Estratégicos, o CONTRATANTE realizará o recebimento provisório, após o fechamento do relatório contendo a relação de todas as ordens de serviços de sustentação fechadas no mês de apuração. Esse relatório será emitido até o quinto dia útil do mês subsequente ao período verificado para apuração dos níveis de serviços exigidos das atividades efetivamente concluídas e aceitas no mês de referência.

3.3.17.3 Após a apuração dos níveis de serviços exigidos, e de cálculo do pagamento devido, o CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo dos serviços, conforme modelos previstos nos itens 3.3.3.4.12, 3.3.4.3.21, 3.3.5.3.17 e 3.3.6.7.1 alínea iv.

### 3.3.18 **Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

3.3.18.1 Todos os produtos gerados na vigência do contrato serão de propriedade do CONTRATANTE. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, códigos-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos, dentre outros pertinentes.

- 3.3.18.2 A CONTRATADA cederá, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, códigos-fonte dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, dentre outros pertinentes.
- 3.3.18.3 A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 3.3.18.4 As regras estão em conformidade com o artigo 111 da Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei nº 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada a comercialização, a qualquer título, destes por parte da CONTRATADA.

### **3.3.19 Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

- 3.3.19.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- i. Advertência;
  - ii. Multa, conforme os procedimentos descritos no item 3.3.19.6 deste Termo de Referência;
  - iii. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 anos
  - iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

CONTRATANTE pelos prejuízos causados, após decorrido o prazo de 2 (dois) anos desde a aplicação da penalidade.

- 3.3.19.2 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 3.3.19.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 3.3.19.4 Não será aplicada penalidade se, comprovadamente, a falha na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, entendida dessa forma pela Administração do CONTRATANTE.
- 3.3.19.5 Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 3.3.19.6 A contratação será gerida pelo critério de resultados alcançados, incluindo definições de níveis de serviço exigidos, de forma que, caso a CONTRATADA não apresente os resultados desejados, serão aplicados redutores ao pagamento, conforme definições do item 3.3.13 deste Termo de Referência. As hipóteses de aplicação de sanção de multa estão descritas na tabela abaixo:

**Tabela 12 Hipóteses de aplicação de sanção de multa**

ID	Ocorrência	Sanções
1	Suspender ou interromper os serviços solicitados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 5% sobre o valor das ordens de serviço referentes aos serviços interrompidos.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ID	Ocorrência	Sanções
2	Não fornecer todos os dados, versões finais dos produtos, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços durante a transferência do conhecimento técnico e operacional	Multa de 0,1% do valor total do contrato para cada dia útil de atraso até o limite de 20 (vinte) dias úteis. A não entrega dos artefatos citados após esse prazo poderá implicar em inexecução parcial do contrato, podendo acarretar rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
3	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.	Multa de 0,05% sobre o valor total do contrato.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	Multa de 0,05% sobre o valor total do contrato.
5	Atraso injustificado por período superior ao previsto no Nível de Serviço Exigido, de forma cumulativa às sanções aplicadas pelo descumprimento do nível de serviço	Multa de 10% no valor das Ordens de Serviço referentes aos serviços atrasados.
6	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordens de Serviço e o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos do prazo previsto no Nível de Serviço Exigido.	Multa de 3% do valor total do contrato.
7	Inexecução total do contrato.	Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

3.3.19.7 A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

3.3.19.8 As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **3.3.20 Vistoria Técnica**

- 3.3.20.1 Durante o prazo de elaboração de propostas, será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica nas instalações do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) do Conselho Nacional de Justiça, em Brasília-DF, no endereço publicado em [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).
- 3.3.20.2 As visitas serão acompanhadas e orientadas por técnicos do CNJ e, pelo fato de ser facultativa, a vistoria não ensejará a emissão de nenhum comprovante.
- 3.3.20.3 A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal da LICITANTE, que deverá portar original ou cópia autenticada do contrato social da empresa, procuração autenticada em cartório para representar a LICITANTE, quando não for sócio ou administrador, e documento de identificação pessoal original, oficial, dentro do período de validade, e com foto, a serem apresentados aos servidores do CONTRATANTE.
- 3.3.20.4 É facultado ao representante da LICITANTE comparecer à vistoria acompanhado de equipe técnica de apoio, cujos membros, para fins de registro nas dependências do CONTRATANTE, devem apresentar documento de identificação pessoal original, oficial, dentro do período de validade e com foto.
- 3.3.20.5 A vistoria constitui importante etapa para a elaboração das propostas pelas LICITANTES, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico e dos processos de trabalho podem influenciar os custos envolvidos na prestação dos serviços.
- 3.3.20.6 A vistoria deverá ser agendada junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Conselho Nacional de Justiça por meio dos telefones (61) 2326-5159, ou mensagem eletrônica para [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).
- 3.3.20.7 Serão aceitas as solicitações de agendamento de vistoria encaminhadas até 1 (um) dia útil antes da data prevista para a realização da licitação. As visitas serão individualizadas, com duração máxima de 60 minutos, e acontecerão até a véspera da data prevista da sessão do pregão no horário entre 10h e 18h.
- 3.3.20.8 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento sobre os detalhes do ambiente tecnológico, bem como sobre os processos de trabalho do CONTRATANTE servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser contratado.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 3.3.20.9 O CONTRATANTE se reserva o direito de prestar as informações que somente considerar necessárias para o entendimento do objeto a ser contratado.

### **4 REQUISITOS TÉCNICOS (ART. 18, § 3º, IV)**

#### **4.1 REQUISITOS INTERNOS FUNCIONAIS**

- 4.1.1 Os serviços a serem prestados são de natureza técnica, realizados sob demanda e envolvem atividades relacionadas ao desenvolvimento, à manutenção e à sustentação de soluções de software, tais como levantamento e análise de requisitos, projeto, codificação e documentação de sistemas.
- 4.1.2 Para a completa e eficaz execução dos serviços supracitados outras atividades relacionadas à integração de informações, replicação de dados e avaliação da performance das soluções de software poderão ser realizadas quando couber.

#### **4.2 REQUISITOS INTERNOS NÃO FUNCIONAIS**

##### **4.2.1 Local de Execução dos Serviços**

- 4.2.1.1 Com exceção do serviço de sustentação de sistemas estratégicos (item 3.3.6), os serviços serão realizados em ambiente da CONTRATADA. Eventualmente poderão ser realizados nas dependências do CONTRATANTE, a depender de sua natureza, tais como as atividades que necessitem da participação direta das equipes do CONTRATANTE, como, por exemplo, levantamento de requisitos, reuniões e apresentações de produtos.
- 4.2.1.2 Quando realizados em ambiente do CONTRATANTE, os serviços ocorrerão em Brasília-DF.
- 4.2.1.3 O deslocamento eventual de prestador de serviço da CONTRATADA para o ambiente do CONTRATANTE não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

##### **4.2.2 Horários e prazos de execução dos serviços**

- 4.2.2.1 A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do CONTRATANTE deve ser acordada com o Gestor do Contrato.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.2.2.2 Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 12 (doze) horas úteis, das 8h às 20h, nos dias em que houver expediente habitual no CONTRATANTE.
- 4.2.2.3 Os dias considerados como não úteis ou como recesso forense para o CONTRATANTE estão listados no ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – Quadro de Feriados, **RECESSOS FORENSES DO CNJ**.
- 4.2.2.4 Considerar-se-á hora útil o intervalo de 1 (uma) hora dentro de um dia útil.
- 4.2.2.5 Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do CONTRATANTE, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.
- 4.2.2.6 Os prazos específicos, quando não fixados no Termo de Referência, serão consignados na respectiva Ordem de Serviço.
- 4.2.2.7 Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em horas úteis ou dias úteis.
- 4.2.3 Relacionamento com o corpo técnico da CONTRATADA**
- 4.2.3.1 Não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 4.2.3.2 Não haverá controle de frequência ou de número de horas de presença dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para os itens 1, 2 e 3 da Tabela 1 – Estimativa de Volume. Para o item 4, haverá controle conforme item 3.3.16.11.
- 4.2.3.3 A prestação dos serviços não será baseada em horas de serviço, nem em alocação de postos de trabalho.
- 4.2.3.4 Não será requerida a exclusividade de qualquer profissional da CONTRATADA, não havendo, portanto, óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a CONTRATADA possua.
- 4.2.4 Requisitos de segurança**
- 4.2.4.1 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade da Informação, cujo modelo consta no **ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO** deste Termo de Referência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.2.4.2 Os profissionais que executarão os serviços deverão assinar Termo de Sigilo a ser elaborado pela CONTRATADA.

### **4.2.5 Infraestrutura para execução dos serviços**

4.2.5.1 Para as atividades executadas nas instalações da CONTRATADA, toda a infraestrutura tecnológica (hardware e software) necessária para a prestação dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe a incumbência de instalar e manter operacionalmente, por sua conta, todos os equipamentos, softwares, enlace dedicado de acesso e dispositivos necessários à execução dos serviços, em total aderência às especificações de ambiente tecnológico, descritas no **ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA** – , por toda a vigência do contrato. Inclui-se no custo da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o licenciamento de quaisquer produtos (software) necessários para a documentação, desenvolvimento e manutenção das soluções de software, bem como para a transferência de dados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.2.5.2 Para atividades executadas pela CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE, os equipamentos e softwares utilizados por seus profissionais são de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.2.5.3 Eventuais mudanças ou atualizações tecnológicas realizadas no ambiente do CONTRATANTE deverão ser providenciadas pela CONTRATADA em seu ambiente interno em até 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação formal do CONTRATANTE.

4.2.5.4 Caso, durante a execução do contrato, o CONTRATANTE passe a utilizar, no processo de desenvolvimento de soluções, software com licenciamento pago não presente no ambiente da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá disponibilizar ambiente de desenvolvimento para acesso remoto pela CONTRATADA.

4.2.5.5 A alteração ou evolução do ambiente descrito não enseja qualquer mudança nos indicadores de Nível de Serviços Exigidos previstos neste Termo de Referência, sendo que a CONTRATADA deverá manter seus trabalhadores capacitados nos softwares e produtos utilizados pelo CONTRATANTE inclusive nos casos de alteração ou evolução dos mesmos.

### **4.2.6 Sistema de Gestão de Demandas (SGD-TI)**

4.2.6.1 O modelo de prestação de serviços descrito neste Termo de Referência poderá ser automatizado por um Sistema de Gestão de Demandas de TI (SGD-TI).



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.2.6.2 O Acesso ao Sistema de Gestão de Demandas será fornecido aos profissionais da CONTRATADA e será restrito àquilo que for pertinente para a execução dos serviços contratados.
- 4.2.6.3 Caso o Sistema de Gestão de Demandas não seja disponibilizado para a CONTRATADA até o momento de início da execução contratual, o trâmite da Ordem de Serviço ocorrerá temporariamente de forma manual, conforme especificado no item 5.9. A partir da efetiva implantação do Sistema de Gestão de Demandas, pelo CONTRATANTE, o trâmite da Ordem de Serviço deixará de ser manual e será realizado por meio do sistema.
- 4.2.6.4 A apuração dos Níveis de Serviço Exigidos será realizada a partir de informações contidas no Sistema de Gestão de Demandas, ou excepcionalmente a partir de registros manuais das Ordens de Serviço caso o referido sistema esteja indisponível.
- 4.2.7 Processo de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software**
- 4.2.7.1 A CONTRATADA deverá atender às definições, premissas e recomendações técnicas da Coordenadoria de Gestão de Sistemas (COGS) do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação na execução dos procedimentos contidos neste Termo de Referência.
- 4.2.7.2 Todos os produtos resultantes da execução dos serviços pela CONTRATADA deverão obedecer aos padrões e processos de desenvolvimento, sustentação e documentação do CONTRATANTE.
- 4.2.8 Mensuração dos serviços contratados**
- 4.2.8.1 Os serviços, objeto desta contratação itens 1, 2 e 3 da **Tabela 1 – Estimativa de Volume**, serão mensurados por meio da técnica de Análise de Pontos de Função – APF.
- 4.2.8.2 As contagens de Ponto de Função seguirão as regras estabelecidas no Manual de Práticas de Contagem (CPM) versão 4.3.1 (ou superior) do IFPUG, acrescidas do Roteiro de Métricas de Software do SISP na versão 2.1 (ou superior).
- 4.2.8.3 Para apuração da equivalência em pontos de função de atividades não passíveis de mensuração pela técnica de Análise de Pontos de Função, o CONTRATANTE adotará a tabela contida no **ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE ITENS NÃO MENSURÁVEIS** para apuração da equivalência em pontos de função.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.2.8.4 A tabela contida no **ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE ITENS NÃO MENSURÁVEIS** devido ao caráter dinâmico, poderá ser acrescida com mais atividades durante a execução do contrato.
- 4.2.8.5 Caso seja necessário adotar uma nova versão do Manual de Práticas de Contagem (CPM) do IFPUG e do Roteiro de Métricas do SISP, bem como criar/atualizar uma das atividades previstas no **ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA –** e no **ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE ITENS NÃO MENSURÁVEIS** durante a execução do contrato, o CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA, com a indicação das mudanças, devendo esta realizar análise de impacto e adaptar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a comunicação. Exceções ao cumprimento desse prazo, devidamente formalizadas e justificadas pela CONTRATADA, serão analisadas a critério do CONTRATANTE.
- 4.2.8.6 Para efeitos desta contratação, será utilizado o Ponto de Função não ajustado.
- 4.2.8.7 Considerando a aplicação da técnica de APF, a fronteira de aplicação e o escopo da medição serão definidos pelo CONTRATANTE.
- 4.2.8.8 As validações das contagens detalhadas serão realizadas pelo CONTRATANTE ou por empresa por ele designada.
- 4.2.8.9 A contagem efetuada pela CONTRATADA deverá estar assinada por profissional que possua a certificação de Certified Function Points Specialist – CFPS do International Function Point Users Group – IFPUG vigente e válida na data da contagem a fim de garantir a qualidade técnica e atestar a aderência da contagem às normas vigentes.
- 4.2.8.10 Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a relação de funcionários que irão realizar a contagem, com os respectivos certificados vigentes.
- 4.2.8.11 Cabe à CONTRATADA manter a relação de funcionários atualizada, assim como assegurar que as certificações de CFPS/IFPUG de seus profissionais estejam vigentes e válidas durante a execução contratual.
- 4.2.8.12 Para registro da contagem de Pontos de Função, a CONTRATADA utilizará a planilha disponibilizada pelo CONTRATANTE e deverá seguir as orientações deste para o seu devido preenchimento.
- 4.2.8.13 A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá utilizar modelo próprio de planilha para registro da contagem de Pontos de Função, desde que essa atenda às necessidades do CONTRATANTE.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.2.8.14 Conforme mencionado no item 3.3.4.3.23 deste Termo de Referência, a fórmula de cálculo do Fator Delta, relacionado a acréscimo de refinamentos e retrabalho, é:

$$\Delta = \left( \left( \frac{\sum_{i=0}^n x}{Y} \right) - 1 \right) \times 100$$

Onde:

$\sum_{i=0}^n x$  = somatório das sprints, onde x é a contagem de Pontos de Função de Melhoria da sprint

Y = contagem final detalhada da OS

### **4.2.8.15 Divergências de Contagem**

- 4.2.8.15.1 As regras a seguir são válidas para qualquer tipo de contagem.
- 4.2.8.15.2 A CONTRATADA deverá apresentar a contagem realizada ao CONTRATANTE para validação.
- 4.2.8.15.3 O CONTRATANTE avaliará a contagem apresentada e, caso haja discordância, apresentará à CONTRATADA as divergências encontradas.
- 4.2.8.15.4 A CONTRATADA terá um prazo de 3 (três) dias úteis para contestar as informações apresentadas pelo CONTRATANTE.
- 4.2.8.15.5 Caso haja contestação por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE convocará uma reunião de alinhamento para analisar os pontos divergentes entre as partes, ficando a cargo do CONTRATANTE, sempre que possível, encaminhar os artefatos de aferição antes da reunião.
- 4.2.8.15.6 A critério do CONTRATANTE, no caso de divergências de contagem de até 5%, será utilizada a menor contagem, sem necessidade de reunião de alinhamento.
- 4.2.8.15.7 Não havendo consenso na reunião de alinhamento para um valor comum entre as partes, prevalecerá a interpretação dada pelo CNJ.
- 4.2.8.15.8 A reunião de alinhamento deverá ser registrada por meio de ata.
- 4.2.8.15.9 A CONTRATADA é obrigada a comparecer à reunião de alinhamento da contagem de pontos de função, que deve ser agendada pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.2.8.15.10 No caso de a CONTRATADA não poder comparecer à reunião, ela deverá avisar ao CONTRATANTE responsável pela Ordem de Serviço à qual se refere a contagem com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência por meio de e-mail



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

ou correspondência formal. Neste caso, a reunião será remarcada pelo CONTRATANTE apenas uma única vez.

4.2.8.15.11 Após a reunião de alinhamento, o CONTRATANTE ou a CONTRATADA deverá ajustar os artefatos de aferição.

4.2.8.15.12 A versão final dos artefatos de aferição servirá como base para o faturamento da Ordem de Serviço.

### **4.2.9 Requisitos de Garantia**

4.2.9.1 A CONTRATADA deverá prestar a garantia técnica dos serviços entregues pelo período de até 6 (seis) meses durante a vigência do contrato, incluindo possíveis prorrogações contratuais. O prazo será contado a partir do aceite definitivo dos produtos descritos na OS, o que engloba todos os seus entregáveis.

4.2.9.2 Caso o contrato não seja renovado nos últimos 60 (sessenta) dias corridos da vigência por motivação exclusiva da CONTRATADA, essa será obrigada a prestar garantia por até 90 (noventa) dias corridos, contados do encerramento do contrato, a todos os produtos entregues e que ainda se encontrarem em garantia, observado o limite de 6 (seis) meses de garantia total.

4.2.9.3 A identificação e a comunicação de defeitos dos produtos deverão ser efetuadas dentro do período de garantia, devendo a totalidade dos defeitos reportados ser corrigida pela CONTRATADA, ainda que a conclusão do serviço extrapole esse período.

4.2.9.4 Quando houver identificação de defeito em serviço ou produto em garantia, o CONTRATANTE enviará à CONTRATADA Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva de Garantia.

4.2.9.5 A Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva de Garantia conterá o número da Ordem de Serviço à qual estão relacionados os erros ou falhas cometidas na execução, bem como demais informações necessárias para a correção.

4.2.9.6 Em nenhuma hipótese haverá pagamento para Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva de Garantia, todavia todos os seus registros deverão ser realizados.

4.2.9.7 Durante o período de garantia técnica, caberá à CONTRATADA a manutenção corretiva de defeitos originados de erros cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados ou decorrentes de integração às soluções de software e ao ambiente computacional do CONTRATANTE, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.2.9.8 Para o caso de eventuais defeitos introduzidos pelas manutenções corretivas previstas no item anterior, mesmo os apresentados em outras partes da solução de software, serão aplicados os mesmos critérios quanto à garantia e à correção.
- 4.2.9.9 A CONTRATADA também responderá pela reparação dos danos causados ao CONTRATANTE devido aos defeitos nos produtos, se for o caso.
- 4.2.9.10 O direito do CONTRATANTE à garantia cessará caso a solução de software ou artefato seja por ele alterado, ou por empresa por ele autorizada. Caso a própria CONTRATADA realize manutenções na solução de software ou no artefato, permanece o direito do CONTRATANTE à garantia.

### **4.3 Requisitos Externos**

#### **4.3.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI)**

- 4.3.1.1 Sempre que necessário, o serviço de desenvolvimento de novos projetos de soluções de software deverá observar às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário.

#### **4.3.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**

- 4.3.2.1 No caso de necessidade de utilização de certificação digital, o serviço de desenvolvimento, de manutenção e de sustentação evolutivas de soluções de software deverá entregar produtos aderentes às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

#### **4.3.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus**

- 4.3.3.1 O serviço de desenvolvimento de manutenção e de sustentação de soluções de software deverá ser realizado em consonância, quando couber, com as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus).

### **4.4 Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

- 4.4.1 Todas as ferramentas, procedimentos e processos definidos para o CONTRATANTE devem estar em conformidade com a sua Plataforma Tecnológica, constantes no **ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE** e Sustentação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **4.5 Requisitos de Formação da Equipe**

- 4.5.1 Este item define os perfis dos profissionais das equipes da CONTRATADA que participarão da execução do contrato ou que assinarão artefatos entregues ao CONTRATANTE, comprovando sua autoria. Outros perfis poderão ser agregados às equipes a critério da CONTRATADA, sem custo adicional ao valor pago pelo CONTRATANTE.
- 4.5.2 Os profissionais que participarão da execução do contrato, deverão ser apresentados na reunião inicial, de que trata o item 5.3.2.1 deste Termo de Referência, com a CONTRATADA, ocasião em que deverão ser entregues as comprovações dos perfis exigidos.
- 4.5.3 As comprovações que trata o item 4.5.2 deverão ser realizadas por meio da apresentação de currículos, cópia de títulos de conclusão de cursos e cópias de certificações, ou atestado(s)/declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme a exigência de cada perfil.
- 4.5.4 A experiência profissional mínima exigida de dois ou três anos para alguns perfis, no momento da comprovação, deve-se pela complexidade dos sistemas que o CNJ possui. Muitos possuem abrangência nacional e precisam de profissionais mais experientes para a resolução dos problemas, outros por terem sido construídos utilizando-se de arquiteturas e tecnologias muito antigas precisam de profissionais com experiência prática para que sejam mantidos os níveis de qualidade dos produtos.
- 4.5.5 É responsabilidade única da CONTRATADA dimensionar, gerenciar e definir seus recursos humanos para realizar os serviços especificados neste Termo de Referência, detendo domínio nas tecnologias utilizadas pelo CONTRATANTE.
- 4.5.6 A CONTRATADA deverá indicar um ou mais gestores técnicos para serem interlocutores com os gestores da CONTRATANTE para que esclareçam dúvidas técnicas do CONTRATANTE em relação aos serviços previstos nos itens 1, 2 e 3.
- 4.5.7 O CONTRATANTE poderá, caso considere que os profissionais indicados não apresentem o nível técnico satisfatório ou mesmo mantenham comportamento inadequado no ambiente de trabalho, a qualquer tempo, manifestadamente, solicitar sua substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.5.8 Os profissionais poderão ser substituídos a qualquer tempo pela CONTRATADA, desde que os substitutos possuam os requisitos profissionais



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a documentação comprobatória de qualificação ser encaminhada em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para início de suas atividades.

- 4.5.9 A não comprovação da qualificação desses profissionais nos prazos previstos neste Termo de Referência pode caracterizar, salvo motivo de força maior, sanção prevista no contrato.
- 4.5.10 A CONTRATADA deverá indicar um Preposto, que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Por tratar-se de serviço de caráter técnico, o Preposto deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
- i. Formação de nível superior em qualquer área, mediante apresentação de certificado reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - ii. Experiência comprovada, mínima de 2 (dois) anos em gestão de contratos de prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação com a Administração Pública Federal, comprovada mediante documento emitido por pessoa de direito público.
- 4.5.11 A CONTRATADA deverá alocar, na execução dos serviços dos itens 1, 2 e 3 da Tabela 1, no mínimo, profissionais com as seguintes experiências e perfis:
- 4.5.11.1 **Análise de Requisitos**, responsável pelas reuniões de levantamento junto aos usuários do CONTRATANTE, pelo levantamento e análise de requisitos e produção dos artefatos associados previstos no Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) e/ou na Ordem de Serviço, devendo possuir:
- i. Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - ii. Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos como analista de requisitos, em projetos de construção de soluções de software utilizando práticas ágeis;
- 4.5.11.2 **Análise de Interface WEB**, responsável pela definição da interface WEB das soluções de softwares e pela elaboração dos documentos formais de interface, devendo possuir:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- i. Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, mediante apresentação de certificado reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - ii. Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos como analista de interface web ou equivalente;
- 4.5.11.3 **Arquitetura de Software Java**, responsável pela validação da arquitetura das soluções de software e do agrupamento dos elementos e interfaces correlatas, devendo possuir:
- i. Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - ii. No mínimo duas certificações das relacionadas abaixo:
    - a. Oracle Certified Expert, EE 6 Java Persistence API Developer
    - b. Oracle Certified Expert, Java EE 6 Enterprise JavaBeans Developer
    - c. Oracle Certified Expert, Java EE 6 JavaServer Faces Developer
    - d. Oracle Certified Expert, Java EE 6 Web Component Developer
    - e. Oracle Certified Expert, Java EE 6 Web Services Developer
    - f. Oracle Certified Master, Java EE 6 Enterprise Architect
  - iii. Experiência profissional mínima comprovada de 2 (dois) anos como técnico na definição de arquitetura de software.
- 4.5.11.4 **Arquitetura de Software PHP**, responsável pela validação da arquitetura das soluções de softwares e do agrupamento dos elementos e interfaces correlatas, devendo possuir:
- i. Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - ii. Certificação Zend PHP 5 ou Symfony;
  - iii. Experiência profissional mínima comprovada de 2 (dois) anos como técnico na definição de arquitetura de software.
- 4.5.11.5 **Administração de Dados**, responsável por desenvolver e administrar de modo centralizado as estratégias, procedimentos e práticas para o processo de gerência dos recursos de dados e aplicativos, incluindo planos para sua definição, padronização, organização, proteção e utilização, devendo possuir:
- i. Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado reconhecido pelo Ministério da Educação;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- ii. Certificação Oracle Certified Associate – OCA ou pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de administração de dados;
  - iii. Experiência profissional mínima comprovada de 2 (dois) anos como administrador de dados.
- 4.5.11.6 **Especialização em Pontos de Função**, responsável pela medição das funcionalidades dos serviços de desenvolvimento e de manutenção de soluções de softwares e de sítios do ponto de vista de usuário, em pontos por função, devendo possuir:
- i. Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - ii. Certificação Certified Function Points Specialist – CFPS, emitida pelo International Function Point Users Group – IFPUG;
  - iii. Experiência profissional mínima comprovada de 1 (um) ano como responsável de contagem de pontos funcionais de soluções de software.
- 4.5.12 A CONTRATADA deverá indicar, para a execução do serviço do item 4 da **Tabela 1**, no mínimo, profissionais com as seguintes experiências e perfis:
- 4.5.12.1 **Supervisor**, responsável pelo ciclo de execução da Ordem de Serviço e por atuar como interlocutor técnico junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder por questões técnicas, organizar o pessoal técnico da CONTRATADA, devendo possuir:
- i. Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - ii. Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos em liderança de times ágeis;
  - iii. Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos em projetos de construção de soluções de software utilizando práticas ágeis;
  - iv. Conhecimentos em desenvolvimento Lean, Kanban e Scrum;
  - v. Certificação Project Management Professional (PMP) concedida pelo PMI, ou pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, tendo como tema principal o gerenciamento de projetos.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.5.12.2 **Análise de Requisitos**, responsável pelas reuniões de levantamento junto aos usuários do CONTRATANTE, pelo levantamento e análise de requisitos e produção dos artefatos associados previstos no Processo de desenvolvimento de Software (PDS) e/ou na Ordem de Serviço, devendo possuir:
- i. Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - ii. Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos, como analista de requisitos, em projetos de construção de soluções de software utilizando práticas ágeis;
- 4.5.12.3 **Arquitetura de Software Java**, responsável pela validação da arquitetura das soluções de software e do agrupamento dos elementos e interfaces correlatas, devendo possuir:
- i. Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - ii. No mínimo duas certificações das relacionadas abaixo:
    - a. Oracle Certified Expert, EE 6 Java Persistence API Developer
    - b. Oracle Certified Expert, Java EE 6 Enterprise JavaBeans Developer
    - c. Oracle Certified Expert, Java EE 6 JavaServer Faces Developer
    - d. Oracle Certified Expert, Java EE 6 Web Component Developer
    - e. Oracle Certified Expert, Java EE 6 Web Services Developer
    - f. Oracle Certified Master, Java EE 6 Enterprise Architect
  - iii. Experiência profissional mínima comprovada de 2 (dois) anos como técnico na definição de arquitetura de software.
- 4.5.12.4 **Desenvolvimento de Software Java**, responsável pela manutenção de sistemas nessa linguagem, devendo possuir experiência comprovada ou atestados em todos os seguintes:
- i. Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - ii. Certificação Java (EE) Sun ou Oracle Certified Java Programmer ;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- iii. Experiência profissional mínima comprovada de 2 (dois) anos como desenvolvedor Java.
- 4.5.12.5 **Desenvolvimento de Software PHP**, responsável pela manutenção de sistemas nessa linguagem, devendo possuir experiência comprovada ou atestados em todos os seguintes:
- i. Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - ii. Experiência profissional mínima comprovada de 2 (dois) anos como desenvolvedor PHP.
- 4.5.12.6 **Desenvolvimento de Software Delphi**, responsável pela manutenção de sistemas nessa linguagem, devendo possuir experiência comprovada ou atestados em todos os seguintes:
- i. Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - ii. Experiência profissional mínima comprovada de 3 (três) anos como desenvolvedor Delphi;
  - iii. Experiência profissional mínima comprovada de 3 (três) anos como desenvolvedor PL/SQL.
- 4.5.12.7 **Desenvolvimento Portal/Intranet Joomla!**, responsável pela sustentação de produtos do Portal CNJ e da Intranet para a plataforma Joomla!, devendo possuir experiência comprovada ou atestados em todos os seguintes:.
- i. Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - ii. Experiência profissional mínima comprovada de 2 (dois) anos em desenvolvimento de produtos para a plataforma Joomla!.
- 4.5.12.8 **Administração de Dados**, responsável por desenvolver e administrar de modo centralizado as estratégias, procedimentos e práticas para o processo de gerência dos recursos de dados e aplicativos, incluindo planos para sua definição, padronização, organização, proteção e utilização, devendo possuir:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- i. Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas, mediante apresentação de certificado reconhecido pelo Ministério da Educação;
- ii. Certificação Oracle Certified Associate – OCA ou pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de administração de dados;
- iii. Experiência profissional mínima comprovada de 2 (dois) anos como administrador de dados.





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **5 ELEMENTOS PARA A GESTÃO DO CONTRATO**

#### **5.1 Designados pelo CONTRATANTE**

##### **5.1.1 Gestor do Contrato**

5.1.1.1 O CONTRATANTE designará servidor para atuar como Gestor contratual, ao qual caberão as seguintes responsabilidades:

- i. Encaminhar a indicação de sanções para a área administrativa do CONTRATANTE;
- ii. Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) para fins de encaminhamento para pagamento;
- iii. Encaminhar à área administrativa pedidos de modificação contratual;
- iv. Manter o histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as principais ocorrências relativas à execução contratual.

##### **5.1.2 Fiscal Técnico do Contrato**

5.1.2.1 O CONTRATANTE designará servidor(es) para atuar como Fiscal Técnico do Contrato, ao qual caberão as seguintes responsabilidades:

- i. Realizar a abertura das Ordens de Serviço;
- ii. Atuar como responsável técnico pela Ordem de Serviço;
- iii. Acompanhar a execução de cada serviço, registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade e rejeites de artefatos, atrasos e eventuais outros problemas inerentes à Ordem de Serviço;
- iv. Avaliar a qualidade dos serviços realizados de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato em conjunto com os usuários requisitantes dos serviços;
- v. Em razão da complexidade e volume dos serviços contratados, deverão ser designados pelo CONTRATANTE tantos Fiscais Técnicos quantos forem necessários, tendo em vista uma eficaz fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados;
- vi. O Fiscal Técnico do Contrato poderá ser auxiliado por outros servidores da Coordenadoria de Gestão de Sistemas no acompanhamento técnico e no recebimento dos serviços prestados pela CONTRATADA durante a execução das Ordens de Serviço.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **5.1.3 Fiscal Administrativo do Contrato**

5.1.3.1 O CONTRATANTE designará servidor para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato ao qual caberão as seguintes responsabilidades:

- i. Verificar a aderência da execução contratual aos aspectos administrativos definidos em contrato;
- ii. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da CONTRATADA;
- iii. Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

### **5.2 Designados pela CONTRATADA**

#### **5.2.1 Preposto**

5.2.1.1 Na reunião tratada pelo item 5.3.2.1, a CONTRATADA designará profissional para ser o seu Preposto, como também outro profissional para atuar como substituto eventual.

5.2.1.2 A CONTRATADA deverá indicar novo funcionário para exercer as funções de Preposto, no caso de afastamento definitivo do Representante Administrativo ou do seu substituto eventual.

5.2.1.3 A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá, manifestadamente, determinar à CONTRATADA a substituição do Preposto ou seu substituto eventual, sem custos de qualquer espécie ao CONTRATANTE.

5.2.1.4 Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA suportar todos os ônus para a remuneração desses profissionais. Assim, o CONTRATANTE não remunerará em nenhuma hipótese, sob nenhuma justificativa ou fundamento, a CONTRATADA pela atividade de representação administrativa.

5.2.1.5 O Preposto será o responsável pela gestão administrativa do contrato junto ao CONTRATANTE, responsabilizando-se por todos os recursos necessários à adequada prestação dos serviços, inclusive pela atuação dos Responsáveis Técnicos.

5.2.1.6 Cabe ao Preposto:

- i. Responder pela CONTRATADA;
- ii. Receber as correspondências e as intimações do CONTRATANTE;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- iii. Informar ao CONTRATANTE, na ocasião da primeira reunião após a assinatura do contrato, nome, CPF e identidade dos profissionais que irão atuar como Supervisores Técnicos e os que irão executar as Ordens de Serviço;
- iv. Informar ao CONTRATANTE, imediatamente, o nome dos profissionais que não necessitem mais acessar as dependências do CONTRATANTE, e devolver o crachá de acesso respectivo em até 3 (três) dias úteis;
- v. Assegurar que as determinações do CONTRATANTE sejam disseminadas junto aos profissionais alocados à execução dos serviços e aos Supervisores Técnicos;
- vi. Informar o CONTRATANTE sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;
- vii. Elaborar e apresentar relatórios gerenciais dos serviços demandados, contendo detalhamento dos serviços executados e em andamento e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução das Ordens de Serviço.

### **5.2.2 Supervisor Técnico**

- 5.2.2.1 A CONTRATADA deverá alocar profissionais para atuarem como Supervisores Técnicos para os serviços de sustentação de soluções de softwares estratégicos, que deverão estar disponíveis nas dependências do CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário de execução dos serviços, durante toda a execução contratual;
- 5.2.2.2 Esses profissionais serão os responsáveis pela interlocução técnica com os Fiscais Técnicos do CONTRATANTE acerca do andamento das Ordens de Serviço enviadas à CONTRATADA;
- 5.2.2.3 Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA suportar todos os ônus para a remuneração destes profissionais. Assim, o CONTRATANTE não remunerará em nenhuma hipótese, sob nenhuma justificativa ou fundamento, a CONTRATADA pelas atividades desses profissionais.
- 5.2.2.4 Deverão ser alocados Supervisores Técnicos em número necessário e suficiente para dar adequada vazão ao atendimento às Ordens de Serviço dentro dos prazos estipulados, e nos horários previstos para a prestação dos serviços contratados.
- 5.2.2.5 A CONTRATADA entregará ao Gestor do Contrato a relação de profissionais que atuarão na supervisão técnica dos serviços.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 5.2.2.6 O CONTRATANTE somente encaminhará as Ordens de Serviço ao Supervisor Técnico da CONTRATADA e, por conseguinte, somente o Supervisor Técnico entregará ao CONTRATANTE a Ordem de Serviço executada para validação.
- 5.2.2.7 Cabe ao Supervisor Técnico:
- i. Realizar o recebimento e a entrega das Ordens de Serviço ao CONTRATANTE;
  - ii. Informar no Sistema de Controle de Demandas, o(s) profissional(is) da CONTRATADA que será(ão) o(s) responsável(is) pelo atendimento da Ordem de Serviço;
  - iii. Fornecer informações de controle e acompanhamento da execução dos serviços contratados, bem como responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das ordens de serviço;
  - iv. Gerenciar a equipe de profissionais da CONTRATADA responsáveis pela execução da Ordem de Serviço sob sua responsabilidade, assegurando o comprometimento de todos com os objetivos e níveis de serviço exigidos;
  - v. Assegurar que os procedimentos estabelecidos no Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) do CONTRATANTE sejam rigorosamente observados e cumpridos durante a prestação dos serviços;
  - vi. Participar, quando convocado, de reuniões de acompanhamento do contrato.

### 5.3 Principais marcos da execução contratual

- 5.3.1 A seguir são enumerados os principais marcos da execução contratual, com respectivas entradas, objetivos e saídas.

#### 5.3.2 Plano de Inserção

##### 5.3.2.1 Reunião Inicial do Contrato

**Tabela 13 – Reunião Inicial do Contrato**

<b>Entradas:</b>	<b>Editais, Termo de Referência, contrato e outros documentos da licitação.</b>
<b>Envolvido:</b>	Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o gestor, fiscais do contrato, preposto e membros da equipe de execução da contratada que deverão ser apresentados.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

<b>Requisitos:</b>	Será realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
<b>Objetivos:</b>	Apresentação do Preposto da CONTRATADA e da equipe de acompanhamento e fiscalização do contrato pelo CNJ, validação dos requisitos contratuais, definição do cronograma de inserção, apresentação da equipe técnica da CONTRATADA mediante entrega dos currículos e certificados conforme descrito no item 4.5 deste Termo de Referência, assinatura dos termos de responsabilidade e sigilo e apresentação da estrutura organizacional do CONTRATANTE.
<b>Local:</b>	A reunião realizar-se-á nas dependências do CONTRATANTE.
<b>Período:</b>	Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo CONTRATANTE.
<b>Saídas</b>	Ata de reunião e documentos formulados pelo CONTRATANTE.

### 5.3.2.2 Configuração do ambiente tecnológico

Tabela 14 – Configurações do Ambiente Tecnológico

<b>Entradas:</b>	<b>Termo de referência, contrato, soluções de software a serem desenvolvidas/mantidas, documentação do ambiente tecnológico do CONTRATANTE.</b>
<b>Envolvido:</b>	Trabalhadores a serviço da CONTRATADA alocados no projeto e profissionais da área de tecnologia da informação do CONTRATANTE.
<b>Requisitos:</b>	Reunião inicial realizada.
<b>Objetivos:</b>	Reprodução do ambiente tecnológico de desenvolvimento do CONTRATANTE nas dependências da CONTRATADA, instalação e configuração da conectividade entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, por meio de enlace dedicado de acesso, cadastramento dos prestadores de serviço da CONTRATADA nas ferramentas do CNJ, simulação das ordens de serviço no ambiente da CONTRATADA e do CONTRATANTE.
<b>Local:</b>	As atividades serão realizadas no ambiente do CONTRATANTE e da CONTRATADA.
<b>Período:</b>	As atividades deverão ser iniciadas no dia útil seguinte à realização da reunião inicial e concluídas em até 15 (quinze) dias úteis.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

<b>Saídas</b>	Atas de reunião, ambiente e conectividade verificados e certificados pelo CONTRATANTE, cronograma de inserção atualizado.
---------------	---

### 5.3.3 Absorção do Conhecimento

<b>Entradas:</b>	<b>Documentação existente das soluções de software existentes.</b>
<b>Envolvido:</b>	Trabalhadores a serviço da CONTRATADA alocados no projeto, funcionários da empresa do contrato anterior e profissionais da área de tecnologia da informação do CONTRATANTE.
<b>Requisitos:</b>	Reunião inicial realizada.
<b>Objetivos:</b>	Transferência do conhecimento do CONTRATANTE e da empresa do contrato anterior, necessário à prestação dos serviços, para a nova CONTRATADA.
<b>Local:</b>	As atividades serão realizadas nas dependências do CONTRATANTE.
<b>Período:</b>	As atividades deverão ser iniciadas no dia útil seguinte à realização da reunião inicial e concluídas em até 90 (noventa) dias corridos.
<b>Saídas</b>	Atas de reunião e cronograma de inserção atualizado.

### 5.3.4 Plano de Inserção

#### 5.3.4.1 Reunião de Acompanhamento

<b>Entradas:</b>	<b>Termo de Referência, contrato, relatórios gerenciais.</b>
<b>Envolvido:</b>	No mínimo, equipe de fiscalização do contrato, Preposto e Supervisores Técnicos.
<b>Requisitos:</b>	Pauta prévia.
<b>Objetivos:</b>	Tratar problemas, melhorar a qualidade gerencial, dirimir conflitos, apontar lições aprendidas e melhores práticas, promover a melhoria contínua, ajustar processos de trabalho.
<b>Local:</b>	As atividades serão realizadas nas dependências do CONTRATANTE.
<b>Período:</b>	As reuniões deverão ser realizadas ordinariamente com periodicidade a ser definida entre as partes.
<b>Saídas</b>	Atas de reunião e ações de melhoria aprovadas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **5.4 Metodologia de Avaliação da Qualidade**

- 5.4.1 Os serviços entregues deverão atender aos requisitos de qualidade de software em suas características operacionais, manutenibilidade e a adaptabilidade a novos ambientes, além de respeitar os padrões definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.4.2 Consideram-se atividades que agregam qualidade aos serviços realizados aquelas relacionadas à revisão e inspeção de artefatos produzidos, bem como aquelas que possibilitam a identificação de defeitos nos produtos criados durante o processo de desenvolvimento, manutenção e de sustentação de soluções de software.
- 5.4.3 Dentro do rol de atividades de revisão e inspeção, a CONTRATADA deverá realizar as descritas abaixo, produzindo as evidências que comprovem a sua efetiva implementação:
- i. Revisão das especificações de requisitos ou das Histórias de Usuários;
  - ii. Revisão das especificações de programas ou documentos de Visão dos Sistemas;
  - iii. Revisão do código-fonte dos programas através de ferramentas de inspeção de código.
- 5.4.4 Em relação às atividades que permitem encontrar defeitos nos produtos a serem entregues, será de responsabilidade da CONTRATADA a realização de diferentes categorias de testes nos novos sistemas construídos e naqueles sob sustentação.
- 5.4.5 No contexto dessa contratação, testar os sistemas significa:
- i. Verificar se todos os requisitos especificados foram implementados;
  - ii. Verificar se as regras de negócio levantadas estão atuando dentro das funcionalidades conforme as especificações dos usuários do sistema;
  - iii. Verificar se as entradas fornecidas às funcionalidades implementadas produzem as saídas esperadas;
  - iv. Verificar se as funcionalidades implementadas ou evoluídas se integram às rotinas já em funcionamento dentro dos sistemas.
- 5.4.6 Para a realização das verificações elencadas, será necessário que a CONTRATADA realize no mínimo o fornecimento de informações de controle



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

e acompanhamento da execução dos serviços de testes, como parte do serviço que está sendo executado.

- 5.4.7 A Seção de Qualidade e Padronização da Coordenadoria de Gestão de Sistemas será a unidade responsável pela avaliação e validação das atividades de testes realizadas pela CONTRATADA.
- 5.4.8 A unidade supracitada deverá repassar ao Fiscal Técnico do Contrato as informações pertinentes aos critérios de qualidade relacionados aos serviços executados tendo em vista subsidiar o aceite dos serviços por parte da equipe de gestão contratual.

### **5.5 Avaliação da Qualidade**

- 5.5.1 A avaliação da qualidade dos produtos de software consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir e de outros que podem ser definidos na Ordem de Serviço, de acordo com a especificidade da demanda.
- 5.5.2 Os produtos e artefatos serão avaliados segundo os critérios de completude, consistência e forma, considerando:
- i. Critério de Completude: serão considerados incompletos os produtos e artefatos entregues sem que todos os elementos requeridos estejam presentes;
  - ii. Critério de Consistência: serão considerados inconsistentes os produtos e artefatos entregues com não conformidades que impeçam o seu uso. São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do software, bem como inadequações na documentação de natureza funcional;
  - iii. Critério de Forma: serão considerados fora do padrão os produtos e artefatos entregues com não conformidades relacionadas à forma, inadequações de natureza estética ou o não uso de modelos de documentos definidos pelo CONTRATANTE, desde que a forma implique prejuízo de informações ou descaracterização do artefato ou produto.
- 5.5.3 Produtos e artefatos inconsistentes e incompletos serão rejeitados. A critério do CONTRATANTE, funcionalidades e artefatos fora do padrão poderão ser aceitos com restrições.
- 5.5.4 A critério do CONTRATANTE, produtos e artefatos inconsistentes ou incompletos poderão ser aceitos com restrições.





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

- 5.5.5 O objeto aceito com restrições gera a obrigação de a CONTRATADA sanar as não conformidades, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 5.5.6 Todos os artefatos previstos na Ordem de Serviço devem ser entregues e aderentes aos padrões do CONTRATANTE.
- 5.5.7 Os testes da solução de software devem atender aos seguintes índices de cobertura:

**Tabela 15 - Índice de cobertura por tipo de teste**

Tipo de Teste	% de Cobertura
Unitários	70%
De Integração	100%
De Interface	20%

- 5.5.8 A critério do CONTRATANTE, a Ordem de Serviço pode especificar índice de cobertura menor para esses testes.
- 5.5.9 A avaliação de qualidade de artefatos, incluindo o código-fonte, será sempre aferida no ambiente do CONTRATANTE, na entrega de cada um deles ou no aceite do serviço, podendo motivar a recusa.
- 5.5.10 O nível da qualidade de código será avaliado por meio de métricas extraídas das ferramentas de avaliação de qualidade de código, tais como Sonar, Findbugs, PMD e Checkstyle.
- 5.5.11 As metas definidas e a severidade da ocorrência constam da tabela a seguir. Algumas metas para as métricas abaixo, em função de características arquiteturais, poderão ser definidas na Ordem de Serviço, a partir de dados históricos ou valores utilizados em projetos de características semelhantes.

**Tabela 16 - Métricas de Qualidade de Código**

Métrica	Meta	Severidade
Taxa de cobertura de código	Definida na Ordem de Serviço	Média
Complexidade por método	Definida na Ordem de Serviço	Média
Coesão (LCOM4)	Definida na Ordem de Serviço	Média
Violações do tipo <i>Blocker</i>	Zero	Média
Violações do tipo <i>Critical</i>	Zero	Média
Violações do tipo <i>Major</i>	Igual ou menor que 0,5% em relação ao total de linhas de código	Baixa



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

<b>Violações do tipo <i>Minor</i></b>	Igual ou menor que 1% em relação ao total de linhas de código	Baixa
<b>Taxa de sucesso em testes unitários</b>	100%	Baixa
<b>Taxa de duplicações de blocos</b>	Igual ou menor que 2%	Baixa
<b>Taxas de comentários da API Pública</b>	Maior ou igual a 80%	Baixa
<b>Linhas de código comentadas</b>	Igual ou menor que 0,1% em relação ao total de linhas de código	Baixa

- 5.5.12 A Ordem de Serviço poderá definir, igualmente, em função de características arquiteturais, outras métricas, junto com as respectivas metas e severidades, aplicáveis à demanda específica a que se refere tal documento, passando essas métricas a reger demandas com mesmas características.
- 5.5.13 Em Ordens de Serviço que envolvam a evolução de soluções de software já existentes, a CONTRATADA deverá garantir que as métricas extraídas da ferramenta sejam iguais ou melhores que as medições já existentes para a solução. Em caso de descumprimento dessa meta, poderá ser registrada uma ocorrência de severidade MÉDIA.
- 5.5.14 As ocorrências de severidade ALTA terão peso 8 (oito), ocorrências de severidade MÉDIA terão peso 3 (três) e ocorrências de severidade BAIXA terão peso 1 (um). A cada reincidência numa mesma Ordem de Serviço, a severidade da ocorrência passará ao nível imediatamente superior.
- 5.5.15 O CONTRATANTE pode dispensar uma ou mais métricas do critério de avaliação de qualidade de código justificadamente, devendo esta decisão ser registrada na Ordem de Serviço.
- 5.5.16 A aderência aos padrões estabelecidos pela W3C, pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-Mag), versão 3.1 ou superior, e pelos Padrões de Interoperabilidade do Governo Eletrônico (e-PING), versão 2016 ou superior, poderá ser considerada critério de qualidade, conforme especificado na Ordem de Serviço.
- 5.5.17 O CONTRATANTE validará a aderência aos padrões estabelecidos pela e-Mag e W3C, caso definida na Ordem de Serviço, no momento da entrega do produto final e, se necessário, emitirá um parecer, apontando necessidades de correção.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 5.5.18 A CONTRATADA deverá executar as correções apontadas no parecer, sob pena de gerar recusa e ocorrência de severidade MÉDIA.
- 5.5.19 Será avaliada a portabilidade das soluções WEB. Os sistemas devem funcionar, no mínimo, com os navegadores MS Edge 25, Mozilla Firefox 47, Google Chrome 51 e MS IE 11 (este para sistemas legados) e versões superiores destes browsers no período em que estiver vigente o contrato.
- 5.6 Sigilo**
- 5.6.1 A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 5.6.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e as informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços.
- 5.6.3 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- 5.6.4 A CONTRATADA deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- 5.6.5 A CONTRATADA deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos.
- 5.6.6 A CONTRATADA deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de implementação no ambiente da CONTRATANTE e dos mecanismos de criptografia e autenticação utilizados.
- 5.6.7 A CONTRATADA deverá submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.6.8 O correio eletrônico e a navegação em sítios da Internet a partir dos equipamentos fornecidos pelo CONTRATANTE poderão, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser objeto de controle e auditoria.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 5.6.9 Os profissionais envolvidos na execução do contrato devem assinar, antes do início dos serviços, termo de compromisso de sigilo a ser formulado pela CONTRATADA.

### **5.7 Repasse de Conhecimento Sobre os Serviços Executados**

- 5.7.1 A CONTRATADA deve, ao término de cada Ordem de Serviço, repassar todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas e especificações, dentre outros pertinentes.
- 5.7.2 A CONTRATADA deve discutir previamente com a equipe de arquitetura do CONTRATANTE, qualquer nova solução arquitetural que venha a ser adotada nos serviços desenvolvidos.
- 5.7.3 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deve fornecer explicações complementares acerca das soluções desenvolvidas, com a participação dos profissionais envolvidos na definição e desenvolvimento da solução.
- 5.7.4 Com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica, a CONTRATADA deve habilitar equipe de técnicos do CONTRATANTE ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário.
- 5.7.5 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, alocar servidor para acompanhar as atividades de levantamento de requisitos realizadas pela CONTRATADA, tendo em vista a preservação do conhecimento do negócio relativo à aplicação que está sendo desenvolvida.

### **5.8 Transição Contratual Final e Término do Contrato**

- 5.8.1 A transição contratual final se refere ao processo de finalização da prestação dos serviços pela CONTRATADA ao final do contrato.
- 5.8.2 As atividades de transição contratual e encerramento do contrato incluem a entrega de versões finais dos produtos e da documentação, a transferência de conhecimentos, a devolução de recursos, inclusive crachás disponibilizados pelo CONTRATANTE, a revogação de perfis de acesso, a eliminação de caixas postais, dentre outras.
- 5.8.3 A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Transição, no prazo de 90 (noventa) dias corridos antes do encerramento do contrato, para a



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

transferência integral e irrestrita dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços. O CONTRATANTE poderá estabelecer prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos, no caso de haver rescisão contratual.

- 5.8.4 A data de início de execução do Plano de Transição será determinada pelo CONTRATANTE. A sua duração não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos.
- 5.8.5 O Plano de Transição dos Serviços deve tratar, no mínimo, dos seguintes tópicos:
- i. Identificação dos profissionais da CONTRATADA que irão compor a equipe de transferência de conhecimentos, bem como os seus papéis e as suas responsabilidades;
  - ii. Cronograma geral do repasse, identificando para cada serviço ou tipo de serviços: as etapas e as atividades com suas respectivas datas de início e término, os produtos gerados, os recursos envolvidos e os marcos intermediários, quando aplicável. O cronograma será avaliado e poderá ser complementado nas primeiras reuniões para aprovação do cronograma definitivo pelo CONTRATANTE;
  - iii. Plano de gerenciamento de riscos e plano de contingência;
  - iv. Estratégia de acompanhamento do encerramento;
  - v. Descrição da forma de entrega ao CONTRATANTE de todos os dados em poder da CONTRATADA;
  - vi. Relação das Ordens de Serviço canceladas automaticamente em razão do encerramento do contrato, com relatório detalhado da parte dos serviços executados.
- 5.8.6 Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição.
- 5.8.7 As Ordens de Serviço que estiverem em execução ao final do contrato serão canceladas automaticamente, registrando-se como data de cancelamento a data final do contrato.
- 5.8.8 Para as Ordens de Serviço que estejam suspensas ao final do contrato, o cancelamento será automático.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

5.8.9 Não haverá cancelamento de Ordens de Serviço de Garantia, que deverão ser executadas em sua plenitude.

### 5.9 **Mecanismos Formais de Comunicação**

5.8.1 São instrumentos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- i. E-mails;
- ii. Ordem de Serviço e todos os registros e documentos eletrônicos associados em ferramenta definida para essa finalidade pelo CONTRATANTE;
- iii. Atas de Reunião;
- iv. Ofícios.

5.8.2 Ao CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, Termo de Referência e em seus anexos e especificações dos produtos solicitados, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

## 6 **VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO**

6.1 O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a Lei nº 8.666/93, art. 57, II.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **MODELOS (ART. 18, § 3º, V)**

### **ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CNJ**

#### **1. Sistemas Operacionais 32 e 64 bits**

- i. MS Windows 7, 8.1;
- ii. MS Windows Server 2003, 2008, 2008 R2 e 2012 R2;
- iii. Red Hat Enterprise Linux 5, 6 e 7;
- iv. SUSE Linux Enterprise Server 11.

#### **2. Linguagens de Desenvolvimento**

- i. Java;
- ii. PHP;
- iii. Delphi 7;
- iv. PL/SQL.

#### **3. SGBD**

- i. Oracle 11.2.0.1 ou superior;
- ii. My-SQL 5x ou superior;
- iii. PostgreSQL 9.x ou superior;
- iv. SQL Server 2012 ou superior;
- v. MongoDB 2.6 ou superior;

#### **4. Servidor de Aplicação**

- i. JBoss EAP 4, 5 e 6 ou superior;
- ii. Tomcat 5, 6 e 7 ou superior.

#### **5. Servidor de Portal**

- i. Joomla!.

#### **6. Servidor WEB**

- i. Apache 2.x.

#### **7. Ferramentas de Apoio ao Desenvolvimento**

- i. Apache Maven;
- ii. Eclipse.

#### **8. Ferramentas para controle de versão**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- i. Apache Subversion 1.6.11 ou superior;
- ii. GIT 2.2 ou superior.

### **9. Ferramentas de apoio ao teste de sistemas**

- i. TestLink;
- ii. Selenium 2.x;
- iii. JMeter;

### **10. Ferramentas de Apoio a modelagem**

- i. BizAgi Process Modeler;
- ii. Power Architect;
- iii. SAP PowerDesigner.

### **11. Ferramenta de Controle de Demandas**

- i. Jira 5.3 ou superior.





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELOS DE ORDENS DE SERVIÇO

OS nº:		Requisitante:		Data de emissão:	
Nome do projeto:		Sigla:			
Contratada:		Contrato:			
Categoria:	< diagnóstico / desenvolvimento / manutenção corretiva durante a garantia / manutenção corretiva / manutenção evolutiva / manutenção adaptativa / ajuste / documentação / sustentação de sistemas estratégicos >				
Líder do Projeto:		E-mail:		Telefone:	
Forma de distribuição do valor a ser pago durante sprints:		Produtividade esperada (em pontos de função):			

#### 1-Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes:

ID	Produto/Serviço	Métrica	Quantidade	Preço R\$
1				R\$
2				R\$
3				R\$
...				R\$
Total				R\$



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## 2-Detalhamento da Demanda:

Descrição	
Artefatos de insumo:	
Produtos a serem gerados:	

## 3-Cronograma:

ID	Tarefa	Início	Fim
1			
2			



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

3			
...			

### 4-Documentos Entregues à Contratada:

( )- _____	( )- _____
( )- _____	( )- _____
( )- _____	( )- _____
( )- _____	( )- _____
( )- _____	( )- _____
( )- _____	( )- _____

### 5-Critérios de Qualidade Específicos:

*<contratuais e outros específicos para a demanda>*


### 6-Datas e Prazos:

Data Prevista para Início dos Produtos/Serviços	Data Prevista para Entrega dos Produtos/Serviços	Data Final da Garantia
____/____/____	____/____/____	____/____/____



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### 7-Histórico de Ocorrências:

<Renegociação de Prazos, Anotações relevantes, Sanções Aplicadas, registros previstos no Edital e seus anexos e outras ocorrências que forem necessárias>

OS nº:		Requisitante:		Data de emissão:	
Nome do projeto:		Sigla:			
Contratada:		Contrato:			
Líder do Projeto:		E-mail:		Telefone:	

Data	Ocorrência	Identificação e rubrica do responsável



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

--	--	--

### 8-Ciência:

CONTRATANTE	
Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; <b>Matrícula:</b></p> <hr/> <p>_____, ____/____/____ &lt;Local e data&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; <b>Matrícula:</b></p> <hr/> <p>_____, ____/____/____</p>
CONTRATADA	
Preposto	
<hr/> <p>&lt;Nome&gt;</p>	
<hr/> <p>&lt;Qualificação&gt;</p> <hr/> <p>_____, ____/____/____ &lt;Local e data&gt;</p>	



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

---

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa ....., entidade de direito privado sediada na ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. .... e com Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado à SEPN 514, Bloco D, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado “**CNJ**”.

### FUNDAMENTOS

A **CONTRATADA** e o **CNJ** mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ nº ...../....., firmado em ..... de ..... de ....., e para que a **CONTRATADA** possa realizar atividades nas dependências do **CNJ** é necessário e desejável que este revele à **CONTRATADA**, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** do **CNJ** definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à **CONTRATADA** em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o **CNJ** transmitir à **CONTRATADA** qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** públicas ou de conhecimento comum.

### TERMOS E CONDIÇÕES

#### 1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “**INFORMAÇÕES**

**CONFIDENCIAIS**” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato CNJ nº ...../....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

#### 2. SIGILO

2.1 A **CONTRATADA** pactua que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas no mais estrito sigilo. A **CONTRATADA** se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**2.2** Só os representantes da **CONTRATADA** cuja avaliação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**. As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão usadas pela **CONTRATADA** somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

**2.3** Com respeito aos sócios, diretores, trabalhadores, colaboradores, agentes e representantes da **CONTRATADA** e outras pessoas que necessitem ter acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a **CONTRATADA** pactua obter de todas essas pessoas um **Acordo de Sigilo** obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

**2.4** Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de posse da **CONTRATADA** e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

**2.5** A **CONTRATADA** concorda em notificar imediatamente o **CNJ**, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

### **3. PROPRIEDADE**

**3.1** Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a, documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo **CNJ** à **CONTRATADA**, permanecerão sendo de propriedade do **CNJ**.

**3.2** Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reveladas pelo **CNJ**, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da **CONTRATADA** somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do **CNJ**.

### **4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS**

**4.1** A **CONTRATADA** concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, em razão da execução do contrato. Caso as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a **CONTRATADA** concorda e entende que o **CNJ** terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à **CONTRATADA** não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

**4.2** A **CONTRATADA** entende que a revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o **CNJ** poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

**4.3** Nada neste instrumento irá obrigar o **CNJ** a revelar à **CONTRATADA** qualquer informação em particular.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**4.4** O nome, a marca e a logomarca da **CONTRATADA** são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao **CNJ** qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à **CONTRATADA**, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

### **5. NÃO-REVELAÇÃO**

**5.1** Tanto a **CONTRATADA** como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos **Acordos de Sigilo** assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato CNJ nº. ..../....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

**5.2** As restrições estabelecidas no item **5.1** não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela **CONTRATADA**, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do **CNJ**;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela **CONTRATADA** sem conhecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do **CNJ**;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo **CNJ**; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela **CONTRATADA** de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à **CONTRATADA**.

**5.3** As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

### **6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

**6.1** Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a **CONTRATADA** deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao **CNJ**, ou a quem ele designar, toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** em sua posse ou sob seu controle, exceto se o **CNJ**, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela **CONTRATADA**.

**6.2** A **CONTRATADA** irá se certificar de que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao **CNJ**, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

### **7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO**

A **CONTRATADA** não será responsável pela revelação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao **CNJ**, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

### **8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das **PARTES** aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

### **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1** Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no **item 5** do presente ajuste.

**9.2** O encerramento deste Termo não eximirá a **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

### **10. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as **PARTES** elegem o Foro de Brasília, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.



Poder Judiciário

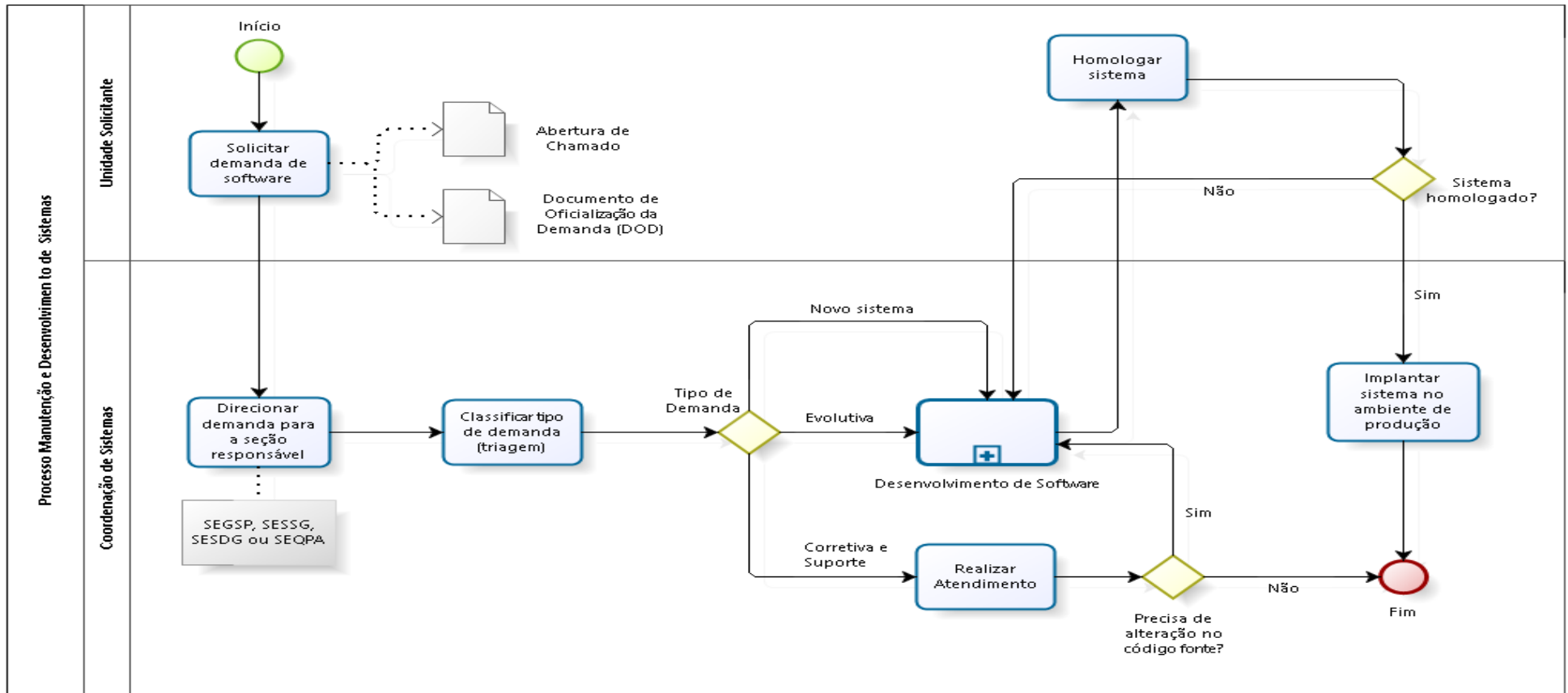
*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO DE  
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - PDS-CNJ**



Poder Judiciário

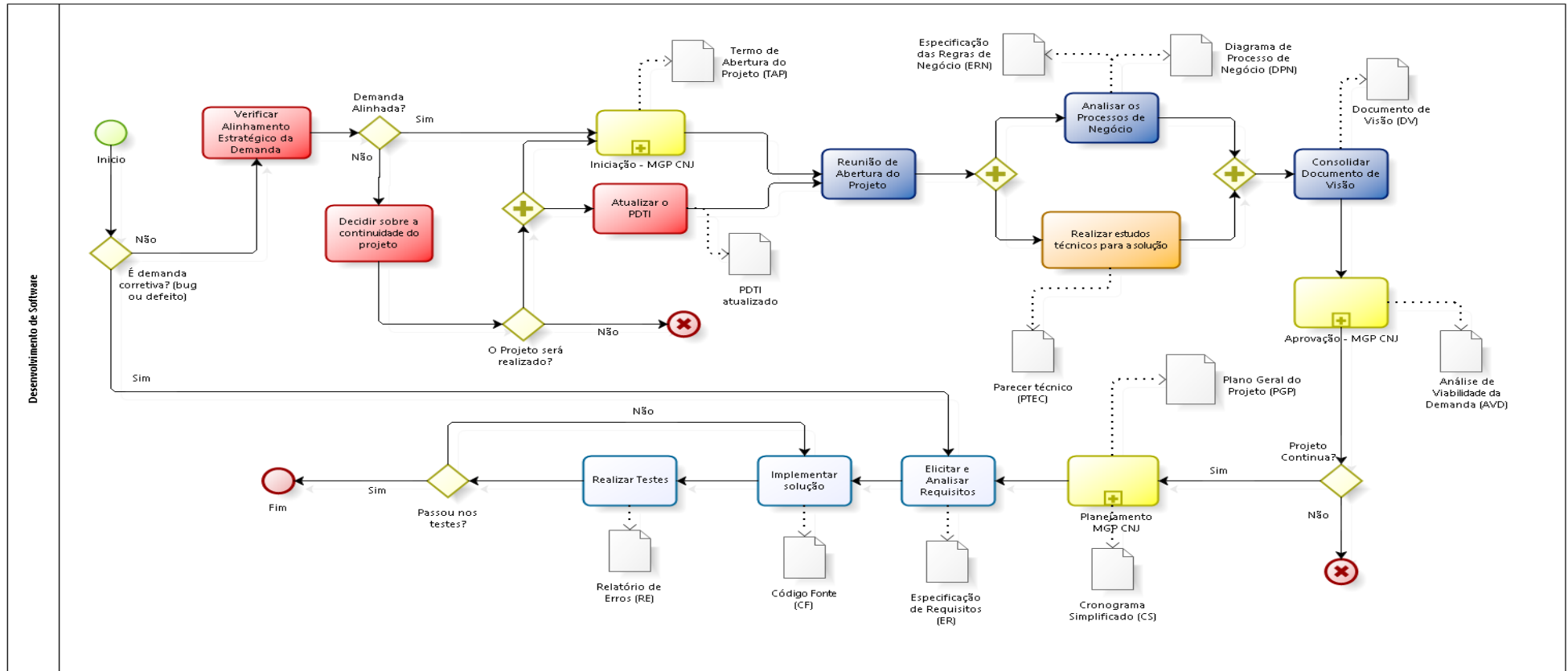
# Conselho Nacional de Justiça





Poder Judiciário

# Conselho Nacional de Justiça





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PONTOS DE FUNÇÃO

A estimativa da quantidade de pontos de função a serem utilizados no processo de desenvolvimento e manutenção, no período de 12 (doze) meses, foi construída por meio da média de dois tipos de abordagens diferentes:

- i. A Estimativa 1 considera o número de colaboradores do contrato vigente, por posto de trabalho, e o tempo médio em horas de cada profissional, para construir um ponto de função.

#### Estimativa 1 (horas colaboradores x esforço para pontos de função)

Número de colaboradores desenvolvedores (contrato 49/2011)	52
Número de horas por ponto de função (java e php)	13,25 *
Número de horas por semana	40
Número de semanas úteis por ano	48
Número de pontos de função ano	<b>7.535</b>

Fonte: [http://www.winbid.com.br/Informacoes/Noticias/0140\\_Produtividade-das-](http://www.winbid.com.br/Informacoes/Noticias/0140_Produtividade-das-linguagens-em-pontos-por-funcao-APF)

\* linguagens-em-pontos-por-funcao-APF

- ii. A Estimativa 2 considera o número de demandas atendidas pela CONTRATADA, nos últimos 12 (doze) meses, e estipula um cenário onde cada tenha uma média de 1 ponto de função.

#### Estimativa 2 (Demandas JIRA dos últimos 12 meses de 06/05/2016)

Colaboradores que atendem sistemas COGS (70% dos recursos)	5.323
Colaboradores que atendem o PJE (30% dos recursos)	2.529
Total de demandas (média de 1 ponto de função cada)	<b>7.852</b>

Por fim, obtém-se uma média final entre os dois tipos de estimativas (7.535 e 7.852)

Média das duas estimativas (aproximada) **7.690**

As distribuições, por tecnologia (PHP, Java e Delphi), foram baseadas na proporção do número de chamados e da quantidade de pontos de função dos sistemas do portfólio do CNJ.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Memória do Cálculo:

Por chamados:

Total de chamados dos sistemas em PHP	3.293 (25.82%)
Total de chamados dos sistemas em Java	9.097 (71.32%)
Total de chamados dos sistemas em Delphi	366 (2.87%)
Total de geral de chamados	12.756

Por quantidade estimada de pontos de função:

Total de pontos dos sistemas em Delphi	150 (1.95%)
Total de pontos dos sistemas em Java	5.640 (73.34%)
Total de pontos dos sistemas em PHP	1.900 (24.71%)
Total de geral de pontos de função	7.690

Levando-se em conta que a vigência do contrato será de 20 meses, e os cálculos estimados foram para 12 meses, podemos extrapolar os valores com a seguinte previsão:  $7690 * 20 / 12$  que totaliza, aproximadamente, 12.850 pontos de função para o período de 20 meses.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTIMATIVA DE EQUIPE MÍNIMA PARA SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS ESTRATÉGICOS

Quantitativo de perfis para o serviço de Sustentação de Sistemas Estratégicos:

Perfil	Quantitativo mínimo estimado	Valor unitário estimado por mês*	Valor global estimado por mês	Valor global estimado com encargos por mês (+60%)
<b>Supervisor*</b>	2	**	**	**
<b>Análise de Requisitos</b>	4	R\$ 7.058	R\$ 28.232	R\$ 45.171
<b>Arquitetura de Software Java</b>	2	R\$ 9.498	R\$ 18.996	R\$ 30.394
<b>Desenvolvimento de Software Java</b>	10	R\$ 6.043	R\$ 60.430	R\$ 96.688
<b>Desenvolvimento de Software PHP</b>	3	R\$ 4.774	R\$ 14.322	R\$ 22.915
<b>Desenvolvimento de Software Delphi</b>	1	R\$ 4.177	R\$ 4.177	R\$ 6.683
<b>Desenvolvimento Portal/Intranet Joomla!</b>	1	R\$ 4.774	R\$ 4.774	R\$ 7.638
<b>Administração de Dados</b>	1	R\$ 6.791	R\$ 6.791	R\$ 10.866
<b>total</b>	22	R\$ 43.115	R\$ 137.722	R\$ 220.355

\* Valores efetivos constam do Anexo II do Edital.

\*\* Perfil de supervisor está sendo considerado como atribuição e por isso não está sendo estimado valor.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE ITENS NÃO MENSURÁVEIS

O CNJ adotará a tabela abaixo para apuração da equivalência em pontos de função de atividades não passíveis de mensuração pela técnica de Análise de Pontos de Função. A quantidade de pontos de função equivalente aos itens não mensuráveis será obtida pela multiplicação da Base de Cálculo pelo Fator de Equivalência em Pontos de Função.

Item	Base de Cálculo	Fator de equivalência em PF
<b>Layout de telas e arquivos</b> Contempla alterações de layouts de telas ou arquivos sem que haja alteração de funcionalidade.	Quantidade de itens de layout alterados	0,04
<b>Campos e Variáveis</b> Contempla a inclusão, alteração ou exclusão de campos e variáveis em programas e tabelas sem que tenha havido mudança na funcionalidade.	Quantidade de campos	0,08
<b>Mensagens</b> Contempla alteração de mensagens de retorno a usuários.	Quantidade de mensagens alteradas	0,04
<b>Menus</b> Contempla a inclusão, alteração ou exclusão de menus ou telas de ajuda a usuário (helps).	Quantidade de telas incluídas ou alteradas	0,1
	Quantidade de telas excluídas	0,02
<b>Saídas em múltiplas mídias</b>	--	Serão contabilizadas uma única vez.
<b>Dados <i>Hard Coded</i></b> Contempla a inclusão, alteração ou exclusão de dados pertencentes a listas (combo box) ou tabelas físicas.	Quantidades de dados	0,04
<b>Code Table</b> Contempla a necessidade de criação, alteração ou exclusão de tabelas Code Table e respectivas funcionalidades.	Inclusão de Tabela	1,00
	Alteração de Tabela	0,60
	Exclusão de Tabela	0,40
	Inclusão de Funcionalidade	0,30
	Alteração de Funcionalidade	0,20
	Exclusão de Funcionalidade	0,10





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Item	Base de Cálculo	Fator de equivalência em PF
Migrar determinada versão de aplicação para outro servidor de Aplicação.		1
Migrar versão de aplicação para outro servidor de banco de dados (SGBD).		0,10
Construção de script de consulta sob demanda.		0,40
Execução de consultas ad-hoc sob demanda.		0,10
Produzir conteúdo de apoio às atividades técnicas de sustentação.		0,10
Emitir parecer técnico sobre comportamento de sistema em produção.		0,30
Gerar e manter índices do Lucene/ElasticSearch.		0,20
Otimizar utilização de recursos de rede e computacionais pelo Servidor de Aplicação (configuração de datasource, etc.).		0,10
Atualização do Mailing		0,10
Criação de lista de grupos no Mailing	Criação de listas no mailing	0,10
Atualização de Artigos	Editar artigos	0,10
Atualização de Categorias	Editar Categorias	0,10
Atualização de Menu	Editar Menu	0,10
Criação de artigos	Criar artigos (Quantidade de itens)	0,10
Criação de Categorias	Criar categorias (Quantidade de itens)	0,10
Criação de Menu	Criar Menu (Quantidade de itens)	0,10
Exclusão de Artigos	Excluir Artigos (Quantidade de itens)	0,10
Exclusão de Categorias	Excluir Categorias (Quantidade de itens)	0,10
Exclusão de Menu	Excluir Menus (Quantidade de itens)	0,10



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Item	Base de Cálculo	Fator de equivalência em PF
<b>Inserção de arquivos (phocadownload)</b>	Pode ser inserido um ou mais arquivos, depende da solicitação	0,10
<b>Criação de categoria (phocadownload)</b>	Pode ser criada uma ou mais categoria, dependendo da solicitação.	0,10
<b>Alteração/correção de Conteúdo - Atos Administrativos</b>	Alteração textual e inclusão de link direto para documentos.	0,10
<b>Alteração/correção de Conteúdo - Atos Normativos</b>	Alteração textual e inclusão de link direto para documentos.	0,10
<b>Redirecionamento de Links</b>	Criação de links curtos	0,10
<b>Treinamento (Joomla)</b>	Treinamento na ferramenta (Joomla)	2
<b>Inserção de arquivos (Imagens, PDF, DOC etc.)</b>	Inserção de arquivos (pode ser inserido um ou mais)	0,10
<b>Alteração de arquivos (imagens, PDF, DOC etc.)</b>	Alteração de arquivos (pode ser editado um ou mais)	0,10
<b>Exclusão de arquivos (imagens, PDF, DOC etc.)</b>	Exclusão de arquivos (imagens, PDF, DOC etc.)	0,10
<b>Inclusão de usuário</b>	Inclusão de Novo usuário	0,10
<b>Inclusão de grupos de usuário</b>	Inclusão de novos grupos de usuários	0,10
<b>Permissão de usuário</b>	Permissão para usuário	0,10
<b>Inserção de iframe</b>	Inserção de iframe (item criado em alguns artigos)	0,10
<b>Inserção e exclusão de Banners</b>	Inserção e exclusão de Banners	0,10
<b>Inserção de TAGS</b>	Inserir uma ou mais Tags	0,10



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

<b>Item</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Fator de equivalência em PF</b>
<b>Alteração de TAGS</b>	Alterar uma ou mais Tags	0,10
<b>Exclusão de TAGS</b>	Excluir uma ou mais Tags	0,10
<b>Inclusão de Weblinks</b>	Inclusão de Weblinks	0,10



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA – GLOSSÁRIO

Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

- **CNJ:** Conselho Nacional de Justiça;
- **APF (Análise de Pontos de Função):** método utilizado para medir o tamanho funcional de aplicações conforme orientações estabelecidas pelo IFPUG;
- **Contagem Estimada:** contagem de pontos de função realizada no ciclo de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, podendo ser, a critério do CNJ, do tipo indicativa ou do tipo estimativa, conforme definição da NESMA;
- **DTI:** Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ;
- **COGS:** Coordenadoria de Gestão de Sistemas do DTI;
- **História de Usuário:** item de trabalho que materializa as necessidades do usuário em relação ao software, ou seja, especificação detalhada das funcionalidades desejadas;
- **IFPUG (International Function Point Users Group):** entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade promover e suportar o método de análise de pontos de função e outras medidas de software;
- **SGD-TI:** Sistema de Gestão de Demandas de Tecnologia da Informação;
- **Gerência de Configuração:** *“conjunto de atividades projetadas para controlar as mudanças pela identificação dos produtos do trabalho que serão alterados, estabelecendo um relacionamento entre eles, definindo o mecanismo para o gerenciamento de diferentes versões destes produtos, controlando as mudanças impostas, e auditando e relatando as mudanças realizadas”* (Roger Pressman). Suas principais atribuições são o controle de versão, o controle de mudança e a auditoria das configurações;
- **Item de Trabalho:** trabalho a ser realizado no projeto durante uma sprint;
- **Ordem de Serviço (OS):** instrumento formal pelo qual o CNJ encaminha a demanda de serviço à CONTRATADA contendo o detalhamento necessário para o seu atendimento;
- **Plano de Inserção:** documento que prevê as atividades necessárias para a CONTRATADA iniciar o fornecimento dos serviços demandados;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

- **PMBOK (Project Management Body of Knowledge):** conjunto de práticas em gerência de projetos publicado pelo Project Management Institute (PMI) e constitui a base do conhecimento em gerência de projetos do PMI;
- **Release:** um ciclo de desenvolvimento que perpassa sequencialmente pelas fases de iniciação, de construção e de transição, nessa ordem, com o objetivo de entregar, ao final do ciclo, um produto pronto para implantação em produção;
- **Sprint:** unidade de período dentro da qual é executado um conjunto de atividades previamente definidas, com duração de duas semanas corridas, podendo variar, a critério do CNJ, a depender de especificidade do projeto;
- **Solicitação de Mudança:** alteração ou inclusão de requisitos solicitada durante a execução da *release*;
- **Produto Pronto:** definição expressa por meio de funcionalidades desenvolvidas em cada Sprint com 100% de completude, demonstrado por: código completo; testes unitários escritos e executados com sucesso (conforme cobertura dos testes definida na OS); teste de integração executado com sucesso; documentação escrita; aprovação do dono do produto.
- **Produto Preparado:** definição expressa por meio da especificação suficiente do produto de forma que se saiba o que deve ser feito. Pode englobar uma simples descrição, quando couber, ou pode ser necessário maior detalhamento ou a complementação com outros artefatos;
- **Product Backlog:** lista de itens priorizados a serem desenvolvidos para uma solução de software;
- **Sprint Backlog:** lista de itens de trabalho selecionados do Product Backlog, contendo as tarefas necessárias para a realização de tais itens e que deverão ser executadas durante a próxima sprint;
- **Release Backlog:** lista de itens priorizados a serem desenvolvidos para uma solução de software durante a implementação de uma *release*;
- **Plano de Entrega:** documento que contempla as previsões de entrega, e pode se referir a Product Backlog, a Release Backlog ou a Sprint Backlog, a depender da fase do PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE (PDS) a que se refere;
- **Teste de Carga:** processo que testa e mede a alteração no desempenho da solução de software sob um volume maior de carga, como, por exemplo, a carga máxima esperada em um determinado momento no ambiente de produção;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- **Teste de Desempenho:** processo que testa e mede o desempenho da solução de software em uma situação normal de uso, bem como o quanto a solução requer de recursos de hardware e o tempo de espera necessário entre as ações e transações, com base no cenário esperado normalmente para ambiente de produção;
- **Teste de Estresse:** processo que busca descobrir qual a carga máxima suportada pela solução de software. Esse limite pode ser um valor muitas vezes acima do esperado na carga máxima;
- **Teste de Exploração:** processo em que o ser humano explora as funcionalidades da aplicação;
- **Teste Unitário:** processo em que se verificam as menores unidades de software desenvolvidas (pequenas partes ou unidades da aplicação). O objetivo é encontrar falhas de funcionamento dentro de uma pequena parte da aplicação funcionando independentemente do todo;
- **Teste de Integração:** processo de teste de software onde partes, ou módulos, do sistema são testadas em conjunto;
- **Teste de Interface:** verifica se a navegabilidade e os objetivos das telas funcionam como especificados;
- **Teste de Segurança:** permite avaliar as vulnerabilidades do software em relação à segurança, tais como ataques de negação de serviço, para que sejam corrigidas antes de ser operacionalizado em ambiente de produção;
- **Teste de Regressão:** consiste em se aplicar, a cada nova versão do software ou a cada ciclo, todos os testes que já foram aplicados nas versões ou ciclos de teste anteriores.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - QUADRO DE FERIADOS, RECESSOS FORENSES DO CNJ**

<b>Nome</b>	<b>Tipo</b>	<b>Período</b>
<b>Confraternização universal</b>	Feriado Nacional	1º de janeiro
<b>2ª feira de Carnaval</b>	Feriado Nacional	Fevereiro-Março
<b>3ª feira de Carnaval</b>	Feriado Nacional	Fevereiro-Março
<b>4ª feira de Cinzas</b>	Feriado Nacional	Fevereiro-Março
<b>4ª feira da Semana Santa</b>	Feriado da Justiça	Março-Abril
<b>5ª feira da Semana Santa</b>	Feriado da Justiça	Março-Abril
<b>6ª feira da Paixão</b>	Feriado Nacional	Março-Abril
<b>Dia do Trabalho</b>	Feriado Nacional	1º de Maio
<b>Corpus Christi</b>	Feriado Nacional	Maio-Junho
<b>Fundação dos cursos jurídicos no Brasil</b>	Feriado da Justiça	11 de agosto
<b>Independência do Brasil</b>	Feriado Nacional	7 de setembro
<b>Nossa Senhora Aparecida</b>	Feriado Nacional	12 de outubro
<b>Dia do Servidor Público</b>	Feriado da Justiça	28 de outubro
<b>Dia de Todos os Santos</b>	Feriado da Justiça	1º de novembro
<b>Finados</b>	Feriado Nacional	2 de novembro
<b>Proclamação da República</b>	Feriado Nacional	15 de novembro
<b>Dia da Justiça</b>	Feriado da Justiça	8 de dezembro
<b>Natal</b>	Feriado Nacional	25 de dezembro
<b>Recesso Forense 1</b>	Recesso	De 20 de dezembro à 6 de janeiro
<b>Recesso Forense 2</b>	Recesso	Mês de Janeiro
<b>Recesso Forense 3</b>	Recesso	Mês de Julho



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## ANEXO J DO TERMO DE REFERÊNCIA – LISTA DE ARTEFATOS DO MODELO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DO CNJ

Nome do Artefato
Termo de Abertura do Projeto
Documento de Oficialização de Demanda
Documento de Visão
Especificação das Regras de Negócio
Caso de Uso
Casos de Testes
Matriz de Rastreabilidade
Critério de Aceitação
História de Usuário
Código-Fonte
Código-Fonte dos Componentes de <i>Software</i>
Código-Fonte dos Testes Unitários
Código-Fonte dos Testes Integrados
Planilha de Contagem de Pontos de Função
Diagrama de Caso de Uso
Diagrama de Componentes
Diagramas de Classe
Diagramas de Sequência
Dicionário de Dados
Modelo de Dados
Documento de Arquitetura
Documento de Implantação de <i>Software</i>
Glossário
Manual de Instalação e Configuração do Sistema
Documento de Implantação
Manual do Usuário
Padrões de Projetos
Plano de Capacitação
Plano de Implantação
Plano de Testes
Protótipo não funcional Protótipo não funcional
Relatório de Homologação
Relatório de Testes





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Nome do Artefato**

**Solução de *Software* Executável**

**Treinamento do Usuário**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## ANEXO K DO TERMO DE REFERÊNCIA – PORTFÓLIO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE DO CNJ

Tabela 17 – Números de Chamados dos Sistemas do CNJ

Grupo	Projeto	Sustentação	Sustentação + Melhorias	Estratégico
Pje	Pje	3770	4298	Sim
SEPRE	Audiência Digital	95	110	Sim
SEGSP	Banco Nacional de Mandados de Prisão	108	141	Sim
SEPRE	Cadastro de Conciliadores e Mediadores Judiciais	234	263	Sim
SEPRE	Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei	123	174	Sim
SEPRE	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa	209	230	Sim
SEPRE	Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas	194	226	Sim
SEGSP	Escritório Digital	323	573	Sim
SEGDG	Folha de pagamento	137	172	Sim
SEGDG	GEAFIN Gestão Administrativa e Financeira	1	1	Sim
SEPRE	Mediação Digital	416	485	Sim
SEGSP	Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos	10	25	Sim
SEPRE	Portal CNJ	242	333	Sim
SEGDG	PROGD ADM Sistema de Gestão de Desempenho	29	35	Sim
SEGSP	Projeto Cidadania nos Presídios	10	17	Sim
SEGSP	Replicação Nacional	4	5	Sim
SEGDG	SEI Sistema Eletrônico de Informações	31	32	Sim
SEGDG	SGPT Sistema de Gestão de Postos de Trabalho	84	97	Sim
SEGDG	SGRH Sistema de Gestão de Recursos Humanos	113	162	Sim



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Grupo	Projeto	Sustentação	Sustentação + Melhorias	Estratégico
SEG DG	SIAA Sistema Integrado de Autenticação e Autorização	13	22	Sim
SEPRE	Sistema de Cadastro de Audiência de Custódia	63	103	Sim
SEPRE	Sistema de Controle de Acesso	266	300	Sim
SEG SP	Sistema de eventos	21	36	Sim
SEPRE	Sistema de Gestão de Questionários	10	12	Sim
SEG SP	Sistema de Ouvidoria	66	83	Sim
SEPRE	Sistema de Serventias Extrajudiciais	506	530	Sim
SEPRE	Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento	209	234	Sim
SEG DG	SRPD Sistema de Requisição de Passagens e Diárias	96	152	Sim
SEPRE	Vídeo Conferencia	43	60	Sim
SEG SP	Infojuris - Sistema de Jurisprudência	15	18	Sim
SEG DG	ASIWEB	1	3	Não
SEG DG	Banco de Talentos	25	48	Não
SEPRE	Boletim de Serviço do CNJ	6	6	Não
SEG DG	Cadastro de Bolsas de Estudo	10	16	Não
SEPRE	Cadastro Nacional de Adoção	30	36	Não
SEG SP	Cadastro Nacional de Entes Públicos	4	4	Não
SEPRE	Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Para Menores Infratores	24	29	Não
SEPRE	Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais	129	139	Não
SEPRE	Cadastro Nacional de Instrutores da Justiça Consensual Brasileira	34	54	Não



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Grupo	Projeto	Sustentação	Sustentação + Melhorias	Estratégico
SEGDG	Capacitação	3	7	Não
SEPRE	CEAJUD	1	1	Não
SEGDG	CNJFrota	65	77	Não
SEGDG	CNJServicos	18	29	Não
SEGSP	Componente Util CNJ	4	9	Não
SEGDG	Consulta Funcionario	1	3	Não
SEGSP	Diário de Justiça Eletrônico	3	4	Não
SEGSP	Diário de Justiça Eletrônico Novo	3	4	Não
SEPRE	eCNJ Sistema de processo eletrônico do CNJ	73	74	Não
SEPRE	eCNJAdm Sistema de processo eletrônico administrativo do CNJ	38	38	Não
SEGSP	Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro	2	2	Não
SEGDG	Férias Online	17	22	Não
SEGDG	Framework CNJ	3	3	Não
SEPRE	Importação de Arquivos de Produtividades	88	186	Não
SEPRE	INTRANET CNJ	32	46	Não
SEGDG	iRH Contracheque online	1	4	Não
SEPRE	Justiça em Números	97	323	Não
SEPRE	Jutiça Plena SAPRS	12	12	Não
SEGDG	LNT Levantamento de Necessidades de Treinamento	6	8	Não
SEGSP	Malote Digital	78	116	Não
SEPRE	MapaPJE	1	7	Não
SEGDG	MCP Módulo de Controle de Portaria	0	1	Não
SEPRE	Metas 2009	3	3	Não
SEPRE	Metas 2010	6	6	Não
SEPRE	Metas 2011	2	2	Não
SEPRE	Metas 2012	3	3	Não
SEPRE	Metas 2013	11	11	Não



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Grupo	Projeto	Sustentação	Sustentação + Melhorias	Estratégico
SEPRE	Metas de Nivelamento Corregedoria 2014	2	3	Não
SEPRE	Metas ENASP	52	69	Não
SEPRE	Metas Nacionais	10	13	Não
SEPRE	Metas Nacionais 2.0	185	220	Não
SEG DG	Módulo WEB do sistema de Controle de licitações	6	7	Não
SEG DG	MPA Módulo de Processos Administrativos	13	14	Não
SEG DG	Notificador SGPT	10	11	Não
SEPRE	PJE Versão 2.0 Heliadora	4	4	Não
SEPRE	Portal da Transparência	11	11	Não
SEG DG	Previdência	3	5	Não
SEG DG	PROGD Online	13	19	Não
SEG SP	Projeto Começar de Novo	4	5	Não
SEG SP	Projudi Sistema CNJ	7	7	Não
SEPRE	proxyReceita	8	8	Não
SEG SP	Qualidade de Sistemas	0	0	Não
SEPRE	Questionario DPJ	49	68	Não
SEPRE	Questionários de TIC Indicador 9 (Planejamento Estratégico)	1	1	Não
SEPRE	Questionários de TIC 2013	2	2	Não
SEG DG	Remuneração	11	11	Não
SEG SP	Resolução 107 Assistência à Saúde	5	10	Não
SEPRE	RESOLUCAO 88	12	14	Não
SEG DG	RPT Registro de Frequência	9	15	Não
SEG DG	SATE Sistema de Atendimento ao Usuário	20	32	Não
SEG DG	SIAC Sistema de Administração de Contratos	8	10	Não
SEG SP	SIAFIJUD Sistema de Administração Financeira do Judiciário (Resolução 102)	7	9	Não
SEG DG	SIGADOC	44	60	Não



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Grupo	Projeto	Sustentação	Sustentação + Melhorias	Estratégico
SEPRE	Sistema de Acompanhamento de Processos Disciplinares Contra Magistrados	23	51	Não
SEPRE	Sistema de Apoio às Correições e Inspeções	36	52	Não
SEGSP	Sistema de Boas Práticas do Judiciário	4	5	Não
SEGDG	Sistema de Controle de Processos do DTI	40	46	Não
SEPRE	Sistema de Estatísticas da Conciliação	61	68	Não
SEPRE	Sistema de Gestão de Precatórios RES 115	28	31	Não
SEPRE	Sistema de Gestão de Tabelas	53	77	Não
SEGSP	Sistema de Informativo de Jurisprudência	25	35	Não
SEPRE	Sistema de Serventias judiciais de 1º Grau	72	80	Não
SEPRE	Sistema de Serventias judiciais de 2º Grau	19	22	Não
SEGSP	Sistema de sincronização de dados com o LEXML	0	1	Não
SEGSP	Sistema Integrado do Conselho Nacional de Justiça	2	2	Não
SEPRE	Sistema Justiça Aberta (Consulta Pública)	57	72	Não
SEGSP	Sistema Mutirão Infância e Juventude	34	35	Não
SEPRE	Sistema Mutirão Carcerário	17	35	Não
SEPRE	Sistema Nacional de Bens Apreendidos	85	98	Não
SEPRE	Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas	66	74	Não
SEGSP	VEP Virtual Vara de Execuções Penais Virtual	46	47	Não



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **ANEXO L DO TERMO DE REFERÊNCIA – ARQUITETURA DE REFERÊNCIA E LEGADOS JAVA**

Para fins de referência, este documento descreve a arquitetura de novos sistemas JAVA do CNJ, que utilizam a plataforma WEB. Ele contém informações para, principalmente, arquitetos e desenvolvedores, mas também contém informações úteis para gerentes de projeto, testadores, administradores de dados, administradores de infraestrutura e outros envolvidos no projeto. Possíveis evoluções na arquitetura de referência, devem ser tratados dentro da Ordem de Serviço. Sistemas legados devem seguir a mesma arquitetura que foram implementados.

Os objetivos deste documento são:

- Descrever uma solução arquitetural genérica, na qual se utilizem padrões de design e de arquitetura, que apresentem uma solução adequada para sistemas similares no CNJ.
- Guiar a implementação de um sistema (ou subsistema) que segue esta arquitetura genérica. Ao seguir a arquitetura de referência, o sistema obterá melhor manutenibilidade.
- Descrever para um novo desenvolvedor na equipe como os sistemas são organizados (estruturas de código, estrutura em tempo de execução e estrutura de *deployment*).
- Servir de referência para projetistas e desenvolvedores na criação e manutenção de sistemas.

Este documento não visa coibir ou restringir soluções de design das descritas aqui. Objetivo de uma arquitetura de referência não é descrever a arquitetura de um sistema específico. Esta será descrita dos artefatos gerados para cada OS.

### **1. Visões da Arquitetura**

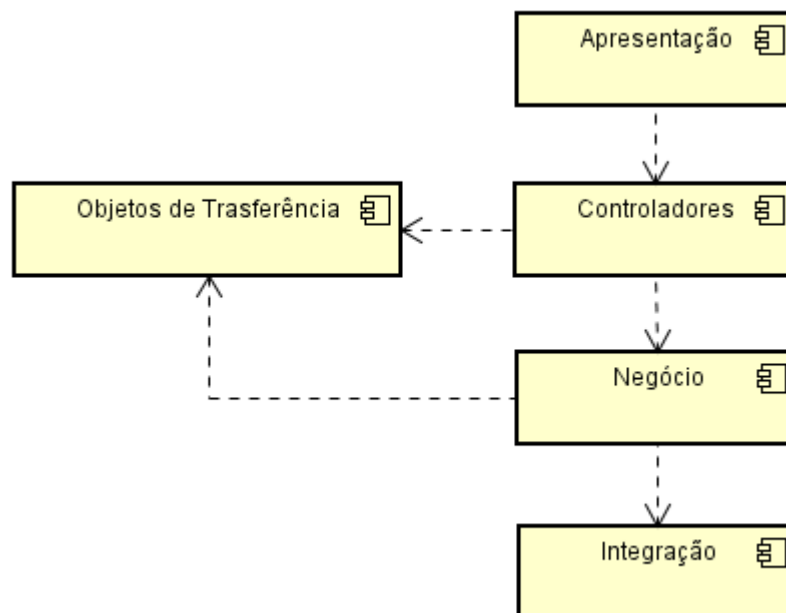
#### **1.1 Camadas**

Esta visão serve para mostrar o agrupamento lógico entre os principais elementos de código e as dependências de uso permitidas. As camadas não correspondem diretamente a pacotes ou diretórios na estrutura de código.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça



Os objetos das camadas superiores só podem ter acesso aos objetos de camadas inferiores ou de mesmo nível. Somente os objetos das camadas de controladores e negócio podem ter acesso aos objetos de transferência de dados. Todo o design do software deve seguir os preceitos da padronização JEE 6.0 ou superior se for o caso, bem como a utilização de sua API. Toda a programação deve ser pela interface provida pelo JEE. Por exemplo, na camada de integração, fazer utilização da API JPA ao invés de classes do HIBERNATE. Na camada controladora REST, utilizar API do JAX-RS ao invés de classes do Jersey ou do Jackson.

### 1.2 Elementos

Para os objetos de transferências de dados, o *design pattern* DTO pode ser utilizado. Estes serão responsáveis pela transferência de valores entre as camadas de controladores com a camada de negócio. Para camada de apresentação, o uso do Angular versão 1.x ou 2.x é recomendado. A comunicação com a camada de controladores deve ser feita através da API REST provida pelo servidor JEE utilizado. A chamada para as camadas inferiores deve sempre ser feita com injeção de dependência CDI. A camada de negócio deve ser implementada com EJB, de forma que ela possa prever mecanismo de controle transacional, serviços de mensageria e serviços de agendamento de tarefas, entre outros. Toda regra de negócio deve ser implementada nesta camada, preferencialmente utilizando-se do *design pattern Business Object*. Estes objetos de negócio na maioria das vezes utilizam-se de dados que estão em banco de dados, webservices, repositório de arquivos, ou dados indexados. Estes dados devem ser acessíveis através da camada de integração. A camada de integração deve fornecer uma interface genérica para camada de negócio, de forma que seja simples a inserção, deleção, atualização e recuperação de qualquer dado. Para operações mais complexas, deve ser implementada a operação na camada de integração.





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **1.3 Justificativa do Design**

- O modelo em camadas facilita o entendimento e a manutenção do código. Implementação de controladores juntamente com negócio e acesso dados teria sua manutenção e entendimento do código praticamente inviabilizados.
- O modelo promove o reuso de componentes através de vários casos de uso.
- A separação promove a “testabilidade”. Classes de testes, que não foram representados no diagrama, podem representar uma alternativa à camada de apresentação. Assim fica fácil a chamada de classes JUNIT que testam a lógica de negócio.

### **1.4 Dependências**

#### **1.4.1 JCR**

Muitas vezes é necessário o armazenamento de arquivos. No CNJ não utilizaremos gravação de arquivos na base de dados. Como alternativa utilizamos a especificação JSR-283, através de sua implementação *Jackrabbit OAK*, que por sua vez utiliza o *MongoDB* para salvar os arquivos. Soluções de software que dependam de gravação de arquivos podem considerar a utilização da API.

#### **1.4.2 MongoDB**

O *MongoDB* consegue realizar inserções de forma muito rápida. Os sistemas que dependam de trilha de auditoria ou gravação de dados conforme eles se apresentam, de forma que não seja necessária uma eventual modelagem de dados, podem utilizar o *MongoDB* para gravação destes dados. No caso da trilha de auditoria, as inserções gerariam impacto mínimo na performance do sistema, ainda mais se forem feitas de forma assíncrona.

#### **1.4.3 Elasticsearch**

O mecanismo de indexação padrão deverá ser o Elasticsearch. Para grandes volumes de dados, é sempre necessário ter uma pesquisa que seja rápida. No CNJ utilizamos o mecanismo através da API java fornecida, para inserções, exclusões, atualizações e busca de dados. Ela tem se mostrado bastante útil na pesquisa de processos e pode ser utilizada em outros casos, de acordo com o problema que se pretende resolver.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **ANEXO M DO TERMO DE REFERÊNCIA – ARQUITETURA DE REFERÊNCIA E LEGADOS PHP**

### **1. FINALIDADE**

Para fins de referência, este documento descreve a arquitetura de novos sistemas PHP do Conselho Nacional de Justiça que utilizam a plataforma *WEB*. Ele contém informações úteis para desenvolvedores e arquitetos de software, gerentes de projeto, testadores, administradores de dados, administradores de infraestrutura e outros envolvidos no projeto. Possíveis evoluções na arquitetura de referência, devem ser tratados dentro da ordem de serviço. Os sistemas legados devem seguir a mesma arquitetura que foram implementados.

Os objetivos deste documento são:

- Descrever uma solução arquitetural genérica, na qual se utilizem padrões de design e de arquitetura, que apresentem uma solução adequada para sistemas similares no CNJ.
- Guiar a implementação de um sistema (ou subsistema) que segue esta arquitetura genérica. Ao seguir a arquitetura de referência, o sistema obterá melhor manutenibilidade.
- Descrever para um novo desenvolvedor na equipe como os sistemas são organizados (estruturas de código, estrutura em tempo de execução e estrutura de *deployment*).
- Servir de referência para projetistas e desenvolvedores na criação e manutenção de sistemas.

### **2. PADRÕES DE DESENVOLVIMENTO**

Os sistemas PHP do Conselho Nacional de Justiça utilizam o padrão de desenvolvimento PSR, criado pelo grupo de interoperabilidade PHP-FIG (<http://www.php-fig.org>).

Até a presente data, o PSR se divide em:

- PSR-0: Define como os arquivos serão carregados na aplicação.
- PSR-1: Define regras básicas de codificação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- PSR-2: É uma extensão do PSR-1 com o objetivo de definir regras que têm a intenção de reduzir atritos cognitivos entre desenvolvedores.
- PSR-3: Define uma interface para logs.
- PSR-4: Define regras para classes que fazem o auto carregamento de arquivos. Pode ser usado juntamente com outras especificações de auto carregamento como a PSR-0.
- PSR-6: Define regras para cache na aplicação.
- PRS-7: Define regras para cabeçalhos e mensagens do protocolo *HTTP*.

### **3. VISÕES DA ARQUITETURA**

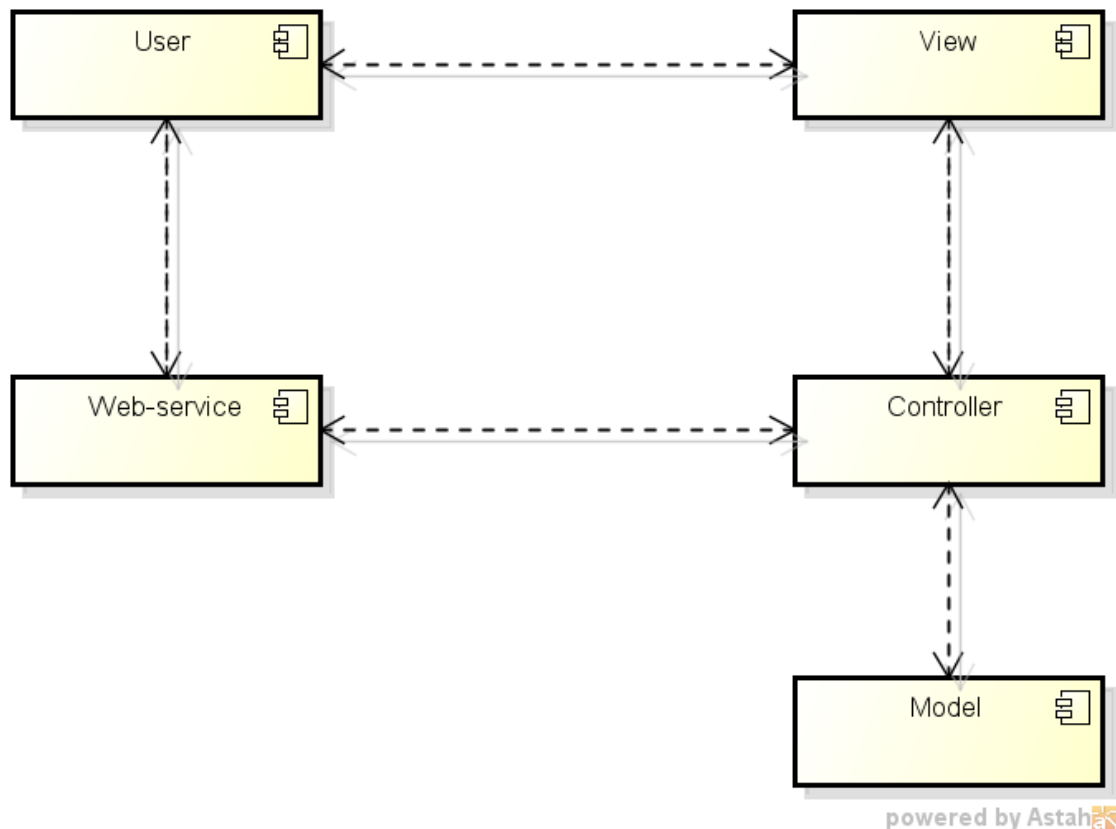
#### **3.1. CAMADAS**

Esta visão serve para mostrar o ciclo de vida de uma requisição dentro de uma aplicação PHP desenvolvida no CNJ. As camadas não correspondem diretamente a diretórios na estrutura de código.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*



### **3.1.1. VISÃO**

É a camada responsável pela exibição dos dados, seja HTML, PDF, JSON, XML, etc.

Recomenda-se o uso dos componentes a seguir para esta camada:

- AngularJS ou framework similar; e
- Bootstrap ou biblioteca similar; e
- JQuery; e
- HighchartsJS.

Para uma melhor apresentação dos dados desta camada, recomenda-se que seja utilizado o HTML 5 como linguagem de marcação.

### **3.1.2. CONTROLE**

É a camada responsável pela intermediação entre as camadas VISÃO e MODELO. Esta camada também é responsável por cuidar das requisições (resquest e response).

### **3.1.3. MODELO**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Camada responsável por gerenciar os dados processados pelas requisições.

Recomenda-se o uso da biblioteca padrão do PHP, o PDO, ou ainda componentes ou frameworks que a utilizam como base.

### **3.1.4. SERVIÇO**

Camada responsável pela comunicação entre um ou mais sistemas. Recomenda-se o uso do padrão *RESTFULL*.

## **4. COMPONENTES**

Bibliotecas ou arquivos utilizados para auxiliar no desenvolvimento, tratamento ou apresentação dos dados. Para a realidade do CNJ, recomenda-se o uso das seguintes:

- MPDF; e
- PHP Excel; e
- Elasticsearch; e
- Automatizadores de tarefas (gulp, nodeJS, composer, bower).



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **ANEXO N DO TERMO DE REFERÊNCIA - NÚMERO DE CHAMADOS DOS SISTEMAS POR TIPO**

Número de chamados dos sistemas, por tipo, nos últimos 12 meses.

<b>Projeto</b>	<b>Sustentação + Melhorias</b>	<b>Linguagem</b>
Cadastro de Bolsas de Estudo	16	Delphi
Folha de pagamento	172	Delphi
MCP Módulo de Controle de Portaria	1	Delphi
Previdência	5	Delphi
SGRH Sistema de Gestão de Recursos Humanos	162	Delphi
SIAC Sistema de Administração de Contratos	10	Delphi
ASIWEB	3	Java
Banco de Talentos	48	Java
Banco Nacional de Mandados de Prisão	141	Java
Cadastro de Conciliadores e Mediadores Judiciais	263	Java
Cadastro Nacional de Adoção	36	Java
Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei	174	Java
Cadastro Nacional de Instrutores da Justiça Consensual Brasileira	54	Java
Capacitação	7	Java
Consulta Funcionario	3	Java
Diário de Justiça Eletrônico	4	Java
Diário de Justiça Eletrônico Novo	4	Java
Escritório Digital	573	Java
Férias Online	22	Java
Framework CNJ	3	Java
iRH Contracheque online	4	Java
LNT Levantamento de Necessidades de Treinamento	8	Java
Malote Digital	116	Java
Mediação Digital	485	Java
Módulo WEB do sistema de Controle de licitações	7	Java
Notificador SGPT	11	Java



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Projeto	Sustentação + Melhorias	Linguagem
Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos	25	Java
Pje	4298	Java
PROGD ADM Sistema de Gestão de Desempenho	35	Java
PROGD Online	19	Java
Projeto Começar de Novo	5	Java
Projudi Sistema CNJ	7	Java
Replicação Nacional	5	Java
Resolução 107 Assistência à Saúde	10	Java
RPT Registro de Frequência	15	Java
SATE Sistema de Atendimento ao Usuário	32	Java
SGPT Sistema de Gestão de Postos de Trabalho	97	Java
SIAA Sistema Integrado de Autenticação e Autorização	22	Java
SIAFIJUD Sistema de Administração Financeira do Judiciário (Resolução 102)	9	Java
SIGADOC	60	Java
Sistema de Apoio às Correições e Inspeções	52	Java
Sistema de Boas Práticas do Judiciário	5	Java
Sistema de Cadastro de Audiência de Custódia	103	Java
Sistema de eventos	36	Java
Sistema de Gestão de Precatórios RES 115	31	Java
Sistema de Ouvidoria	83	Java
Sistema Mutirão Carcerário	35	Java
Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento	234	Java
SRPD Sistema de Requisição de Passagens e Diárias	152	Java
VEP Virtual Vara de Execuções Penais Virtual	47	Java
Audiência Digital	110	Java desktop e PHP web
PJE Versão 2.0 Heliodora	4	Java, Angular, Html e Javascript
INTRANET CNJ	46	Joomla
Portal CNJ	333	Joomla
Vídeo Conferencia	60	NodeJS



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Projeto	Sustentação + Melhorias	Linguagem
Boletim de Serviço do CNJ	6	PHP
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa	230	PHP
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas	226	PHP
Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Para Menores Infratores	29	PHP
Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais	139	PHP
CNJFrota	77	PHP
CNJServicos	29	PHP
Componente Util CNJ	9	PHP
eCNJ Sistema de processo eletrônico do CNJ	74	PHP
eCNJAdm Sistema de processo eletrônico administrativo do CNJ	38	PHP
GEAFIN Gestão Administrativa e Financeira	1	PHP
Importação de Arquivos de Produtividades	186	PHP
Justiça em Números	323	PHP
Jutiça Plena SAPRS	12	PHP
MapaPJE	7	PHP
Metas 2009	3	PHP
Metas 2010	6	PHP
Metas 2011	2	PHP
Metas 2012	3	PHP
Metas 2013	11	PHP
Metas de Nivelamento Corregedoria 2014	3	PHP
Metas ENASP	69	PHP
Metas Nacionais	13	PHP
Metas Nacionais 2.0	220	PHP
Portal da Transparência	11	PHP
proxyReceita	8	PHP
Questionario DPJ	68	PHP
Questionários de TIC Indicador 9 (Planejamento Estratégico)	1	PHP
Questionários de TIC 2013	2	PHP
Remuneração	11	PHP
RESOLUCAO 88	14	PHP
SEI Sistema Eletrônico de Informações	32	PHP





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

<b>Projeto</b>	<b>Sustentação + Melhorias</b>	<b>Linguagem</b>
Sistema de Acompanhamento de Processos Disciplinares Contra Magistrados	51	PHP
Sistema de Controle de Acesso	300	PHP
Sistema de Controle de Processos do DTI	46	PHP
Sistema de Estatísticas da Conciliação	68	PHP
Sistema de Gestão de Questionários	12	PHP
Sistema de Gestão de Tabelas	77	PHP
Sistema de Serventias Extrajudiciais	530	PHP
Sistema de Serventias judiciais de 1º Grau	80	PHP
Sistema de Serventias judiciais de 2º Grau	22	PHP
Sistema Justiça Aberta (Consulta Pública)	72	PHP
Sistema Nacional de Bens Apreendidos	98	PHP
Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas	74	PHP
MPA Módulo de Processos Administrativos	14	VB
Cadastro Nacional de Entes Públicos	4	Java
Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro	2	Java
Projeto Cidadania nos Presídios	17	Java
Sistema de Informativo de Jurisprudência	35	Java
Sistema de sincronização de dados com o LEXML	1	C++
Sistema Integrado do Conselho Nacional de Justiça	2	Java
Sistema Mutirão Infância e Juventude	35	Java



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO O DO TERMO DE REFERÊNCIA – COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE  
CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PONTO DE FUNÇÃO**

**CONFORME ANEXO II DO EDITAL**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2016  
ANEXO II DO EDITAL**

**A) ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Grupo	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)	Valor Total Máximo Admitido (R\$)
1	1	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Java	Ponto de Função	9.425	679,34	6.402.779,50
	2	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em PHP	Ponto de Função	3.175	309,94	984.059,50
	3	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Delphi	Ponto de Função	250	465,42	116.355,00
	4	Sustentação para soluções de softwares estratégicos	Mês	20	311.217,02	6.224.340,40
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 1</b>						<b>13.727.534,40</b>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### B) DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS (ITENS 1 A 3)

#### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

PERFIL	Salário base	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida (5%)	Total
Gerente de Projetos	11.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.760,00
Arquiteto	9.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.498,00
Analista de Requisitos	7.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.058,00
Analista de Sistemas	7.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.316,00
Programador JAVA	6.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.043,00
Programador PHP	4.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774,00
Programador Delphi	4.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.792,00
Analista de Qualidade	4.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.504,00
DBA / Administrador de Dados	6.791,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.791,00

#### MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

PERFIL	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO		
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Part	Total
Gerente de Projetos	14,00	21,00	705,60	0,00	20,00	84,00	336,00
Arquiteto	14,00	21,00	569,88	0,00	20,00	84,00	336,00
Analista de Requisitos	14,00	21,00	423,48	0,00	20,00	84,00	336,00
Analista de Sistemas	14,00	21,00	438,96	0,00	20,00	84,00	336,00
Programador JAVA	14,00	21,00	362,58	0,00	20,00	84,00	336,00
Programador PHP	14,00	21,00	286,44	7,56	20,00	63,00	357,00
Programador Delphi	14,00	21,00	287,52	6,48	20,00	63,00	357,00
Analista de Qualidade	14,00	21,00	270,24	23,76	20,00	42,00	378,00
DBA / Administrador de Dados	14,00	21,00	407,46	0,00	20,00	84,00	336,00

PERFIL	Auxílio Saúde (Cont. Patronal - 50%)	Fundo Social e Odontológico	Fundo para Indenização Aposentadoria Invalidez/Doenças	Auxílio funeral	Outros	Total
Gerente de Projetos	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Arquiteto	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Analista de Requisitos	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Analista de Sistemas	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Programador JAVA	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Programador PHP	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Programador Delphi	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Analista de Qualidade	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
DBA / Administrador de Dados	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00

#### TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

PERFIL	Total
Gerente de Projetos	486,00
Arquiteto	486,00
Analista de Requisitos	486,00
Analista de Sistemas	486,00
Programador JAVA	486,00
Programador PHP	514,56
Programador Delphi	513,48
Analista de Qualidade	551,76
DBA / Administrador de Dados	486,00

#### MÓDULO 3 - INSUMOS

Produto	QTD (meses)	P. Unit.	PREÇO ANUAL
ENLACE DEDICADO DE ACESSO	12	R\$ 1.616,00	R\$ 19.392,00
		<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL</b>	R\$ 179,55



Poder Judiciário

# Conselho Nacional de Justiça

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS			
Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
<b>SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0000	0,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	6,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
<b>SUBMÓDULO 3.1 - Total</b>		<b>14,3000</b>	<b>19,8000</b>
<b>SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
A	13º Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 3.1	1,5888	2,1999
<b>SUBMÓDULO 3.2 - Total</b>		<b>12,6998</b>	<b>13,3109</b>
<b>SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade</b>			
A	Afastamento Maternidade	0,0300	0,0300
B	Incidência SM 3.1	0,0042	0,0059
<b>SUBMÓDULO 3.3 - Total</b>		<b>0,0342</b>	<b>0,0359</b>
<b>SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,0400	0,0400
E	Incidência SM 3.1 s/D (APT)	0,0057	0,0079
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0016	0,0016
<b>SUBMÓDULO 3.4 - Total</b>		<b>0,5010</b>	<b>0,5032</b>
<b>SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800	0,0800
G	Incidência SM 3.1	1,5650	2,1670
<b>SUBMÓDULO 3.5 - Total</b>		<b>12,5093</b>	<b>13,1112</b>
<b>3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social</b>			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999
<b>SUBMÓDULO 3.6 - Total</b>		<b>4,2998</b>	<b>4,2998</b>
<b>Total</b>		<b>44,3441</b>	<b>51,0610</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>REGIME</b>		<b>LUCRO REAL</b>	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o SPED	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o SPED	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
CPP	4,50%	100%	4,500%
<b>SOMA TRIB</b>			<b>18,750%</b>
<b>BDI</b>	<b>42,150%</b>		
<b>REGIME</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
CPP	4,50%	100%	4,500%
<b>SOMA TRIB</b>			<b>13,150%</b>
<b>BDI</b>	<b>32,980%</b>		



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PERFIL	QHS	QPP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VTM	VTA
						51,06100	42,150%				
Gerente de Projetos	44	1	11.760,00	486,00	179,55	6.004,77	7.768,37	26.198,69	314.384,28	26.198,69	314.384,28
Arquiteto	44	1	9.498,00	486,00	179,55	4.849,77	6.328,11	21.341,43	256.097,16	21.341,43	256.097,16
Analista de Requisitos	44	1	7.058,00	486,00	179,55	3.603,88	4.774,51	16.101,94	193.223,28	16.101,94	193.223,28
Analista de Sistemas	44	1	7.316,00	486,00	179,55	3.735,62	4.938,78	16.655,95	199.871,40	16.655,95	199.871,40
Programador JAVA	44	1	6.043,00	486,00	179,55	3.085,61	4.128,23	13.922,39	167.068,68	13.922,39	167.068,68
Programador PHP	44	1	4.774,00	514,56	179,55	2.437,65	3.332,27	11.238,03	134.856,36	11.238,03	134.856,32
Programador Delphi	44	1	4.792,00	513,48	179,55	2.446,84	3.343,28	11.275,15	135.301,80	11.275,15	135.301,76
Analista de Qualidade	44	1	4.504,00	551,76	179,55	2.299,78	3.176,04	10.711,13	128.533,56	10.711,13	128.533,56
DBA / Administrador de Dados	44	1	6.791,00	486,00	179,55	3.467,55	4.604,50	15.528,60	186.343,20	15.528,60	186.343,20

**LEGENDA**

QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPP	Quantidade de profissionais para os perfis
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

JAVA			
Perfil	Percentual	Salário Mensal	Valor do Serviço
Gerente de Projetos	5,00%	R\$ 26.198,69	R\$ 1.309,93
Arquiteto	5,00%	R\$ 21.341,43	R\$ 1.067,07
Analista de Requisitos	15,00%	R\$ 16.101,94	R\$ 2.415,29
Analista de Sistemas	10,00%	R\$ 16.655,95	R\$ 1.665,60
Programador JAVA	40,00%	R\$ 13.922,39	R\$ 5.568,96
Analista de Qualidade	20,00%	R\$ 10.711,13	R\$ 2.142,23
DBA / Administrador de Dados	5,00%	R\$ 15.528,60	R\$ 776,43
		<b>Total JAVA</b>	<b>R\$ 14.945,50</b>

VALOR DO PONTO DE FUNÇÃO JAVA		
A	Produtividade (h/PF) *	10
B	Quantidade de horas mensais (h/mês)	220
C	Média Salarial Ponderada	R\$ 14.945,50
D=B/A	Horas mensais / Produtividade	22
E=C/D	<b>Valor do Ponto de Função JAVA</b>	<b>R\$ 679,34</b>

PHP			
Perfil	Percentual	Salário Mensal	Valor do Serviço
Gerente de Projetos	5,00%	R\$ 26.198,69	R\$ 1.309,93
Analista de Requisitos	15,00%	R\$ 16.101,94	R\$ 2.415,29
Analista de Sistemas	15,00%	R\$ 16.655,95	R\$ 2.498,39
Programador PHP	40,00%	R\$ 11.238,03	R\$ 4.495,21
Analista de Qualidade	20,00%	R\$ 10.711,13	R\$ 2.142,23
DBA / Administrador de Dados	5,00%	R\$ 15.528,60	R\$ 776,43
		<b>Total JAVA</b>	<b>R\$ 13.637,49</b>

VALOR DO PONTO DE FUNÇÃO PHP		
A	Produtividade (h/PF) *	5
B	Quantidade de horas mensais (h/mês)	220
C	Média Salarial Ponderada	R\$ 13.637,49
D=B/A	Horas mensais / Produtividade	44
E=C/D	<b>Valor do Ponto de Função PHP</b>	<b>R\$ 309,94</b>

DELPHI			
Perfil	Percentual	Salário Mensal	Valor do Serviço
Gerente de Projetos	5,00%	R\$ 26.198,69	R\$ 1.309,93
Analista de Requisitos	15,00%	R\$ 16.101,94	R\$ 2.415,29
Analista de Sistemas	15,00%	R\$ 16.655,95	R\$ 2.498,39
Programador DELPHI	40,00%	R\$ 11.275,15	R\$ 4.510,06
Analista de Qualidade	20,00%	R\$ 10.711,13	R\$ 2.142,23
DBA / Administrador de Dados	5,00%	R\$ 15.528,60	R\$ 776,43
		<b>Total JAVA</b>	<b>R\$ 13.652,33</b>

VALOR DO PONTO DE FUNÇÃO DELPHI		
A	Produtividade (h/PF) *	7,5
B	Quantidade de horas mensais (h/mês)	220
C	Média Salarial Ponderada	R\$ 13.652,33
D=B/A	Horas mensais / Produtividade	29,3333
E=C/D	<b>Valor do Ponto de Função DELPHI</b>	<b>R\$ 465,42</b>

PLANILHA RESUMO			
Linguagem	Quantidade de Pontos de Função	Valor do Ponto de Função	Total
JAVA	9425	R\$ 679,34	R\$ 6.402.779,50
PHP	3175	R\$ 309,94	R\$ 984.059,50
DELPHI	250	R\$ 465,42	R\$ 116.355,00
		<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 7.503.194,00</b>

Obs: Esta planilha retrata a composição da estimativa de preços elaborada pelo CNJ, não vinculando as licitantes quanto ao seu conteúdo.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**C) DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS (ITEM 4)**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
PERFIL	Salário base	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida (5%)	Total	
Análise de Requisitos	7.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.058,00	
Arquitetura de Software Java	9.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.498,00	
Desenvolvimento de Software Java	6.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.043,00	
Desenvolvimento de Software PHP	4.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774,00	
Desenvolvimento de Software Delphi	4.177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.177,00	
Desenvolvimento Portal/Intranet Joomla!	4.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774,00	
Administração de Dados	6.791,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.791,00	
MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS							
PERFIL	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO		
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Part	Total
Análise de Requisitos	14,00	21,00	423,48	0,00	20,00	84,00	336,00
Arquitetura de Software Java	14,00	21,00	569,88	0,00	20,00	84,00	336,00
Desenvolvimento de Software Java	14,00	21,00	362,58	0,00	20,00	84,00	336,00
Desenvolvimento de Software PHP	14,00	21,00	286,44	7,56	20,00	63,00	357,00
Desenvolvimento de Software Delphi	14,00	21,00	250,62	43,38	20,00	42,00	378,00
Desenvolvimento Portal/Intranet Joomla!	14,00	21,00	286,44	7,56	20,00	63,00	357,00
Administração de Dados	14,00	21,00	407,46	0,00	20,00	84,00	336,00
PERFIL	Auxílio Saúde (Cont. Patronal - 50%)	Fundo Social e Odontológico	Fundo para Indenização Aposentadoria Invalidez/Doenças	Auxílio funeral	Outros		Total
Análise de Requisitos	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00		150,00
Arquitetura de Software Java	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00		150,00
Desenvolvimento de Software Java	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00		150,00
Desenvolvimento de Software PHP	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00		150,00
Desenvolvimento de Software Delphi	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00		150,00
Desenvolvimento Portal/Intranet Joomla!	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00		150,00
Administração de Dados	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00		150,00
TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS							
PERFIL							Total
Análise de Requisitos							486,00
Arquitetura de Software Java							486,00
Desenvolvimento de Software Java							486,00
Desenvolvimento de Software PHP							514,56
Desenvolvimento de Software Delphi							571,38
Desenvolvimento Portal/Intranet Joomla!							514,56
Administração de Dados							486,00





Poder Judiciário

# Conselho Nacional de Justiça

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS			
Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
<b>SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0000	0,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	6,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 3.1 - Total		14,3000	19,8000
<b>SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
A	13º Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 3.1	1,5888	2,1999
SUBMÓDULO 3.2 - Total		12,6998	13,3109
<b>SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade</b>			
A	Afastamento Maternidade	0,0300	0,0300
B	Incidência SM 3.1	0,0042	0,0059
SUBMÓDULO 3.3 - Total		0,0342	0,0359
<b>SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336	0,0336
C	150	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,0400	0,0400
E	150	0,0057	0,0079
F	150	0,0016	0,0016
SUBMÓDULO 3.4 - Total		0,5010	0,5032
<b>SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A	150	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	1,6555	1,6555
C	Licença Paternidade	0,0208	0,0208
D	Ausências Legais	0,8222	0,8222
E	Acidente de Trabalho	0,0325	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0800	0,0800
G	Incidência SM 3.1	1,5650	2,1670
SUBMÓDULO 3.5 - Total		12,5093	13,1112
<b>3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social</b>			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 3.6 - Total		4,2998	4,2998
Total		44,3441	51,0610
<b>MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>REGIME LUCRO REAL</b>			
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o SPED	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o SPED	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
CPP	4,50%	100%	4,500%
SOMA TRIB			18,750%
BDI	42,150%		
<b>REGIME LUCRO PRESUMIDO</b>			
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
CPP	4,50%	100%	4,500%
SOMA TRIB			13,150%
BDI	32,980%		



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PERFIL	QHS	QPP	MOD1	MOD2	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VTM	VTA	
					51,061	42,150%					
Análise de Requisitos	44	4	7.058,00	486,00	3.603,88	4.698,83	15.846,71	190.160,52	63.386,84	760.642,08	
Arquitetura de Software Java	44	2	9.498,00	486,00	4.849,77	6.252,43	21.086,20	253.034,40	42.172,40	506.068,80	
Desenvolvimento de Software Java	44	10	6.043,00	486,00	3.085,61	4.052,55	13.667,16	164.005,92	136.671,60	1.640.059,20	
Desenvolvimento de Software PHP	44	3	4.774,00	514,56	2.437,65	3.256,59	10.982,80	131.793,60	32.948,40	395.380,80	
Desenvolvimento de Software Delphi	44	1	4.177,00	571,38	2.132,81	2.900,42	9.781,61	117.379,32	9.781,61	117.379,32	
Desenvolvimento Portal/Intranet Joomla!	44	1	4.774,00	514,56	2.437,65	3.256,59	10.982,80	131.793,60	10.982,80	131.793,60	
Administração de Dados	44	1	6.791,00	486,00	3.467,55	4.528,82	15.273,37	183.280,44	15.273,37	183.280,44	
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>22</b>							<b>311.217,02</b>	<b>3.734.604,24</b>	
									<b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO (20 meses)</b>		<b>6.224.340,40</b>
<b>LEGENDA</b>											
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho										
QPP	Quantidade de profissionais para os perfis										
MOD1	Remuneração										
MOD2	Benefícios mensais e diários										
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas										
MOD5	Custos Indiretos										
VUM	Valor unitário Mensal										
VUA	Valor unitário anual										
VTM	Valor Total Mensal										
VTA	Valor Total Anual										

Obs: Esta planilha retrata a composição da estimativa de preços elaborada pelo CNJ, não vinculando as licitantes quanto ao seu conteúdo.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**D) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)**

GRUPO (...)	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	...	....	...	...	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
	...	....	...	...	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
	VALOR TOTAL DO GRUPO (...)					<i>(algarismos e extenso)</i>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2016**

**ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEP 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Amarildo Vieira de Oliveira**, RG n. 561.385 SSP/DF e CPF n. 289.880.001-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 116, de 12 de setembro de 2016, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. \_\_\_\_/2016, publicado no Diário Oficial da União do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, e a respectiva homologação, conforme Despacho \_\_\_\_\_ do Processo n. 02985/2016, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota, sob demanda, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário (itens 1 a 3) e global (item 4), em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- c) informar à **CONTRATADA** sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- d) revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à **CONTRATADA** e a seus representantes, ao final do contrato e sempre que houver substituições na equipe que presta serviços ao **CONTRATANTE**;
- e) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização dos serviços prestados;
- f) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- g) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- h) notificar à **CONTRATADA** quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução do objeto deste contrato, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o **CONTRATANTE**;
- i) exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissionais designados, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- j) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

representantes da **CONTRATADA** às dependências e aos equipamentos relacionados à execução dos serviços, sempre com o controle e a supervisão da sua equipe técnica;

- k) permitir o acesso dos trabalhadores a serviço da **CONTRATADA** às suas dependências para a realização dos serviços;
- l) aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, serviços e atualizações tecnológicas entregues pela **CONTRATADA**;
- m) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) manter atualizadas, durante a vigência contratual, as informações integrantes do respectivo ato constitutivo, inclusive endereços (eletrônico e não eletrônicos), números de telefone, dentre outros.
- c) manter preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato;
- d) prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- e) garantir a prestação dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do objeto, substituindo ou contratando profissionais sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- f) atender às solicitações do **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto deste contrato;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- g) fiscalizar o cumprimento escorreito do objeto do contrato, independentemente de qualquer atuação do **CONTRATANTE**, bem como assumir integral e exclusivamente qualquer o ônus decorrente da fiscalização;
- h) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste contrato, no Edital e em seus Anexos;
- i) responsabilizar-se por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, ciente de que o não cumprimento de prazos, indicadores e condições poderá configurar fato gerador de penalidades, inclusive, de natureza pecuniária;
- j) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;
- l) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- m) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução das atividades previstas;
- n) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados, bem como entregar ao **CONTRATANTE** todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- o) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como tributos (impostos, taxas e contribuições), preços públicos, tarifas;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- p) informar ao **CONTRATANTE** quaisquer ocorrências modificativas do estado presumido de equilíbrio econômico-financeiro apurado no ato de assinatura do contrato, descrevendo, de forma minudente, o impacto de tais ocorrências no custo da contratação;
- q) utilizar a integralidade dos recursos indicados na proposta ofertada à licitação e/ou indicar ao contratante, conforme experiências colhidas ao longo da execução, os itens da proposta ofertada que possam ser suprimidos, reconfigurados e/ou cujos quantitativos possam ser redimensionados, sem alterações significativas nos níveis de serviço acordados;
- r) contratar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhadores que prestarão os serviços objeto deste contrato;
- s) informar aos trabalhadores que contratar acerca da inexistência de vínculo empregatício destes com o **CONTRATANTE**;
- t) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior, qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;
- u) responsabilizar-se pelo custo das ações de educação (capacitação, atualização, treinamento, aperfeiçoamento etc.) relativas aos trabalhadores que lhe estejam a serviço;
- v) responsabilizar-se pelo cumprimento, em tempo e modo, de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, decorrentes da execução deste contrato;
- w) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e recomendações previstas na legislação relacionada à segurança do trabalho e à medicina do trabalho;
- x) responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações decorrentes de decisões judiciais e/ou de decisões exaradas por órgãos/entidades integrantes da Administração Pública e responsáveis pela fiscalização e/ou acompanhamento das relações de trabalho (Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho etc.), assegurando ao **CONTRATANTE** o direito de regresso e eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade e/ou subsidiariedade;





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- y) responsabilizar-se pelo implemento de todas as providências e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus trabalhadores, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que tais eventos ocorram nas dependências do **CONTRATANTE**;
- z) apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias contados da citação, cópias das petições iniciais, dos documentos que tenham instruído aquelas petições iniciais e, se for o caso, das respostas ofertadas a quaisquer ações; judiciais e/ou processos administrativos em curso junto a outros órgãos/entidades da Administração Pública, que tenham causa de pedir e/ou pedidos decorrentes das relações de trabalho, previdenciárias e/ou fiscais referidas à execução deste contrato administrativo;
- aa) manter os profissionais identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do **CONTRATANTE** e da empresa **CONTRATADA**, bem como de cartão magnético para acesso às dependências do Órgão;
- aa.1) O primeiro cartão magnético para o profissional será custeado pelo **CONTRATANTE**, ao valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos);
- aa.2) O primeiro cartão em PVC será confeccionado pelo **CONTRATANTE** e custeado pela **CONTRATADA**, ao valor unitário R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);
- aa.3) Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;
- aa.4) Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos profissionais (PVC e cartão magnético), sob pena de cobrança do valor correspondente ao custo de confecção;
- aa.5) Os custos de confecção poderão ser atualizados, a critério do **CONTRATANTE**;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- bb) zelar eficazmente para que a rotatividade de mão-de-obra não gere prejuízos à economicidade, ao desempenho, à produtividade e/ou às metas estabelecidas para execução deste contrato;
- cc) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua e/ou dos seus profissionais, na execução dos serviços contratados e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- dd) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- ee) devolver, ao final do contrato, os recursos físicos e tecnológicos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**;
- ff) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, dentre outros;
- gg) assinar o Termo de Confidencialidade da Informação (Anexo C deste contrato) e apresentar Acordo de Sigilo assinado pelos profissionais que serão alocados na execução deste ajuste;
- hh) providenciar conectividade entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por meio de enlace dedicado de acesso, sem que isso acarrete qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**, com característica que possibilite o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência;
- ii) apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre por escrito e nos momentos anteriores à prática de condutas omissivas ou comissivas, pedidos de esclarecimento de dúvidas, ciente de que tais pedidos não suspenderão e/ou não interromperão quaisquer prazos de execução; e
- jj) restituir ao **CONTRATANTE** quaisquer valores que, nos termos da legislação, da jurisprudência dos Tribunais Federais e do Tribunal de Contas da União, eventualmente lhe sejam indevidamente pagos.
- kk) renunciar expressamente, no ato de assinatura deste contrato, ao direito



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

(disponível) de participar de licitações, que, promovidas pelo **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato, tenham por objeto a contratação de serviços de fábrica de testes de *software* ou de métricas, sob pena de rescisão deste contrato.

### **Parágrafo único** – É defeso à **CONTRATADA**:

- a) utilizar sua qualidade de prestador de serviços ao **CONTRATANTE** ou o nome do **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação, tais como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- b) divulgar e/ou comercializar os produtos e as informações relativas ao objeto deste contrato;
- c) divulgar quaisquer informações a que tenha acesso ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização **CONTRATANTE**;
- d) pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas;
- e) subcontratar os serviços, no todo ou em parte;
- f) alocar na execução dos serviços, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**;
- g) participar de certames licitatórios promovidos pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de contratar os serviços de fábrica de testes de *software* ou de métricas, sob pena de rescisão contratual;
- h) oferecer este contrato como garantia; e/ou
- i) utilizar os direitos de crédito a serem auferidos ao longo da execução deste contrato em quaisquer operações de desconto bancário.

## **DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – Deverão ser prestados os serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos, bem como a sustentação das soluções de softwares estratégicos do **CONTRATANTE**, os quais compreendem os diagnósticos de demanda, serviços de desenvolvimento, serviços de sustentação e manutenção corretiva, evolutiva, perfectiva e adaptativa.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo primeiro** – Os serviços de diagnóstico de demanda compreendem as atividades necessárias à identificação do problema, análise de viabilidade, elencar requisitos, proposição de soluções para o problema, planejamento inicial de projeto e mapeamento de riscos para as necessidades de novas soluções de software ou manutenções evolutivas, adaptativas e de melhoria nas soluções existentes.

**Parágrafo segundo** – Os serviços de desenvolvimento compreendem aqueles que serão demandados em projetos de construção de novos sistemas, a partir de especificações definidas ou validadas pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro** – Os serviços de sustentação e de manutenção compreendem as atividades que buscam corrigir os erros em um software, estender os seus requisitos originais ou adaptar um sistema existente a novas condições do ambiente, seja em função de mudanças tecnológicas ou de negócio. Podem ser dos seguintes tipos:

- a) Corretiva: consiste na correção de defeitos, na modificação reativa de um produto de software, realizada depois de entrega, para corrigir falhas ocorridas ou a não aderência a requisitos preestabelecidos;
- b) Evolutiva: é uma extensão do software além de seus requisitos funcionais originais para atender a alterações de regras de negócio ou necessidades que irão prover mais benefícios, ou seja, é uma modificação do produto de software, realizada depois de entrega, para atender requisitos de software novos ou modificados;
- c) Perfectiva: corresponde às adequações do sistema à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades, sob o ponto de vista do usuário. A finalidade da manutenção perfectiva é promover a melhoria de performance, a manutenibilidade e usabilidade do sistema;
- d) Adaptativa: essa manutenção tem o objetivo de acomodar o software às mudanças ocorridas em seu ambiente operacional, sem implicar em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades e/ou regras de negócio. Um exemplo desse tipo de manutenção ocorre quando o ambiente original (CPU, sistema operacional, regras de negócio, características externas ao produto, linguagens de programação, por exemplo) para o qual o software foi desenvolvido sofre mudanças.

**Parágrafo quarto** – A execução dos serviços descritos nos itens 1 a 3 do Anexo A dar-se-á nas dependências da **CONTRATADA**. Para as atividades de sustentação previstas no item 4 do referido Anexo, que exige prestação presencial nas dependências do **CONTRATANTE**, haverá disponibilização de espaço físico contendo mobiliário e equipamentos necessários para que os serviços sejam



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

adequadamente prestados.

**Parágrafo quinto** - Os serviços de sustentação de soluções de softwares estratégicos deverão ser executados em dias úteis, das 8h às 20h, no edifício localizado na SEPN 514, Bloco B, Brasília-DF.

**Parágrafo sexto** - O **CONTRATANTE** poderá solicitar, conforme a necessidade de serviço, a execução de atividades de manutenções agendadas ou emergenciais no horário compreendido entre 20h e 8h (de segunda a sexta-feira) e aos finais de semana e feriados, com duração média de oito horas, não extrapolando doze horas de manutenção. Estas atividades não deverão acarretar custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sétimo** - O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço de sustentação para soluções de software estratégicos é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos. No entanto, é obrigação da **CONTRATADA** manter pelo menos 1 (um) profissional de cada perfil listado no item 4.5.12 do Termo de Referência, durante o período referido no parágrafo quinto.

### **DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o **CONTRATANTE** encaminhará a demanda de serviço para a **CONTRATADA**, devendo os serviços serem iniciados, executados, entregues e avaliados em função de Ordem de Serviço específica, emitida pelos fiscais técnicos designados pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro** – O recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA** será registrado de forma eletrônica, por intermédio do Sistema de Gestão de Demandas de TI do (SGD-TI) do **CONTRATANTE**. No caso de indisponibilidade do SGD-TI, por quaisquer motivos, as solicitações de serviços à **CONTRATADA** dar-se-ão através de Ordem de Serviço emitida em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo B do Termo de Referência.

**Parágrafo segundo** – As Ordens de Serviço abertas deverão conter as informações mínimas necessárias à execução dos serviços demandados à **CONTRATADA**, conforme estabelecido nos tipos de modelos de execução descritos no Termo de Referência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo terceiro** – O prazo de início e término da execução dos serviços será registrado na própria Ordem de Serviço.

**Parágrafo quarto** – A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previstos na Ordem de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto** – A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento por solicitação formal do **CONTRATANTE**, que deverá providenciar registro no Histórico de Ocorrências.

**Parágrafo sexto** – As Ordens de Serviço serão enviadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em dias úteis, das 8 às 20 horas. Analogamente, os produtos gerados pela **CONTRATADA** só serão recepcionados pelo **CONTRATANTE** no mesmo período definido anteriormente.

**Parágrafo sétimo** – Os modelos de execução das Ordens de Serviço referentes aos serviços de diagnóstico, desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos e de sustentação de soluções de softwares estratégicos seguirão o fluxo e modelos de execução propostos no item 3 do Termo de Referência.

### **DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O **CONTRATANTE** avaliará os serviços executados em cada Ordem de Serviço por meio da utilização de Indicadores de Nível de Serviço Exigidos (INSE), que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados.

**Parágrafo primeiro** – O valor previsto para pagamento de uma Ordem de Serviço poderá sofrer desconto, dependendo do valor atingido para cada INSE, conforme definido nas tabelas do Anexo B.

**Parágrafo segundo** – O desconto não será aplicado se o **CONTRATANTE** der causa à variação do INSE como, por exemplo, nos casos de indisponibilidade da área demandante, alteração de escopo etc.

**Parágrafo terceiro** – Os descontos referentes aos indicadores descritos são cumulativos, sendo que seu somatório não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Serviço. A partir de 20% de desconto, o **CONTRATANTE**





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas.

**Parágrafo quarto** – Durante os primeiros 90 (noventa) dias do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, poderão ser dispensadas as glosas decorrentes do não cumprimento dos INSE, como período de ajuste e de estabilização da prestação dos serviços, desde que a **CONTRATADA** comprovadamente demonstre que os trabalhos de execução das Ordens de Serviços estão em andamento, com a entrega dos produtos e artefatos esperados.

**Parágrafo quinto** – Os indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, e a **CONTRATADA** será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

### **DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - Todos os produtos gerados no curso da execução deste contrato serão de propriedade do **CONTRATANTE**. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, códigos-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos, dentre outros pertinentes.

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** cederá, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a execução do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, códigos-fonte dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, dentre outros pertinentes.

**Parágrafo segundo** - A utilização de soluções ou componentes proprietários da **CONTRATADA** ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – Ao término do atendimento da Ordem de Serviço de Diagnóstico pela **CONTRATADA**, os artefatos produzidos serão entregues ao **CONTRATANTE**,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

que fará o recebimento provisório.

**Parágrafo primeiro** – Para o serviço de sustentação de sistemas estratégicos, o **CONTRATANTE** realizará o recebimento provisório, após o fechamento do relatório contendo a relação de todas as ordens de serviços de sustentação fechadas no mês de apuração. Esse relatório será emitido até o quinto dia útil do mês subsequente ao período verificado para apuração dos níveis de serviços exigidos das atividades efetivamente concluídas e aceitas no mês de referência.

**Parágrafo segundo** – Após a apuração dos níveis de serviços exigidos, e do cálculo do pagamento devido, o **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos itens 3.3.3.4.12, 3.3.4.3.21, 3.3.5.3.17 e 3.3.6.7.1, alínea “iv” do Termo de Referência.

**Parágrafo terceiro** – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DEZ** – O pagamento será efetuado **mensalmente** mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**; e
- c) para o pagamento do serviço de sustentação de soluções de softwares estratégicos (item 4), é necessária a apresentação dos documentos arrolados no item 3.3.16.7 do Termo de Referência em relação aos trabalhadores que atuarem na execução do seu objeto, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, nas





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

dependências do **CONTRATANTE**, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias no mês.

**Parágrafo primeiro** – O fechamento do relatório mensal se dará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório contendo todos os Termos de Aceite devidamente assinados pelo **CONTRATANTE** não constantes em outros processos de pagamento. Após análise e aprovação do relatório mensal pelos fiscais técnicos e requisitantes, o gestor do contrato deverá emitir uma autorização para emissão de nota fiscal ao preposto da **CONTRATADA**. Somente de posse desta autorização é que a **CONTRATADA** poderá realizar a emissão da nota fiscal.

**Parágrafo segundo** – As ordens de serviços de valores variáveis (projeto) fechadas ao longo do mês de referência serão consolidadas em um único pagamento mensal.

**Parágrafo terceiro** – Os serviços descritos nos itens 1 a 3 do Anexo A serão medidos e pagos utilizando-se a técnica de Análise de Pontos de Função, de acordo com o disposto no item 4.2.8 do Termo de Referência.

**Parágrafo quarto** – Para os serviços de sustentação de soluções de softwares estratégicos, o pagamento será realizado em parcelas mensais e após a emissão da nota fiscal de faturamento, já descontados eventuais decrementos constantes do item 3.3.14 do Termo de Referência; validação do serviço pelos Fiscais Técnicos e emissão de recebimento provisório; recebimento definitivo do gestor do contrato, bem como o atendimento às demais exigências contratuais pertinentes.

**Parágrafo quinto** – Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a nota fiscal, o Gestor do Contrato verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento, por parte da **CONTRATADA**, notificará o preposto para que sane a pendência ou preste o devido esclarecimento.

**Parágrafo sexto** – A nota fiscal deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** com todos os documentos exigidos no Termo de Referência, em no máximo 3 (três) dias após a sua emissão.

**Parágrafo sétimo** - O pagamento das parcelas provisionadas na forma da cláusula dezoito será realizado de forma diferida, mediante a liberação dos valores depositados na conta-depósito vinculada quando da comprovação da quitação, pela **CONTRATADA**, das obrigações previstas no parágrafo sétimo da referida cláusula.

**Parágrafo oitavo** - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pelo **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo nono** – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo dez** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto no *caput* será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo onze** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo doze** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA ONZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA DOZE** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### **DA REPACTUAÇÃO**

**CLÁUSULA TREZE** – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo primeiro** – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, observado o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo terceiro** – Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**Parágrafo quarto** – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

**Parágrafo quinto** – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo sexto** – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

**Parágrafo sétimo** – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subseqüente.

**Parágrafo oitavo** – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA QUATORZE** – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ e Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_, tendo sido emitida a Nota de Empenho \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA QUINZE** – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência:

b) multa, nos seguintes casos:

ID	Ocorrência	Sanção
1	Suspender ou interromper os serviços solicitados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das ordens de serviço referentes aos serviços interrompidos.
2	Não fornecer todos os dados, versões finais dos produtos, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços durante a transferência do conhecimento técnico e operacional	Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato para cada dia útil de atraso até o limite de 20 (vinte) dias úteis. A não entrega dos artefatos citados após esse prazo poderá implicar em inexecução parcial do contrato, podendo acarretar rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
3	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.	Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.
5	Atraso injustificado por período superior ao previsto no Nível de Serviço Exigido, de forma cumulativa às sanções aplicadas pelo descumprimento do nível de serviço	Multa de 10% (dez por cento) no valor das Ordens de Serviço referentes aos serviços atrasados.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

6	Atraso injustificado para abertura da conta-depósito vinculada.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do item 4 (sustentação para soluções de softwares estratégicos), limitada a 5% (cinco por cento).
7	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordens de Serviço e o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos do prazo previsto no Nível de Serviço Exigido.	Multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato.
8	Inexecução total do contrato.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** – *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo quarto** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo quinto** - O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas neste contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação, com a rescisão unilateral do ajuste e a



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

aplicação da penalidade prevista no item 8 da tabela constante da alínea “b” do *caput* desta cláusula.

**Parágrafo sexto** - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia dos serviços entregues pelo período de até 6 (seis) meses durante a vigência do contrato, incluindo possíveis prorrogações contratuais. O prazo será contado a partir do aceite definitivo dos produtos descritos na Ordem de Serviço, o que engloba todos os seus entregáveis.

**Parágrafo primeiro** - Caso o contrato não seja renovado nos últimos 60 (sessenta) dias da sua vigência por motivação exclusiva da **CONTRATADA**, esta será obrigada a prestar garantia por até 90 (noventa) dias corridos, contados do encerramento do contrato, a todos os produtos entregues e que ainda se encontrarem em garantia, observado o limite de 6 (seis) meses previsto no *caput*.

**Parágrafo segundo** - A identificação e a comunicação de defeitos deverão ser efetuadas dentro do período de garantia, devendo a totalidade dos defeitos reportados ser corrigida pela **CONTRATADA**, ainda que a conclusão do serviço extrapole esse período.

**Parágrafo terceiro** - Quando houver identificação de defeito em serviço ou produto em garantia, o **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva de Garantia, que conterà o número da Ordem de Serviço à qual





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

estejam relacionados os erros ou falhas cometidas na execução, bem como demais informações necessárias para a correção.

**Parágrafo quarto** – Em nenhuma hipótese haverá pagamento para Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva de Garantia, todavia, todos os seus registros deverão ser realizados.

**Parágrafo quinto** – Durante o período de garantia técnica, caberá à **CONTRATADA** a manutenção corretiva de defeitos originados de erros cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados ou decorrentes de integração às soluções de software e ao ambiente computacional do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para o mesmo.

**Parágrafo sexta** – Aplicam-se os mesmos critérios quanto à garantia e à correção no caso de eventuais defeitos introduzidos pelas manutenções corretivas previstas no parágrafo anterior.

**Parágrafo sétimo** - A **CONTRATADA** também responderá pela reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** devido aos defeitos nos produtos, se for o caso.

**Parágrafo oitavo** - O direito do **CONTRATANTE** à garantia cessará caso a solução de software ou artefato seja por ele alterada, ou por empresa por ele autorizada.

### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DEZESSETE** – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato em uma das modalidades previstas em lei, no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global para o item 4 do Anexo A, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro** - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

**Parágrafo segundo** - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 19-A, incisos



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

IV e V, da Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo terceiro** - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos trabalhadores vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

**Parágrafo quarto** - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Parágrafo quinto** – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

**Parágrafo sexto** – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo sétimo** – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

**Parágrafo oitavo** – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo nono** – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

**Parágrafo dez** - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

**Parágrafo onze** – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

**Parágrafo doze** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição da sanção.

### DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

**CLÁUSULA DEZOITO** – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos trabalhadores a serviço da **CONTRATADA**, alocados na prestação do serviço descrito no item 4 do Anexo A, será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS			
Regime de tributação	Lucro Presumido ou Lucro Real		SIMPLES
RAT ajustado (RAT*FAP) <sup>1</sup>	0,5%	6,0%	-
SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALARIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT AJUSTADO/SEBRAE (a) <sup>2</sup>	14,30%	19,80%	8,00%
<b>Encargo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	-



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

13º Salário	8,3333%		
Férias	8,3333%		
Abono de férias	2,7777%		
Subtotal (b)	19,4443%		
Incidência (a)*(b) = (c)	2,7805	3,8500	1,5555
Multa FGTS (d)	4,2998%		
<b>Encargos Retidos (b)+(c)+(d)=(e)</b>	<b>26,5246%</b>	<b>27,5941%</b>	<b>25,2996%</b>

1 Variação percentual possível de acordo com a legislação.

2 Encargos relacionados no art. 1º da Resolução CNJ n. 169/2013, excluindo-se o percentual relativo à Contribuição Previdenciária Patronal, em virtude do disposto no art. 7º da Lei n. 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

3 Somatório de encargos retidos.

**Parágrafo primeiro** – O contingenciamento será realizado sempre que constatada a presença de profissional da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE** por período igual ou superior a 15 (quinze) dias no mês.

**Parágrafo segundo** – O provisionamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

**Parágrafo terceiro** – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa.

**Parágrafo quarto** – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

**Parágrafo quinto** – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

**Parágrafo sexto** – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar diretamente aos trabalhadores a serviço da contratada, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo sétimo** - Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o parágrafo anterior pelo **CONTRATANTE**, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais.

**Parágrafo oitavo** - As parcelas descritas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem, observado o disposto nos arts. 7º e 12 da referida Resolução.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA VINTE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA VINTE E UM** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VINTE E CINCO** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

## DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E SEIS** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, de de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

**Amarildo Vieira de Oliveira**  
Diretor-Geral



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

ANEXO A DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2016,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.  
61/2016 – Processo Administrativo/CNJ  
n. 02985/2016).

### VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	PF		(...)	(...)	(...)
	2	PF		(...)	(...)	(...)
	3	PF		(...)	(...)	(...)
	4	MÊS		(...)	(...)	(...)



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. \_\_\_/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 61/2016 – Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

### INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

#### Indicador de Produtividade Média Executada em Relação à Produtividade Especificada na Ordem de Serviço (I01)

<b>Aplicado a:</b>	<b>Itens 1 a 3 do Anexo A</b>
<b>Finalidade:</b>	Aferir a produtividade e tempestividade da execução dos serviços.
<b>Metas a cumprir:</b>	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo da Ordem de Serviço em conformidade com a Produtividade Especificada na OS.
<b>Periodicidade:</b>	A cada Ordem de Serviço emitida, após o aceite provisório e a validação da contagem detalhada em pontos de função.
<b>Mecanismo de cálculo:</b>	$I01 = \left[ \frac{\frac{(PF_{Detalhado})}{N^{\circ} Sprints Realizadas}}{\frac{(PF_{Estimado})}{N^{\circ} Sprints Estimadas}} \right] \times 100$ <p>Onde: <b>I01</b> = indicador de produtividade média executada em relação à produtividade especificada na Ordem de Serviço; <b>PF<sub>Detalhado</sub></b> = quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem final detalhada; <b>PF<sub>Estimado</sub></b> = quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem estimada ao início; <b>N<sup>o</sup><sub>Sprints_Realizadas</sub></b> = quantidade de sprints realizadas na execução da Ordem de Serviço; <b>N<sup>o</sup><sub>Sprints_Estimadas</sub></b> = quantidade de sprints estimadas para a realização da Ordem de Serviço.</p>
<b>Início de vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento:</b>	<b>Acima de 100%</b> – Excedeu – nenhum ajuste <b>Acima de 95% até 100%</b> – Aceitável – nenhum ajuste <b>Acima de 90% até 95%</b> – Inaceitável – advertência <b>Até 90%</b> – Inaceitável – desconto de 2% sobre o valor da Ordem de Serviço



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Indicador de Atendimento Tempestivo de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva em Soluções de Softwares Corporativos (I02)

<b>Aplicado a:</b>	<b>Itens 1 a 3 do Anexo A</b>
<b>Finalidade:</b>	Aferir a tempestividade no atendimento de manutenções corretivas
<b>Metas a cumprir:</b>	Manutenção corretiva de soluções em TI com realização de testes funcionais e subsequente disponibilização da solução em ambiente do CNJ
<b>Periodicidade:</b>	A cada Ordem de Serviço emitida, após o aceite provisório.
<b>Mecanismo de cálculo:</b>	$I02 = \frac{\text{Prazo}_{\text{Realizado}}}{\text{Prazo}_{\text{Máx}}} \times 100$ <p>Onde: <b>I02</b> = Indicador de atendimento tempestivo de ordens de serviço de manutenção corretiva; <b>Prazo<sub>Realizado</sub></b> = Quantidade de tempo, em unidade definida na ordem de serviço (minutos, horas, dias ou meses), decorrido entre a abertura da ordem de serviço e a disponibilização da solução, em ambiente do MP, da versão que recebeu o aceite; <b>Prazo<sub>Máx.</sub></b> = Prazo máximo definido para realização da meta deste indicador, em unidade de minutos, horas, dias ou meses.</p>
<b>Início de vigência:</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento:</b>	<b>Até 100%</b> – Atendeu ao prazo – nenhum ajuste <b>Acima de 100% até 150%</b> – Inaceitável– desconto de 1% sobre o valor da Ordem de Serviço <b>Acima de 150% até 200%</b> – Inaceitável– desconto de 2% sobre o valor da Ordem de Serviço <b>Acima de 200%</b> – Inaceitável – desconto de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço
<b>Observações</b>	Em manutenções corretivas durante o período de garantia, o desconto será substituído por advertência.





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Indicador de Retorno de Entregas por Serviço Rejeitado (I03)

<b>Aplicado a:</b>	<b>Itens 1 a 3 do Anexo A</b>
<b>Finalidade:</b>	Aferir a qualidade da fábrica em atender aos critérios de qualidade esperados.
<b>Metas a cumprir:</b>	Aumento da qualidade no desenvolvimento e manutenção de soluções de software. Este indicador deve possibilitar a melhora da qualidade nos produtos das OS seguintes.
<b>Periodicidade:</b>	A cada Ordem de Serviço emitida, após o aceite provisório e a validação da contagem detalhada em pontos de função.
<b>Mecanismo de cálculo:</b>	O I03 é calculado de acordo com o número de vezes em que uma ou mais entregas da OS são recusadas, conforme regras definidas no item 3.3.10 do Termo de Referência.
<b>Início de vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento:</b>	1ª recusa: desconto de 1% do valor da OS; 2ª recusa: desconto de 5% do valor da OS; 3ª recusa: desconto de 10% do valor da OS; A partir da 4ª recusa: desconto de 10% do valor da OS e inexecução parcial do contrato, a critério do CNJ.
<b>Observações</b>	Será descontado o percentual aferido quando do fechamento da OS, limitado a 10%.

### Indicador de Qualidade de Código (I04)


<b>Aplicado a:</b>	<b>Itens 1 a 3 do Anexo A</b>
<b>Finalidade:</b>	Aferir a qualidade e a consistência do código da aplicação disponibilizada em ambiente do CNJ.
<b>Metas a cumprir:</b>	Código da aplicação com níveis de qualidade aceitáveis.
<b>Periodicidade:</b>	A cada Ordem de Serviço emitida, após o aceite provisório.
<b>Mecanismo de cálculo:</b>	$IQC = \frac{\sum P_i}{10}$ <p>Onde: <b>IQC</b> = Indicador de Qualidade de Código (I04) Pi = peso da ocorrência de acordo com a Tabela 16 e o item 5.5.13 do Termo de Referência.</p>
<b>Início de vigência</b>	A partir da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento:</b>	Até zero – aceitável – nenhum ajuste; Acima de zero – inaceitável - desconto, em percentual, utilizando o valor absoluto do IQC, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, limitado a 10%.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Indicador de Atraso na Conclusão de Atividades de Sustentação de Soluções de Softwares Estratégicos (I05)

<b>Aplicado a:</b>	<b>Item 4 do Anexo A</b>
<b>Finalidade:</b>	Aferir a produtividade e tempestividade da conclusão das atividades de sustentação em vista dos parâmetros de eficiência estabelecidos no Termo de Referência.
<b>Metas a cumprir:</b>	Elaboração e conclusão dos produtos e atividades demandados ao longo de um mês corrente dentro dos prazos máximos estipulados no Termo de Referência, contemplando dentro desses prazos a realização das eventuais correções de não conformidades e defeitos identificados pela equipe da Contratante.
<b>Periodicidade:</b>	Mensal no fechamento da OS.
<b>Mecanismo de cálculo:</b>	 Onde: <b>IACCS</b> = Indicador de atraso na conclusão de atividades de sustentação; <b>SPEE</b> = Somatório em horas corridas dos prazos efetivos de entrega dos produtos ou restabelecimentos de serviços de todas as atividades de sustentação executadas e aceitas no mês de referência da OS; <b>SPPE</b> = Somatório em horas corridas dos prazos máximos de entrega dos produtos ou restabelecimentos de serviços de todas as atividades de sustentação executadas e aceitas no mês de referência da OS.
<b>Início de vigência</b>	A partir da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento:</b>	0% de atraso – 100% do valor mensal Acima de 0% até 10% de atraso – 98% do valor mensal Acima de 10% até 15% de atraso – 96% do valor mensal Acima de 15% até 20% de atraso – 94% do valor mensal Acima de 20% até 30% de atraso – 92% do valor mensal Acima de 30% até 50% de atraso – 90% do valor mensal Acima de 50% de atraso – 90% do valor mensal + Advertência



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO C DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 61/2016 – Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa ....., entidade de direito privado sediada na ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. .... e com Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado à SEPN 514, Bloco D, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado “**CNJ**”.

#### **FUNDAMENTOS**

A **CONTRATADA** e o **CNJ** mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ nº ...../....., firmado em ..... de ..... de ....., e para que a **CONTRATADA** possa realizar atividades nas dependências do **CNJ** é necessário e desejável que este revele à **CONTRATADA**, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** do **CNJ** definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à **CONTRATADA** em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o **CNJ** transmitir à **CONTRATADA** qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** públicas ou de conhecimento comum.

#### **TERMOS E CONDIÇÕES**

##### **1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “**INFORMAÇÕES**

**CONFIDENCIAIS**” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato CNJ nº ...../....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

### **2. SIGILO**

**2.1** A **CONTRATADA** pactua que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas no mais estrito sigilo. A **CONTRATADA** se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

**2.2** Só os representantes da **CONTRATADA** cuja avaliação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**. As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão usadas pela **CONTRATADA** somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

**2.3** Com respeito aos sócios, diretores, trabalhadores, colaboradores, agentes e representantes da **CONTRATADA** e outras pessoas que necessitem ter acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a **CONTRATADA** pactua obter de todas essas pessoas um **Acordo de Sigilo** obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

**2.4** Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de posse da **CONTRATADA** e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

**2.5** A **CONTRATADA** concorda em notificar imediatamente o **CNJ**, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

### **3. PROPRIEDADE**

**3.1** Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo **CNJ** à **CONTRATADA**, permanecerão sendo de propriedade do **CNJ**.

**3.2** Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reveladas pelo **CNJ**, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da **CONTRATADA** somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do **CNJ**.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS**

**4.1** A **CONTRATADA** concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, em razão da execução do contrato. Caso as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a **CONTRATADA** concorda e entende que o **CNJ** terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à **CONTRATADA** não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

**4.2** A **CONTRATADA** entende que a revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o **CNJ** poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

**4.3** Nada neste instrumento irá obrigar o **CNJ** a revelar à **CONTRATADA** qualquer informação em particular.

**4.4** O nome, a marca e a logomarca da **CONTRATADA** são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao **CNJ** qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à **CONTRATADA**, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

### **5. NÃO-REVELAÇÃO**

**5.1** Tanto a **CONTRATADA** como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos **Acordos de Sigilo** assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato CNJ nº. ..../....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

**5.2** As restrições estabelecidas no item **5.1** não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela **CONTRATADA**, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do **CNJ**;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela **CONTRATADA** sem conhecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do **CNJ**;

- d Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo **CNJ**; ou
- e Sejam recebidas legalmente pela **CONTRATADA** de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à **CONTRATADA**.

**5.3** As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

### **6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

**6.1** Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a **CONTRATADA** deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao **CNJ**, ou a quem ele designar, toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** em sua posse ou sob seu controle, exceto se o **CNJ**, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela **CONTRATADA**.

**6.2** A **CONTRATADA** irá se certificar de que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao **CNJ**, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irreversível, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

### **7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO**

A **CONTRATADA** não será responsável pela revelação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao **CNJ**, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

### **8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

### **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1** Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no **item 5** do presente ajuste.

**9.2** O encerramento deste Termo não eximirá a **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **10. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Brasília, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.





## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 02985/2016

Senhor Diretor-Geral,

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria pelo Despacho datado em 09/01/2017 (às 17:54) para "(...) análise e manifestação quanto ao recurso interposto pela empresa Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial LTDA (CNPJ 26.990.812/0001-15)". Os demais antecedentes históricos vão descritos a seguir:

1.1. O Aviso de Licitação pertinente ao Pregão Eletrônico CNJ n. 61/2016 foi publicado à folha 121 da Seção 3 do Diário Oficial da União (DOU) n. 238, que circulou no dia 13/12/2016 (arquivo SEI 0227435). O inteiro teor do Edital foi disponibilizado aos interessados por intermédio da página virtual mantida pela CNJ na rede mundial de computadores ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

1.2. A Sessão Pública do Pregão Eletrônico CNJ n. 61/2016 foi aberta no dia 23/12/2016, às 10:00 e encerrada às 17:37 do dia 27/12/2016. Ainda conforme registros constantes da Ata de Realização do Pregão (arquivo SEI 0228093), 19 (dezenove) licitantes disputaram o direito ao contrato administrativo. 318 (trezentos e dezoito) lances foram ofertados, para o conjunto formado pelos quatro itens licitados.

1.2.2. Após o aceite da melhor proposta (da proposta que atendeu, com menor preço, a todos os termos do edital), ofertada pela empresa BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A (CNPJ 11.777.162/0001-57), houve abertura de prazo para registro de intenção de recurso. No prazo aberto, apenas a licitante TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ 26.990.812/0001-15), relatou a intenção de recorrer. As razões do recurso (arquivo SEI 0228096) e as contrarrazões (arquivo SEI 0228097) foram apresentadas.

1.2.2.1. A proposta aceita, veiculada pela licitante recorrida BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, tem o valor anual de **R\$ 10.267.000,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e sete mil reais)**. A proposta veiculada pela licitante recorrente - cuja adequação aos termos do edital não foi aferida pela Comissão Permanente de Licitação do CNJ (CPL/CNJ) - tem o valor anual de **R\$ 11.109.097,00 (onze milhões, cento e nove mil e noventa e sete reais)**. A diferença entre o valor da proposta recorrida e o valor da proposta recorrente é de **R\$ 842.097,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e noventa e sete reais)**.

1.2.2.2. O histórico de somatórios de lances efetuados, ao longo da Sessão Pública, pelas licitantes, para os itens 1, 2, 3 e 4 (do Grupo 1, único, licitado) vão descritos na tabela a seguir, integrada ainda pelas informações registradas na coluna "Observações":

CNPJ DA LICITANTE	PREÇO DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
59.948.570/0001-50	R\$ 7.636.400,00 R\$ 7.636.371,75	<b>Proposta recusada.</b> A licitante apresentou atestados de capacidade técnica que não atendem às exigências do edital.
06.124.321/0001-84	R\$ 7.699.000,00 R\$ 7.617.508,00	<b>Proposta recusada.</b> A licitante: a) não enviou a planilha de custos e formação de preços; b) não enviou a certidão negativa de falência; e c) apresentou certidão de regularidade municipal com vigência expirada.
00.660.928/0001-00	R\$ 9.448.969,22	<b>Proposta recusada.</b> A licitante não enviou a proposta nem os documentos de habilitação.
<b>11.777.162/0001-57</b>	<b>R\$ 10.267.000,00</b>	<b>PROPOSTA ACEITA - LICITANTE RECORRIDA</b>
05.085.461/0001-28	R\$ 10.737.413,02	Os documentos que formam esta proposta não foram examinados pela CPL/CNJ
08.188.158/0001-49	R\$ 10.739.342,59	Os documentos que formam esta proposta não foram examinados pela CPL/CNJ
<b>26.990.812/0001-15</b>	<b>R\$ 11.109.097,00</b>	<b>Os documentos que formam esta proposta não foram examinados pela CPL/CNJ - LICITANTE RECORRENTE</b>
04.947.601/0001-67	R\$ 12.776.038,00	Os documentos que formam esta proposta não foram examinados pela CPL/CNJ
11.914.229/0001-58	R\$ 12.997.534,40	Os documentos que formam esta proposta não foram examinados pela CPL/CNJ
32.203.135/0001-40	R\$ 13.092.194,00	Os documentos que formam esta proposta não foram examinados pela CPL/CNJ
77.166.098/0001-86	R\$ 13.280.000,00	Os documentos que formam esta proposta não foram examinados pela CPL/CNJ
12.130.013/0001-64	R\$ 13.303.662,35	Os documentos que formam esta proposta não foram examinados pela CPL/CNJ
08.225.576/0001-69	R\$ 13.593.473,90	Os documentos que formam esta proposta não foram examinados pela CPL/CNJ
05.341.639/0001-54	R\$ 13.727.534,40	Os documentos que formam esta proposta não foram examinados pela CPL/CNJ
02.781.404/0001-95	R\$ 13.727.534,40	Os documentos que formam esta proposta não foram examinados pela CPL/CNJ
10.213.834/0001-39	R\$ 13.727.534,40	Os documentos que formam esta proposta não foram examinados pela CPL/CNJ
14.164.094/0001-49	R\$ 15.107.625,00	Os documentos que formam esta proposta não foram examinados pela CPL/CNJ
22.081.733/0001-30	R\$ 22.850.000,00	Os documentos que formam esta proposta não foram examinados pela CPL/CNJ
41.893.678/0001-28	R\$ 32.850.000,00	Os documentos que formam esta proposta não foram examinados pela CPL/CNJ

1.2.3. A CPL/CNJ examinou tanto o recurso quanto as contrarrazões (arquivo SEI 0228102) e decidiu manter a decisão que declarou vencedora do certame a empresa BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A (CNPJ 11.777.162/0001-57), por considerar atendidos todos os requisitos exigidos pelo edital do Pregão CNJ n. 61/2016.

É o relatório.

## 2. ANÁLISE



## 2.1. Quanto ao interesse jurídico correlato ao recurso

2.1.1. O recurso interposto pela licitante TECNYSIS ASSESSORIA assenta-se nos seguintes argumentos:

I - a licitante recorrida não teria apresentado documento hábil à prova do estado de regularidade fiscal junto à Fazenda do Distrito Federal;

II - a proposta (em arquivo no formato eletrônico pdf) apresentada ao certame, por meio eletrônico (Sistema Comprasnet) pela licitante recorrida, não poderia ser aceita por não assinada pelo representante da licitante recorrida;

III - a quantidade de profissionais indicada na proposta da licitante recorrida seria inferior, em 1 (um) membro, àquela prevista no Anexo F do Termo de Referência (estimativa de equipe mínima para sustentação de sistemas estratégicos), parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico CNJ n. 61/2016;

IV - a planilha de custos e formação de preços, integrante da proposta veiculada pela licitante recorrida, estaria acrescida dos itens "treinamento e/ou reciclagem" e "pagamento de adicional triênio" e este acréscimos seriam contrários aos termos do edital e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União;

V - a proposta apresentada pela licitante recorrida para o item 4 do Grupo 1 seria inexequível, haja vista que a recorrida "(...) *inverteu as fórmulas aplicáveis para o cálculo dos valores previstos nos submódulos 4.1 e 4.2, obtendo, assim, valores equivocados e que não condizem com a realidade financeira da execução do futuro contrato*".

2.1.2. Pois bem. Cuidaremos, doravante, do discurso especialmente configurado pela licitante recorrente, para prover aparente suporte jurídico ao interesse econômico consubstanciado na indisfarçável pretensão de impor, à União, despesa adicional (desnecessária) no valor de R\$ 842.097,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e noventa e sete reais) anuais.

2.1.2.1. De pronto, em exame da documentação (arquivo SEI 0227497), percebemos que a licitante recorrente enviou, à CPL/CNJ, além da Certidão Negativa de Débitos referida à "Panificadora e Merceria Capistrano" (arquivo SEI 0227497, folhas 125/403 e 126/403), também, em tempo e modo, a própria Certidão Negativa de Débitos (arquivo SEI 0227497, folha 127/403), indicativa do estado de regularidade junto à Fazenda Distrital. Ainda não tivesse enviado tal documento, a CPL/CNJ poderia ter providenciado a pesquisa necessária à obtenção da informação, sob autorização constante do item 11.3 do Edital. Este argumento do recurso não encontra supedâneo no mundo dos fatos. Por lealdade, sequer deveria ter sido suscitado. Não merecia atenção e certamente não merece acolhimento. Vamos ao próximo argumento.

2.1.2.2. A participação em pregões eletrônicos exige prévio credenciamento. A Seção III do Edital estabeleceu as regras para o credenciamento e atribuiu, às licitantes, responsabilidade por todas as transações efetuadas por intermédio do sistema eletrônico. No rol de responsabilidades, a presunção de que todas as transações efetuadas pelas licitantes no sistema eletrônico, com uso de *login* e senha privativos, serão consideradas firmes e verdadeiras. No âmbito do CNJ, não existem dúvidas acerca da autoria da proposta que, foi apresentada ao certame por meios eletrônicos e aceita pela CPL/CNJ. Dúvidas também não existem no âmbito da licitante recorrida, que, ao ofertar contrarrazões ao recurso, indicou claramente o interesse em contratar com a Administração Pública, *in casu*, representada pelo CNJ.

2.1.3. Cediço que juristas pouco experientes, extremamente positivistas ou a serviço de interesse específico podem construir formosas e extensas teses favoráveis à formação de um ato administrativo que, lastreado, inequivocamente, na forma em detrimento do conteúdo, imponha, aos cofres públicos, despesa adicional no importe de R\$ 842.097,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e noventa e sete reais) ao desclassificar proposta formada por cópias virtuais de documentos, apresentada a pregão eletrônico via rede mundial de computadores, com uso de *login* e senha privativos, por não integrada por cópia da assinatura não eletrônica do representante da pessoa jurídica proponente.

2.1.3.1. Aquelas teses não nos seduzem, por mais formosas e extensas se apresentem. Somos publicistas convictos. Em sã consciência, em pleno domínio de nossas faculdades mentais, não ousaríamos nunca aconselhar a prática daquele ato com a ciência do efeito prejudicial à pública economia. Preferimos sinalizar pela aplicação, à espécie, do raciocínio jurídico teleológico que permita, à Administração Pública, adquirir os serviços pretendidos mediante acolhimento da proposta que atenda substancialmente aos termos do Edital e tenha o menor preço. E nesta tendência alinhada ao interesse público não estamos, *felizmente*, sós:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. INABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DO LICITANTE. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO EM NOME DO QUADRO TÉCNICO. FORMALISMO EXCESSIVO, INJUSTIFICADO, NO CASO CONCRETO. POSTULADO DA PROPORCIONALIDADE.

1) A exigência em questão diz respeito a apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante (item 7. 2 fls. 33). O atestado apresentado, *in casu*, está em nome dos profissionais integrantes do quadro técnico da licitante. Em razão disso, a Autora foi inabilitada do certame.

2) Considerando-se, a uma, que o acervo técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos acervos técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores

técnicos devidamente contratados (Art. 4º da Resolução CONFEA nº 317/86 fls. 135); a duas, que restou incontroverso nos autos que a Ré já aceitou os documentos que ora rejeita em anterior concorrência; e, a três, que a proposta apresentada pela Autora foi, efetivamente, a de menor preço diferença que, segundo alega, foi na ordem de quatro milhões de reais (fls. 500), proposta manifestamente mais vantajosa para a Administração, a eliminação da Autora, pelo motivo exposto, revela-se manifestamente desproporcional, à luz da ponderação dos fatores envolvidos, neste caso concreto.

3) **Destarte, não há que se falar, como se alegou, em ofensa aos princípios da vinculação ao edital, da legalidade, da igualdade entre os licitantes e da supremacia do interesse público, tampouco em invasão do mérito administrativo, quando evidente que a consideração desses princípios, conforme pretendido pela Apelante, não atende à diretriz metódico-ponderativa maior imposta pelo postulado da proporcionalidade, nos termos expostos.**

4) **Com efeito, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa** (Lei 8.666/93, art. 3º) [STJ, REsp 797.179, Dj 7/11/06]. 5) Nego provimento ao recurso e à remessa ex officio. (TRF-2 - APELREEX: 427636 RJ 2007.51.01.031286-2, Relator: Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND, Data de Julgamento: 18/11/2008, OITAVA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: DJU - Data::02/12/2008 - Página::107).

2.1.3.2. Na transcrição feita acima, os grifos são nossos. não constam do original. E o transcrito encerra nossa exposição contrária ao acolhimento de mais aquele argumento do recurso. Vamos ao seguinte, que não merece melhor sorte. Qualquer estudante secundarista sabe que “estimativa” é cálculo de valor aproximado, é conjectura. O Anexo F do Termo de Referência recebeu o nome complementar “**Estimativa** de equipe mínima para sustentação de sistemas estratégicos”. O vocábulo “estimativa” está ali, em destaque, no início do período, não como adorno, mas por razão que deveria ter sido observada. Que outra razão seria esta, senão indicar que os quantitativos (de profissionais) apontados para cada conjunto de funções (para cada perfil profissional) correspondem a *estimativas*? Quando alguém *estima* que vai gastar, no mínimo, R\$ 1.000,00 (mil reais) numa viagem, não está obrigado a gastar os R\$ 1.000,00. Pode gastar mais. Pode gastar menos. Nessa linha:

I - apesar de ser possível estimar uma quantidade mínima, não existe equivalência entre os significados das expressões “valor estimado” e “valor mínimo”. Não existe equivalência entre “quantidade estimada” e “quantidade mínima”. As licitantes atentas estariam aptas à percepção da diferença e poderiam ter espelhado, nas respectivas propostas, o conhecimento resultante do cuidado na interpretação do Edital.

II - ao CNJ, de fato, não interessa se a contratada vai prover os serviços com equipe formada por 30 (trinta) membros ou com equipe formada por 16 (dezesesseis) membros. Ao CNJ interessa receber os serviços contratados nos níveis parametrizados; e

III - o dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço de sustentação para soluções de *software* estratégicos é **de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos** (item 3.3.6.9.4, do Edital do Pregão Eletrônico CNJ n. 61/2014). Como o dimensionamento da equipe seria de responsabilidade exclusiva da contratada se estivesse previamente definido pelo contratante?

2.1.4. O recurso interposto reportou-se também à suposta inexecuibilidade e à existência, na planilha de custos e formação de preços integrante da proposta recorrida, dos itens de custo “treinamento e/ou reciclagem” e “pagamento de adicional triênio”. O ponto já não merece debate, eis que superado, pela retificação da planilha (com exclusão da controvérsia existência dos itens referidos), autorizada pelo item 10.5 do Edital, transcrito, *verbis*:

“(...)

No caso de a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar valor global anual aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, o pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

(...)”

2.1.4.1. Temos aqui a obrigação de evidenciar a percepção de que a proposta de preços da licitante recorrida, mesmo integrada pelo itens de custo questionados pela licitante recorrente, tem preço total menor que o desta. Parecemos extremamente em desacordo com o Ordenamento Jurídico Administrativo obrigar a Administração Pública a contratar a proposta de maior preço num contexto em que os itens de custo da proposta de menor preço possam ser reconfigurados

sem majoração do somatório. Quanto ao ponto, temos entendimento alinhado àquele exposto no seguinte julgado:

---

**Ementa:** Agravo de Instrumento. Mandado de Segurança. Licitação. Pregão Presencial. Fornecimento de mão de obra capacitada de merendeiros (as) para as Unidades Escolares Município de Joinville. Insurgência do Ente Público, irrisignado com a suspensão do processo licitatório. Apresentação de planilhas de custos sobre o vale transporte e contribuição sindical de modo equivocado. Vícios que poderiam ser sanados conforme norma editalícia e Instrução Normativa 02/2008 do Ministério do Planejamento. Ausência de majoração do preço global apresentado. Contribuição assistencial e patronal. Recolhimento pelo empregador. Formalismo exacerbado da Fazenda Pública. Recurso desprovido. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta (I.N. 02/2008 - Min. Do Planejamento). **Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação** (I.N. 02/2008 - Min. Do Planejamento). Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação. (ACMS n. 2006.040074-1, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Primeira Câmara de Direito Público, j. 21-6-2007).

---

2.1.4.2. A suposta inexecuibilidade, suscitada no recurso, a seu turno, é outro argumento que não merece amparo, conforme demonstrado pela CPL/CNJ, no item 18 da decisão datada em 5/01/2017 (arquivo SEI 0118102):

“(…)

**18.** Quanto à inversão de fórmulas dos submódulos 4.1 e 4.2 da planilha da Recorrida, após nova verificação, pude comprovar que as fórmulas estão em consonância com a elaboração deste tipo de planilha. Houve apenas a inversão das fórmulas no quadro resumo. No entanto, pela propriedade comutativa da adição ( $A + B = B + A$ ) é possível verificar que tal erro, nem de longe, macula a proposta da recorrida.

“(…)”

2.1.5. Sob o viés estritamente jurídico, a pretensão recursal não merece amparo, portanto. A proposta apresentada pela licitante recorrida (BASIS TECNOLOGIA) atende, conforme acurado exame promovido pela CPL/CNJ, ratificado por esta unidade de atuação especializada, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico CNJ n. 61/2016 e é a proposta de menor preço colhida no certame. Caso não atendesse aos termos do edital, teria sido desclassificada como efeito natural do trabalho técnico, pautado por rigorosa observância da legislação (do qual o edital é parte integrante), ordinariamente bem desenvolvido pela CPL/CNJ.

## **2.2. Quanto ao interesse econômico correlato ao recurso**

2.2.1. O eventual acolhimento do recurso interposto, além de não atender à boa técnica jurídica, desatenderia também ao interesse público sob o viés econômico.

2.2.2. Calha evidenciar a percepção de que as licitantes 3WAY NETWORKS INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 06.124.321/0001-84), BSI TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 59.948.570/0001-50) e LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA ME (CNPJ 00.660.928/0001-00), autoras das propostas de menor preço colhidas ao longo do certame, não apresentaram recursos em face:

I - das decisões administrativas, proferidas pela CPL/CNJ, que identificaram incompatibilidades entre aquelas propostas e os termos do Edital do Pregão Eletrônico CNJ n. 61/2016; e

II - da decisão administrativa, também proferida pela CPL/CNJ, que identificou compatibilidade entre os termos do Edital do Pregão Eletrônico CNJ n. 61/2016 e a proposta veiculada pela licitante BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A (CNPJ 11.777.162/0001-57).

2.2.3. Também não apresentaram recursos contra a decisão referida no inciso II do item 1 (supra), a seu turno, as empresas DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ 05.085.461/0001-28) e HOMINUS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 08.188.158/0001-49), autoras, juntamente com as três licitantes citadas no item 1, de propostas com preços menores que o constante da proposta apresentada ao certame pela TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ 26.990.812/0001-15).

2.2.4. Neste caso concreto, o indisfarçável interesse econômico da licitante recorrente (TECNISYS INFORMÁTICA) é a obtenção, em sede administrativa, de decisão revisional que desclassifique a proposta aceita, veiculada pela licitante recorrida (BASIS TECNOLOGIA), no valor de R\$ 10.267.000,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e sete mil reais) anuais, com posterior (futura) substituição daquela pela própria (proposta), ofertada ao certame sob o preço de R\$

11.109.097,00 (onze milhões, cento e nove mil e noventa e sete reais) anuais.

2.2.4.1. Noutro giro verbal: sob o viés estritamente econômico, a licitante recorrente, em benefício próprio, pretende, indisfarçadamente, que a Administração Pública Federal, desclassificando proposta de menor preço, incorra em gasto adicional (desnecessário) no importe de R\$ 842.097,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e noventa e sete reais) anuais. Tal pretensão não merece prosperar.

2.2.4.2. A sessão pública do Pregão CNJ n. 61/2016 foi aberta com o preço estimado de R\$ 13.727.534,00 (treze milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais). Ao longo do certame, aquele preço estimado foi substituído pelos lances ofertados pelas licitantes. Os melhores lances, cotejados com a economia que representam relativamente àquele preço estimado, vão descritos no quadro abaixo e, em conjunto considerados, revelam as intenções da licitante recorrente:

POSIÇÃO DA LICITANTE	LANCE OFERTADO	ECONOMIA RELATIVA AO PREÇO ESTIMADO	%
1º lugar	7.617.508,00	6.110.026,40	44,51
2º lugar	7.636.400,00	6.091.134,40	44,37
3º lugar	9.448.969,00	4.278.565,40	31,17
<b>BASIS (recorrida)</b>	<b>10.267.000,00</b>	<b>3.460.534,40</b>	<b>25,21</b>
5º lugar	10.737.413,01	2.990.121,39	21,78
6º lugar	10.739.342,59	2.988.191,81	21,77
<b>TECNISYS (recorrente)</b>	<b>11.109.097,00</b>	<b>2.618.437,40</b>	<b>19,07</b>

### 2.3. Considerações finais

2.3.1. Cada centavo economizado com a contratação da licitante recorrida (BASIS TECNOLOGIA) é dinheiro público, protegido por Lei, que poderá ser utilizado para atendimento a outras necessidades públicas. E a economia a ser obtida com a contratação da licitante recorrida ocorrerá sob risco mínimo, devidamente compensado, plenamente aceitável, e **idêntico** (diga-se de passagem) ao risco normalmente associável à contratação de qualquer outro licitante, inclusive, da licitante recorrente (TECNISYS INFORMÁTICA).

2.3.1.1. Acerca do risco ao qual nos referimos, impende evidenciar:

I - nos termos do edital, a futura contratada somente fará jus ao recebimento de dinheiro público, somente fará jus aos pagamentos que lhe serão devidos pelo Erário, nos momentos posteriores àqueles nos quais tiver prestados os serviços e satisfeito a todas as demais obrigações previstas no (futuro) contrato, inclusive as obrigações (trabalhistas, previdenciárias etc) relativas aos respectivos colaboradores.

II - ao CNJ interessa que o futuro contrato administrativo seja executado rigorosamente de acordo com os parâmetros que foram fixados no edital da licitação. Se a empresa vencedora do certame se declarou capaz de executar um contrato administrativo com margem de lucro reduzida, igual a zero ou quicá inferior a zero, tanto melhor para a Administração, tanto melhor para o CNJ, que operará - repisamos - no contrato administrativo a ser firmado, em faixa de risco mínima, ressarcindo as despesas da empresa contratada e ressarcindo somente aquelas despesas que sejam devidamente provadas, nos termos da legislação.

2.3.2. Vários são os motivos que podem levar um determinado agente econômico a situar, em planos secundários, a possibilidade de realização de lucros e/ou o montante de lucros a realizar. Particularmente no que pertine às empresas que operam com gestão de mão de obra, pode haver o interesse em obter novos contratos simplesmente para evitar a dispensa de colaboradores outrora alocados em contratos extintos e/ou próximos da extinção (os colaboradores são ativos importantes no processo de funcionamento de qualquer entidade e preservar as capacidades armazenadas em equipes pode ser mais importante, a médio e longo prazo, que realizar lucros, em curto prazo). O prejuízo apurado por uma fornecedora de mão de obra num contrato administrativo pode ser, portanto, apenas aparente, na medida em que se consubstancie em investimento na preservação de equipes.

2.3.3. O desejo de contratar com a Administração Pública, particularmente com o CNJ, pode estar assentado ainda em estratégia comercial que contemple, dentre outros aspectos, obtenção de maior visibilidade no mercado e/ou obtenção de experiências na gerência de contrato com específico sujeito, específico objeto (possivelmente identificado como área de interesse para expansão de negócios) ou específico grau de dificuldade. E daí por diante.

2.3.4. Acerca de propostas supostamente inexecutáveis, o Tribunal de Contas da União já teve oportunidade de se manifestar, no Acórdão 325/2007-P, parcialmente transcrito a seguir. Na transcrição, os grifos são nossos. Não constam do original:

“(...)

#### 9.6 Lucro

Considerados os custos diretos e indiretos necessários para a realização da obra, o lucro é o acréscimo final no orçamento para remuneração da empreiteira para a execução do contrato da obra.

Para a determinação do lucro a empresa vai considerar dois fatores: a expectativa de retorno do projeto analisado e a sua estratégia comercial.

O que é esperado comumente na fixação dos lucros para estimar o valor de um contrato de obra é a utilização da expectativa de retorno de um projeto (execução da obra) para a empresa, comparada com investimentos alternativos e com a oportunidade do

contrato pretendido. Para esse resultado esperado, normalmente é realizada uma avaliação financeira, de acordo com a condição da empresa.

**Dependendo da escolha da estratégia comercial, a empresa pode ser bem agressiva na proposta de preços, relegando a segundo plano o retorno do investimento considerado para o contrato. Quanto menor for a taxa percentual exigida para análise sobre o retorno do investimento, maior será a competitividade de proposta.**

As motivações para perseguir o sucesso em uma licitação em detrimento da remuneração possível pela execução da obra variam: a empresa pode estar interessada na obra específica por sinergia com suas atuais atividades; pode haver interesse em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado para o tipo de obra a ser executada; pode haver interesse em incrementar o portfólio de execução de obras da empresa; pode haver interesse na formação de um novo fluxo de caixa advindo do contrato e que pode contribuir com outros tipos de ganho para a empresa, entre outras.

Esses exemplos podem traduzir ganhos indiretos atuais para empresa ou mesmo ganho futuro, na ótica de longo prazo para o mercado. Assim, é possível que empresas atuem com margem de lucro mínima em propostas para concorrer nas contratações de obras, desde que bem estimados os custos diretos e indiretos.

Comentadas hipóteses de estipulação de lucros excepcionalmente reduzidos deve-se desconsiderar, por sua vez, a formação de lucros elevados. Primeiro, porque espera-se que a concorrência obtida para as licitações faça com que o mercado iniba os excessos em função da perda de competitividade que eles geram. Em segundo lugar, caso não funcione a regulação pelo mercado, deve a administração zelar por proposta vantajosa, evitando excessos nos preços praticados.

**Não há norma que fixe ou limite o percentual de lucro das empresas.** Para verificar e classificar um valor como excessivo, a administração deverá trabalhar com parâmetro de referência, tecnicamente justificado e baseado em prática observada no mercado, para, caso o valor analisado extrapole o parâmetro, seja examinada a causa e, auxiliada pela análise da adequabilidade dos custos diretos, a administração possa negociar a readequação da margem de lucro proposta, ainda que vencedora de um certame.

Assim, mesmo sem estipular um valor-teto para o lucro, considera-se os percentuais atribuídos nos contratos observados como normais ao compará-los com os dados apresentados nos estudos contidos na bibliografia citada.  
(...)"

2.3.5. Nunca existiu e não existe, no Ordenamento Jurídico Brasileiro, proteção a um cada vez mais indefensável "direito de vender mais caro para a Administração Pública". Coisa deste tipo também não existe nem é admitida na iniciativa privada, que sequer oferta tempo e energia para tal infrutífero debate. Parece improvável, diga-se de passagem, que entre pessoas não integrantes da Administração Pública, alguma delas se sinta no direito de exigir, da outra, a contratação, pelo maior preço, de produto e/ou serviço que possa ser obtido por preço menor.

2.3.6. Cumpre reiterar a lembrança de que também não existem, no Ordenamento Jurídico Brasileiro, leis que fixem percentuais mínimos de lucro para as empresas em geral e/ou para empresas que forneçam produtos e serviços especificamente para a Administração Pública. Neste nosso Ordenamento, não existem normas que associem indissolavelmente a marca de inexecutabilidade à propostas de preço integradas por expectativas de margens de lucro reduzidas e/ou iguais a zero.

2.3.7. Se a Administração Pública pode contratar pelo menor preço, proposta, harmônica ao interesse público e ao edital da licitação, deve fazê-lo, com o mesmo espírito de eficiência e economicidade inequivocamente almejado e aferível nas contratações que os cidadãos de bom senso fazem, dia-a-dia, rotineiramente, para as próprias famílias e negócios. A proposta declarada vencedora pela CPL/CNJ não pode, enfim, ser desclassificada por contemplar expectativa de lucro e/ou de despesa diversa daquela (seja qual for) considerada ideal pela licitante recorrente.

### 3. CONCLUSÃO

O recurso interposto pela licitante TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA pode ser recebido, por tempestivo. Não deve, contudo, receber provimento, salvo melhor juízo.

Brasília, DF, 16 de janeiro de 2017.

Alexandre Gomes Carlos  
**Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES CARLOS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 16/01/2017, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0230157** e o código CRC **D94461F7**.

---

02985/2016

0230157v156



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## RELATÓRIO

**Pregão Eletrônico nº 61/2016**

**Processo-SEI nº 02985/2016**

Senhor Diretor-Geral,

O presente processo de licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota, sob demanda, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

Analisada a minuta de Edital (0220521), a Assessoria Jurídica emitiu parecer (0220522) chancelando os documentos nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a abertura do procedimento licitatório foi devidamente autorizada por Vossa Senhoria (0220664).

O Aviso de Licitação foi divulgado no Diário Oficial da União nº 238, Seção 3 do dia 13 de dezembro de 2016, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na página eletrônica do CNJ, no jornal Correio Braziliense e afixado no quadro de avisos da CPL (0227435).

Após a publicação, foram apresentados oito questionamentos e uma impugnação aos termos do Edital, os quais foram devidamente respondidos (0227436, 0227437, 0227438, 0227439, 0227440, 0227441, 0227443, 0227444 e 0227445).

As listas das empresas que retiraram o Edital encontram-se no documento nº 0227447. Não houve retirada de Edital mediante pagamento de emolumentos.

Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 23 de dezembro de 2016, às 10hs, 19 (dezenove) empresas cadastraram proposta para o Grupo 1, todas por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme documento nº 0227449.

Após verificação das propostas cadastradas, procedi à fase de lances. Encerrando-se a etapa competitiva, verificou-se a ordem de classificação final disposta no documento nº 0227451. Assim, a empresa melhor colocada para o Grupo 1 foi convocada a apresentar sua proposta de preço e documentos de habilitação no prazo estabelecido na Seção X do Edital.

Analisada a documentação exigida pelo certame, passei ao julgamento e a motivar a recusa ou aceitação das empresas nos seguintes termos:

GRUPO 1

Classif.	Empresa	Valor total (R\$)	Julgamento da Proposta	Motivo da Aceitação/Recusa
1º	3WAY Networks Informática LTDA EPP	7.617.508,00	Recusada	A empresa deixou de enviar a planilha de custos e formação de preços, conforme exigido pelo item 10.1, "e.1" e seguintes, do Edital. A empresa enviou um documento denominado "Certidão - Falência", mas que na verdade não se trata de Certidão de Falência. Assim, descumpriu o exigido no item 11.1, "k".
2º	BSI Tecnologia LTDA	7.636.400,00	Recusada	A empresa apresentou atestados de capacidade técnica em desacordo com o solicitado no item 11.1, "j", do Edital.
3º	Life Tecnologia e Consultoria LTDA ME	9.448.969,22	Recusada	A empresa não enviou a proposta nem os documentos de habilitação.
4º	Basis Tecnologia da Informação S.A.	10.267.000,00	Aceita	Por atender aos requisitos do Edital.

Assim, procedi à aceitação da empresa Basis Tecnologia no sistema Comprasnet e a declarei vencedora para o Grupo 1 (0228094).

Aberto o prazo para as empresas registrarem intenção de recurso, a empresa Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial LTDA., classificada em 7º lugar no certame, recorreu contra a aceitação da proposta vencedora (0228095 e 0228096).

Analisados os fundamentos apresentados pela recorrente, decidi por conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento (0228102).



No mesmo sentido opinou a Assessoria Jurídica deste Conselho, conforme Parecer nº 0230157, e decidiu Vossa Senhoria (0231068).

No prazo legal e nos termos da Seção XIII do Edital, a empresa vencedora apresentou os originais da proposta comercial e os documentos de habilitação encaminhados na sessão pública (0232478).

O resultado do certame foi publicado no Diário Oficial da União nº 14, Seção 3, página 162, de 19 de janeiro de 2016 (0232479).

A economia auferida para o Pregão foi de 25,21%, equivalente a R\$ 3.460.742,90 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme mapa comparativo de preços (0232480).

Por oportuno, e mediante dever de ofício, ressalto que o Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou aos gestores públicos a identificação de comportamentos prejudiciais à boa condução dos procedimentos licitatórios pelas licitantes.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, uma vez que vinculam as partes e não apenas a Administração Pública.

Antes de cadastrar a proposta e enviar documentos exigidos no ato da convocação, a licitante deve certificar-se do pleno atendimento ao instrumento convocatório e também ter ciência das consequências anunciadas pelo Edital.

A conduta das empresas, relacionada na tabela acima, a despeito de não haver reincidência no âmbito do CNJ, vai de encontro às normas que regulam as licitações públicas, conforme indicado nos Itens 2.2 “a”, 2.5, 2.8, 3.3, 16.1 “a” e “b” e 16.2 “c” e “e” - todos do Edital Pregão Eletrônico nº 61/2016:

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas (...);

2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

16.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que: (...)

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame; (...)

e) não mantiver a proposta (...).

Reforço, ainda, que o comportamento acima apontado é prejudicial à boa condução do processo licitatório e passível de apuração, notadamente porque

traz prejuízos ao CNJ, na medida em que interfere na eficiência, eficácia, economicidade, celeridade do processo administrativo e, principalmente, no interesse público em obter a contratação mais vantajosa.

Acrescenta-se ainda o risco de a Administração não conseguir realizar a aquisição do bem ou do serviço almejado, obrigando-a a incorrer na realização de novo processo licitatório, elevando os custos administrativos e comprometendo o bom funcionamento das atividades do Órgão.

Convém ressaltar que o ato de adjudicação se constitui competência de Vossa Senhoria em razão do recurso interposto.

Por fim, sendo o que me cabia informar, encaminho-lhe os autos para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame, por parte da Assessoria Jurídica, e para as demais providências que Vossa Senhoria entender cabíveis.

**Bruno Anderson Batista Silva**

Pregoeiro

De acordo,

**Vânia Alves de Souza**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA ALVES DE SOUZA, PRESIDENTE DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em 19/01/2017, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ANDERSON BATISTA SILVA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**, em 19/01/2017, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0232486** e o código CRC **AA4B56E8**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## **PARECER - AJU**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 02985/2016**

Senhor Diretor-Geral,

1. Tivemos a oportunidade de examinar os procedimentos correlatos ao Pregão Eletrônico CNJ n. 61/2016 à época em que produzimos o Parecer datado em 16/01/2017 (arquivo SEI 0230157). Acolhendo as recomendações do citado Parecer, essa Diretoria-Geral negou provimento ao recurso interposto pela licitante TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e manteve a decisão da CPL/CNJ que houvera declarado vencedora do certame a empresa BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A. O resultado do certame foi publicado em 19/01/2017, à página 162, na Seção 3 do Diário Oficial da União n. 14 (arquivo SEI 0232479).

1.2. Conforme apurado pela CPL/CNJ, a economia relativa ao valor estimado para a contratação (R\$ 13.727.634,40) foi de 25,21% (arquivo SEI 0232480). A proposta comercial, datada em 27/12/2016, e outros documentos pertinentes à adjudicatária constam do arquivo SEI 0232478.

2. Utilizando o número de CNPJ da futura fornecedora, efetuamos consultas em páginas eletrônicas mantidas na rede mundial de computadores e não logamos identificar: a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão CNJ n. 61/2016 esteja apenada com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e b) a existência de declaração de inidoneidade.

3. Quando da produção do Parecer datado em 16/01/2017, logamos observar a regularidade procedimental. Desta feita, àquelas constatações somamos as obtidas após utilização da lista de verificação prevista no arquivo SEI n. 0166793 (processo administrativo CNJ SEI n. 07189/2015) e constatamos que existe compatibilidade entre as previsões do Ordenamento Jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 61/2016, que reúne, pois, as condições necessárias ao recebimento de homologação, ato de competência do Sr. Diretor-Geral do CNJ.

3.1. *Ad cautelam*, tendo em vista a ciência de que a contratação decorrente do Pregão CNJ n. 61/2016 será complementada por outras - cujos objetos serão, salvo melhor juízo, a contagem de pontos de função e a execução de testes - recomendamos que o ato de homologação seja precedido da colheita de nota técnica, a ser elaborada pela unidade demandante do conjunto de contratações (Departamento de Tecnologia da Informação), com descrição das atividades, já realizadas e pendentes de realização, referidas às fases internas das licitações pendentes, bem como com o estabelecimento de prazos e com os requerimentos de providências que eventualmente se façam necessários.

3.2. Vislumbramos o risco, infelizmente, cotado em alto grau, de que as contratações complementares referidas supra sejam concluídas tão-somente em momento posterior àquele no qual a consumação de expressiva quantidade dos meses que compõe a vigência do (futuro) contrato (a ser firmado com a empresa

BASIS TECNOLOGIA), possa ter gerado contexto, no qual estarão integrados os gestores e o Ordenador de Despesas, associável à imposição de responsabilizações cíveis e administrativas, inclusive por parte do Tribunal de Contas da União. Por dever de ofício, somos obrigados a registrar este alerta.

Brasília, 21 de janeiro de 2017.

Alexandre Gomes Carlos  
**Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES CARLOS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/01/2017, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0233216** e o código CRC **9FB474E2**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CONTRATO

### CONTRATO N. 02/2017

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA (Pregão Eletrônico n. 61/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Amarildo Vieira de Oliveira**, RG n. 561.385 SSP/DF e CPF n. 289.880.001-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 116, de 12 de setembro de 2016, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Centro Empresarial Brasil 21, Salas 64, 68 e 72, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70316-100, telefone (61) 3224-1661, inscrita no CNPJ sob o n. 11.777.162/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Antônio Miguel Negrelli**, RG n. 981.592 SSP/DF e CPF n. 577.824.407-00, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 61/2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de janeiro de 2017, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0235487 do Processo n. 02985/2016, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota, sob demanda, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário (itens 1 a 3) e global (item 4), em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- c) informar à **CONTRATADA** sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- d) revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à **CONTRATADA** e a seus representantes, ao final do contrato e sempre que houver substituições na equipe que presta serviços ao **CONTRATANTE**;
- e) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização dos serviços prestados;
- f) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- g) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- h) notificar à **CONTRATADA** quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução do objeto deste contrato, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o **CONTRATANTE**;
- i) exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissionais designados, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- j) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências e aos equipamentos relacionados à execução dos serviços, sempre com o controle e a supervisão da sua equipe técnica;
- k) permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a realização dos serviços;
- l) aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, serviços e atualizações tecnológicas entregues pela **CONTRATADA**;
- m) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- b) atender às solicitações do **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto deste contrato;
- c) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste contrato, no Edital e em seus Anexos;
- d) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução das atividades previstas;
- h) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados, bem como entregar ao **CONTRATANTE** todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- i) manter preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato;
- j) fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, independentemente da atuação que será exercida pelo **CONTRATANTE**, assumindo integralmente o ônus decorrente dessa atividade;
- k) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;
- l) responder por qualquer tipo de atuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus profissionais, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso e eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- m) responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho;
- n) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com

eles, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**;

o) garantir a prestação dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do objeto, substituindo ou contratando profissionais sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

p) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;

q) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, na execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

r) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;

s) devolver, ao final do contrato, os recursos físicos e tecnológicos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**;

t) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, dentre outros;

u) assinar o Termo de Confidencialidade da Informação (Anexo C deste contrato) e apresentar Acordo de Sigilo assinado pelos profissionais que serão alocados na execução deste ajuste;

v) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior, qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;

w) manter os profissionais identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do **CONTRATANTE** e da empresa **CONTRATADA**, bem como de cartão magnético para acesso às dependências do Órgão;

w.1) O primeiro cartão magnético para o profissional será custeado pelo **CONTRATANTE**, ao valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos);

w.2) O primeiro cartão em PVC será confeccionado pelo **CONTRATANTE** e custeado pela **CONTRATADA**, ao valor unitário R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);

w.3) Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(es) correspondentes(s) ao(s) custo(s) de confecção;

w.4) Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos profissionais (PVC e cartão magnético), sob pena de cobrança do valor correspondente ao custo de confecção;



w.5) Os custos de confecção poderão ser atualizados, a critério do **CONTRATANTE**;

x) providenciar conectividade entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por meio de enlace dedicado de acesso, sem que isso acarrete qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**, com característica que possibilite o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência;

y) manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

z) manter atualizadas, durante a vigência contratual, as informações quanto ao endereço, razão social e contatos.

**Parágrafo único** – É defeso à **CONTRATADA**:

a) utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

b) veicular e comercializar os produtos e as informações relativas ao objeto deste contrato;

c) divulgar quaisquer informações a que tenha acesso ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização **CONTRATANTE**;

d) pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas;

e) subcontratar os serviços, no todo ou em parte;

f) alocar na execução dos serviços, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**;

g) participar de certames licitatórios promovidos pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de contratar os serviços de fábrica de testes de software ou de métricas, sob pena de rescisão contratual.

## **DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – Deverão ser prestados os serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos, bem como a sustentação das soluções de softwares estratégicos do **CONTRATANTE**, os quais compreendem os diagnósticos de demanda, serviços de desenvolvimento, serviços de sustentação e manutenção corretiva, evolutiva, perfectiva e adaptativa.

**Parágrafo primeiro** – Os serviços de diagnóstico de demanda compreendem as atividades necessárias à identificação do problema, análise de viabilidade, elencar requisitos, proposição de soluções para o problema, planejamento inicial de projeto e mapeamento de riscos para as necessidades de novas soluções de software ou manutenções evolutivas, adaptativas e de melhoria nas soluções existentes.

**Parágrafo segundo** – Os serviços de desenvolvimento compreendem aqueles que serão demandados em projetos de construção de novos sistemas, a partir de especificações definidas ou validadas pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro** – Os serviços de sustentação e de manutenção compreendem

as atividades que buscam corrigir os erros em um software, estender os seus requisitos originais ou adaptar um sistema existente a novas condições do ambiente, seja em função de mudanças tecnológicas ou de negócio. Podem ser dos seguintes tipos:

a) Corretiva: consiste na correção de defeitos, na modificação reativa de um produto de software, realizada depois de entregue, para corrigir falhas ocorridas ou a não aderência a requisitos preestabelecidos;

b) Evolutiva: é uma extensão do software além de seus requisitos funcionais originais para atender a alterações de regras de negócio ou necessidades que irão prover mais benefícios, ou seja, é uma modificação do produto de software, realizada depois de entregue, para atender requisitos de software novos ou modificados;

c) Perfectiva: corresponde às adequações do sistema à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades, sob o ponto de vista do usuário. A finalidade da manutenção perfectiva é promover a melhoria de performance, a manutenibilidade e usabilidade do sistema;

d) Adaptativa: essa manutenção tem o objetivo de acomodar o software às mudanças ocorridas em seu ambiente operacional, sem implicar em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades e/ou regras de negócio. Um exemplo desse tipo de manutenção ocorre quando o ambiente original (CPU, sistema operacional, regras de negócio, características externas ao produto, linguagens de programação, por exemplo) para o qual o software foi desenvolvido sofre mudanças.

**Parágrafo quarto** - A execução dos serviços descritos nos itens 1 a 3 do Anexo A dar-se-á nas dependências da **CONTRATADA**. Para as atividades de sustentação previstas no item 4 do referido Anexo, que exige prestação presencial nas dependências do **CONTRATANTE**, haverá disponibilização de espaço físico contendo mobiliário e equipamentos necessários para que os serviços sejam adequadamente prestados.

**Parágrafo quinto** - Os serviços de sustentação de soluções de softwares estratégicos deverão ser executados em dias úteis, das 8h às 20h, no edifício localizado na SEPN 514, Bloco B, Brasília-DF.

**Parágrafo sexto** - O **CONTRATANTE** poderá solicitar, conforme a necessidade de serviço, a execução de atividades de manutenções agendadas ou emergenciais no horário compreendido entre 20h e 8h (de segunda a sexta-feira) e aos finais de semana e feriados, com duração média de oito horas, não extrapolando doze horas de manutenção. Estas atividades não deverão acarretar custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sétimo** - O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço de sustentação para soluções de software estratégicos é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos. No entanto, é obrigação da **CONTRATADA** manter pelo menos 1 (um) profissional de cada perfil listado no item 4.5.12 do Termo de Referência, durante o período referido no parágrafo quinto.

## DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** - A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o **CONTRATANTE** encaminhará a demanda de serviço para a **CONTRATADA**, devendo os serviços serem iniciados, executados, entregues e avaliados em função

de Ordem de Serviço específica, emitida pelos fiscais técnicos designados pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA** será registrado de forma eletrônica, por intermédio do Sistema de Gestão de Demandas de TI do (SGD-TI) do **CONTRATANTE**. No caso de indisponibilidade do SGD-TI, por quaisquer motivos, as solicitações de serviços à **CONTRATADA** dar-se-ão através de Ordem de Serviço emitida em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo B do Termo de Referência.

**Parágrafo segundo** - As Ordens de Serviço abertas deverão conter as informações mínimas necessárias à execução dos serviços demandados à **CONTRATADA**, conforme estabelecido nos tipos de modelos de execução descritos no Termo de Referência.

**Parágrafo terceiro** - O prazo de início e término da execução dos serviços será registrado na própria Ordem de Serviço.

**Parágrafo quarto** - A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previstos na Ordem de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto** - A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento por solicitação formal do **CONTRATANTE**, que deverá ser registrada no Histórico de Ocorrências.

**Parágrafo sexto** - As Ordens de Serviço serão enviadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em dias úteis, das 8 às 20 horas. Analogamente, os produtos gerados pela **CONTRATADA** só serão recepcionados pelo **CONTRATANTE** no mesmo período definido anteriormente.

**Parágrafo sétimo** - Os modelos de execução das Ordens de Serviço referentes aos serviços de diagnóstico, desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos e de sustentação de soluções de softwares estratégicos seguirão o fluxo e modelos de execução propostos no item 3 do Termo de Referência.

## **DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O **CONTRATANTE** avaliará os serviços executados em cada Ordem de Serviço por meio da utilização de Indicadores de Nível de Serviço Exigidos (INSE), que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados.

**Parágrafo primeiro** - O valor previsto para pagamento de uma Ordem de Serviço poderá sofrer desconto, dependendo do valor atingido para cada INSE, conforme definido nas tabelas do Anexo B.

**Parágrafo segundo** - O desconto não será aplicado se o **CONTRATANTE** der causa à variação do INSE como, por exemplo, nos casos de indisponibilidade da área demandante, alteração de escopo etc.

**Parágrafo terceiro** - Os descontos referentes aos indicadores descritos são cumulativos, sendo que seu somatório não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Serviço. A partir de 20% de desconto, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas.

**Parágrafo quarto** - Durante os primeiros 90 (noventa) dias do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, poderão ser dispensadas as glosas decorrentes do não cumprimento dos INSE, como período de ajuste e de estabilização da prestação dos serviços, desde que a **CONTRATADA** comprovadamente demonstre que os trabalhos de execução das Ordens de Serviços estão em andamento, com a entrega dos produtos e artefatos esperados.

**Parágrafo quinto** - Os indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, e a **CONTRATADA** será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

## **DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - Todos os produtos gerados no curso da execução deste contrato serão de propriedade do **CONTRATANTE**. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, códigos-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos, dentre outros pertinentes.

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** cederá, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a execução do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, códigos-fonte dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, dentre outros pertinentes.

**Parágrafo segundo** - A utilização de soluções ou componentes proprietários da **CONTRATADA** ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

## **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - Ao término do atendimento da Ordem de Serviço de Diagnóstico pela **CONTRATADA**, os artefatos produzidos serão entregues ao **CONTRATANTE**, que fará o recebimento provisório.

**Parágrafo primeiro** - Para o serviço de sustentação de sistemas estratégicos, o **CONTRATANTE** realizará o recebimento provisório, após o fechamento do relatório contendo a relação de todas as ordens de serviços de sustentação fechadas no mês de apuração. Esse relatório será emitido até o quinto dia útil do mês subsequente ao período verificado para apuração dos níveis de serviços exigidos das atividades efetivamente concluídas e aceitas no mês de referência.

**Parágrafo segundo** - Após a apuração dos níveis de serviços exigidos, e do cálculo do pagamento devido, o **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos itens 3.3.3.4.12, 3.3.4.3.21, 3.3.5.3.17 e 3.3.6.7.1, alínea "iv" do Termo de Referência.

**Parágrafo terceiro** - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites

estabelecidos pela lei.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DEZ** - O pagamento será efetuado **mensalmente** mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**; e

c) para o pagamento do serviço de sustentação de soluções de softwares estratégicos (item 4), é necessária a apresentação dos documentos arrolados no item 3.3.16.7 do Termo de Referência em relação aos empregados que atuarem na execução do seu objeto, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, nas dependências do **CONTRATANTE**, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias no mês.

**Parágrafo primeiro** - O fechamento do relatório mensal se dará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório contendo todos os Termos de Aceite devidamente assinados pelo **CONTRATANTE** não constantes em outros processos de pagamento. Após análise e aprovação do relatório mensal pelos fiscais técnicos e requisitantes, o gestor do contrato deverá emitir uma autorização para emissão de nota fiscal ao preposto da **CONTRATADA**. Somente de posse desta autorização é que a **CONTRATADA** poderá realizar a emissão da nota fiscal.

**Parágrafo segundo** - As ordens de serviços de valores variáveis (projeto) fechadas ao longo do mês de referência serão consolidadas em um único pagamento mensal.

**Parágrafo terceiro** - Os serviços descritos nos itens 1 a 3 do Anexo A serão medidos e pagos utilizando-se a técnica de Análise de Pontos de Função, de acordo com o disposto no item 4.2.8 do Termo de Referência.

**Parágrafo quarto** - Para os serviços de sustentação de soluções de softwares estratégicos, o pagamento será realizado em parcelas mensais e após a emissão da nota fiscal de faturamento, já descontados eventuais decrementos constantes do item 3.3.14 do Termo de Referência; validação do serviço pelos Fiscais Técnicos e emissão de recebimento provisório; recebimento definitivo do gestor do contrato, bem como o atendimento às demais exigências contratuais pertinentes.

**Parágrafo quinto** - Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a nota fiscal, o Gestor do Contrato verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento, por parte da **CONTRATADA**, notificará o preposto para que sane a pendência ou preste o devido esclarecimento.

**Parágrafo sexto** - A nota fiscal deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** com todos os documentos exigidos no Termo de Referência, em no máximo 3 (três) dias após a sua emissão.

**Parágrafo sétimo** - O pagamento das parcelas provisionadas na forma da cláusula dezoito será realizado diferidamente, mediante a liberação dos valores depositados

na conta-depósito vinculada quando da comprovação da quitação, pela **CONTRATADA**, das obrigações previstas no parágrafo sétimo da referida cláusula.

**Parágrafo oitavo** - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo nono** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo dez** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto no *caput* será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo onze** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo doze** - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA ONZE** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## DO VALOR

**CLÁUSULA DOZE** - O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 10.266.891,50 (dez milhões, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

**Parágrafo único** - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## DA REPACTUAÇÃO

**CLÁUSULA TREZE** - O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

**Parágrafo primeiro** - Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, observado o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** - Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do

acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo terceiro** - Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**Parágrafo quarto** - Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

**Parágrafo quinto** - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo sexto** - A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

**Parágrafo sétimo** - Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

**Parágrafo oitavo** - A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA QUATORZE** - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2017, Programa de Trabalho: 021261389152A0001 e Natureza da Despesa: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2017NE000128, datada de 31 de janeiro de 2017.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA QUINZE** - Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multa, nos seguintes casos:

ID	Ocorrência	Sanção
1	Suspender ou interromper os serviços solicitados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das ordens de serviço referentes aos serviços interrompidos.

2	<p>Não fornecer todos os dados, versões finais dos produtos, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços durante a transferência do conhecimento técnico e operacional</p>	<p>Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato para cada dia útil de atraso até o limite de 20 (vinte) dias úteis. A não entrega dos artefatos citados após esse prazo poderá implicar em inexecução parcial do contrato, podendo acarretar rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.</p>
3	<p>Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.</p>	<p>Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.</p>
4	<p>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.</p>	<p>Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.</p>
5	<p>Atraso injustificado por período superior ao previsto no Nível de Serviço Exigido, de forma cumulativa às sanções aplicadas pelo descumprimento do nível de serviço</p>	<p>Multa de 10% (dez por cento) no valor das Ordens de Serviço referentes aos serviços atrasados.</p>
6	<p>Atraso injustificado para abertura da conta-depósito vinculada.</p>	<p>Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do item 4 (sustentação para soluções de softwares estratégicos), limitada a 5% (cinco por cento).</p>
7	<p>Inexecução parcial do contrato, entre estas a recusa injustificada de execução de Ordens de Serviço e o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos do prazo previsto no Nível de Serviço Exigido.</p>	<p>Multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato.</p>
8	<p>Inexecução total do contrato.</p>	<p>Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.</p>



c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo quinto** - O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas neste contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação, com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista no item 8 da tabela constante da alínea "b" do *caput* desta cláusula.

**Parágrafo sexto** - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

## DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia dos serviços entregues pelo período de até 6 (seis) meses durante a vigência do contrato, incluindo possíveis prorrogações contratuais. O prazo será contado a partir do aceite definitivo dos produtos descritos na Ordem de Serviço, o que engloba todos os seus entregáveis.

**Parágrafo primeiro** - Caso o contrato não seja renovado nos últimos 60 (sessenta) dias da sua vigência por motivação exclusiva da **CONTRATADA**, esta será obrigada a prestar garantia por até 90 (noventa) dias corridos, contados do encerramento do contrato, a todos os produtos entregues e que ainda se encontrarem em garantia, observado o limite de 6 (seis) meses previsto no *caput*.

**Parágrafo segundo** - A identificação e a comunicação de defeitos deverão ser efetuadas dentro do período de garantia, devendo a totalidade dos defeitos reportados ser corrigida pela **CONTRATADA**, ainda que a conclusão do serviço ultrapasse esse período.

**Parágrafo terceiro** - Quando houver identificação de defeito em serviço ou

produto em garantia, o **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva de Garantia, que conterá o número da Ordem de Serviço à qual estejam relacionados os erros ou falhas cometidas na execução, bem como demais informações necessárias para a correção.

**Parágrafo quarto** - Em nenhuma hipótese haverá pagamento para Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva de Garantia, todavia, todos os seus registros deverão ser realizados.

**Parágrafo quinto** - Durante o período de garantia técnica, caberá à **CONTRATADA** a manutenção corretiva de defeitos originados de erros cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados ou decorrentes de integração às soluções de software e ao ambiente computacional do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para o mesmo.

**Parágrafo sexta** - Aplicam-se os mesmos critérios quanto à garantia e à correção no caso de eventuais defeitos introduzidos pelas manutenções corretivas previstas no parágrafo anterior.

**Parágrafo sétimo** - A **CONTRATADA** também responderá pela reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** devido aos defeitos nos produtos, se for o caso.

**Parágrafo oitavo** - O direito do **CONTRATANTE** à garantia cessará caso a solução de software ou artefato seja por ele alterada, ou por empresa por ele autorizada.

## **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DEZESSETE** - A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato em uma das modalidades previstas em lei, no valor de **R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global para o item 4 do Anexo A, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro** - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

**Parágrafo segundo** - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 19-A, incisos IV e V, da Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo terceiro** - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

**Parágrafo quarto** - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Parágrafo quinto** – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

**Parágrafo sexto** – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo sétimo** – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

**Parágrafo oitavo** – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo nono** – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

**Parágrafo dez** - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

**Parágrafo onze** – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

**Parágrafo doze** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição da sanção.

## **DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

**CLÁUSULA DEZOITO** – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA**, alocados na prestação do serviço descrito no item 4 do Anexo A, será provisionada pelos percentuais abaixo:

<b>PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS</b>	
Regime de tributação	<b>Lucro Presumido</b>
RAT ajustado (RAT*FAP) <sup>1</sup>	<b>2,00%</b>
SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALARIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT AJUSTADO/SEBRAE (a) <sup>2</sup>	<b>15,80%</b>
<b>Encargo</b>	
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de férias	2,7777%
<b>Subtotal (b)</b>	<b>19,4443%</b>
Incidência (a)*(b) = (c)	3,0722%
Multa FGTS (d)	4,2998%
<b>Encargos Retidos (b)+(c)+(d)=(e)</b>	<b>26,8163%</b>

1 Variação percentual possível de acordo com a legislação.

2 Encargos relacionados no art. 1º da Resolução CNJ n. 169/2013, excluindo-se o percentual relativo à Contribuição Previdenciária Patronal, em virtude do disposto no art. 7º da Lei n. 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

3 Somatório de encargos retidos.

**Parágrafo primeiro** - O contingenciamento será realizado sempre que constatada a presença de profissional da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE** por período igual ou superior a 15 (quinze) dias no mês.

**Parágrafo segundo** - O provisionamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa.

**Parágrafo quarto** - Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

**Parágrafo quinto** - Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento

mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

**Parágrafo sexto** - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo sétimo** - Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o parágrafo anterior pelo **CONTRATANTE**, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais.

**Parágrafo oitavo** - As parcelas descritas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem, observado o disposto nos arts. 7º e 12 da referida Resolução.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DEZENOVE** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA VINTE** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA VINTE E UM** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E CINCO** - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E SEIS** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Pelo **CONTRATANTE**

**Amarildo Vieira de Oliveira**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Antônio Miguel Negrelli**

Diretor Presidente

**ANEXO A DO CONTRATO N. 02/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA (Pregão Eletrônico n. 61/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	1	PF	9.425	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Java	544,50	5.131.912,50
	2	PF	3.175	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em PHP	307,08	974.979,00
	3	PF	250	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Delphi	440,00	110.000,00

	4	MÊS	20	Sustentação para soluções softwares estratégicos	202.500,00	4.050.000,00
--	---	-----	----	--	------------	--------------

**ANEXO B DO CONTRATO N. 02/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA (Pregão Eletrônico n. 61/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

### **INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO**

#### **Indicador de Produtividade Média Executada em Relação à Produtividade Especificada na Ordem de Serviço (I01)**

<b>Aplicado a:</b>	<b>Itens 1 a 3 do Anexo A</b>
<b>Finalidade:</b>	Aferir a produtividade e tempestividade da execução dos serviços.
<b>Metas a</b>	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo



<b>Metas a cumprir:</b>	da Ordem de Serviço em conformidade com a Produtividade Especificada na OS.
<b>Periodicidade:</b>	A cada Ordem de Serviço emitida, após o aceite provisório e a validação da contagem detalhada em pontos de função.
<b>Mecanismo de cálculo:</b>	$IO1 = \left[ \frac{\frac{(PF_{Detalhado})}{(N^{\circ} Sprints Realizadas)}}{\frac{(PF_{Estimado})}{(N^{\circ} Sprints Estimadas)}} \right] \times 100$ <p>Onde:</p> <p><b>IO1</b> = indicador de produtividade média executada em relação à produtividade especificada na Ordem de Serviço;</p> <p><b>PF<sub>Detalhado</sub></b> = quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem final detalhada;</p> <p><b>PF<sub>Estimado</sub></b> = quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem estimada ao início;</p> <p><b>N<sup>o</sup>Sprints_Realizadas</b>= quantidade de sprints realizadas na execução da Ordem de Serviço;</p> <p><b>N<sup>o</sup>Sprints_Estimadas</b>= quantidade de sprints estimadas para a realização da Ordem de Serviço.</p>
<b>Início de vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento:</b>	<p><b>Acima de 100%</b> - Excedeu - nenhum ajuste</p> <p><b>Acima de 95% até 100%</b> -Aceitável - nenhum ajuste</p> <p><b>Acima de 90% até 95%</b> - Inaceitável- advertência</p> <p><b>Até 90%</b> - Inaceitável - desconto de 2% sobre o valor da Ordem de Serviço</p>

### **Indicador de Atendimento Tempestivo de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva em Soluções de Softwares Corporativos (IO2)**

<b>Aplicado a:</b>	<b>Itens 1 a 3 do Anexo A</b>
<b>Finalidade:</b>	Aferir a tempestividade no atendimento de manutenções corretivas
<b>Metas a cumprir:</b>	Manutenção corretiva de soluções em TI com realização de testes funcionais e subsequente disponibilização da solução em ambiente do CNJ
<b>Periodicidade:</b>	A cada Ordem de Serviço emitida, após o aceite provisório.

<p><b>Mecanismo de cálculo:</b></p>	$I02 = \frac{Prazo_{Realizado}}{Prazo_{Máx}} \times 100$ <p>Onde:</p> <p><b>I02</b> = Indicador de atendimento tempestivo de ordens de serviço de manutenção corretiva;</p> <p><b>Prazo<sub>Realizado</sub></b> = Quantidade de tempo, em unidade definida na ordem de serviço (minutos, horas, dias ou meses), decorrido entre a abertura da ordem de serviço e a disponibilização da solução, em ambiente do MP, da versão que recebeu o aceite;</p> <p><b>Prazo<sub>Máx.</sub></b> = Prazo máximo definido para realização da meta deste indicador, em unidade de minutos, horas, dias ou meses.</p>
<p><b>Início de vigência:</b></p>	<p>A partir da assinatura do contrato.</p>
<p><b>Faixas de ajuste no pagamento:</b></p>	<p><b>Até 100%</b> - Atendeu ao prazo - nenhum ajuste</p> <p><b>Acima de 100% até 150%</b> - Inaceitável- desconto de 1% sobre o valor da Ordem de Serviço</p> <p><b>Acima de 150% até 200%</b> - Inaceitável- desconto de 2% sobre o valor da Ordem de Serviço</p> <p><b>Acima de 200%</b> - Inaceitável - desconto de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço</p>
<p><b>Observações</b></p>	<p>Em manutenções corretivas durante o período de garantia, o desconto será substituído por advertência.</p>

### Indicador de Retorno de Entregas por Serviço Rejeitado (I03)

<p><b>Aplicado a:</b></p>	<p><b>Itens 1 a 3 do Anexo A</b></p>
<p><b>Finalidade:</b></p>	<p>Aferir a qualidade da fábrica em atender aos critérios de qualidade esperados.</p>
<p><b>Metas a cumprir:</b></p>	<p>Aumento da qualidade no desenvolvimento e manutenção de soluções de software. Este indicador deve possibilitar a melhora da qualidade nos produtos das OS seguintes.</p>
<p><b>Periodicidade:</b></p>	<p>A cada Ordem de Serviço emitida, após o aceite provisório e a validação da contagem detalhada em pontos de função.</p>
<p><b>Mecanismo de cálculo:</b></p>	<p>O I03 é calculado de acordo com o número de vezes em que uma ou mais entregas da OS são recusadas, conforme regras definidas no item 3.3.10 do Termo de Referência.</p>
<p><b>Início de vigência</b></p>	<p>A partir da assinatura do contrato.</p>

<b>Faixas de ajuste no pagamento:</b>	1ª recusa: desconto de 1% do valor da OS; 2ª recusa: desconto de 5% do valor da OS; 3ª recusa: desconto de 10% do valor da OS; A partir da 4ª recusa: desconto de 10% do valor da OS e inexecução parcial do contrato, a critério do CNJ.
<b>Observações</b>	Será descontado o percentual aferido quando do fechamento da OS, limitado a 10%.

### **Indicador de Qualidade de Código (I04)**

<b>Aplicado a:</b>	<b>Itens 1 a 3 do Anexo A</b>
<b>Finalidade:</b>	Aferir a qualidade e a consistência do código da aplicação disponibilizada em ambiente do CNJ.
<b>Metas a cumprir:</b>	Código da aplicação com níveis de qualidade aceitáveis.
<b>Periodicidade:</b>	A cada Ordem de Serviço emitida, após o aceite provisório.
<b>Mecanismo de cálculo:</b>	$IQC = \frac{\sum P_i}{10}$ <p>Onde: <b>IQC</b> = Indicador de Qualidade de Código (I04) Pi = peso da ocorrência de acordo com a 16 e o item 5.5.13 do Termo de Referência.</p>
<b>Início de vigência</b>	A partir da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento:</b>	Até zero - aceitável - nenhum ajuste; Acima de zero - inaceitável - desconto, em percentual, utilizando o valor absoluto do IQC, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, limitado a 10%.

### **Indicador de Atraso na Conclusão de Atividades de Sustentação de Soluções de Softwares Estratégicos (I05)**

<b>Aplicado a:</b>	<b>Item 4 do Anexo A</b>
<b>Finalidade:</b>	Aferir a produtividade e tempestividade da conclusão das atividades de sustentação em vista dos parâmetros de eficiência estabelecidos no Termo de Referência.
<b>Metas a cumprir:</b>	Elaboração e conclusão dos produtos e atividades demandados ao longo de um mês corrente dentro dos prazos máximos estipulados no Termo de Referência, contemplando dentro desses prazos a realização das eventuais correções de não conformidades e defeitos identificados pela equipe da Contratante.
<b>Periodicidade:</b>	Mensal no fechamento da OS.
<b>Mecanismo de cálculo:</b>	$IACCS = \frac{SP_{EE} - SP_{PE}}{SP_{PE}} \times 100$ <p>Onde:</p> <p><b>IACCS</b> = Indicador de atraso na conclusão de atividades de sustentação;</p> <p><b>SPEE</b> = Somatório em horas corridas dos prazos efetivos de entrega dos produtos ou restabelecimentos de serviços de todas as atividades de sustentação executadas e aceitas no mês de referência da OS;</p> <p><b>SPPE</b> = Somatório em horas corridas dos prazos máximos de entrega dos produtos ou restabelecimentos de serviços de todas as atividades de sustentação executadas e aceitas no mês de referência da OS.</p>
<b>Início de vigência</b>	A partir da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento:</b>	<p>0% de atraso - 100% do valor mensal</p> <p>Acima de 0% até 10% de atraso - 98% do valor mensal</p> <p>Acima de 10% até 15% de atraso - 96% do valor mensal</p> <p>Acima de 15% até 20% de atraso - 94% do valor mensal</p> <p>Acima de 20% até 30% de atraso - 92% do valor mensal</p> <p>Acima de 30% até 50% de atraso - 90% do valor mensal</p> <p>Acima de 50% de atraso - 90% do valor mensal + Advertência</p>

**ANEXO C DO CONTRATO N. 02/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA (Pregão Eletrônico n. 61/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

## **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, entidade de direito privado sediada na SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Centro Empresarial Brasil 21, Salas 64, 68 e 72, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70316-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.777.162/0001-57 e com Inscrição Estadual nº 07.605.969/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado à SEPN 514, Bloco D, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado "**CNJ**".

### **FUNDAMENTOS**

A **CONTRATADA** e o **CNJ** mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ nº 02/2017, firmado nesta data, e para que a **CONTRATADA** possa realizar atividades nas dependências do **CNJ** é necessário e desejável que este revele à **CONTRATADA**, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** do **CNJ** definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à **CONTRATADA** em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o **CNJ** transmitir à **CONTRATADA** qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** públicas ou de conhecimento comum.

### **TERMOS E CONDIÇÕES**

#### **1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do

Contrato CNJ nº 02/2017, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

## 2. SIGILO

**2.1** A **CONTRATADA** pactua que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas no mais estrito sigilo. A **CONTRATADA** se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

**2.2** Só os representantes da **CONTRATADA** cuja avaliação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**. As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão usadas pela **CONTRATADA** somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

**2.3** Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da **CONTRATADA** e outras pessoas que necessitem ter acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a **CONTRATADA** pactua obter de todas essas pessoas um **Acordo de Sigilo** obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

**2.4** Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de posse da **CONTRATADA** e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

**2.5** A **CONTRATADA** concorda em notificar imediatamente o **CNJ**, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

## 3. PROPRIEDADE

**3.1** Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo **CNJ** à **CONTRATADA**, permanecerão sendo de propriedade do **CNJ**.

**3.2** Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reveladas pelo **CNJ**, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da **CONTRATADA** somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do **CNJ**.

## 4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

**4.1** A **CONTRATADA** concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, em razão da execução do contrato. Caso as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a **CONTRATADA** concorda e entende que o **CNJ** terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à **CONTRATADA** não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

**4.2** A **CONTRATADA** entende que a revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o **CNJ** poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

**4.3** Nada neste instrumento irá obrigar o **CNJ** a revelar à **CONTRATADA** qualquer informação em particular.

**4.4** O nome, a marca e a logomarca da **CONTRATADA** são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao **CNJ** qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à **CONTRATADA**, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

## 5. NÃO-REVELAÇÃO

**5.1** Tanto a **CONTRATADA** como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos **Acordos de Sigilo** assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato CNJ nº. 02/2017, e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

**5.2** As restrições estabelecidas no item **5.1** não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela **CONTRATADA**, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do **CNJ**;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela **CONTRATADA** sem conhecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do **CNJ**;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo **CNJ**; ou

e) Sejam recebidas legalmente pela **CONTRATADA** de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou

f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à **CONTRATADA**.

**5.3** As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

## **6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

**6.1** Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a **CONTRATADA** deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao **CNJ**, ou a quem ele designar, toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** em sua posse ou sob seu controle, exceto se o **CNJ**, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela **CONTRATADA**.

**6.2** A **CONTRATADA** irá se certificar de que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao **CNJ**, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

## **7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO**

A **CONTRATADA** não será responsável pela revelação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao **CNJ**, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

## **8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

## **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1** Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no **item 5** do presente ajuste.

**9.2** O encerramento deste Termo não eximirá a **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

## **10. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Brasília, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Pelo **CONTRATANTE**

**Amarildo Vieira de Oliveira**  
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Antônio Miguel Negrelli**  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI, Usuário Externo**, em 02/02/2017, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 02/02/2017, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0237992** e o código CRC **FB4D934E**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 02985/2016

**Assunto:** Apostila nº 1 ao Contrato nº 02/2017. Alteração de endereço da empresa Basis Tecnologia da Informação S.A. Análise. Chancela.

Senhor Secretário de Administração,

Cuida os autos do Contrato nº 02/2017, firmado entre o CNJ e a empresa Basis Tecnologia da Informação S.A., *cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota, sob demanda.*

**2.** Por meio do arquivo SEI 0248884, datado em 02/03/2017, a aludida empresa comunicou que houve alteração de endereço de sua sede. Por sua vez, a SEGEC elaborou a minuta de Apostila nº 01 ao Contrato nº 02/2017 (arquivo SEI 0248994), a fim de incorporar, no citado contrato, a mudança de endereço da empresa. Por fim, vieram os autos a esta Assessoria para análise e manifestação acerca de tal alteração contratual.

**3.** Sem delongas, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, o instrumento que melhor alberga a alteração pretendida é a apostila, porquanto se destina, entre outras funcionalidades, à atualização de determinados dados do instrumento celebrado, para os quais podem ser dispensados os "*burocráticos procedimentos administrativos*", típicos dos termos aditivos. (CHARLES. Ronny. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 6ª ed. Salvador: Jus Podivm, 2014. P. 645-646).

**3.1.** Ainda, conforme esclarece e orienta o Tribunal de Contas da União - TCU, "*apostila é a anotação ou registro administrativo de modificações que não alteram a essência da avença ou que não modificam as bases contratuais*" (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4ª ed. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010).

**4.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da aludida empresa, constam nos autos as declarações do SICAF (arquivo SEI 0248988) e do CADIN (arquivo SEI 0248992).

**5.** Portanto, à vista das considerações delineadas nas passagens anteriores, concluímos pela adequação do instrumento proposto, por apto a produzir, de forma legal, o resultado almejado. Essas razões nos autorizam a apor, à minuta de apostila (arquivo SEI 0248994), a competente aprovação/chancela.

É o conciso opinativo.

À consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 6 de março de 2017.

José Luiz Rodrigues Braga  
**Assessor Jurídico**

De acordo.  
Alexandre Gomes Carlos  
**Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES CARLOS, ANALISTA JUDICIÁRIO - JUDICIÁRIA**, em 08/03/2017, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0249901** e o código CRC **95F4C723**.

02985/2016

0249901v4



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI nº 02985/2016

Assunto: Apostila nº 2 ao Contrato nº 02/2017. Análise.  
Aprovação/chancela sob condição.

Senhor Secretário de Administração,

Nos termos relatados no Despacho SEGEC datado em 18/01/2018 (arquivo SEI 0399036) e no Despacho SAD datado em 19/01/2018 (arquivo SEI 0399389), vieram a esta Assessoria o processo administrativo que cuida do Contrato nº 02/2017, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Basis Tecnologia da Informação S.A, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota, sob demanda, para análise e manifestação jurídica acerca da apostila nº 2 ao referido contrato (arquivo SEI 0399033).

**2.** Conforme se extrai da aludida minuta de apostila, *o objeto do apostilamento é a alteração da Ação Orçamentária 152A - Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário - Pje, Natureza da Despesa 3.3.90.39, prevista na Cláusula Quatorze do Contrato n. 02/2017, para 2B65 - Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, no Plano Orçamentário - Ações de Informática, Natureza da Despesa 3.3.90.40.*

**3.** Desde de já, *ad cautelam*, recomendamos colheita, junto à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) de declaração indicativa de que a pretendida modificação não corresponde a qualquer das condutas vedadas pelo inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal de 1988. Na transcrição, os destaques são nossos:

(...)

Art. 167. **São vedados:**

(...)

VI - **a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra** ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

(...)

**4.** No mais, consignamos que, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei n. 8.666/93<sup>[1]</sup>, o instrumento que melhor alberga a alteração pretendida é, de fato, a apostila, porquanto se destina, entre outras funcionalidades, à atualização de determinados dados do instrumento celebrado, para os quais podem ser dispensados os "*burocráticos procedimentos administrativos*", típicos dos termos aditivos. (CHARLES. Ronny. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 6ª ed. Salvador: Jus Podivm, 2014. P. 645-646). Ainda, conforme esclarece e orienta o Tribunal de Contas da União - TCU, "*apostila é a anotação ou registro administrativo de modificações que não alteram a essência da avença ou que não modificam as bases contratuais*" (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos:

orientações e jurisprudência do TCU. 4ª ed. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010).<sup>[2]</sup>

5. Ante o breve exposto, concluímos pela adequação do instrumento proposto, por apto a produzir, de forma legal, o resultado almejado. À vista de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada (arquivo SEI 0399032 e 0399031), aprovamos/chancelamos a minuta de apostila, sob a condição indicada no item 3, qual seja, a de que o procedimento a ser formalizado por apostila não corresponda a qualquer das condutas vedadas pelo artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

É o conciso opinativo. À consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 22 de janeiro de 2018.

José Luiz Rodrigues Braga  
**Assessor Jurídico**

De acordo.

Alexandre Gomes Carlos  
**Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ**

---

<sup>[1]</sup> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

<sup>[2]</sup> 2.5. Com esse mesmo ponto de vista, o autor administrativista Jessé Torres Pereira faz o seguinte apontamento sobre a utilização do referido procedimento em contratos administrativos:

(...)

“O § 8º arrola as hipóteses que não constituem alteração ideológica do contrato, isto é, não lhe transtornam a substância, nem lhe afetam o equilíbrio econômico-financeiro. Nelas, as modificações incidentais acaso introduzidas não inovam o acordado; ao contrário, confirmam o seu sentido e conteúdo, apenas adaptando-o às circunstâncias que envolvem a execução das respectivas prestações. Por isto a lei não considera alteração contratual tais adaptações circunstanciais, autorizando que sua ocorrência possa ser registrada nos assentos administrativos por apostila.” (Pereira Júnior, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 7ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Renovar, 2007 (p. 729) (Grifamos)

(...)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES CARLOS, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 22/01/2018, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ RODRIGUES BRAGA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ADMINISTRATIVA**, em 22/01/2018, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0399792** e o código CRC **4B5A357D**.

---

02985/2016

0399792v5



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 02985/2016

**Assunto:** 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 02/2017. Empresa BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. Prorrogação contratual. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica, em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93, para análise da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 02/2017 (arquivo SEI 0472519).

**2.** Em breve resumo, a Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), ao identificar a proximidade do término da vigência contratual, solicitou o encaminhamento dos autos à Seção de Qualidade e Padronização (SEQUA), unidade gestora, para manifestação quanto ao interesse na prorrogação do ajuste, conforme disposto no arquivo SEI 0416276.

**3.** A unidade gestora manifestou-se, no Despacho SEQUA do arquivo SEI 0439616, favorável à prorrogação do contrato:

(...)

Considerando o Despacho SAD 0416382, de ordem, manifesto:

1. Interesse na prorrogação do Contrato nº 02/2017 (0237992), firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Basis Tecnologia da Informação S.A., cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota, sob demanda.

2. Foi elaborado o documento de Análise de Viabilidade da Contratação (0439603), que justifica também a necessidade da prorrogação.

3. Foi elaborado o Histórico da execução do contrato (0439606).

(...)

**4.** Foram, então, enviados os Ofícios 79 e 90 (arquivos SEI 0450115 e 0464916), consultando a contratada quanto ao interesse na prorrogação do ajuste por mais 20 (vinte) meses, os quais foram respondidos afirmativamente, conforme o expediente do arquivo SEI 0466257. A empresa aproveitou o ensejo para requerer a repactuação do contrato, conforme Cláusula Treze do Contrato n. 02/2017 (conforme Contrato do arquivo SEI 0237992), ressaltando seu direito à repactuação.

**5.** A unidade gestora juntou o documento de Análise de Viabilidade da contratação (arquivo SEI 0439603), justificando que a manutenção da contratação mostra-se vantajosa para a Administração.

**6.** Foi promovida nova pesquisa de preços, a fim de verificar a vantajosidade da renovação, que resultou no mapa comparativo de preços (arquivo SEI 0460229), devidamente ratificado pela unidade demandante, conforme o despacho SEQUA (arquivo SEI 0468657).

**7.** Destaca-se que a pesquisa de preços demonstrou que a contratação, nos termos em que se encontra, parece ser mais vantajosa ao CNJ, uma vez que os valores médio e mínimo encontrados na pesquisa ficaram acima do valor da contratação.

**8.** Por meio do Ofício 96 (arquivo SEI 0470911), informou-se à contratada da tramitação do pedido de repactuação em aditivo próprio, o que obteve concordância da contratada por meio do arquivo SEI 0472202.

**9.** A SEGEC providenciou, então, a minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 02/2017 (arquivo SEI 0472519), bem como juntou a documentação referente à contratada (arquivos SEI 0472513, 0472516 e 0472518).

**10.** Os autos foram encaminhados à Assessoria, que solicitou a inclusão de informações nos autos referente à manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução do contrato, bem como a anexação dos documentos exigidos pelo art. 12, § 3º, da Resolução CNJ n. 182/2013 (arquivos SEI 0477108 e 0421592). A SEQUA encaminhou as informações solicitadas conforme arquivos SEI 0520214, 0524972, 0524976, 0524981 e 0524986).

É o necessário a relatar.

## **ANÁLISE**

**11.** O Contrato nº 02/2017 prevê, em sua Cláusula Vinte e Dois, a possibilidade da prorrogação do ajuste, quando determina:

(...)

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

(...)

**12.** Tal disposição encontra amparo no disposto no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, que possibilita a prorrogação daqueles serviços a serem prestados de forma contínua, limitada a sessenta meses, conforme segue:

(...)

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

(...)

**13.** Quanto à natureza contínua dos serviços contratados, a unidade



demandante da contratação justificou a necessidade da prorrogação, no documento Estratégia da Contratação (arquivo SEI 0524976), nos seguintes termos:

(...)

Ao mesmo tempo, quanto maior a inserção da tecnologia no funcionamento do CNJ, em especial o uso intensivo do processo judicial, maior a dependência das áreas de negócio, com comprometimento das atividades.

A interrupção no funcionamento de uma solução de TIC se propaga, imediatamente, para a área de negócio. No caso das soluções que suportam o uso do processo judicial, significa interromper a realização de qualquer atividade que dependam desses sistemas.

Adicionalmente, há que se considerar o dinamismo inerente tanto à TIC quanto aos requisitos de negócio. Mudanças no processo de trabalho, advento de novas tecnologias, ou o desenvolvimento de um projeto no ambiente organizacional, invariavelmente, geram novas necessidades e novas demandas por informatização. Nesse contexto, a velocidade de evolução e de adaptação das soluções de TIC tem impacto direto nos resultados da instituição.

Portanto, entende-se não haver dúvida de que os serviços de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação não podem ser interrompidos, por serem imprescindíveis ao funcionamento do CNJ. Ainda, a orientação estratégica do Judiciário de intensificar e aprimorar o uso de TIC em suas ações e na gestão institucional reforça, essa premissa.

A hipótese de contratação anual, sem a chancela de natureza continuada, exigiria enorme esforço administrativo com procedimentos anuais de contratação. É mais vantajoso renovar o contrato periodicamente até o limite legal permitido, desde que os serviços prestados pela Contratada também continuem satisfazendo às necessidades do CNJ. Assim, por prudência, a sugestão é de se fazer a renovação contratual pelo período de 20 (vinte) meses, até o limite legal prevista na Lei 8.666/1993.

De acordo com o art. 5º do Decreto 2271/1997, no caso de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua é admissível prever em edital a possibilidade de repactuação contratual. Nesse caso, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, e caberá à Contratada realizar os cálculos necessários e elaborar demonstração analítica da variação dos custos, de acordo com planilha de composição de custos e formação de preços a ser apresentada na fase de julgamento das propostas. Assim, sugere-se a previsão no edital e na minuta de contrato de condição que trate da repactuação na forma estabelecida na legislação vigente.

Em conclusão, entende-se que o serviço de desenvolvimento de novos sistemas e o de sustentação dos já existentes constitui demanda de caráter contínuo, uma vez que está vinculada ao atendimento das necessidades que se apresentam rotineiramente para a automatização e melhoria de processos das áreas de negócio do CNJ. Portanto, a necessidade de o CNJ dispor de serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação se renova a cada ano, o que remete ao entendimento de caracterização de prestação continuada.

(...)

**14.** A possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos é tratada na Instrução Normativa nº 5/2017, em especial, em seu Anexo IX, que

determina:

## ANEXO IX

### DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)

3. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. A comprovação de que trata a alínea “d” do item 3 acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

5. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do setor de licitações, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

6. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo de sessenta meses de que trata o item 3 deste Anexo poderá ser prorrogado por até doze meses.

(...)

**15.** Analisando os autos deste processo licitatório, face aos requisitos constantes na IN 5/2017, constatamos: **1)** o objeto – prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota, sob demanda – enquadra-se na hipótese de serviço prestado de forma contínua, conforme se infere da Cláusula Vinte e Dois do mencionado ajuste, que dispõe acerca da prorrogação do ajuste. Além disso, no item 2.8 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 61/2016, houve justificativa da equipe de planejamento da contratação acerca da natureza contínua do objeto dos presentes autos. Nesses casos, a Lei Federal autoriza a prorrogação por sucessivos períodos, observada a limitação de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93; **2)** manifestação da unidade gestora informando os serviços que têm sido

executados pela contratada (arquivo SEI 0439606); e **3**) manifestação de interesse, tanto pelo CNJ quanto pela contratada, na prorrogação do ajuste (arquivos SEI 0439616, 0450115, 0464916, 0466257, 0470911 e 0472202).

**16.** Oportuno destacar que a pesquisa de preços demonstrou que a renovação da contratação parece ser vantajosa para o CNJ, haja vista que os valores encontrados em pesquisa de preços mostraram-se superiores ao valor da contratação.

**17.** Obtêm-se, ainda, que a higidez da empresa BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. foi consultada, em 05/09/2018, tendo sido juntadas aos autos as certidões que demonstram a qualificação da empresa para prosseguir como contratada pela Administração (arquivos SEI 0526965, 0526966 e 0526967). **Não obstante, recomendamos nova verificação da regularidade da empresa, anteriormente à assinatura do Aditivo em questão, a fim de confirmar a situação da empresa não foi alterada.**

**18.** A Secretaria de Orçamento e Finanças informou a disponibilidade orçamentária para suportar a prorrogação em tela (arquivo SEI 0474369), ressalvando os valores do exercício de 2019, os quais deverão estar consignados na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

**19.** Os autos foram instruídos em conformidade com a lista de verificação (arquivo SEI 0166803), conforme a determinação da Diretoria-Geral (arquivo SEI 0170165), pelo qual foi gerado o arquivo SEI 0526970.

**20.** Ressalta-se, por fim, que, conforme acordado com a contratada, o aditivo de repactuação será realizado em ajuste próprio.

### **CONCLUSÃO**

**21.** Tendo em vista o exposto, não se vislumbram óbices à celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 02/2017, nos termos da minuta 0472519, razão pela qual segue **chancelada**.

É o parecer.

Brasília, 5 de setembro de 2018.

Camila Neves Bezerra  
**Assessora Jurídica**

Senhora Secretária de Administração Substituta,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 5 de setembro de 2018.

Vanessa Fernandes de Tunes Machado  
**Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/09/2018,



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 06/09/2018, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0526992** e o código CRC **3831082A**.

---



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico n. 61/2016 Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN - Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral Substituto, **Getúlio Vaz**, Identidade n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 163, de 30 de novembro de 2015, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, com sede no SCS Quadra 08, Lotes 50/60, S/N, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, salas 824 a 842, Brasília - DF, CEP 70.333-900, telefone (61) 3224-1661, inscrita no CNPJ sob o n. 11.777.162/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Antônio Miguel Negrelli**, RG n. 981.592 SSP/DF e CPF n. 577.824.407-00, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 02985/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato fica prorrogado por 20 (vinte) meses, a contar de **02 de outubro de 2018**.

**Parágrafo único** - Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação de preços, nos termos da Cláusula Treze do contrato.

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 10.266.891,50 (dez milhões, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

**Parágrafo único** - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

## **DA DESPESA**

**CLÁUSULA QUARTA** - A despesa com este termo aditivo correrá à conta da Nota de Empenho n. 2018NE000612, de 14/09/2018, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.40, vinculada à atividade 2B65 - Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único** - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

## **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Getúlio Vaz**

Diretor-Geral Substituto

Pela **CONTRATADA**

**Antônio Miguel Negrelli**

Diretor Presidente

**ANEXO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico n. 61/2016 Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

**VALOR DISCRIMINADO**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	1	PF	9.425	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Java	544,50	5.131.912,50
	2	PF	3.175	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em PHP	307,08	974.979,00

3	PF	250	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Delphi	440,00	110.000,00
4	MÊS	20	Sustentação para soluções de softwares estratégicos	202.500,00	4.050.000,00



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI, Usuário Externo**, em 17/09/2018, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA GERAL**, em 17/09/2018, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0533791** e o código CRC **72100901**.





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 02985/2016

**Assunto:** Contrato CNJ nº 02/2017. Basis Tecnologia da Informação S.A. Repactuação. Possibilidade. Chancela de aditivo.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica, em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93, para análise da minuta do Segundo Termo Aditivo (arquivo SEI 0754936), relativo ao Contrato nº 02/2017 (arquivo SEI 0237992), celebrado em 02/02/2017, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota, sob demanda.

**2.** Em retrospectiva, convém contextualizar que, em 07/06/2018, a contratada, quando questionada quanto à prorrogação do contrato, manifestou interesse na repactuação dos preços com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, com data base 01/05/2017, (arquivo SEI 0466257). À época, por meio do Ofício 96 (arquivo SEI 0470911), informou-se à contratada da tramitação do pedido de repactuação em aditivo próprio, o que obteve concordância da contratada por meio do arquivo SEI 0472202.

**3.** Assinado o 1º Termo Aditivo referente à prorrogação (arquivo SEI 0533791), e retomadas as discussões quanto à repactuação, a SEGEC apontou a necessidade de definição da metodologia correta de repactuação do referido ajuste, conforme os Despachos SEGEC 0535291 e 0617761.

**4.** Em 11/10/2018, a contratada protocolou novo Ofício (183 - arquivo SEI 0551563), informando quanto à publicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, e solicitando que essa fosse incluída no Termo Aditivo referente à repactuação.

**5.** Posteriormente, em 18/06/2019, a Contratada no Ofício 167/2019, reiterou os pedidos de repactuação (arquivo SEI 0687005).

**6.** No Despacho SEQUA 0740364, datado de 17/09/2019, a unidade gestora (SEQUA) se manifestou informando que foram feitas reuniões com a empresa nas quais foram discutidos entre outros tópicos, os pedidos de repactuação protocolados. Ademais acrescentou que foi anexado aos autos “a planilha 0740363 que faz o relacionamento dos perfis previstos no item 4.5.12 do TR para o item 4 - Sustentação de Sistemas Estratégicos com seus respectivos ocupantes e salários pagos nos seus contracheques nos referidos períodos.”.

**7.** Desta feita, a SEGEC (arquivo SEI 0755836), no intuito de

providenciar a elaboração do 2º Termo aditivo, esclareceu que o objeto deste contrato levou o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) a optar pelo regime híbrido de contratação: pelas métricas de análise de pontos de função (APF) e valor fixo mensal (VFM), com justificativas constantes do item 1.2.10 dos Estudos Preliminares (EP - 0208056), e destacou, conforme o Relatório de Auditoria CNJ 01/2016 (arquivo SEI 0132284), que para os itens de formação de preço que utilizem, em sua predominância, o uso de mão de obra, o instituto do reajuste não se mostra apropriado, devendo dar lugar à repactuação (itens 2.10.5 e 2.10.7).

**8.** Nesta perspectiva, foi realizada reunião com representantes da Contratada, que resultou nos seguintes percentuais negociados de reajuste dos salários base: para o período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018, 3,9% (três vírgula nove por cento), e de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a partir de 1º de maio de 2018 (arquivo SEI 0753920).

**9.** A Seção de Gestão de Contrato, então, providenciou a minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017 (arquivo SEI 0754936), bem como juntou a documentação referente à contratada (arquivos SEI 0755009, 0755014, 0755016 e 0755022). A minuta em comento tem por objeto a repactuação dos seguintes itens com base nas Convenções Coletivas de Trabalho - CCT pertinentes:

a) CCT SINDPD-DF 2016-2018:

a.1) reajuste dos salários base, constantes da planilha de formação de preços apresentadas na proposta licitatória da Contratada, no percentual negociado de 3,9% (três vírgula nove por cento);

a.2) reajuste do auxílio alimentação para R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e atualização das faixas salariais de desconto do PAT, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

b) CCT SINDPD-DF 2018-2019:

b.1) reajuste dos salários base, constantes da planilha de formação de preços apresentadas na proposta licitatória da Contratada, no percentual negociado de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

b.2) reajuste do auxílio alimentação para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e atualização das faixas salariais de desconto do PAT, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo primeiro. Os ajustes decorrentes da alínea “a” possuem efeitos retroativos ao período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018.

Parágrafo segundo. Os ajustes decorrentes da alínea “b” possuem efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2018.

**10.** Consultada, a Secretaria de Orçamento e Finanças indicou, para o ano 2019, a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa ora majorada, e, para o ano de 2020, que consta na Proposta Orçamentária previsão de recursos para o atendimento da demanda. Por oportuno, sugeriu, por tratar-se de repactuação com efeitos retroativos aos exercícios de 2017 e 2018, a apuração do impacto da despesa nesses exercícios, para eventual reconhecimento de despesas de exercícios anteriores (DEA), conforme art. 37 da Lei 4.320/1964 (arquivo SEI 0757291).

É o relatório.

## **ANÁLISE**

**11.** Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais

unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça, bem como quanto aos cálculos decorrentes da repactuação proposta.

**12.** No que diz respeito à repactuação, as alterações a serem promovidas no presente aditamento estão em consonância com as disposições legais (art. 12º do Decreto nº 9.507/2018 c/c arts. 53 e seguintes da IN/MPOG nº 05/2017) e contratuais pertinentes (Cláusula Treze do Contrato CNJ nº 02/2017), uma vez que representam, tão-somente, a aplicação do disposto nas Convenções Coletivas de Trabalho - CCT 2016/2018 (arquivo SEI 0754794) e 2018/2019 (arquivo SEI 0754796) da categoria profissional.

**13.** Conforme a Cláusula Treze do Contrato nº 02/2017 (arquivo SEI 0237992), a repactuação será devida nos seguintes termos:

#### **DA REPACTUAÇÃO**

**CLÁUSULA TREZE** - O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

**Parágrafo primeiro** - Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, observado o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** - Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo terceiro** - Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**Parágrafo quarto** - Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

**Parágrafo quinto** - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo sexto** - A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

**Parágrafo sétimo** - Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

**Parágrafo oitavo** - A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

**14.** Verifica-se nos autos, tratar-se da primeira repactuação ao contrato, tendo por base a CCT 2016/2018, registrada no MTE em 26/07/2017 (arquivo SEI 0461932), e a CCT 2018/2019, registrada no MTE em 26/09/2018. O contrato, por sua vez, foi assinado em 02/02/2017 (arquivo SEI 0237992). Entendemos, assim, que o requisito da anualidade restou superado, conforme disposto no parágrafo terceiro da Cláusula Treze, supra colacionado.

**15.** Vale destacar que, anteriormente, quando da confecção do 1º

Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, que prorrogou a vigência do contrato, a contratada solicitou a ressalva ao seu direito à repactuação (arquivo SEI 0472202). Nessa toada, entendemos que o direito à retroatividade dos efeitos financeiros decorrentes da repactuação restou protegido, nos termos do parágrafo oitavo da Cláusula Treze. A ressalva foi incluída no texto do Primeiro Termo Aditivo (arquivo SEI 0533791), no parágrafo único da Cláusula Segunda, conforme segue:

Parágrafo único - Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação de preços, observada na Cláusula Treze do contrato.

**16.** Importa-nos informar, para melhor elucidação da situação, que a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018 (arquivo SEI 0754794) possui 2 (duas) data-base para aplicação de piso salarial, quais sejam, 1º de maio de 2016 (2016) e 1º de maio de 2017 (2017), conforme Cláusula Terceira da referida CCT:

**CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS - 2016 E 2017**

**PISO SALARIAL 2016**

A partir de 1º de maio de 2016 é fixado o piso salarial da categoria em:

I - Para trabalhadores com jornada de 06 (seis) horas o valor de R\$ 992,93 (novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos);

II - Para os trabalhadores com jornada de 08 (oito) horas o valor de R\$ 1.099,33 (mil e noventa e nove reais e trinta e três centavos);

III - Em caso de aumento do salário mínimo vigente à época no país, ultrapassando-se estes valores acima discriminados, aplica-se o mais benéfico ao trabalhador.

**PISO SALARIAL 2017**

A partir de 1º de maio de 2017 é fixado o piso salarial da categoria em:

I - Para trabalhadores com jornada de 06 (seis) horas o valor de R\$ 1.033,44 (mil e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos);

II - Para os trabalhadores com jornada de 08 (oito) horas o valor de R\$ 1.144,18 (mil cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos);

III - Em caso de aumento do salário mínimo vigente à época no país, ultrapassando-se estes valores acima discriminados, aplica-se o mais benéfico ao trabalhador.

**17.** O aditivo em comento trata da repactuação referente à data-base 2017, bem como à repactuação referente à data-base 2018 (arquivo SEI 0754796).

**18.** Por oportuno, ressalta-se que a repactuação relacionada à data-base 2019 será promovida em momento distinto, quando do encaminhamento do pedido pela contratada, devidamente justificada e documentada. A possibilidade de repactuações parceladas está disciplinada no § 2º do art. 54 da IN n. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, abaixo transcrita:

§ 2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**19.** Outro aspecto relevante, relaciona-se aos percentuais proporcionais adotados para repactuação do salário base dos trabalhadores - 3,09% (três vírgula zero nove por cento) para a data base 2017 e 1,05% (um vírgula zero cinco por cento) para a data base 2018 -, enquanto a CCT estipula, respectivamente, reajuste salarial no percentual de 4,08% (quatro vírgula oito por cento) e 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento). Tal divergência, contudo, foi negociada em reunião (arquivo SEI 0753920) com a Contratada nos termos da Cláusula Treze acima transcrita.

**20.** Nessa perspectiva, averiguados: *i)* os pedidos para resguardo do direito à repactuação protocolados pela contratada - arquivos SEI 0466257 e 0551563 -, em atendimento ao disposto na Cláusula Treze do Contrato nº 02/2017; *ii)* o amparo nas Convenções Coletivas de Trabalho 2016/2018 (arquivo SEI 0754794) e 2018/2019 (arquivo SEI 0757960); e, *iii)* a legalidade da concessão dos valores, nos termos do art. 12º do Decreto nº 9.507/2018 c/c art. 53 e seguintes da IN/MPOG nº 05/2017, entendemos por devida a concessão da repactuação pleiteada pela contratada.

**21.** No que lhe concerne, a Secretaria de Orçamento e Finanças indicou, para o ano 2019, que há disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa ora majorada, e, para o ano de 2020, que consta na Proposta Orçamentária previsão de recursos para o atendimento da demanda. Por oportuno, sugeriu, por tratar-se de repactuação com efeitos retroativos aos exercícios de 2017 e 2018, a apuração do impacto da despesa nesses exercícios, para eventual reconhecimento de despesas de exercícios anteriores (DEA), conforme art. 37 da Lei 4.320/1964 (arquivo SEI 0757291).

**22.** Nesse espectro, a unidade gestora anexou aos autos estudo sobre impacto orçamentário referente ao contrato 02/2017 (arquivos SEI 0764386, 0764389), e advertiu quanto à necessidade de reforço do valor empenhado para 2019 (arquivo SEI 0764391). Em resposta, a Secretaria de Administração informou que será realizado o remanejamento entre planos orçamentários, para atendimento da despesa (arquivo SEI 0767264).

**23.** A higidez da empresa Basis Tecnologia da Informação S.A foi consultada em 10/10/2019, tendo sido juntadas aos autos as certidões que demonstram a qualificação da empresa para prosseguir como contratada pela Administração (arquivos SEI 0755009, 0755014, 0755016 e 0755022), em conformidade com o disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei n. 8.666/93. Não obstante, em que pese vigentes naquela data, recomendamos nova verificação da regularidade da empresa, anteriormente à assinatura do Aditivo em questão, a fim de confirmar a situação da empresa não foi alterada.

**24.** Em tempo, verificamos que a minuta do Segundo Termo Aditivo traz como signatário da Contratada o Sr. Antônio Miguel Negrelli como Diretor-Presidente (arquivo SEI 0754936). Contudo, segundo a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Sociedade Anônima da Basis Tecnologia da Informação S.A, juntada aos autos na proposta encaminhada para o Pregão Eletrônico 61/2016 (página 39 do arquivo SEI 0232478), consta que o mandado do Diretor Presidente Sr. Antônio Miguel Negrelli seria de 27/02/2015 à 26/02/2018. Dessa forma, previamente à assinatura do aditivo ora em análise, recomendamos a juntada aos autos de nova Ata de nomeação da Diretoria da Contratada.

## CONCLUSÃO

**25.** À vista do exposto, **destacados os itens 23 e 24 deste parecer**, e considerando que a instrução preencheu todos os requisitos propostos na lista de verificação juntada aos autos no arquivo SEI 0771035, opinamos pela legalidade da concessão da repactuação fundada na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018 e 2018/2019, com fundamento no art. 12º do Decreto nº 9.507/2018 c/c arts. 53 a 59 da IN/MPOG nº 05/2017 e Cláusula Treze do Contrato CNJ nº 02/2017.

É o parecer.

Brasília, 05 de novembro de 2019.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo  
**Assessora Jurídica**

Senhor Secretário de Administração,

De acordo com o parecer supra. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 05 de novembro de 2019.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias  
**Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 07/11/2019, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 07/11/2019, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0771036** e o código CRC **73815BF9**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico n. 61/2016 Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN - Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, com sede no SCS Quadra 08, Lotes 50/60, S/N, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, salas 824 a 842, Brasília - DF, CEP 70.333-900, telefone (61) 3224-1661, inscrita no CNPJ sob o n. 11.777.162/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Antônio Miguel Negrelli**, RG n. 981.592 SSP/DF e CPF n. 577.824.407-00, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 02985/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente termo aditivo a repactuação de preços, na forma da Cláusula Treze do Contrato CNJ n. 02/2017 e com base nas Convenções Coletivas de Trabalho - CCT pertinentes:

a) CCT SINDPD-DF 2016-2018:

a.1) reajuste dos salários base, constantes da planilha de formação de preços apresentadas na proposta licitatória da Contratada, no percentual negociado de 3,9% (três vírgula nove por cento);

a.2) reajuste do auxílio alimentação para R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e atualização das faixas salariais de desconto do PAT, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

b) CCT SINDPD-DF 2018-2019:

b.1) reajuste dos salários base, constantes da planilha de formação de preços apresentadas na proposta licitatória da Contratada, no percentual negociado de

1,5% (um vírgula cinco por cento);

b.2) reajuste do auxílio alimentação para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e atualização das faixas salariais de desconto do PAT, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

**Parágrafo primeiro.** Os ajustes decorrentes da alínea “a” possuem efeitos retroativos ao período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018.

**Parágrafo segundo.** Os ajustes decorrentes da alínea “b” possuem efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2018.

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os valores globais estimados do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto da Cláusula Primeira deste Aditivo passam a ser de:

a) **R\$ 10.828.504,39** (dez milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais e trinta e nove centavos), para o período constante do Parágrafo primeiro da Cláusula primeira, conforme discriminado no Anexo-A deste instrumento.

b) **R\$ 10.999.002,99** (dez milhões, novecentos e noventa e nove mil, dois reais e noventa e nove centavos), para o período constante do Parágrafo segundo da Cláusula primeira, conforme discriminado no Anexo-B deste instrumento.

**Parágrafo único.** Já estão inclusos, no preço, todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

## **DA DESPESA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001

**Parágrafo único** - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

## **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Antônio Miguel Negrelli**

Diretor-Presidente

**ANEXO "A" DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico n. 61/2016 Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

**VALOR DISCRIMINADO - Vigente de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	1	PF	9.425	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Java	577,13	5.439.483,38
	2	PF	3.175	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em PHP	325,85	1.034.580,85
	3	PF	250	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Delphi	464,67	116.166,59
	4	MÊS	20	Sustentação para soluções de softwares estratégicos	211.913,68	4.238.273,58

**ANEXO "B" DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico n. 61/2016 Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

**VALOR DISCRIMINADO - Vigente a partir de 1º de maio de 2018**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	1	PF	9.425	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Java	586,17	5.524.656,85
	2	PF	3.175	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em PHP	331,01	1.050.942,14
	3	PF	250	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Delphi	471,94	117.985,51
				Sustentação para soluções de		

	4	MÊS	20	sustentação para soluções de softwares estratégicos	215.270,92	4.305.418,49
--	---	-----	----	---	------------	--------------



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 08/11/2019, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI, Usuário Externo**, em 08/11/2019, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 11/11/2019, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0773547** e o código CRC **F2D28FB1**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 02985/2016

**Assunto:** Contrato CNJ nº 02/2017. Basis Tecnologia da Informação S.A. Consulta elaboração de termo aditivo.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica (arquivo SEI 0773331) para manifestação quanto ao posicionamento da Seção de Gestão de Contratos – SEGEC (arquivo SEI 0772034), em relação aos pedidos “1” e “2” efetuados pela Seção de Qualidade e Padronização – SEQUA (arquivo SEI 0767012) para realização de aditivo ao Contrato CNJ 02/2017.

**2.** O Contrato CNJ 02/2017, celebrado em 02/02/2017, tem como objeto a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota, sob demanda.

**3.** Em síntese, a SEQUA solicita, nesse momento, a realização de aditivo ao Contrato 02/2017 para:

- 1) Realocação de 900 Pontos de Função Java, convertendo-os para 1.593,76 PF PHP, sem acréscimo de custos ao orçamento destinado ao contrato; e
- 2) Ajuste do item 4.5.12.7 do TR, alterando o perfil de sustentação de portais de "Joomla!" para "Wordpress".

**4.** Diante das alterações solicitadas, a SEGEC sugeriu o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica e se posicionou nos seguintes termos (arquivo SEI 0772034):

“(…)

Dado o exposto, sugere-se encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica deste Conselho para que se manifeste quanto aos posicionamentos desta Seção de Gestão de Contratos, em relação aos pedidos “1” e “2” constantes do Despacho SEQUA 0767012, quais sejam:

1. “Realocação de 900 Pontos de Função Java, convertendo-os para 1.593,76 PF PHP, sem acréscimo de custos ao orçamento destinado ao contrato”. **Possibilidade.** Alteração qualitativa nos termos do art. 65, inc. I, alínea “a”, da Lei n. 8666/93.
2. “Ajuste do item 4.5.12.7 do TR, alterando o perfil de sustentação de portais de "Joomla!" para "Wordpress"”. É **ineficaz** a alteração do TR. Para a consecução do pleiteado é necessária a alteração do Edital. **Impossibilidade.** Respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
3. Que o gestor do Contrato CNJ n. 02/2017 exija da Contratada o cumprimento dos itens 3.3.6.10.5 e 4.2.5.5 do Edital PRE 61/2016 (0220986), de forma que os seus empregados se capacitem para o sistema *Wordpress*.”

É o breve relatório.

## **ANÁLISE**

**5.** A Assessoria Jurídica concorda com a proposição apresentada pela Seção de Gestão de Contratos e, para evitar repetição da matéria, traz apenas fundamentação complementar àquela já apresentada pela SEGEC no Despacho 0772034.

**6.** Inicialmente, cabe observar que, na prática administrativa, não raras são as situações em que, após assinatura e início da execução de um contrato, verifica-se a impossibilidade de continuar sua execução tal como planejado, fazendo-se necessárias alterações para que o objeto possa ser concretizado.

**7.** A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 65 , I, assim dispõe acerca das alterações dos contratos administrativos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**8.** Em relação às alterações qualitativas (aliena “a”), Marçal Justen Filho [\[1\]](#) preleciona:

“Modificações Qualitativas: Alteração do Projeto ou de suas Especificações

A melhor adequação técnica supõe a descoberta ou a revelação de circunstâncias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era mais a adequada. Os contratos de longo prazo ou de grande especialização são mais suscetíveis a essa modalidade de alteração. Não há muito cabimento para essa hipótese em contratos de execução instantânea ou cujo objeto seja simples e sumário.

A hipótese de al. “a” compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, a partir da qual se promovera a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes. Assim, por exemplo, considere-se a hipótese de descoberta científica, que evidencia a necessidade de inovações para ampliar ou assegurar a utilidade inicialmente cogitada pela Administração.”

**9.** A alteração qualitativa é uma condicionante para realização do próprio objeto contratado, caracterizado no projeto básico ou termo de referência a que se reporta o edital, não se admitindo, no entanto, a desconfiguração do objeto e das obrigações inicialmente contratadas.

**10.** Na situação em análise, o Termo de Referência, balizador da formulação do Edital, definiu o objeto da presente contratação nos seguintes termos:

Definição (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1 Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, de manutenção e de sustentação de soluções de software, na forma presencial e remota, sob demanda, limitada aos quantitativos anuais descritos no detalhamento abaixo conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, durante o período de 20 (vinte) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993.

1. 2 Detalhamento

1.2.1 A estimativa de volume dos serviços para o período inicial de 20 (vinte) meses são apresentadas na tabela a seguir, conforme unidades de medição (métricas) específicas.

Tabela 1 – Estimativa de Volume (20 meses)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Java	Ponto de Função	9.425
2	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em PHP	Ponto de Função	3.175
3	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Delphi	Ponto de Função	250
4	Sustentação para soluções de softwares estratégicos	Mês	20

**11.** Nessa perspectiva, quanto à possibilidade de conversão do ponto de função Java para ponto de função PHP, não vislumbramos óbices, uma vez que tal realocação não prejudica o contrato, nem mesmo altera o objeto, apenas melhorando a adequação técnica aos objetivos do órgão, configurando, portanto, evidente alteração qualitativa.

**12.** Ademais, verifica-se, nos termos apontados pela SEGEC e pelo gestor, que não haverá acréscimo de custos ao orçamento destinado ao contrato, mas tão somente a readequação de 900 PF Java (item 1) para o equivalente a 1.593,76 PF PHP (item 2) já considerando os valores apresentados pela repactuação solicitada pela empresa.

**13.** Em relação ao pedido de ajuste do item 4.5.12.7 do TR, alterando o perfil de sustentação de portais de "Joomla!" para "Wordpress" cabe observar alguns aspectos importantes.

**14.** Em sua análise, a SEGEC informou não vislumbrar necessária, tampouco efetiva, a requerida alteração do TR, bem como constatou a *"impossibilidade de alteração do instrumento convocatório, haja vista tratar-se de certame já adjudicado e homologado, com contrato vigente, de forma que não poderia, a Administração, se valer da prerrogativa conferida pelo referido dispositivo (artigo 65, I, "a") da Lei n. 8.666/93 para exigir da contratada o fornecimento de profissionais especializados no sistema Wordpress, uma vez que a supradita alteração não alcança objeto descrito no Contrato, mas sim no Edital"* (arquivo SEI 0772034).

**15.** Nesse aspecto, é imperioso observar que a Cláusula Primeira do Contrato 02/2017 determina que o Edital, o Termo de Referência e a proposta da Contratada, independente de transcrição são parte integrante do Contrato, e serão observados naquilo que não o contrarie. Dessa forma, não há que se falar que a alteração solicitada não alcança o objeto descrito no Contrato, mas sim no Edital, uma vez que este é parte integrante daquele.

**16.** Não obstante, verifica-se, conforme acima aventado, que a alteração da ferramenta de gerenciamento de conteúdo "Joomla!" para "Wordpress" não altera o objeto do contrato, qual seja, o item 4 - "Sustentação para soluções de softwares estratégicos", mas tão somente a ferramenta utilizada para melhor adequação técnica aos objetivos do órgão, configurando, *s.m.j.*, uma alteração qualitativa nos termos do art. 65, inc. I, alínea "a", da Lei n. 8666/93.

**17.** Ocorre que, em que pese admitir-se a alteração da ferramenta de gerenciamento de conteúdo em virtude das atualizações realizadas no ambiente tecnológico do CNJ, não cabe à Administração, neste momento, quando já em execução o Contrato, exigir da Contratada que apresente novos documentos para comprovação de experiência dos perfis dos profissionais das equipes que executam o Contrato (item 4.5 do TR - Requisitos de **Formação** das Equipes), conforme solicitado pela unidade demandante (arquivo SEI 0767012).

**18.** Referida conclusão, contudo, não obsta que o órgão exija que a Contratada disponibilize pessoal capacitado nos softwares e produtos utilizados pelo Contratante inclusive nos casos de alteração ou evolução dos mesmos, de acordo

com o apontado pela SEGEC (arquivo SEI 0772034) e disposto nos itens 3.3.6.10.5, 4.2.5.3 e 4.2.5.5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital [\[2\]](#).

**19.** Outrossim, salienta-se, segundo informado pelo gestor do Contrato, que atualmente a empresa mantém um profissional com esse perfil alocado na sustentação que atende a ambos os critérios (Joomla! e Wordpress), não havendo prejuízo ao CNJ ou à contratada (arquivo SEI 0767012).

## **CONCLUSÃO**

**20.** À vista do exposto, opinamos pela:

a) Possibilidade de realocação de 900 Pontos de Função Java, convertendo-os para 1.593,76 PF PHP, sem acréscimo de custos ao orçamento destinado ao contrato”, com fundamento no art. 65, inc. I, alínea “a”, da Lei n. 8666/93;

b) Impossibilidade de ajuste do item 4.5.12.7 do TR, alterando o perfil de sustentação de portais de "Joomla!" para "Wordpress";

c) Necessidade de que a Contratada disponibilize pessoal capacitado nos softwares e produtos utilizados pelo Contratante, inclusive nos casos de alteração ou evolução dos mesmos, nos termos dos itens 3.3.6.10.5, 4.2.5.3 e 4.2.5.5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

É o parecer.

Brasília, 26 de novembro de 2019.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo

**Assessora Jurídica**

Senhor Secretário de Administração,

De acordo com o parecer supra. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 26 de novembro de 2019.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias

**Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ**

---

[\[1\]](#) JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 16ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014

[2] 3.3.6.10.5 As eventuais atualizações realizadas no ambiente tecnológico do CONTRATANTE serão comunicadas à CONTRATADA que **deverá disponibilizar pessoal capacitado em sua utilização no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação** do CONTRATANTE.

(...)

4.2.5.3 Eventuais mudanças ou atualizações tecnológicas realizadas no ambiente do CONTRATANTE deverão ser providenciadas pela CONTRATADA em seu ambiente interno em até 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação formal do CONTRATANTE.

(...)

4.2.5.5 A alteração ou evolução do ambiente descrito não enseja qualquer mudança nos indicadores de Nível de Serviços Exigidos previstos neste Termo de Referência, sendo que **a CONTRATADA deverá manter seus empregados capacitados nos softwares e produtos utilizados** pelo CONTRATANTE **inclusive nos casos de alteração ou evolução** dos mesmos.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 26/11/2019, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 26/11/2019, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0782020** e o código CRC **A67BFFA0**.





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico n. 61/2016 Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, com sede no SCS Quadra 08, Lotes 50/60, S/N, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, salas 824 a 842, Brasília - DF, CEP 70.333-900, telefone (61) 3224-1661, inscrita no CNPJ sob o n. 11.777.162/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Antônio Miguel Negrelli**, RG n. 981.592 SSP/DF e CPF n. 577.824.407-00, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 02985/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a realocação de **1020,77** Pontos de Função Java, convertendo-os para **1.593,74** Pontos de Função PHP e **150** Pontos de Função Delphi.

### DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto da Cláusula Primeira deste Aditivo é de **R\$ 10.999.002,99** (dez milhões, novecentos e noventa e nove mil, dois reais e noventa e nove centavos), conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

**Parágrafo único.** Já estão inclusos, no preço, todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

## **DA DESPESA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

**Parágrafo único** - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

## **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Antônio Miguel Negrelli

Diretor-Presidente

**ANEXO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico n. 61/2016 Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

**VALOR DISCRIMINADO - Vigente a partir da data de assinatura.**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	1	PF	<b>8.404,23</b>	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Java	586,17	<b>4.926.307,50</b>
	2	PF	<b>4.768,74</b>	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em PHP	331,01	<b>1.578.500,63</b>
	3	PF	<b>400</b>	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Delphi	471,94	<b>188.776,00</b>

	4	MÊS	20	Sustentação para soluções de softwares estratégicos	215.270,92	4.305.418,49
--	---	-----	----	---	------------	--------------



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSOR-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 19/12/2019, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 19/12/2019, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0799547** e o código CRC **EC3C2628**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## **PARECER - AJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI nº 02985/2016

Ementa: Minuta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2017. Empresa BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. Prorrogação contratual. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica, em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, para análise da minuta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato CNJ nº2/2017(arquivo SEI 0878732), que tem por objetivo a prorrogação do ajuste pelo prazo de 20 (vinte) meses, a contar de 2 de junho de 2020. O contrato foi celebrado com a empresa BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., tendo como objetoa prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de *software*, na forma presencial e remota, sob demanda, para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.A Seção de Gestão de Contratos (Segec) solicitou o encaminhamento dos autos à Seção de Qualidade e Padronização (Sequa), unidade gestora, para manifestação quanto ao interesse na prorrogação do ajuste, conforme disposto nos arquivos SEI 0823261 e 0823262.

3.Em resposta à Segec, a unidade gestora manifestou-sefavorável à prorrogação do contrato, anexando aos autos documentos de Análise de Viabilidade da Contratação e Relatório Complementar de Execução Contratual (arquivos SEI 0860338, 0860340 e 0860341).

4.Ato contínuo, foi enviado o Ofício nº 53 (arquivo SEI 0861910),consultando a contratada quanto ao interesse na prorrogação do ajuste por mais 20 (vinte) meses, o qual foi respondido afirmativamente, conforme o expediente do arquivo SEI 0869157.

5.Promoveu-se pesquisa de preços a fim de se atestar a vantajosidade na renovação do contrato, resultando no Mapa Comparativo de Preços 0869800, em que se verificou que o valor do contrato é inferior ao mínimo apurado, conforme consignado no Despacho Secom 0876357. O mapa foi ratificado pela unidade gestora (arquivo SEI 0876338).

6. Por fim, aSegec providenciou a minuta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2017 (arquivo SEI 0878732), bem como juntou a documentação referente à contratada (arquivo SEI 0878731).

7. Consultada, a Sepor indicou a disponibilidade orçamentária para atender a despesa (arquivo SEI 0878810), consignando que, por se tratar de

despesa continuada, para o exercício de 2021 deverá ser consignado na Proposta Orçamentária previsão de recursos para o atendimento da demanda.

É o relatório.

## **ANÁLISE**

8. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0879287.

9. Ademais, deve-se destacar que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do CNJ.

10. A possibilidade de prorrogação contratual está prevista na Cláusula Vinte e Dois do instrumento matriz (arquivo SEI 0237992):

### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

11. A prorrogação do ajuste encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que admite a prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando os contratos tiverem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

12. Quanto à natureza contínua dos serviços contratados, a unidade demandante da contratação justificou a necessidade da prorrogação, no documento da Análise da Viabilidade da Contratação, mais precisamente no item referente à Estratégia da Contratação (arquivo SEI 0860338), nos seguintes termos:

Em conclusão, entende-se que o serviço de

desenvolvimento de novos sistemas e o de sustentação das soluções de softwares constitui demanda de caráter contínuo, uma vez que está vinculada ao atendimento das necessidades que se apresentam rotineiramente para a automatização e melhoria de processos das áreas de negócio do CNJ. Portanto, a necessidade de o CNJ dispor de serviço de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação se renova a cada ano.

13.A possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos é tratada na Instrução Normativa nº 5/2017, em especial, em seu Anexo IX, que determina:

#### ANEXO IX DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)

3. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. A comprovação de que trata a alínea “d” do item 3 acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

5. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do setor de licitações, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

6. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo de sessenta meses de que trata o item 3 deste Anexo poderá ser prorrogado por até doze meses.

14. Analisando-se os autos face aos requisitos constantes na IN nº 5/2017, constataram-se: a) o objeto - prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de *software*, na forma presencial e remota, sob demanda - enquadra-se na hipótese de serviço prestado de forma contínua, conforme se infere da Cláusula Vinte e Dois do mencionado ajuste, que dispõe acerca da sua prorrogação. Além disso, no item 2.8 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2016, houve justificativa da equipe de planejamento da contratação acerca da natureza contínua do objeto dos presentes autos. Nesses casos, a Lei Federal autoriza a prorrogação por sucessivos períodos, observada a limitação de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993; b) manifestação da unidade gestora, informando os serviços que têm sido executados pela contratada (arquivos SEI 0860338 e 0860340); c) manifestação de interesse, tanto pelo CNJ quanto pela contratada, na prorrogação do ajuste (arquivos SEI 0860341 e 0869157).

15. No que se refere à vantajosidade na prorrogação do ajuste, conforme já mencionado, promoveu-se pesquisa de preços que resultou no Mapa Comparativo de Preços 0869800, em que se verificou que o valor do contrato é inferior ao mínimo apurado, conforme consignado no Despacho Secom 0876357.

16. Cumpre frisar que, conforme consta do Despacho 0878733, a repactuação de preços, constante da minuta do 4º Termo Aditivo (arquivo SEI 0833744), ainda não foi formalizada. Com ela, pelos cálculos acostados aos autos (arquivos SEI 0833734, 0833736, 0833737 e 0833738), o valor da contratação passaria a ser de R\$ 11.500.050,99 (onze milhões, quinhentos mil, cinquenta reais e noventa e nove centavos).

17. Ocorre que, mesmo considerando o valor repactuado, ainda assim a prorrogação do ajuste seria vantajosa, pois o montante se mantém situado em patamar inferior ao mínimo apurado na pesquisa de mercado.

**18. Levando-se em consideração o fato de, como já mencionado, a repactuação não ter sido efetivada, sugere-se a alteração da nomenclatura da minuta em análise para que nela passe a constar “Quarto Termo Aditivo”, já que é cronologicamente mais adequado.**

**19. No que se refere ao valor que deve constar no Termo Aditivo em análise, recomenda-se a manutenção dos valores atuais do contrato, tendo-se em vista que a repactuação somente ocorrerá em data futura e que não é viável a assinatura de um aditivo em que não constem os valores a serem arcados pela Administração. Quando da repactuação, alterar-se-á o montante conforme nela avençado.**

20. Em cumprimento ao disposto nos arts. 12, §1º, I e 14 da Resolução CNJ nº 182/2013, o Despacho Sequa 0860341 atestou a vantajosidade na prorrogação, tendo sido juntado documento com a análise de sua viabilidade (arquivo SEI 0860338):

Os serviços técnicos de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação do CNJ são atualmente atendidos pelo Contrato n. 02/2017. Contudo, a Cláusula Vinte e Dois do contrato em epígrafe estabeleceu o prazo de vigência de 20 (vinte) meses, a partir da sua assinatura (02/02/2017), podendo ser prorrogado nos termos da Lei. Sabe-se que a avença originária foi prorrogada em 02 de outubro de 2018, pelo novo período de 20 (vinte) meses



que se findará em 1º de junho de 2020. Assim, com a proximidade do término do ajuste e a necessidade de continuidade dos serviços, não resta dúvida sobre a imprescindibilidade de sua renovação/prorrogação por novo período de 20 (vinte) meses.

No entanto, destaca-se que o DTI vem modelando nova matriz de contratação, processo de contratação SEI n. 02823/2019, para os serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de software.

Portanto, a prorrogação dos serviços contidos nos itens 1 a 4 do Contrato n. 02/2017, por novo período de 20 (vinte) meses, fica condicionada a resolução dos trabalhos de planejamento e assinatura do Contrato resultante do processo de contratação SEI n. 02823/2019.

21. O teor do documento supracitado deixa clara a existência de processo onde se almeja nova contratação dos itens constantes do Contrato CNJ nº 2/2017. Daí a necessidade de constar da minuta cláusula resolutória.

**22. Embasando-se nas prerrogativas da Administração Pública, provenientes da lei e dos princípios que regem os contratos administrativos, recomenda-se que seja prevista na minuta, a vinculação da cláusula resolutória ao encerramento do procedimento licitatório que contemplar idêntico objeto, sendo esta rescisão notificada à contratada com antecedência razoável, de forma alinhada ao decurso da nova contratação e assinatura do novo contrato de prestação de serviços. Caso, porém, vislumbre-se a necessidade de se estabelecer prazo em dias para a antecedência do aviso de rescisão, orienta-se que haja a devida cautela para sua observância, por conta da expectativa criada na contratada acerca do momento da rescisão.**

23. No que se tange à higidez da empresa BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., foi realizada consulta em 11/5/2020, tendo sido juntadas aos autos as certidões que demonstram a qualificação da empresa para prosseguir como contratada pela Administração (arquivo SEI 0878731).

24. Não obstante ao pontuado no item anterior, recomenda-se nova verificação acerca da regularidade da empresa de maneira prévia à assinatura do Aditivo em questão, a fim de se confirmar que a situação da empresa não foi alterada, haja vista que as informações contidas nas certidões que atestam a regularidade, apesar de vigentes na data da consulta, expirarão com o decurso do tempo.

25. A Seção de Planejamento Orçamentário informou a disponibilidade orçamentária para suportar a prorrogação em tela (arquivo SEI 0878810).

26. Tendo em vista o disposto no artigo 3º, XI, "a" da Portaria nº 112/2010 da Presidência do CNJ, é o Sr. Diretor-Geral a autoridade competente para assinar o Termo Aditivo aqui analisado, atribuição esta que, por conta do valor da contratação, não admite a delegação prevista na Portaria DG CNJ nº 411/2018.

## CONCLUSÃO

27. Pelo exposto, **ressalvando-se as recomendações dos itens 18, 19 e 22 do presente opinativo**, não se vislumbra óbice

à segunda prorrogação do Contrato nº 2/2017, razão pela qual fica aprovada/chancelada por esta Assessoria Jurídica a minuta do Quinto Termo Aditivo ao aludido ajuste (arquivo SEI 0878732).

É o parecer.

Brasília, 11 de maio de 2020.

Rodolpho dos Santos Arpon Marandino  
Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 11 de maio de 2020.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias  
Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ACESSOR-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 13/05/2020, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DOS SANTOS ARPON MARANDINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 13/05/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0879300** e o código CRC **B6E9F48D**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico n. 61/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF Sul Quadra 2, Lotes 5/6, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johanness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, com sede no SCS Quadra 08, Lotes 50/60, S/N, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, salas 824 a 842, Brasília - DF, CEP 70333-900, telefone (61) 3224-1661, inscrita no CNPJ sob o n. 11.777.162/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Antônio Miguel Negrelli**, RG n. 981.592 SSP/DF e CPF n. 577.824.407-00, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 02985/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato fica prorrogado por 20 (vinte) meses, a contar de **02 de junho de 2020**.

**Parágrafo primeiro** - Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação de preços, nos termos da Cláusula Treze do contrato.

**Parágrafo segundo** - O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput* - em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto - mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência razoável entre o início dos trâmites de encerramento dessa contratação e assinatura de novo contrato.

### DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 10.999.002,99** (dez milhões, novecentos e noventa e nove mil, dois reais e noventa e nove centavos), conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

**Parágrafo único** - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

## DA DESPESA

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

**Parágrafo único** - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

## DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Antônio Miguel Negrelli**

Diretor-Presidente

**ANEXO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico n. 61/2016 Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

## VALOR DISCRIMINADO - Vigente a partir de 02 de junho de 2020

Grupo	Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	PF	8.404,23	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Java	586,17	4.926.307,50
	2	PF	4.768,74	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em PHP	331,01	1.578.500,63
	3	PF	400	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Delphi	471,94	188.776,00

	4	MÊS	20	Sustentação para soluções de softwares estratégicos	215.270,92	4.305.418,49
--	---	-----	----	---	------------	--------------



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 15/05/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI, Usuário Externo**, em 15/05/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 15/05/2020, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0881070** e o código CRC **356CA84C**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 02985/2016

Ementa: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2017. BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A. Repactuação. CCT 2019/2020. Retificação. Análise e manifestação.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Trata-se do Contrato CNJ nº 2/2017 (arquivo SEI 0237992), firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a empresa BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A., no dia 2/2/2017, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de *software*, na forma presencial e remota, sob demanda.

**2.** Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, para análise da minuta do 5º Termo Aditivo ao referido Contrato (arquivo SEI 0890011), com vistas à retificação do anexo do 3º Termo Aditivo (arquivo SEI 0799547) e à repactuação dos seguintes itens, fundada em nova Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019/2020, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000358/2019, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2019 (arquivo SEI 0889957):

a) Salário-base no percentual de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento); e

b) Auxílio-alimentação no valor de R\$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos);

**3.** Nesta perspectiva, foi realizada reunião com representantes da Contratada, que resultou no percentual negociado de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) para o reajuste dos salários base (arquivos SEI 0829948 e 0829981).

**4.** Desta feita, a Seção de Gestão de Contratos (arquivo SEI 0890013), no intuito de providenciar a elaboração do 5º Termo aditivo, esclareceu que o objeto deste contrato levou o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) a optar pelo regime híbrido de contratação: pelas métricas de análise de pontos de função (APF) e valor fixo mensal (VFM), com justificativas constantes do item 1.2.10 dos Estudos Preliminares (EP - 0208056), e destacou, conforme o Relatório de Auditoria CNJ 01/2016 (arquivo SEI 0132284), que, para os itens de formação de preço que utilizem, em sua predominância, o uso de mão de obra, o instituto do reajuste não se mostra apropriado, devendo dar lugar à repactuação (itens 2.10.5 e 2.10.7).

**5.** Por ocasião da última prorrogação contratual, a empresa ressalvou seu direito à repactuação (arquivos SEI 0777113 e 0869157), pelo advento da CCT 2019/2020.

**6.** Nesse contexto, a Segec elaborou minuta de aditivo (arquivo SEI 0890011) e juntou aos autos as planilhas 0889962, 0889963, 0889964 e 0889965, que foram editadas com o valor dos itens de 1 a 4 já atualizados de acordo com o novo valor negociado. Essas planilhas de formação de preços foram as utilizadas para o cálculo do Termo Aditivo. Foram também juntadas as certidões obtidas para verificação quanto à regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada (arquivo SEI 0915016).

**7.** A Seção de Planejamento Orçamentário (Sepor), por sua vez, indicou a disponibilidade orçamentária para suportar a despesa (arquivo SEI 0861633), aduzindo que:

1. Em atenção ao Despacho COAG 0914974, o DTI informa que a despesa com o 5º Termo Aditivo correrá dentro do valores atualmente reservados para o exercício, quais sejam: R\$ 2.701.566,60 (dois milhões, setecentos e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) para a parte fixa do contrato (pré-empenho nº 108), valor já com a repactuação, e R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais) para a parte sob demanda - pontos de função (pré-empenho nº 137), valor já com a repactuação.

2. Dessa forma, sugere-se que eventuais demandas de pontos de função (itens 1, 2 e 3 do contrato) acima desse valor já reservado somente deverão ocorrer mediante prévio ajuste na programação orçamentária, a ser realizada pelo Coordenador da Ação Orçamentária e consulta de disponibilidade orçamentária a essa Secretaria.

É o relatório.

## **ANÁLISE**

**8.** Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0917255.

**9.** Consigna-se que a análise aqui desenvolvida se limita aos aspectos jurídicos e de regularidade processual/procedimental do caso em tela, não abrangendo elementos técnicos, financeiros, adequação e regularidade de cálculos, transcrições de valores e inserções nos anexos do instrumento sob exame ou àqueles decorrentes de exercício de discricionariedade administrativa das demais unidades e gestores do CNJ.

**10.** Quanto à repactuação, as alterações a serem promovidas no presente aditamento estão em consonância com as disposições legais (art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 c/c art. 54 e seguintes da IN/MPOG nº 05/2017) e contratuais (Cláusula Treze do Contrato CNJ nº 2/2017) pertinentes, uma vez que representam tão somente a aplicação do disposto na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2019/2020, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000358/2019.

**11.** Conforme disposto na Cláusula Treze do Contrato CNJ nº 2/2017, a repactuação será devida nos seguintes termos (arquivo SEI 0237992):

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA TREZE - O valor contratado poderá ser

repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro - Caberá à CONTRATADA apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, observado o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto - Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto - A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da CONTRATADA e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo - A inércia da CONTRATADA em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

**12.** Destaca-se que a anualidade prevista no parágrafo terceiro da Cláusula Treze do ajuste está em consonância com o disposto no art. 56 da IN nº 05/2017, do MPOG, *in verbis*, "nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação" (Redação dada pela Instrução Normativa nº 5/2017 do MPOG).

**13.** Logo, considerando que a última repactuação concedida à contratada por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2017 (arquivo SEI 0773547), em 12/11/2019, concedeu efeitos retroativos a 1/5/2018, com base na



CCT 2018/2019, o marco temporal da repactuação ora analisada obedece à anualidade prevista no aludido art. 56, bem como ao disposto na Cláusula Treze do Contrato nº 2/2017, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019, com base na CCT 2019/2020.

**14.** Nessa perspectiva, averiguados:a) o pedido de repactuação apresentado pela contratada, datado de 13/11/2019 – arquivo SEI 0777113 –, tendo repisado a ressalva a esse direito através do Ofício nº 0869157, em atendimento ao disposto no parágrafo sexto da Cláusula Treze do Contrato nº 2/2017;b) o amparo em Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 (parágrafo primeiro da Cláusula Treze);c) o cumprimento do interstício temporal mínimo para a concessão (parágrafo terceiro da Cláusula Treze); ed) a legalidade da concessão dos valores, nos termos do art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 c/c art. 54 e seguintes da IN/MPOG nº 05/2017, complementada pelas das disposições contratuais aplicáveis à espécie, entende-se devida a concessão da repactuação pleiteada pela contratada.

**15.** No que se refere à retificação do anexo do 3º Termo Aditivo (arquivo SEI 0799547), com vigência iniciada em 19 de dezembro de 2019, tendo em vista tratar-se de alteração que não enseja acréscimo de custos ao orçamento destinado ao Contrato, apenas readequação dos pontos, não se vislumbra óbice à sua efetivação.

**16.** Nesse sentido, aduz o Despacho Segec nº 0890013:

Nesse momento, é importante destacar que também fez-se necessária a retificação do Anexo do 3º TA (0799547) - com vigência iniciada em 19/12/2019, o qual tratou de alteração qualitativa. A necessidade de retificação se justifica pelo fato de que os valores, em reais, dos pontos de função são alterados com a modificação da quantidade de pontos, haja vista a fórmula do cálculo do valor do ponto de função ser dependente da quantidade de pontos contratados - fato não considerado pela área demandante e por esta Seção à época. De toda sorte, o valor total do contrato permanece inalterado.

A retificação do 3º TA opera efeitos retroativos a partir de 19/12/2019, e encontra-se calculada nas planilhas 0889969, 0889971, 0889973, 0889976, já contendo a repactuação da CCT 2019/2020.

**17.** Para a formalização do 5º Termo Aditivo ao Contrato CNJ nº 2/2017 foram verificadas as condições de habilitação da contratada (arquivo SEI 0915016). Nessa seara, verificou-se que não foi juntada aos autos a Certidão referente ao CADIN.

**18.** Apesar de eventual Inscrição da contratada no CADIN não impor vedação à assinatura do aditivo almejado, a consulta ao mencionado banco de dados se faz necessária. Nesse sentido, entendimento sedimentado do Tribunal de Contas da União (TCU), consubstanciado no Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara:

Dessa forma, não há vedação legal para a contratação de empresas inscritas no Cadin. Permanece em vigor a obrigatoriedade de consulta prévia ao cadastro, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para a celebração de contratos que envolvam o desembolso de recursos públicos. Trata-se de medida de pouca efetividade prática, uma vez que a inscrição ou não no Cadin não trará qualquer consequência em relação às contratações a serem realizadas.

**19. Assim, recomenda-se a consulta da regularidade da contratada perante o CADIN e a juntada da respectiva certidão aos autos. Recomenda-se, ainda, nova verificação quanto à regularidade fiscal e trabalhista da referida empresa, anteriormente à assinatura do Termo Aditivo, tendo em vista que as informações contidas nas certidões que atestam a regularidade, apesar de vigentes nesta data, expirarão com o decurso do tempo.**

**20.** Conforme mencionado alhures, a Sepor informou que há disponibilidade orçamentária para atender às despesas decorrentes do 5º Termo Aditivo ao Contrato CNJ nº 2/2017 (arquivo SEI 0915683), dispondo que:

1. Em atenção ao Despacho COAG 0914974, o DTI informa que a despesa com o 5º Termo Aditivo correrá dentro do valores atualmente reservados para o exercício, quais sejam: R\$ 2.701.566,60 (dois milhões, setecentos e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) para a parte fixa do contrato (pré-empenho nº 108), valor já com a repactuação, e R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais) para a parte sob demanda - pontos de função (pré-empenho nº 137), valor já com a repactuação.

2. Dessa forma, sugere-se que eventuais demandas de pontos de função (itens 1, 2 e 3 do contrato) acima desse valor já reservado somente deverão ocorrer mediante prévio ajuste na programação orçamentária, a ser realizada pelo Coordenador da Ação Orçamentária e consulta de disponibilidade orçamentária a essa Secretaria.

**21.** No que se refere aos poderes para firmar o instrumento analisado, conforme consta da documentação acostada aos autos (arquivo SEI 0773465), mantém-se, por parte da contratada, o responsável pela assinatura do último Termo Aditivo. No que se refere ao CNJ, o Termo será firmado pelo Sr. Diretor-Geral, nos moldes do disposto no art. 3º, XI, "a" da Portaria CNJ nº 112/2010 - Presidência.

## **CONCLUSÃO**

**22.** À vista do contido nas passagens anteriores, opina-se pela legalidade da retificação do anexo do 3º T.A. e da repactuação do Contrato CNJ nº 2/2017, com fundamento no art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 c/c art. 54 e seguintes da IN/MPOG nº 05/2017, na Cláusula Treze do aludido instrumento contratual, bem como no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, razão pela qual fica aprovada/chancelada por esta Assessoria Jurídica a minuta do 5º Termo Aditivo ao ajuste (arquivo SEI 0890011), **ressalvada a recomendação constante do item 19 do presente opinativo.**

Brasília, 20 de julho de 2020.

Rodolpho dos Santos Arpon Marandino

## Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 20 de julho de 2020.

Rodrigo Moraes Godoy

**Assessor-Chefe em substituição**

**AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 22/07/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DOS SANTOS ARPON MARANDINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 22/07/2020, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0917258** e o código CRC **478617BE**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico n. 61/2016 Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF Sul Quadra 2, Lotes 5/6, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, com sede no SCS Quadra 08, Lotes 50/60, S/N, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, salas 824 a 842, Brasília - DF, CEP 70.333-900, telefone (61) 3224-1661, inscrita no CNPJ sob o n. 11.777.162/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Antônio Miguel Negrelli**, RG n. 981.592 SSP/DF e CPF n. 577.824.407-00, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 02985/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem objetos do presente termo aditivo:

a) a repactuação de preços, na forma da Cláusula Treze do Contrato CNJ n. 02/2017 e com base na Convenção Coletiva de Trabalho SINDPD-DF 2019-2020:

a.1) reajuste dos salários base, constantes da planilha de formação de preços apresentadas na proposta licitatória da Contratada, no percentual negociado de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento);

a.2) reajuste do auxílio alimentação para R\$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) e atualização das faixas salariais de desconto do PAT, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

b) A retificação do Anexo do 3º Termo Aditivo

**Parágrafo primeiro.** Os ajustes decorrentes da alínea “a” desta Cláusula possuem efeitos retroativos de 1º de maio de 2019, data-base da categoria, a 18 de dezembro de 2019.

**Parágrafo segundo.** Os ajustes decorrentes da alínea “b” desta Cláusula possuem efeitos retroativos a partir de 19 de dezembro de 2019.

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os valores globais estimados do contrato para cobrir as despesas relativas aos objetos da Cláusula Primeira deste Aditivo passam a ser de **R\$ 11.500.050,98** (onze milhões, quinhentos mil e cinquenta reais e noventa e oito centavos), com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019, conforme discriminado nos Anexos “A”, “B” e “C” do presente instrumento.

**Parágrafo único.** Já estão inclusos, no preço, todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

### **DA DESPESA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

**Parágrafo único** – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

### **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**  
**Antônio Miguel Negrelli**  
Diretor-Presidente

**ANEXO "A" DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico n. 61/2016 Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

**VALOR DISCRIMINADO - Vigente de 1º de maio de 2019 a 18 de dezembro de 2019**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	PF	9.425	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Java	<b>612,78</b>	<b>5.775.451,50</b>
	2	PF	3.175	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos	<b>346,02</b>	<b>1.098.613,50</b>

1				corporativos em PHP		
	3	PF	250	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Delphi	<b>493,50</b>	<b>123.375,00</b>
	4	MÊS	20	Sustentação para soluções de softwares estratégicos	<b>225.130,55</b>	<b>4.502.610,98</b>

**ANEXO "B" DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico n. 61/2016 Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).**

**VALOR DISCRIMINADO - Vigente de 19 de dezembro de 2019 a 1º de junho de 2020**

					<b>Valor</b>	<b>Valor Total</b>
--	--	--	--	--	--------------	--------------------

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	1	PF	<b>8404</b>	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Java	<b>613,76</b>	<b>5.158.039,04</b>
	2	PF	<b>4768,63</b>	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em PHP	<b>344,54</b>	<b>1.642.983,78</b>
	3	PF	<b>400</b>	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Delphi	<b>491,04</b>	<b>196.416,51</b>
	4	MÊS	20	Sustentação para soluções de softwares estratégicos	225.130,55	4.502.610,98

**ANEXO "C" DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO**



E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico n. 61/2016 Processo Administrativo/CNJ n. 02985/2016).

**VALOR DISCRIMINADO - Vigente a partir de 02 de junho de 2020**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	1	PF	<b>8404</b>	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Java	<b>613,76</b>	<b>5.158.039,04</b>
	2	PF	<b>4768,63</b>	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em PHP	<b>344,54</b>	<b>1.642.983,78</b>
	3	PF	<b>400</b>	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Delphi	<b>491,04</b>	<b>196.416,51</b>
	4	MÊS	20	Sustentação para soluções de softwares estratégicos	225.130,55	4.502.610,98



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 24/07/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI, Usuário Externo**, em 27/07/2020, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 31/07/2020, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0920464** e o código CRC **352A1B1E**.

---

02985/2016

0920464v16



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI nº 02985/2016

Assunto: Possibilidade de alteração contratual decorrente de decréscimo na demanda contratada. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica, mediante o Despacho SAD nº 0926741, para análise acerca da possibilidade de alteração contratual tendo em vista o decréscimo demandado no que se refere ao item 4 (Sustentação para soluções de *softwares* estratégicos) do Contrato CNJ nº 2/2017 (arquivo SEI 0237992), conforme Despacho SEQUA nº 0922715.

**2.** O Contrato CNJ nº 2/2017 foi firmado com a empresa Basis Tecnologia da Informação S.A., em 2 de fevereiro de 2017, e tem como objeto a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de soluções de *software*, na forma presencial e remota, sob demanda (arquivo SEI 0237992).

**3.** A unidade gestora, em detalhada análise da execução contratual (arquivos SEI 0922713, 0922714 e 0922715), constatou “retração no quantitativo de demandas direcionadas à contratada referente ao item 4 do contrato”, propondo, ao final:

Proposta 1: redução imediata de 25% do item 4 unilateralmente haja vista que o quantitativo de demandas diminuiu ao longo do tempo. Ressalte-se que, devido a evolução natural do rol de sistemas considerados estratégicos, esta gestão entende que tecnicamente seria possível diminuir esse rol e conseqüentemente o quantitativo de pessoal disponibilizado pela contratada para sustentação dos sistemas.

Proposta 2: redução imediata de 25% do item 4 (conforme proposta 1) e posterior redução de até 70% nos valores atuais, nos perfis possíveis e na quantidade de sistemas. Considerando-se que para o primeiro ano de execução contratual foram abertas 595 demandas, que em 2018 foram 157 e 2019, 191, e que em 2020 até junho foram abertas apenas 30 demandas e que não há indícios que esse volume de demandas cresça durante os próximos 19 meses restantes de contrato, sugere-se ajustar o contrato de sustentação comparativamente aos níveis das médias desses dois últimos anos, ou seja, projetando-se uma

média de abertura de demandas em torno de 70% em relação a 18 e 19, sugere-se a aplicação do mesmo percentual nos valores a serem faturados pela empresa com redução de quantitativos previstos tanto para a quantidade de profissionais disponibilizados ao CNJ quanto em quantidade de sistemas aos quais a empresa deverá manter atendimento em relação ao item 4.

**4.** À vista do estudo realizado, e após encaminhamento por parte do Despacho DTI nº 0924563, a Secretaria de Administração (SAD) solicitou análise e manifestação por parte desta Assessoria das propostas de alteração contratual supramencionadas (arquivo SEI 0926741).

É o relatório.

## **ANÁLISE**

**5.** Inicialmente, cumpre trazer à baila o teor do inciso I, “b” e dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO);

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**6.** Da leitura do dispositivo legal, ficam evidenciadas as hipóteses de alteração contratual que seriam possíveis frente a eventual decréscimo da demanda contratada.

**7.** Portanto, constata-se legalmente possível a supressão contratual unilateral até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato. Caso haja acordo entre as partes contratantes, a supressão poderá exceder esse limite.

**8.** Fica claro, desta forma, que ambas as propostas aventadas pela unidade gestora no Despacho SEQUA nº 0922715 podem ser perpetradas, estando

tais medidas dentro do escopo da discricionariedade administrativa, devendo somente ser obedecidos os requisitos legais para cada modo de alteração.

**9.** Pelos estudos realizados (arquivos SEI 0922713, 0922714 e 0922715), ficou constatado que a retração na demanda é perene, decorrente de diversos fatores, e não só da emergência em saúde pública, consequência da pandemia causada pelo novo Coronavírus.

**10.** Nesse sentido, os itens 2 e 5 do supracitado Despacho SEQUA nº 0922715 assim dispuseram:

2. No início de maio de 2020 foi percebida, por este gestor, uma retração no quantitativo de demandas direcionadas à contratada referente ao item 4 do contrato. Para o então fechamento de faturamento do mês de abril, houve apenas uma demanda para sustentação. Quando se analisou contexto dos últimos seis faturamentos (novembro/2019 a abril/2020), percebeu-se uma queda de aproximadamente 95% nesse repasse de demandas entre o primeiro e o último mês da análise. A princípio, foi aventada a possibilidade de ser uma diminuição por causa da pandemia. O assunto foi levado ao conhecimento do Diretor que solicitou estudos mais detalhados para encaminhamento da questão. Sobre a possibilidade de ser uma consequência da pandemia, esta não se sustentou pois desde antes dos acontecimentos globais havia uma tendência de diminuição no direcionamento de demandas de sustentação referentes aos sistemas inicialmente considerados estratégicos

(...)

5. Além disso, alguns dos sistemas inicialmente considerados como estratégicos quando da confecção dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência para a contratação em 2016, atualmente, por motivos supervenientes como repriorizações, trocas de gestões, naturais evoluções negociais dos clientes do DTI, dentre outros, a atual classificação encontra-se desatualizada, o que pode ser considerado como outro fator para a diminuição no quantitativo de demandas direcionado à contratada.

**11.** Assim, mostra-se importante o célere desenvolvimento do Processo SEI nº 02823/2019, que contém em seu bojo o planejamento para uma nova contratação, já adequada, em tese, às atuais necessidades do CNJ e, cuja conclusão ensejará a rescisão do ajuste atual, nos moldes do disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo, constante do arquivo SEI 0881070, e do item 1.1 do documento de Análise de Viabilidade da Contratação (arquivo SEI 0860338).

**12.** Por derradeiro, tendo em vista a já citada existência de processo que visa nova contratação, recomenda-se que a supressão contratual almejada se dê na exata medida capaz de garantir a adequada prestação dos serviços até o termo contratual, não se afigurando salutar a existência de seguidos acréscimos/supressões posteriores, sob pena de ofensa aos princípios da economicidade e proporcionalidade, decorrente da desarrazoada movimentação da máquina pública.

## **CONCLUSÃO**

**13.** Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade de alteração do Contrato CNJ nº 2/2017, conforme proposto no Despacho SEQUA nº 0922715, desde que devidamente cumpridos os requisitos elencados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer.

Brasília, 10 de agosto de 2020.

Rodolpho dos Santos Arpon Marandino  
Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 10 de agosto de 2020.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias  
Assessora-Chefe  
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 12/08/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DOS SANTOS ARPON MARANDINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 13/08/2020, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0929689** e o código CRC **7669439F**.